



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1 - Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2023

Republicado por incorreção

Contrato de Rateio Nº 22/2023

Município: Cerro Corá - RN; CNPJ: 08.173.502/0001-26

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 09/02/2023

Assinantes: Raimundo Marcelino Borges - Prefeito de Cerro Corá;

Maria da Conceição Medeiros - Secretária de Saúde de Cerro Corá;

Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FAD8D39B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Resolução n.º 002/2022 no que concerne a qualificação profissional exigida do profissional apto a coordenar às atividades de Auditoria em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da instituição e

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde possuem natureza jurídica equivalente as autarquias e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução altera a Resolução n.º 002/2022 no que concerne a qualificação profissional exigível do profissional com aptidão para coordenar as atividades de Auditoria em Saúde no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ.

Art. 2º O art. 3º da Resolução n.º 002/2022-CIS/SERIDÓ passa a ter nova redação, qual seja:

“ Art. 3º O cargo de Auditoria em Saúde será coordenado por profissional que possua obrigatoriamente formação na área da saúde, com registro no respectivo conselho de classe, e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, e será nomeado pela Diretoria do CIS/SERIDÓ.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2F237070

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que nos exercícios de 2021 e 2022, não fora concedido a revisão geral anual dos salários dos colaboradores da entidade;

Considerando a previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos em comissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§1º. O reajuste representa a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme índices e valores descritos no anexo único desta Resolução.

§2º. O reajuste previsto na presente resolução é devido aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Emprego público	Valor atualizado em 2020	Valor atualizado em 2021	Valor atualizado em 2022	Valor atualizado em 2023
Controlador Interno	-	-	1.500,00	1.522,56
Auditoria em saúde	-	-	2.200,00	2.339,60
Secretaria executiva	3.018,75	3.156,38	3.486,99	3.685,17

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E5180739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA
ATA AGE DIA 08/02/2023**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ - REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICOÓ/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14 (quatorze) horas, no plenário da Câmara Municipal, em Caicó/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial da Femurn e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores,

reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: Acari, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; Bodó, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; Caicó, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; Carnaúba dos Dantas, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Cerro Corá, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; Cruzeta, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; Currais Novos, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; Equador, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; Florânia, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; Ipeuira, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; Jardim de Piranhas, Prefeito Sr. Rogério Soares; Jardim do Seridó, Prefeito Sr. José Amazan Silva; Jucurutu, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; Lagoa Nova, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; Ouro Branco, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; Parelhas, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; Santana do Seridó – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; Santana do Matos, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; Serra Negra do Norte, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; São Fernando, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; São João do Sabugi, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; São José do Seridó, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; São Vicente, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; Tenente Laurentino Cruz, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; Timbaúba dos Batistas, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: CONFERIR PRESENTES COM LISTA DE PRESENÇA Serra Negra do Norte -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; Caicó, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; Carnaúba dos Dantas -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; Jardim do Seridó, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; Jucurutu, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz; Lagoa Nova, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; Parelhas, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; Tenente Laurentino Cruz, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. José Rafael T. de Medeiros; Acari, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; São João do Sabugi, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; São Fernando, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; São Vicente, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Diniz Soares; Cruzeta, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; Ipeuira, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. José Ribamar Leite Nóbrega; Timbaúba dos Batistas, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho; Currais Novos, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, representado pelo assessor jurídico, Dr. Marcelo; Ouro Branco, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; Santana do Seridó – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; além dos Prefeitos, presentes na reunião, verificou-se a presença de representantes técnicos dos Municípios consorciados, do Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do Consórcio e da Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: 1) Edital de Chamamento Público da CAIXA/BNDES; 2) Compartilhamento de informações sobre a viagem técnica ao Rio Grande do Sul; 3) Informações acerca do Convênio FUNASA/SEMARH; 4) Indicação e aprovação do Gerente Técnico; 5) Outros encaminhamentos. Ato contínuo, o Presidente explicou que a reunião foi convocada para chamar a atenção quanto à possibilidade de participação do Consórcio no edital da CEF; que esteve reunido com representantes da GIGOV em Natal e foi esclarecido que o edital é um credenciamento de Municípios e Consórcios para que a CEF, através do FEP, elabore os estudos de viabilidade, assim como toda a estruturação da modelagem para a futura concessão dos serviços; que para participar, os Municípios e o Consórcio deverão apresentar declarações, conforme modelos presentes no edital; que as declarações já foram socializadas pelo Consórcio, através de e-mail e WhatsApp; que ainda estão pendentes alguns Municípios do grupo e que a reunião de hoje tem a intenção de tirar todas as dúvidas a respeito do tema; Em seguida, Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que o edital exige duas declarações por

parte dos Municípios, uma para quem tem lei e outra para quem não tem e uma declaração de que o Município não está conduzindo nenhum PMI com o mesmo objeto; Além disso, Dra. Tatiane reforçou que se trata de mais uma oportunidade para a adequação da gestão de resíduos e que, caso o Consórcio venha a ser selecionado, deverá abrir mão do seu edital de concessão para poder firmar o contrato com a CEF; Ato contínuo, o Presidente do Consórcio explicou que o edital de concessão está previsto para ser lançado em março e que contará com os estudos do MDR como referência; Dra. Tatiane, aproveitou a oportunidade para reforçar que, como dito nas reuniões anteriores, os estudos do MDR não estão completos e que é possível que tenhamos um procedimento com impugnações, por isso, o edital da CEF se mostra mais uma alternativa viável e com maior segurança jurídica, pois acompanha todo o processo de modelagem até a contratação; que não há contrapartida por parte do Consórcio, pois os recursos serão ressarcidos pelo concessionário; quanto à participação do Estado, os representantes da GIGOV esclareceram que não é necessário a declaração da governadora, porém há necessidade de apresentação de uma lei estadual que tenha aprovado o plano intermunicipal da região, mas que em conversa com os representantes da SEMARH foi informado que não existe tal legislação; que a minuta que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos está no gabinete da governadora e que é importante que os prefeitos agendem uma reunião com o Estado para superar essa exigência; o Prefeito de Lagoa Nova e atual Presidente da FEMURN pediu a palavra e solicitou que fosse feito ofício para formalizar o pedido de celeridade em relação à aprovação da lei estadual; o Prefeito de Acari reforçou que seria bom aproveitar a pauta para conversar a respeito da lei que foi aprovada pela Assembleia e que autoriza a manutenção de aterros controlados, pois seria uma forma de salvaguardar os gestores que estão cumprindo com as medidas mitigadoras; O Presidente da FEMURN concordou e se colocou à disposição para intervir nessa pauta também; Em seguida, o Presidente pediu a palavra para dar seguimento à pauta e pediu para que o Prefeito Fernando compartilhasse as informações a respeito da viagem à empresa EKT no Rio Grande do Sul, conforme ajustado na última reunião realizada no dia 19/01/2023, na AMSO; O Prefeito Fernando iniciou suas declarações solicitando o acréscimo de duas pautas importantes, pois na oportunidade da viagem ficou muito claro que há a necessidade de fortalecer as Associações do ponto de vista institucional e repassar para o Consórcio atribuições de sua competência, considerando especialmente a atual vigência do Marco Legal das Associações de Municípios; Dessa forma, o Prefeito colocou em pauta para decisão da Assembleia a possibilidade de migração dos procedimentos que existem na AMSO, em especial o de prestação de serviços, como o Credenciamento dos Serviços de Engenharia, Arquitetura e Topografia e até mesmo a gestão das máquinas da AMSO; Outro ponto que o Prefeito destacou foi o procedimento realizado pela AMSO para a estruturação dos Serviços para expedição do Selo de Inspeção Municipal, tendo em vista que o Consórcio agora é multifinalitário e dispõe de Câmara Temática para executar tais fins; Dra. Tatiane pediu a palavra e declarou que os representantes dos Municípios tiveram a oportunidade de conhecer um consórcio no RS que trabalha o tema, porém de uma forma diferente do que se pretende implantar no Seridó; que esteve em reunião com outros consórcios do estado do RN e os mesmos estão sendo impulsionados por um projeto do governo do Estado; que há muita abertura para atração de investimentos para essa área e que o Consórcio pode potencializar isso através de uma equipe que atenda a região; o Prefeito Fernando explicou que a AMSO chegou a realizar licitação para contratação de uma empresa do terceiro setor para que ela executasse o trabalho nos Municípios e que é importante dar seguimento a essa questão, tendo em vista a necessidade de resposta às demandas do MP relacionadas ao tema; O Presidente Sérgio pediu a palavra e questionou se todos da Assembleia concordam com as propostas do Vice-Presidente de que essas demandas da AMSO passem a ser executadas pelo Consórcio e não houve objeção por parte dos Prefeitos; Em seguida, Dra. Tatiane reforçou que solicitará vistas dos processos formalmente à AMSO e que independente da análise jurídica, deverão ser abertas novas licitações, através da comissão de licitação do Consórcio, pois tratam-se de pessoas jurídicas distintas e principalmente para não haver descontinuidade na prestação dos serviços prestados pela AMSO; Logo, a migração só se efetivará para o Consórcio quando os processos de contratação deste estiverem concluídos e prestes a se executar; Ato contínuo, o Prefeito Fernando

passou a discorrer sobre a viagem ao RS, esclarecendo que a comissão de representantes viu a máquina processando resíduos sólidos urbanos na sede da empresa em Novo Hamburgo, mas que só foi vista a parte principal do processo que é o reator processando os resíduos e transformando-os em CBSI; que como visto nos vídeos compartilhados no grupo do WhatsApp do CIM SERIDÓ, a máquina processa todos os resíduos, com exceção do metal, logo é preciso fazer uma triagem inicial para retirada de resíduos não passíveis de processamento; que em Caxias do Sul foi visto o funcionamento do processo industrial da transformação dos resíduos em madeira sintética; que esta indústria beneficia somente plástico e casca de arroz; que o processo para tratar o RSU requer outros equipamentos anteriores ao reator para triturar os resíduos com maior eficiência; que pelo quantitativo seria necessário mais de um sistema de tratamento; que poderia ser instalado até três unidades na região; Em seguida, o Prefeito de Timbaúba dos Batistas pediu a palavra e questionou se esse produto teria destino certo realmente e aonde se colocaria se não houvesse demanda; o Prefeito Fernando esclareceu que a empresa está produzindo um quantitativo suficiente para realizar testes na cimenteira da região e nas cerâmicas; que a empresa se comprometeu a entregar uma proposta para formalizar a aquisição; que com o recurso do Senador Styvenson seria possível adquirir pelo menos uma unidade para teste; o Prefeito de Caicó pediu a palavra e propôs que metade do recurso do Senador fosse utilizado para iniciar as obras do aterro; que a SEMARH já concluiu os projetos e tem notícia de que o convênio poderá ser executado separadamente; que o orçamento do aterro deu 13 milhões para três células; o Presidente Sérgio pediu a palavra e reforçou que essa notícia foi dada por Dr. Sérgio Pinheiro à Dra. Tatiane, mas que isso ainda não foi informado oficialmente pela Secretaria e que enquanto não tiver um posicionamento formal entende que não está resolvido; que na última reunião realizada com a SEMARH reforçou ao Secretário a desconfiança em torno do projeto; Dra. Tatiane, pediu licença ao Presidente para explicar que o contato com Dr. Sérgio se deu em razão do questionamento acerca da lei estadual que tenha aprovado o plano intermunicipal e que acredita que a SEMARH só tenha conseguido o desmembramento caso tenha atualizado o Plano de Trabalho e tenha solicitado a execução em separado, haja vista a vigência dos instrumentos como a própria licença ambiental do aterro de Caicó; o Prefeito de Jucurutu pediu a palavra e declarou que acha muito difícil ter havido a desvinculação do objeto e que isso só pode ter acontecido, caso o Estado tenha solicitado a confecção de dois instrumentos de convênios distintos; o Prefeito de Timbaúba reforçou que é preciso garantir recursos para a construção de pelo menos um célula do aterro, pois é preciso ter um local adequado para colocar o lixo; o Prefeito de Caicó reforçou que é preciso fazer pressão nesse sentido e pedir para que a governadora entregue os projetos para o Consórcio executar com o recurso do Senador Styvenson; que o Presidente da FEMURN deve abraçar o pleito e agendar uma reunião com a governadora; o Presidente Sérgio tomou a palavra e externou que o recurso do Senador é para projetos inovadores, mas que se coloca à disposição para participar da reunião com a governadora, mas que antes, entende que é preciso falar com o Senador e saber se ele está de acordo; questionados os Prefeitos a respeito da ordem, ficou acertado que seria feito o primeiro contato com o Senador e havendo uma sinalização positiva, seria agendada a reunião com a governadora; o Prefeito de Santana do Seridó pediu a palavra para se posicionar a favor da construção do aterro sanitário; que esse processo de tratamento deve ocorrer em momento posterior ou em paralelo, como se está pretendendo pelas discussões; que gostaria de pedir para conhecer a experiência do aterro de Limoeiro/PE que atende Municípios do mesmo porte que os do Seridó; o Presidente Sérgio acatou o pedido e se comprometeu a ir e convidou todos os demais Prefeitos que tenham interesse; Ato contínuo, o Vice-Presidente do Consórcio sugeriu que já ficasse decidido qual o Município poderia receber a primeira máquina de teste, tendo sugerido o Município de Jardim do Seridó por já ter a área e a licença ambiental; o Prefeito de Jardim do Seridó pediu a palavra e declarou que acha que o Município que deveria receber é o de Acari até porque a licença ambiental do transbordo não serve a essa finalidade; Dra. Tatiane explicou que o processo de licenciamento ambiental desta tecnologia não será o mesmo do que já temos em curso e que é provável que isso se torne um fator de demora para a instalação do empreendimento; o Prefeito de Acari reforçou que essa tecnologia não exclui a coleta seletiva e que esta é uma pauta de

grande relevância para os Municípios; Em seguida, o Presidente retomou a condução dos trabalhos e verificou que o ponto três da pauta já havia sido superado com as discussões anteriores e partiu para a indicação do Gerente Técnico que substituirá Dra. Tatiane nos próximos dias; para o Gerente Técnico a indicação é de Marconi de Cruzeta e para o Coordenador da Câmara de Saneamento é Médici de São José do Seridó; questionada a Assembleia se estavam de acordo com as indicações, não houveram objeções, tendo sido aprovadas as indicações por unanimidade; O Prefeito de Cruzeta aproveitou para questionar a respeito do início da operação da máquina perfuratriz e o Presidente esclareceu que a licitação da equipe deu deserta e que o novo certame ocorrerá essa semana; aproveitou o ensejo e pediu a autorização da Assembleia para deflagrar o processo seletivo, em caso de insucesso do novo certame; os Prefeitos sinalizaram pela autorização; em seguida, o Prefeito de Carnaúba solicitou a ordem do sorteio e Dra. Tatiane explicou que o Plano de Trabalho será compartilhado com todos os Municípios; o Prefeito de Cruzeta pediu novamente a palavra para solicitar que fosse elaborado um Plano de Trabalho para poder angariar os recursos da usina de asfalto, pois é uma exigência do Senador para a liberação dos recursos; Dra. Tatiane esclareceu que repassará todas as informações para o próximo Gerente e compartilhará todos os documentos necessários para que ele possa conduzir esta demanda; Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio Fernandes agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Gerente Administrativo Financeiro e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Caicó, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS –
Presidente do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO –
Gerente Técnica do CIM Seridó

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Adm/Financeiro do CIM Seridó

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:BFD103F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 281/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: Tasso Dantas

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado à Rua Doutor Abelardo Calafange nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, livre de quaisquer ônus fiscal ou embaraço possessório, para fins de funcionamento da sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

VALOR: O valor do contrato para o ano de 2023 é de R\$ 29.584,44 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGENCIA: cinco (05) anos a contar de 02 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Tasso Dantas – Locador.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5FDFB000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 02/2023

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de contratação de empresa especializada para para o serviço de peças e serviços de funilaria e pintura lateral completa LE, lateral LD, paracheque dianteiro e traseiro, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOME DO CREDOR: AUTTUS CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, CNPJ: 10.828.215/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:61A5C9E1

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: AUTTUS CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, CNPJ: 10.828.215/0001-59

Objeto: realização de serviços de peças e serviços de funilaria e pintura lateral completa LE, lateral LD, paracheque dianteiro e paracheque traseiro do veículo de placa OJW6F45 – FIAT CRONOS 1.3, e sendo assim, ter o bom funcionamento do veículo para os serviços do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:171FA90D

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 03/2023

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOME DO CREDOR: SIMPLIFICA GEO LTDA, CNPJ: 47.243.432/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:6E42D747

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SIMPLIFICA GEO LTDA, CNPJ: 47.243.432/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:FADB3AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, n.º 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ n.º **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de março de 2023**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F6834CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
014/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, n.º 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ n.º **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de março de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09BE8D49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, n.º 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ n.º **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de março de 2023**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:50B2E29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Sra. ADAILMA PEREIRA FELIX – das atividades inerentes ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Maria de Filomena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 14 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AF8E4B67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2023**

Revoga a suspensão de nomeação do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6D68B24E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Sra. ELISSANDRA MARIA DANTAS DE AQUINO – das atividades inerentes ao Cargo de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 14 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:483E7AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 00002/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial nº 00002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR VIAGEM dia 28/02/2023 às 08h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 14 de fevereiro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:66E955E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **09 e 10 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6D5CB232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DEBORA DAIGINI DE ARAUJO FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a titular **GLENA GARDENIA DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA** que encontra-se de Licença-Maternidade, Portaria nº 017/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AEA662C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **14 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7B9FC5B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 262-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/01/1987 a 30/12/1991 e de 01/01/1992 a 31/12/1996, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8FBB2B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00001/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 011/2022, de 033/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 9 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 55 - 56 - 58 - 63. Valor: R\$ 53.438,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 24 - 28 - 30 - 38 - 39 - 45 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65. Valor: R\$ 67.554,00(sessenta e sete reais quinhentos e cinquenta e quatro reais) e - MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 10 - 11 - 29 - 46 - 52. Valor: R\$ 77.314,00(setenta e sete mil trezentos e quatorze reais).

Alexandria/RN, 01 de janeiro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:59E10864

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 9 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 55 - 56 - 58 - 63. Valor: R\$ 53.438,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 24 - 28 - 30 - 38 - 39 - 45 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65. Valor: R\$ 67.554,00(sessenta e sete reais quinhentos e cinquenta e quatro reais) e - MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 10 - 11 - 29 - 46 - 52. Valor: R\$ 77.314,00(setenta e sete mil trezentos e quatorze reais).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BAC4966A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023*

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços no SAAE de Alexandria-RN.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no valor de 40% (quarenta por cento), durante o tempo em que estiver prestando as funções deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando os atos da Portaria nº 51/2020.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

* republicada por incorreções

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8235A487

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.*

PORTARIA Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços no SAAE de Alexandria-RN.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula nº 11-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no valor de 40% (quarenta por cento), durante o tempo em que estiver prestando as funções deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando os atos da Portaria nº 48/2020.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F853D17C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.*

PORTARIA Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços no SAAE de Alexandria-RN.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 4-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, atualmente ocupante da função de Operador de Sistema, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no valor de 40% (quarenta por cento), durante o tempo em que estiver prestando as funções deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando os atos da Portaria nº 53/2020

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D66F0185

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 07, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023***

PORTARIA Nº 07, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços no SAAE de Alexandria-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no valor de 40% (quarenta por cento), durante o tempo em que estiver prestando as funções deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando os atos da Portaria nº 32/2022.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente,

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:478D7FFD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023***

PORTARIA Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços no SAAE de Alexandria-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no valor de 40% (quarenta por cento), durante o tempo em que estiver prestando as funções deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando os atos da Portaria nº 33/2022.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B05E3129

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a serem gozadas de 1 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seis efeitos ao dia 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7D6A9D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023**

PORTARIA Nº 036/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Cessão do servidor **JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA**, funcionário da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrito sob a matrícula n.º 4091, para prestar serviços profissionais junto ao Tribunal de Justiça pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cessionário e com ônus para o órgão cedente, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 66/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DF12B2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Miguel Pinheiro Neto, CPF nº 406.644.654-04, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Sheilla dos Santos Verde, CPF nº 052.011.544-92. **CREADOR:** César Augusto Costa do Nascimento, inscrita no CPF nº 237.103.815-68, com endereço à Rua Joao Barbosa de Lira, nº 936, Alto do Sumaré, Mossoró. **OBJETO:** pagamento por indenização pelo sinistro de colisão veicular em Fevereiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.787,50 (Três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA:** 29/11/2022. **ASSINATURAS:** Miguel Pinheiro Neto; Sheilla dos Santos Verde; César Augusto Costa do Nascimento.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9D33B623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Miguel Pinheiro Neto, CPF nº 406.644.654-04, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Maria Tereza de Melo Baracho Lima, CPF nº 028.019.334-30. **CREADOR:** Carlos Alberto Julião de Oliveira, inscrita no CPF nº 108.706.364-72, com endereço à Rua Vereador João Soares de Araújo, nº 224, Areia Preta, Natal/RN. **OBJETO:** pagamento por indenização pelo sinistro de fantasias carnavalescas em outubro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). **DATA:** 29/11/2022. **ASSINATURAS:** Miguel Pinheiro Neto; Maria Tereza de Melo Baracho Lima; Carlos Alberto Julião de Oliveira.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:37E8012D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.**

PROCESSO Nº. 20010001/2023- PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E. M. PINTO – ME, CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e a Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA – ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, foi vencedora dos itens: 02 e 03, com o valor global de **R\$ 140.850,00** (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, serviços de alimentação em camarim ou stand de feiras e estruturas para ornamentação e ambientação de camarim/ou stand de feiras para atender as secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3FC0691B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1949/2023 DE 14 DE FEVEREIRO 2023**

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA REFORMULAÇÃO DE PORTES DAS ESCOLAS E REPOSIÇÃO SALARIAL DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os ANEXOS I, II e III da Lei Municipal nº 1597/2020, de 14 de fevereiro de 2020, em sua totalidade, sendo substituídos pelos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos que dispõe os artigos 40, 41, I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial das Leis Municipais nº 708/2011, 04 de fevereiro de 2011 e 1.597/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO I

NÚCLEOS COM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES.

Núcleo	Escola	Comunidade
Núcleo I	Aurora da Serra - XXXVI	Aurora da Serra
	São Sabino - XLIII	São Sabino
	Francisco Targino da Costa - XXI	Lage do Meio
	Unidade São Francisco - XLII	São Francisco
Núcleo II	Isauro Camilo de Oliveira - XXIII	Lagoa do Clementino
	Unidade Miraselva - XXIII	Miraselva
Unidades	Unidade XXXV - Neval Machado Barros	Carnaúba Seca
	Unidade XV - Felix Eufrázio	Bamburral
	Unidade XVI - Francisca Antônia Oliveira	Santa Rosa II

**ANEXO II
PARAMETROS DE ENQUADRAMENTO**

Níveis	Nº de Alunos	Localização
PORTE I	Acima 250 Alunos	Urbana/Campo
PORTE II	De 150 a 249 Alunos	Urbana/Campo
PORTE III	Até a 149 Alunos	Urbana/Campo
Núcleo Municipal de Educação do Campo NMEC	Até 200 Alunos	Campo
Unidade Municipal de Educação do Campo - UMEC	Até 200 Alunos	Campo

ANEXO III

CARGOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES DE ESCOLAS E NÚCLEOS

Cargos	Quantidade Até	Salário comissionado	Gratificação Efetivo
Diretor de Escola Porte I	05	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00
Vice-Diretor de Escola Porte I	05	R\$ 1.302,00	R\$ 900,00
Diretor de Escola Porte II	06	R\$ 1.450,00	R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Escola Porte II	06	R\$ 1.302,00	R\$ 850,00
Diretor de Escola Porte III	05	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00
Vice-Diretor de Escola Porte III	05	R\$ 1.302,00	R\$ 800,00
Diretor Núcleo I	02	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
Diretor Núcleo II	02	R\$ 1.302,00	R\$ 750,00
Diretor Unidade	04	R\$ 1.302,00	R\$ 750,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:99458E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1950/2023 DE 14 DE FEVEREIRO 2023

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011, INCORPORA GRATIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 35,30% (trinta e cinco vírgula trinta por cento), aos profissionais do magistério municipal, de forma a que a carreira seja iniciada no Professor de Nível Superior I (PNSI), com o Piso Nacional proporcional a 30h (trinta horas), no valor de R\$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, de 06 de março de 2009.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 7% (sete por cento), aos Servidores do Plano geral e Servidores da saúde.

§1º. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os profissionais regidos pela Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e pela Lei Complementar Municipal nº 06/2011, de 26 de maio de 2011.

§2º. Não estão abrangidos na presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 1.892/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º - Os aumentos autorizados pela presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2023, ficando autorizado, ainda, o pagamento da diferença do(s) mês(es) anterior(es) à sua sanção.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico, Médico Especialista e Auditor de Serviços de Saúde do Grupo de Especialistas em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi a Redução de carga horária para 20 horas semanais sem prejuízo financeiro dos seus vencimentos.

Art. 5º - Fica assegurada a incorporação da Gratificação de Atividade do SUS, ao vencimento padrão dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico, Médico Especialista e Auditor de Serviços de Saúde do Grupo de Especialistas em Saúde, a qual fica acrescida ao salário base.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos que dispõe os artigos 40, 41, I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:474E9A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 47.857.003/0001-00**, vencedora dos itens 70, 92, 99, 146 e 152, com o valor global de **R\$ 1.635,66; D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66** vencedora dos itens 01, 71, 75, 78, 82, 105, 110, 124, 140 e 159, com o valor global de **R\$ 3.415,65; FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45** vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 73, 74, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173 e 174 com o valor global de **R\$ 291.552,96; H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens 69, 80, 88, 114, 144, 147, 148 e 160, com o valor global de **R\$ R\$ 2.011,35; H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens 12, 24, 26, 67, 72, 120 e 141, com o valor global de **R\$ R\$ 3.968,50; LPS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.339.918/0001-96**, vencedora dos itens 85, 107, 126, 128, 130, 131, 132 e 169, com o valor global de **R\$ 3.201,24. Valor global da licitação: R\$ 305.785,36.**

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6E011578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1351/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 28 de fevereiro de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E3D4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **A.CARVALHO ALVES-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.165.244/0001-52**, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 36, 37, 38, 42, 45 e 46, com o valor global de **R\$ 182.755,50**; **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.691.961/0001-18** vencedora dos itens 01,02,04,06,07,10,15,27,41 e 44, com o valor global de **R\$ 150.815,00**; **G. W. DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.713.290/0001-68** vencedora dos itens 12, 13, 29, 39, 40 e 43 com o valor global de **R\$ 9.894,00**. **Valor global da licitação: R\$ 343.464,50.**

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:90E95B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ADRIANA CARLA DE FREITAS**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ALDILENE DA COSTA GOMES**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 12 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do

Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALZIRA JALES DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA PATRICIA MAIA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA PAULA DA ROCHA FARIAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio

Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA PAULA GOMES PINTO PINHEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 –

Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ANTONIA MASSILENE PEREIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **BRUNO HÁLLISON LUCENA DE MORAIS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CARLA MAIARA SILVA TORRES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DANISON DE OLIVEIRA FERNANDES.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40

(Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DENILIO DENES DA COSTA POMPEU.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **DEYSE MONALISA DA SILVA FERREIRA.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA BARROS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de

Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FERNANDA MARIA PEREIRA GOMES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de

ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA REGO FILHO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a

prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO WENILSON CABRAL TORRES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GERALDO FRANCISCO COSTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **GILKELYSON KAYURI REGO TORRES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **IGNA MARIA NUNES DE SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **IRISVANIA MARIA DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **ISAIAS DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 158 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **ITALO MARCIO KELLY PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JANETE DE MORAIS GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JOACY JOSÉ ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JOSE CARLOS FERREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JOSE FRANCISCO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JOSE WILSON MAGNO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **JUBERLIANA VIANA MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
 CONTRATADO: **KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de

dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LAURENISSE VIDAL DE OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LORENA THALIA LIMA VIANA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura

até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUCAS MATHEUS MOTA FERREIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUIZ SOBRINHO DE MORAIS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 - 3.1.90.04.00

Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.122 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 731 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARCIA LEITE GURGEL**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4

- Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO,

Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **MARIA JANAINA DA COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **MARIA JOSÉ DIAS DE PAIVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 -

Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 742 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **MIKARLA DANDARA COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **MOABE COSTA DE OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 166 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação

de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PEDRINA DANTAS SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 157 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAFAELA CINESIA BELARMINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.66 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal, Despesa: 707 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO GOMES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade

Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VALESSA KLEZIA DE SOUZA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 16 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.602,00 (Um Mil Seiscentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.44 – Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A, Despesas: 824/821 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **DIGITADOR**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **DIGITADOR**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher

e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **DIGITADOR**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:79F10839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 -
PROCESSO Nº 123.006/2023**

Objeto: Construção de Subestação de Energia Elétrica na Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:40hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Angélica do Nascimento – Membro e Maria Cristiane dos Santos – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 14 (catorze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida

emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADA** por atender a todas as regras do edital a seguinte empresa:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:C9E311F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 14/02/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de fevereiro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:46B45B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2023/GS/SME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a se apresentarem às Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 65, 77, 85 a 93 da Lei Municipal nº 081, de 24/05/2014, publicada no D.O da FECAM/RN, em 14/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a se apresentarem às suas respectivas Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna RN.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no caput do artigo anterior, os servidores afastados em virtude das hipóteses previstas nos arts. 13, § 4º, 20, 82, 86 e ss. da Lei Complementar nº 530, de 24 de junho de 2015 Plano Geral dos Servidores, nos arts. 16 e seus parágrafos, 34, 43 § 2º, 49, 56 da Lei Municipal nº 525, de 12 de novembro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério e nos arts. 34 e ss., 79 e 98 da Lei Municipal nº 134/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B2E7E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e dos Gestores Escolares da Gestão Democrática do Quadro de Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Considerando que a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a norma estabelecida na Lei Municipal nº 525 de 12 de novembro 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento, observando um lapso de tempo a cada dois anos; **Considerando** o Decreto nº 43/2022, 12 de setembro de 2022, que dispõe, institui e disciplina sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e dos Gestores Escolares da Gestão Democrática do Quadro de Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados na qualidade de titulares e suplentes para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e dos Gestores Escolares da Gestão Democrática do Quadro de Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

01 (um) Presidente, Secretário (a) Municipal de Educação;

REPRESENTANTE DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO – PRESIDENTE		
TITULAR		
Nome completo	Marcos Antônio de Souza	
CPF	163.119.528-07	
E-mail	marcossousa_22@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9466-1978	
Logradouro/Nº	Rua Conceição Coelho	135
Bairro/CEP	Centro	59695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores;

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES – SINDSERB		
TITULAR		
Nome completo	Antônia Rafaela do Nascimento Silva	
CPF	061.951.204-05	
E-mail	rafanascimentosindct@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9162-4802	
Logradouro/Nº	Rua Raimundo Secundo	251
Bairro/CEP	Centro	59.695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR		
Nome completo	Fabiana Silva Vitorino	
CPF	036.305.174-04	
E-mail	fabiana.vitorino@live.com	
Tel.:	(84) 9 9170-3177	
Logradouro/Nº	Av. Gilberto Alves Maia	164
Bairro/CEP	Centro	59695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RH		
TITULAR		
Nome completo	Maria Kallívia da Costa Duarte	
CPF	107.140.564-05	
E-mail	dkallivia@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9669-5112	
Logradouro/Nº	Sítio Pico Estreito	s/n
Bairro/CEP	Zona Rural	59695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB (escolhido entre os pares);

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB		
TITULAR		
Nome completo	Maria Edinalda Oliveira Silva de Freitas	
CPF	021.328.884-26	
E-mail	edi_naldinha@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9104-8946	
Logradouro/Nº	Av. Francisco Paulo	04
Bairro/CEP	Juremal	59695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

02 (dois) Suplentes – indicados pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

SUPLENTE INDICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUPLENTE		
Nome completo	Francisco Reginaldo de Souza	
CPF	626.076.424 34	
E-mail	fcoreginaldodesouza@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9457-3801	
Logradouro/Nº	Rua Francisco Bezerra de Lima	10
Bairro/CEP	Centro	59695-000
Cidade/UF	Baraúna	RN

SUPLENTE INDICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUPLENTE		
Nome completo	Rosilene da Costa Bezerra Ramos	
CPF	785.465.594-49	
E-mail	rosilenerb@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 8786-6206	
Logradouro/Nº	Rua Dom Helder Câmara	680
Bairro/CEP	Belo Horizonte	59600-000
Cidade/UF	Mossoró	RN

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2421AE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO 0032023 DE INEXIBILIDADE DA CAERN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.

CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de serviços de Água e Esgotos para os órgãos municipais de Bento Fernandes /RN no exercício de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA: A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D36354C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO 002/2023 DE INEXIBILIDADE DA COSERN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.**CONTRATADA:** Companhia Energética do RN - COSERN.**CNPJ:** 08.324.196/0001-81.**OBJETO:** Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN no exercício de 2023.**BASE LEGAL:** Artigo 24 - XXII da Lei 8.666/93.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).**VIGENCIA:**A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:740305B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO 001/2023 DE INXIGIBILIDADE TELEMAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.**CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S.A.**CNPJ:** 33.000.118/0001-79.**OBJETO:** Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN no exercício de 2023.**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei 8.666/93.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).**VIGENCIA:**A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:**

R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:1C23DC06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023****Portaria nº 020/2023**

Bento Fernandes/RN, de 14 de Fevereiro de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito Municipal.

Quantidade: três diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 14 a 17 de 2023;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 14, 15,16 e 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9AEC9C83**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023****Portaria nº 021/2023**

Bento Fernandes/RN, de 14 de Fevereiro de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA

GOMES, Mat. 1300131-2;

Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Quantidade: três diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 14 a 17 de 2023;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 14, 15,16 e 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FDDF6ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 002/2023 (COSERN)**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADA:Companhia Energética do RN - COSERN.
CNPJ:08.324.196/0001-81.

OBJETO: Fornecimento de serviços de energia elétrica para os órgãos municipais de bento Fernandes/RN no exercício de 2023.

BASE LEGAL:Artigo 24 - XXII da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA:A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Ratificação em 14/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C91A006A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 (TELEMAR)**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADA:Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ:33.000.118/0001-79.

OBJETO: Fornecimento de serviços de telefonia para os órgãos municipais de Bento Fernandes/RN no exercício de 2023.

BASE LEGAL:Artigo 25 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA:A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Ratificação em 14/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:54119AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 003/2023 (CAERN)**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN.

CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de serviços de Água e Esgotos para os órgãos municipais de Bento Fernandes /RN no exercício de 2023.

BASE LEGAL:Artigo 25 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA:A partir do fornecimento a 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Ratificação em 14/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3E91EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 07/2023**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrações de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, com o objetivo de atender a demanda dos diversos prédios do Poder Executivo Municipal para o consumo do público interno, como servidores, colaboradores, visitantes e a população que aguarda atendimento nos departamentos públicos municipais. Como também para atender as demandas do município durante os eventos promovidos ao longo de todo o ano.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.234.098/0001-14.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 23/02/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/02/2023. Edição 2967. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que

recebido na data de 10/02/2023, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

A empresa impugnante contesta a descrição do objeto do Termo de Referência e no edital que está descrito como “Aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN”, alegando que a forma descrita “restringiu seu objeto de maneira imotivada e, por consequência, gerou a diminuição de seu caráter competitivo”. Outrossim, sugere, que seja substituída por “água potável própria para consumo humano. O que seria, segundo a mesma, um vício de motivação.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, juntamente com a Assessoria Jurídica deste município, o qual emitiu o seguinte entendimento, discordando com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a assessoria jurídica deste município, e acerca dos pontos apresentados pela empresa impugnante passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

De acordo com a Resolução Anvisa - RDC 173 de 13/11/2006 – “mineral é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”. Já a água natural, possui as mesmas características do mineral, porém com níveis inferiores aos mínimos estabelecidos.

Portanto, ambas as águas (tanto minerais quanto naturais) não apresentam adição de sais, e a principal diferença pode ser, por exemplo, a quantidade de sais (que é maior nas águas minerais) ou a temperatura da água na fonte (que é maior do que 25 graus centígrados nas águas minerais). Águas minerais possuem composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas quanto das características de suas fontes distintas das águas naturais.

O Código de Águas estabelece em seu art. 1º que são minerais “aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuem composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distinta das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa”.

Apesar de ser citado na impugnação a Portaria GM/MS Nº 888, de 04/05/2021, que se refere a padrões para a água, mais cada uma com requisitos legais distintos.

Quanto ao mérito e após analisar o termo de referência e o edital. Cumpre esclarecer que o termo de referência foi emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Tendo em vista que as especificações dos itens descritos no Anexo (termo de referência), deixa cristalino que o item a ser licitado será água mineral, e não outro tipo de água, neste caso, devendo obedecer tão somente o que dispõe no decreto lei nº 7.841 de 8 de agosto de 1945 e a portaria nº 470/99 – MME, nesta senda, não resta dúvidas sobre o objeto em questão.

Neste sentido a Administração tem autonomia para escolher o tipo de água que deseja, desde que não descumpra as citadas normas acima, tendo como justificativa a “aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento, com o objetivo de atender a demanda dos diversos prédios do Poder Executivo Municipal para o consumo do público interno, como servidores, colaboradores, visitantes e a população que aguardar atendimento nos departamentos públicos municipais. Como também para atender as demandas do município durante os eventos promovidos ao longo de todo o ano”.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se: não alterar os termos do edital do pregão Eletrônico nº001/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PET DE 500ML, COPOS PLÁSTICOS DE 200ML E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GELO EM CUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações previstas no termo de referência. Já continuidade com a licitação apenas com a exigência da água mineral. Água mineral é diferente de água adicionadas de sais.

Pelas razões acima expostas, a Comissão de Licitação, decide pelo não acatamento das alegações da impugnação em questão, mantendo todo texto original do Edital em comento, com seus termos de forma integral, bem como mantendo a sessão de abertura do certame, cuja data e horário de abertura estão previstas para 23/02/2023 às 09h00min, horário de Brasília, que será mantida.

Informamos ainda que o Parecer Jurídico emitido pela assessoria deste município, se encontra anexo a este documento.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:2D0CB311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O LAR
SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Wellington Alves Rocha e a **Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de BOA SAÚDE/RN**, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, o **LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laíska Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA CONVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais; Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;

Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;

Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário; Apresentar ao **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, mensalmente e/ou anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Compete ao **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos)**, pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição equivalente a 02 (duas) crianças atendidas, sendo o valor mensal de R\$ 2.300,00 por cada criança e 01 (uma) criança recém-nascida, que requer cuidados específicos no valor mensal de **R\$ 2.536,94 (dois mil, quinhentos e trinta e seis e noventa e quatro centavos)**, pelo período correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada. Assim, totalizando um valor total mensal de **R\$ 7.136,94 (sete mil, cento e trinta e seis e noventa e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 08 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Órgão Orçamentário: 08 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Unidade Orçamentária: 08 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2049 Subvenções a Associações Comunitárias

Despesa 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 48.083-5, Agência do Banco do Brasil nº 0701-3, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** das condições ajustadas no presente convênio, obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS**.

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;
Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA** Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Cruz/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Boa Saúde /RN, 21 de Janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA

Gestora do FMS

Presidente do Lar Solidário Pequeno Vitinho

LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO – SANTA CRUZ/RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2746E7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0C933A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5A25E3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **JONAS SOARES CÂNDIDO**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JONAS SOARES CÂNDIDO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6F9DE55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:6DD80208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA GEANE DE MOURA SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:76CA3A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:656D4211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **RAYANNE GISELLE MESQUITA SANTOS**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

RAYANNE GISELLE MESQUITA SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E32443DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.
 Contratado (a): **ROSANA VECHI DO NASCIMENTO**.
Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.
 Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

ROSANA VECHI DO NASCIMENTO
 Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Contratante

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FD5A79CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.
 Contratado (a): **ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.
 Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA
 Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Contratante

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:35C5C6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.
 Contratado (a): **RENATA SANTOS DE LIMA**.

Vigência: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal.
 Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.
Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$2.941,44 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.
 Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATA SANTOS DE LIMA
 Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Contratante

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9A0F3264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 29.332.352/0001-26. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM CARDIOLOGISTA.** VALOR GLOBAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F59741AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM CARDIOLOGISTA com a empresa VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA** (29.332.352/0001-26), com valor total de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4A43BE5E**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 945,97 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:70E4F8FE**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (33.486.979/0001-09), com valor total de **R\$ 945,97 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:76824A22**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AC8DABCO**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (33.486.979/0001-09), com valor total de **R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8DF8AE44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 021/2023**

PROCESSO Nº 0622/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **AGROPECUÁRIA CASA DO CAMPO LTDA, CNPJ: 04.612.830/0001-20**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$50.468,90 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E9964620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME - CNPJ: 27.083.541/0001-87; MULTSERV DANTAS LTDA – ME - CNPJ: 01.635.950/0001-55 e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53. **b) EMPRESA INABILITADA:** RG SOLUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 33.073.477/0001-56, pelo descumprimento da regra inserta no dispositivo legal editalício, **Item: 9.1.4, alínea “b4”.** **c)** aprazar para o dia **28/02/2023 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BA3F2BB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ELAINY ALVES
DE LIMA**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ELAINY ALVES DE LIMA – CPF: XX2.265.954-XX
Objeto: Rescisão do contrato nº 011/2023 de prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CEMEI Julita bezerra, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 02/01/2023 a 09/02/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo
Elainy Alves De Lima

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:E82E3C96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

PORTARIA Nº 100/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, quatro diárias e meia, fora do

Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais) com destino a Brasília/DF para tratar de assuntos inerentes ao Município, com saída em 12/02/2023 e retorno no dia 16/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:00DAFCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO CAMPOS MARTINS, inscrita no CPF: **434.950.365-04**, com endereço na Rua São Pedro, Nº 819, Rocas, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:4A58938F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 44.688.450 FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ: **44.688.450/0001-94**, com endereço na Rua Irmã Aluisia, Nº 151 A, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÁ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:F7DFC81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2971 de 14/02/2023.

Onde se lê: “**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento profissional.”

Leia-se: “**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento profissional para realização da Jornada Pedagógica, de 14 a 17 de fevereiro de 2023 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

Onde se lê: “**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.”

Leia-se: “**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:699CD0F3

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 005/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2971 de 14/02/2023.

Onde se lê: “**RESOLVE:** Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento profissional, em favor da empresa **MLS CONSULTORIA**, CNPJ: **22.756.695/0001-79**, que apresentou a melhor proposta de preço para o objeto em tela, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).”

Leia-se: “**RESOLVE:** Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada

em serviços de treinamento e desenvolvimento profissional, em favor da empresa **MLS CONSULTORIA E TREINAMENTO**, CNPJ: **22.756.695/0001-79**, estabelecido na Rua Raimundo Chaves, 2182, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, que apresentou a melhor proposta de preço para o objeto em tela, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:86FE664D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.16.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.306.389/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 114.023,35** (cento e quatorze mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6CD306C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.01.31.0012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação da atração musical Ricardo Chaves para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 19 de fevereiro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Contratação da atração musical Ricardo Chaves para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 19 de fevereiro de 2023**, junto à empresa **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.305.718/0001-11, a

fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:DB181535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.02.07.0078

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação da atração musical Saia Rodada para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no dia 20 de fevereiro no “Bloco Furiosa”.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contratação da atração musical Saia Rodada para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no dia 20 de fevereiro no “Bloco Furiosa”,** junto à empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:ADF28671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.02.10.0011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação da atração musical Bruno Martins para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 21 de fevereiro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contratação da atração musical Bruno Martins para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 21 de fevereiro de 2023,** junto à empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:AC8011E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.02.03.0028

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação da atração musical Vivi Lima para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 21 de fevereiro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Contratação da atração musical Vivi Lima para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no período de 15 a 22 de fevereiro de 2023, sendo a atração para o dia 21 de fevereiro de 2023,** junto à empresa L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.339.161/0001-20, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com

fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:ACA2A314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.11.01.0051

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Concorrência: Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.141.182,73** (Quatro milhões, Cento e Quarenta e Um mil, Cento e Oitenta e Dois reais e Setenta e Três centavos), correspondendo a uma redução de **1,23%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.772.333,22** (Três milhões, Setecentos e Setenta e Dois mil, Trezentos e Trinta e Três reais e Vinte e Dois centavos), correspondendo a uma redução de **10,03%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório. Porém, a unidade do item 15.28 não está indicada e a unidade do item 20.2.3 não corresponde com a presente no orçamento do processo licitatório. No entanto, estes erros são formais e passíveis de correção. O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME.**

PROPOSTA DA EMPRESA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.966.277,05** (Três milhões, Novecentos e Sessenta e Seis mil, Duzentos e Setenta e Sete reais e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **5,41%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta serviços com quantidades diferentes ou preços maiores que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

- Item 1.3 (COMP002) – Aumento do preço do serviço.
- Item 2.1.2 (93358) – Alteração da quantidade do serviço.
- Item 6.3.1 (COMP141) – Aumento do preço do serviço.
- Item 7.1 (COMP010) – Alteração da quantidade do serviço.
- Item 15.8 (COMP123) - Alteração da quantidade do serviço.

Ademais, a descrição do item 11.2.2 não corresponde com a descrição apresentada no orçamento técnico, como também o preço que se encontra maior. A unidade do item 15.28 não está indicada.

Outrossim, as unidades dos itens 1.8, 5.2.6, 16.6, 18.4.6, 20.2.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.8 não correspondem com as presentes no orçamento do processo licitatório. Estes erros de unidades são formais e podem ser corrigidos pela licitante em virtude de não ter tido interferências na composição dos preços unitários ou no valor total da proposta.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

- Item 1.3 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 002 – Aumento do preço do insumo de código I02645/ORSE.
- Item 6.3.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 141 – Aumento do preço dos insumos de código I00007568 e I00000142.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%** **desonerados**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%** **com desoneração fiscal**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.719.371,60** (Três milhões, Setecentos e Dezenove mil, Trezentos e Setenta e Um reais e Sessenta centavos), correspondendo a uma redução de **11,29%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta serviços com quantidades diferentes ou preços maiores que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 3.2.3 (96536) – Alteração da quantidade do serviço.
Item 12.1.24 (89579) - Alteração da quantidade do serviço.
Item 12.1.58 (COMP 033) – Aumento do preço do serviço.
Item 20.2.2 (COMP 088) – Aumento do preço do serviço.

Além disso os itens 12.1.30 e 12.1.31 encontram-se repetidos no orçamento apresentado. Outrossim, os serviços dos itens 12.1.25 (COMP 028) e 12.1.26 (89579) da planilha originária da licitação estão ausentes no orçamento sintético apresentado pela empresa. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

Item 12.1.58 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 033 – Aumento do preço do insumo de código I02162/ORSE.
Item 20.2.2 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 088 – Aumento do preço do insumo de código I12616/ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

PROPOSTA DA EMPRESA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.871.209,11** (Três milhões, Oitocentos e Setenta e Um mil, Duzentos e Nove reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **7,67%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simples Nacional**.

Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12
MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: CNPJ: 36.783.315/0001-08

Este parecer é meramente opinativo. (...)

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 3.772.333,22** (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), foi declarada **CLASSIFICADA** por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame, por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 14 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador: C948EE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 080 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.13.0084**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LENILDA JÚLIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:79E4F06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.19.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DALVA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1455, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:173BDB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.14.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **EDVALDO DE MEDEIROS COSTA**, Motorista, matrícula nº 1.5807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6EA46AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 083 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.09.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Administração – Mestre em Administração, ao funcionário, **LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5227, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:556ABEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2022..08.24.0155, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 171/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001 - 07 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, sendo entregue a ordem de compra ao fornecedor dia 13 de outubro de 2022, sendo notificada a empresa no dia 04/11/2022 e que a mesma não manifestou justificativas quanto ao atraso pela entrega dos referidos Gêneros Alimentícios Perecíveis;

Em 30 de novembro de 2022, a empresa pela segunda vez foi notificada pelo não fornecimento regular quanto ao fornecimento Gêneros Alimentícios Perecíveis, não manifestando justificativa quanto ao atraso pela entrega das mesmas;

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 19, inciso 19.4 que:

19.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Como também o item 19.7 que:

19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, **não** manifestou defesa diante das duas notificações feita por este Município, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do

art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022 e demais legislação aplicável, qual seja:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos e Rescisão de Ata de Registro de Preços em vigência.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001 - 07, por não cumprir pela entrega dos Gêneros Alimentícios Percíveis, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022. Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993; **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 171/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93. As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001 - 07, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2o, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2023

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

Ciente e de acordo

Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da autoridade competente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7425A137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 022/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2023, PROCESSO Nº. 113.004/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.818.928/0001-43, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Cadastro Único (Programa Auxílio Brasil) e Programa Criança Feliz, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1810EA75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000013/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº.18.818.928/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL) E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023 a 30 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo /RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Otavio Carlos Antunes de Oliveira ME
- **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA -**
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BA178B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022****DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as razões expostas na Decisão do Pregoeiro;

DECIDO:

Conhecer do Recurso protocolado pela empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito negar seguimento, mantendo a empresa a empresa **EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO** (CNPJ 07.990.018/0001-27) vencedora do Lote 04, a

empresa **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI** (CNPJ: 20.783.846/0001-52), vencedora dos Lotes 01 e 03 e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ 15.052.431/0001-79), vencedora do Lote 02.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2E05BA94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após analisado o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.209.002/2022 – PMCR/RN, ADJUDICO**, o Lote 01 no valor total de R\$ 466.888,00 e o Lote 03 no valor total de R\$ 89.998,00 a empresa **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI** (CNPJ: 20.783.846/0001-52), o Lote 02 no valor total de R\$ 548.999,00 a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79) e o Lote 04 no valor total de R\$ 277.000,00 a empresa **EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CFE819EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI** (CNPJ: 20.783.846/0001-52), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 466.888,00 e do Lote 03 no valor total de R\$ 89.998,00, a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79) do Lote 02 no valor total de R\$ 548.999,00 e a empresa **EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO** (CNPJ: 07.990.018/0001-27) vencedora do Lote 04 no valor total de R\$ 277.000,00.

Campo Redondo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9A07B760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA LUCIMAR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:DC5BF293

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RIANE FERREIRA DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:170006E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IDIONARIA DE LIMA CAMPELO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:229FD838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 002/2023
ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 017/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CONTRATADA(O).....: M.C.FELIPE CAMPOS - ME
OBJETO.....: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 312.308,40 (trezentos e doze mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:530534E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de elementos visuais no portal de entrada da Barra do Cunhaú.
CONTRATADO: ALEXANDRE GOMES SILVA 101196711495
CNPJ: 45.986.052/0001-17.
VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).

Canguaretama/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:615D591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: ALEXANDRE GOMES SILVA 101196711495
CNPJ: 45.986.052/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de elementos visuais no portal de entrada da Barra do Cunhaú.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura
VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: ALEXANDRE GOMES SILVA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AAECBC75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023**

Exonerar Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Caio César Maia Vieira de Melo**, inscrito no CPF sob nº 098.XXX.XXX-37, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:A92DD0BD

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 82/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quinquagésima, 250ª, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso V da Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 82/2023, de 09 de fevereiro de 2023, nos termos da delegação de competência.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:6437731E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029005/2021.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazare, CEP: 59.062-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA**, inscrito no CPF nº 045.641.404-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1029005/2021 referente ao Pregão Presencial SRP Nº 060/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente locação de equipamentos laboratoriais em comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Presencial SRP Nº 060/2021 – Processo Administrativo nº 1029005/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medcal Farma Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:77F37729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de março de 2023, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPE (S) ESPECIALIZADA (S) EM JOGOS DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de fevereiro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11051173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de março de 2023, às 14:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de fevereiro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:185ECE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2023

PORTARIA 212/2023- GP, de 13 fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das

atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em FEVEREIRO DE 2023 A MAIO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de fevereiro 2023 a maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I PORTARIA 212/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1026	MARTINS FELIX DANTAS DIAS	10/02/2023	10/05/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7E50A2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2023-GP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO 003/2023-GP, 14 de fevereiro de 2023.

“ Dispõe sobre ponto facultativo dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial os dias 20, 21 e 22 de fevereiro, no Município de Caraúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúba dos Dantas/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8BC46711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito, localizada à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, inscrito no CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45 – Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, portador do CPF Nº 009.745.614-44 e RG Nº 1.823.615 – SSP/RN, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90 – Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, inscrita no CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente à Rua João Alfredo, 541 - Centro, Currais Novos/RN, portador do CPF Nº 050.927.804-36 e RG Nº 001.693.815 – SSP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e CURRAIS NOVOS/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

Mandar os servidores servirem em cada **Prefeitura** à qual foram cedidos, devendo ser nominados, qualificados e relacionados conforme o **Anexo I**, parte integrante deste TERMO responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações;

Exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de cada municipalidade, objeto deste TERMO;

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado anualmente conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercícios de atribuições alheias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por assim estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas (02) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

TESTEMUNHAS:

1. -----

NOME

CPF

2. -----

NOME

CPF

Anexo ao Termo de Cooperação Nº 002/2023

Servidora da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN cedida à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matricula	Cargo/ Função
001	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO	008.208.994-96	1046	PROFESSORA

Servidora da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN cedida à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matricula	Cargo/ Função
001	ADILIS DA SILVA DANTAS	035.094.094-00	002712	PROFESSORA

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:9D20C7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 273 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alex Anselmo da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9762C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 281 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juciel da Silva Barros** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91EBB296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 279 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iranilson Santos e Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B9CEF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 282 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José de Moura e Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:162F2807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 278 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iranilson Silva de Freitas** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51313081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 274 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniela Cristina Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:260AB530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 280 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José de Farias França** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6FB8CF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 270 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Vítor de Paiva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7290787B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 283 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jair Silva de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADC27FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 272 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Angelino Neri de Farias** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96750B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 276 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emerson André de Oliveira Paiva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71F95CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 208 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Alberto de Carvalho Pereira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10469963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edval Goes Menezes** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BF66D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 277 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Junior de Souza Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:487938E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 294 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janilson Ramos Bezerra** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50B4319F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 296 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernando Bezerra de Farias** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97EE5441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 285 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Tacio Brito França** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C21B608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 286 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson Pereira de Lima Santos** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D39D8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 295 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adelson Nunes da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38C5DF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 297 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeferson David de Lima Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65A15E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 287 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonildo Gomes de Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4881D4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 289 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ozenilton Onofre da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB2490E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 288 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mucio José Garcia** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10B3A63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 284 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Lima da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C32DB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 290 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wembley Charles Rodrigues de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DBCA482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 292 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Silva do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F55EC333

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 305 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 305 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aleandro da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56FE5254

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 306 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 306 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Cesar dos Santos Correia** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69E5DB0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 304 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 304 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronaldo Silva de Araújo** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DE9E9BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djalma Pereira da Silva Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73399E43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilson da Silva França** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:297EE7A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 302 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 302 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernando Barbosa do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Máquina Agrícola (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4544D4DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ribeiro da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED91E4C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 303 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 303 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivan Oterio de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4FE6A314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 301 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 301 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janilson Costa de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0D61ADEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 298 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joel Pereira de Andrade** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68AEF7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 300 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilberto Alves de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33064685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 299 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Antônio Candido de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de**

Manutenção Automotiva (GD), junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6CF3A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 314 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lindemberg Barbosa de Oliveira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BD9576C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 323 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José Rodrigues da Cruz**, para o cargo em provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8671D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 321 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Arandi Isac de Freitas de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FEE1957A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 324 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alex de Paiva Costa, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:146C14BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 322 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francineide do Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Mara Cabral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E5FA79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 319 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jasivânia Dantas de Oliveira, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do Escola Municipal Ilça Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB3A4A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 320 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Lima da Câmara, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Sérgio Varela Santiago, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A89C9EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 315 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Maria Lopes da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:539E61C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 316 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Mandu de Azevedo** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87798C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Grimaldo Souza da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8299A4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Felipe da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37728E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 317 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Sérgio Silva do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B98C4B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 313 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcílio Germano Bernardo** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD339FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 318 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adelino Cassiano de Moraes** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D532C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 330 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

CONSIDERANDO, que a servidora **BIANKA LOPES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, requereu licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 1.815 de 05 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo nº 11.996/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, da servidora supracitada, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art.104, devendo esta retornar as suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1.815/2021 de 05 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:368057A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 325 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carla Canuto Anterior de Lima**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Luciano Varela Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B2A233D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 329 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nilton Costa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Abastecimento (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE3913B0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 326 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 326 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Santos Oliveira**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70E8FF61

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 328 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 328 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Marcelo Paulino de Miranda**, para o cargo em provimento em comissão de **Diretor do C.E.I. Francisca Leodete**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E4D31FD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 327 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 327 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Neuma Ferreira Januário**, para o cargo em provimento em comissão de **Diretora do CERU – Professor José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D4DF9DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ribeiro da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0CB66B1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Luiz de Melo Campos** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70616C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 290 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wembley Charles Rodrigues de Souza** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15DC36B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilson da Silva França** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05952C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
021/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar do término da vigência do contrato nº 021/2022.

BASE LEGAL: Amparado legalmente no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada - NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:492508AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
022/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar do término da vigência do contrato nº 022/2022.

BASE LEGAL: Amparado legalmente no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada - NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5499358A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DAGUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de

Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1CB09B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Luiz de Melo Campos** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1CA365BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Bombeiros Civil, para atuação nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN durante o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 15/02/2023, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:5CCCEFFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na**

prestação de serviço de Pessoal de Apoio, para atuação nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN durante o ano de 2023, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 15/02/2023, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:76C640CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO- TOMADA DE PREÇO 001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada pela empresa **ALCÂNTARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, em face do Edital da Tomada de Preço nº 001/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021**. Sessão mantida para o dia **16.02.2023 às 09h00 min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada pelo e-mail no portal cplcercoram@gmail.com.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B51563E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA TOMAZ PEREIRA NO PERÍODO CARNAVALESCO 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ: 44.191.353/0001-91, RUA PADRE JOÃO JERÔNIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN.

VALOR: R\$ 11.180,00 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FC9E5E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 053/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de fevereiro de 2023**, acompanhar a paciente **Damily Gomes** apresentando quadro de gravidez de risco com perda de líquido e perda de sangue encaminhada para procedimento especial com médico Obstetra da MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco/UFRN - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1AE7D0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 052/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de fevereiro de 2023**, conduzindo a paciente **Damily Gomes** apresentando quadro de gravidez de risco com perda de líquido e perda de sangue encaminhada para procedimento especial com médico Obstetra da MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco/UFRN - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme

Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DC0F5F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 025 /2023- GP

Em, 13 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna Público a Concessão, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais), ao senhor Daniel Martins de Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, no dia 14 de fevereiro de 2023, onde irá participar da “Reunião da Sala do Empreendedor”, promovido pelo Sebrae/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30B82AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/2023 - RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA
ARAUJO,**

NOTIFICAÇÃO 01/2023

Coronel Ezequiel, 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.669/0001-18, com endereço na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, CEP 59.220-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Talita Dias da Costa, brasileira, Solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 002.172.335 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.365.344-41, vem a Vossas Senhorias: RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO, brasileiro (a), maior, portador (a) CPF/MF Nº.080.050.544-16, RG nº 002.119.201 SESPDS/RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2023 expedida pelo Prefeito Municipal em, 20 de janeiro de 2023, no qual, Nomeia em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO, portador(a) do CPF/MF Nº.080.050.544-16, RG nº 002.119.201 SESPDS/RN, para o cargo/função de Bioquímico do Município.

CONSIDERANDO O Termo de Posse, assinado pelo mesmo, assumindo o seguinte COMPROMISSO: “Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores, e estou ciente de que pelo período de (03) três anos, estarei vinculado ao período de estágio probatório, no qual serei avaliado para fins de efetivação ao serviço público municipal”.

CONSIDERANDO o abando do seu posto de trabalho que vem ocorrendo de forma injustificada e continua desde 23 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 15º do Regime Jurídico do Município de Coronel Ezequiel/RN, que DISPÕE :

“Art. 15º - O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º - É de quinze dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contado da data da posse.

§ 2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do parágrafo anterior. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse ou da publicação do ato de transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção, redistribuição ou rotação.

§ 3º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.”

RESOLVE NOTIFICAR, dando ciência a V.S.^a que, deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 23 de janeiro de 2023 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-la, nos termos do disposto no artigo 15º, que lhe fica consignado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento/publicação desta, para que inicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de abando/renúncia do cargo, dando início ao Processo Disciplinar, na forma do dispositivo citado na Lei nº237/1997- Regime Jurídico do Município.

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração
Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:22FDE867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 029/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **SAMMIRO SILVANO DE LIMA**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:26438740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriadão de Carnaval, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO ainda, os atos religiosos da quarta-feira de cinzas, e por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 20 de fevereiro de 2023, e o expediente do dia 22 de fevereiro de 2023 a (quarta-feira de cinzas), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo também se aplica para o dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira de carnaval), por tratar-se de feriado nacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1614CF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo/Função: Coord. de Transporte..

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Patos/PB

Data do Afastamento: 10 de fevereiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Patos/PB, com a finalidade de buscar ambulância que estava em revisão.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B7CF9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **futura e eventual aquisição de ultrassom portátil para a Rede de Atenção Básica de Saúde**, foi considerada **FRACASSADA**, conforme constante nos autos do processo em epígrafe.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMC

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:499AE306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, realizado em 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 15 unidades.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1.991,75 (um mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 27 unidades.

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 9,558 (nove reais e quinhentos e cinquenta e oito milésimo), e quantidade de 14 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 42,084 (quarenta e dois reais e oitenta e quatro milésimo), e quantidade de 8 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 16,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos), e quantidade de 6 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 5,328 (cinco reais e trezentos e vinte e oito milésimo), e quantidade de 20 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), e quantidade de 1 unidade;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 11,376 (onze reais e trezentos e setenta e seis milésimo), e quantidade de 4 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos), e quantidade de 6 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 4,284 (quatro reais e duzentos e oitenta e quatro milésimo), e quantidade de 1 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), e quantidade de 1 unidade;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 17,046 (dezessete reais e quarenta e seis milésimo), e quantidade de 04 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,188 (um real e cento e oitenta e oito milésimo), e quantidade de 300 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), e quantidade de 2 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 28,94 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 2 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 659,29 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e quantidade de 2 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 32,248 (trinta e dois reais e duzentos e quarenta e oito milésimo), e quantidade de 6 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,612 (seiscentos e doze milésimo de real), e quantidade de 4.930 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 34,326 (trinta e quatro reais e trezentos e vinte e seis milésimo), e quantidade de 10 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 61 unidades;

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), e quantidade de 1 unidade;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos), e quantidade de 1 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), e quantidade de 1 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e quantidade de 2 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), e quantidade de 28 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), e quantidade de 28 unidades;

BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), e quantidade de 112 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 12 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 52,03 (cinquenta e dois reais e três centavos), e 6 quantidade de unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 6 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 4 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), e quantidade de 4.630 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 4.630 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 79,36 (setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e quantidade de 168 unidades;

CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA- CNPJ: 30.289.811/0001-15, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), e quantidade de 12 unidades.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), e quantidade de 64 unidades.

ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - CNPJ: 35.764.167/0001-03, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3.441,85 (três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 18 unidades;

ECOMEIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 36.598.479/0001-57, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 15 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), e quantidade de 2 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos), e quantidade de 2 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 13 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e quantidade de 35 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), e quantidade de 6 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), e quantidade de 12 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), e quantidade de 12 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 23 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), e quantidade de 10 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), e quantidade de 10 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), e quantidade de 4 unidades.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e quantidade de 3 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), e quantidade de 29 unidades.

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), e quantidade de 28 unidades.

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 28 unidades.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 28 unidades.

J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 37.253.522/0001-05, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 194,99 (cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades.

LEAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 41.200.526/0001-00, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), e quantidade de 312 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 28 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), e quantidade de 28 unidades;

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9A04C8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOSE MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA E RETROESCAVADEIRA**, realizado em 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BOLA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 320 diárias.

JAM SERIDO LTDA - CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); quantidade: 250 diárias.

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0DFD9952

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
75/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 24/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27, para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do Município, com valor mensal de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 542/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6DE3A8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 15/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao **JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR**, CPF/MF Nº 036.869.434-84, localizado na Rua Presidente Kennedy, 140, Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento do almoxarifado central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 84/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:94AB6FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 70/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA**, CPF/MF: 324.105.224-91, para prestação de serviço como Professor Educador Físico, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 164/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9C03963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 158/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MARCEL ROGENES DE MEDEIROS DANTAS**, CPF/MF 083.968.944-69, para prestação de serviço de Zelador no Centro de Abastecimento “Nerival Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 428/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7279AD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 148/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, CPF/MF 029.770.464-88, para prestação de serviço como responsável pelo Abatedouro Público, Centro de Abastecimento “Nerival Araújo” e Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 416/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8519E25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 140/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30, para prestação de serviço como Operador de Sistema de Tratamento de Água Potável no Povoado Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 405/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C46C673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 120/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF 012.231.564-27, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (motoniveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 208/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C012BAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 143/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF/MF 030.919.444-09, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (pá mecânica), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 409/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC5801B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 151/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IGOR CESAR BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF 017.506.284-65, para prestação de serviço como Zelador no Parque de Exposição “Dr. José Bezerra de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 419/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2EB3696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 167/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UBIRAJARA DANTAS, CPF/MF 837.139.134-04, para prestação de serviço como Operador de trator vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 438/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:187BAE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
 PROCESSO PMCN/RN Nº 154/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCILÊNIO DE MACEDO DIOGO, CPF/MF 059.571.424-25, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo no Centro de Abastecimento “Nerival Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 424/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA7DF7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 163/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MEDEIROS FILHO, CPF/MF 369.125.814-04, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (retroescavadeira), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 434/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46D866FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 118/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF 084.862.654-01, para prestação de serviço de Operador de Máquina Pesada (tratorista), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 205/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7F5B805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
72/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 133/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO SALUSTIANO DE MEDEIROS BISNETO, CPF/MF: 068.566.634-47, para prestação de serviço como Médico Veterinário para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidade técnicas da unidade de procedimento de carne (Abatedouro Público), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro

de 2023, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 444/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AF7ABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
76/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 295/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 288/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48163E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
77/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 294/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços para atendimentos especializados em Pré-Natal de Alto Risco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 294/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8FE16AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 –
PROCESSO PMCN/RN Nº 168 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF 078.717.694-05, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 271,82 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 183/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:625CA81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 281/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA MOREIRA, CPF/MF Nº 076.874.884-40, localizado na Rua Tota Construtor, 571, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 281/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F0AAB7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF 073.297.464-01, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 220/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A602DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSEANE DA SILVA, CPF/MF 014.208.124-83, para prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 169/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47631ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 65/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ROSILENE GALVAO DA SILVA, CPF/MF 012.793.374-35, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 63/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F6AD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO, CPF/MF 011.429.384-84, para prestação de serviço como Zeladora na Rede Básica de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 221/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:19D1B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF 034.465.094-45, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 172/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:793FF91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 64/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 010.827.614-78, para prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 62/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:721CBB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao locatário FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20, localizado na Rua Juventino da Silveira, 155, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 290/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D2254A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a senhora AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF/MF Nº 028.901.094-29, localizado na Rua Primo Martins, 33, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Tetê Salustino”, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 293/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A226DBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de cartório para prestação de serviços, tais como: registros de atas, reconhecimento de firmas, autenticações, dentre outros, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago de acordo com a necessidade do município pelo período de 12 meses, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa **DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS**, inscrito no CNPJ: **08.392.136/0001-04** com endereço a Rua Padre Tertuliano, Doutor Severiano S/N, RN, CEP Nº 59.910-000, centro, por ser a única empresa que realiza o serviço, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa,

fundamentalmente, dotar o Município do serviço condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C60853F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICAeHOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04** com endereço a Rua Padre Tertuliano, Doutor Severiano/RN, S/N, centro, CEP nº 59910-000, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago de acordo com a necessidade do município pelo período de 12 meses.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do EXERCÍCIO 2023,2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 7 - PROGRAMA DE ADMINSTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Doutor Severiano/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E814228B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30010001/2023 PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20426 - Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN	SV	12	850,00	10.200,00
Total Geral					10.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:1FC2A561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO N° 1PP12/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações do Termo de Referência acostado, objetivando atender as necessidades Administrativas e de Gestão do Município de. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1PP12/2019 - Import Informática Eireli - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.23

Equador/RN; em 13 de fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:755FF688

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO N° 2PP12/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações do Termo de Referência acostado, objetivando atender as necessidades Administrativas e de Gestão do Município de. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 2PP12/2019 - Ricardo Guerra Informática - EPP - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.23

Equador/RN; em 13 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3CFF0C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº0016/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº0016/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.886.019/0001-24–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**PERÍODO:** 25/01/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.888,00(dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

IJ Papelaria e Grafica LTDA
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B5F648A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000011/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000011/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa RP – SONDA GENS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.255.075/0001-84, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:17D745E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000012/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000012/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LRDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.570.889/0001-45, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:959BAA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PÓS
RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que sagraram-se vencedoras as empresas: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.950.966/0001-77 vencedora do item nº 01; totalizando em R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 vencedora do item nº 04; totalizando em R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais); MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ: 20.339.865/0001-94 vencedora dos itens nº 05; totalizando em R\$ 7.899,99 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente aos itens 01; 04 e 05.

Felipe Guerra/RN, 14 de fevereiro de 2023

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D9372AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023 – GP EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que irá a audiência com a equipe do IDEMA/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C95EC704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 – GP EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **Hans Vagner Martins Costa**, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras Públicas, inscrito no C.P.F. sob o nº 031.402.661-46 e RG nº 002.273.150 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que irá a audiência com a equipe do IDEMA/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6212F5A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 051/2022

PROCESSO Nº 28120001/2022.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais após decisão recursal a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, ADJUDICA O ITEM Nº 03, a empresa MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ: 20.339.865/0001-94, vencedora do item nº 03; totalizando em R\$ 1.499,91 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Objeto: Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Felipe Guerra – RN. 14 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:11494FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 49/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

PROCESSO Nº 17030001/2022- P.P. Nº 11/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME – CNPJ/CPF Nº 13.151.333/0001-63 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0886F7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

CONTRATADA: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 07.534.397/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para recuperação de créditos fiscais junto às empresas prestadoras de Telecomunicações no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Os valores a serem pagos pela execução dos serviços serão de acordo com o êxito do valor que for incrementado aos cofres públicos, sendo estimado o valor máximo de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso III, alínea “c” e “e” da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2E6F1EF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Lola da Silva Souza	003791	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	De: 01/03/2023 a 30/05/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de fevereiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D03FAAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020034/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020034/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 5.739,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93EB73DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020035/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020035/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinados aos onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.620,33

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4FAEEE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020036/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020036/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 5.415,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FA2F5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020037/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020037/2023

Objeto: Aquisição de material escolar destinado a manutenção das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.312,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F169333C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020038/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020038/2023**Objeto:** Sereviços de confecção de camisetas destinado a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.884,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86A7F5CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020039/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020039/2023**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.964,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF2CF9C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020040/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020040/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.088,14**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ECA25E0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020041/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020041/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.819,51**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5182729**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2022001/2022 -
INEXIGIBILIDADE – Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001-60 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022001/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos

do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C527D56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1001001/2023**Processo:** 1001001/2023**Objeto:** Licença de uso de software de planejamento (PPA, LDO, LOA), contabilidade, compras, licitação e contratos, patrimônio, portal de transparência, licença de uso de software de gestão integrado com módulo tributário (TMI) nota fiscal de serviço eletrônica.**Contratado:** Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Publico LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de Janeiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:276DEEA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.ª. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Publico LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001 – 91 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Dispensa de Licitação nº 1001001/2023; objetivando a Licença de uso de software de planejamento (PPA, LDO, LOA), contabilidade, compras, licitação e contratos, patrimônio, portal de transparência, licença de uso de software de gestão integrado com módulo tributário (TMI) nota fiscal de serviço eletrônica, no valor total de R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais) e vigência de 10 de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Assinantes

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa - Contratante

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO
LTDA

C.N.P.J. nº 18.603.971/0001 – 91

Contratado

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3CEF3638**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.126/0001-27, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:FA5ADF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.126/0001-27, CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, perfazendo um valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:8F551093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.126/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 13 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:6BDC038E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa NOBRELIN COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.849/0001-22, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, perfazendo um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E3B5783F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: NOBRELIN COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.849/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:BEB5785C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451**, inscrito sob o CNPJ **22.221.059/0001-42** para a contratação de Contratação de pessoa jurídica para serviços de oficinas para serem realizadas na Semana Pedagógica 2023, com o tema “Educação em movimento: planejar e assegurar a recomposição da aprendizagem a partir do currículo”, no valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E329AD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010_2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:35F14384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010_2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Banda “Ferro na Boneca”.

FAVORECIDO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76**
VALOR...: R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr^a Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E3647610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Helena Bernardo da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 20_2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Helena Bernardo da Silva**. Determinando a contratação direta com a **Sra. Maria de Lourdes Silva Rocha, inscrito no CPF nº 790.552.144-34**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
*replicado

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A5705637

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 78/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.987.040/0001-05.

Processo nº 867/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 78/2019, cujo objeto consiste em prestação de serviços em gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do município, e aplicativo móvel em Tablets, para os agentes comunitários de saúde, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade 06002; Projeto 2026; Fonte 16000000; Natureza da Despesa 33.90.39.

VIGÊNCIA: início em 08/02/2023 até 08/02/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 19.987.040/0001-05

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0BAA9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180180_2023

Nº Processo: 545/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 18_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Claudeane Lima da Silva, **Contratante:**

Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratada: a **Sra. Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante, inscrita no CPF nº 071.174.084-48**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 19/01/2023 com vigência até 19/01/2024.
REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:74379275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor; através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 1993 e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 07 de fevereiro de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015 - MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassado sem caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de **R\$449.232,44 (Quatrocentos e quarenta e nove**

mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo: BL-PSB - CONTA Nº 35.383-3 - VALOR: R\$ 227.661,59 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) - BL-MAC -CONTA Nº 39.738-5 - VALOR: R\$2.183,72 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) - BL – GSUAS - CONTA Nº 35.377-9 - VALOR: R\$14.408,16 (Quatorze mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) - BL – IGD-PAB - CONTA Nº 48.950-6 - VALOR: R\$42.692,64 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) - ACESUAS - CONTA Nº 35.366-3 - VALOR: R\$1.273,34 (Um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) - BPC ESCOLA - CONTA Nº 35.371-X - VALOR: R\$ 630,70 (Seiscentos e trinta reais e setenta centavos) - CRIANÇA 8FELIZ - CONTA Nº 38.231-0 - VALOR: R\$ 2.750,68 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) - COVID ACO - CONTA Nº 44.491-X - VALOR: R\$52.977,29 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) - COVID EPI - CONTA Nº 44.494-4 - VALOR: R\$8.432,00 (Oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais) - COVID ALI - CONTA Nº 44.492-8 - VALOR: R\$21.736,43 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) - SIGTV_ESTR3 - CONTA Nº 44.858-3 - VALOR: R\$4.202,46 (Quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos); FEAS CREAS R\$ 70.283,43 (Setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). **Todos esses valores somados, totalizam o Saldo de Reprogramação: R\$ 449.232,44 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C1FD8CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 019019_2021

Nº Processo: 268/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 019019_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 072678.194-00, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15001002

Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,
Inscrita no CPF Nº 072678.194-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D3CA0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018018_2021

Nº Processo: 269/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 018018_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade de Barrocas, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Giliard Targino da Silva, inscrita no CPF nº 039.183.214-01, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GILIARD TARGINO DA SILVA,
Inscrita no CPF Nº 039.183.214-01
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A14938AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 021021_2021

Nº Processo: 275/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 021021_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS no Bosque das Palmeiras, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Iolanda Guimarães Bezerra, inscrita no CPF n.º 828.488.074-15, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000
Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA,
Inscrita no CPF Nº 828.488.074-15
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B55E9F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017_2021

Nº Processo: 227/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 017017_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Guariba, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF n.º 468.203.534-72, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000
Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA,
Inscrita no CPF Nº 468.203.534-72
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:016DC7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 272/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000
Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO,
Inscrita no CPF 703.499.164-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B2EF737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 022022_2021

Nº Processo: 267/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 022022_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade da Malhadinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Tereza Antônia do Nascimento, inscrita no CPF 703.516.514-20, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000
Data de assinatura: 12/02/2023 com vigência até 12/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TEREZA ANTÔNIA DO NASCIMENTO,
Inscrita no CPF 703.516.514-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1B9F00C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 022/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da **BANDA FORRÓ DANADO** por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Félix da Silva, 76, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 21 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Forró Danado, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, destinada à apresentação de

Show Musical é justificável, considerando que a Banda Forró Danado é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela BANDA FORRÓ DANADO demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Forró Danado, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Forró Danado por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval Dissé Folia” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:429C0968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Forró Danado por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, destinada à realização, em 21 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval (Dissé Folia), no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B113F973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 023/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do **CANTOR JUININHO VOICE**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, sediada na Rua Benjamin Constant, 296, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-080, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 20 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Junho Voice, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Junho Voice, é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo **CANTOR JUININHO VOICE** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Junho Voice,

fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Juninho Voice por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:11667414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da do **Cantor Juninho Voice**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, destinada à apresentação musical com realização em 20 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval “Dissé Folia”, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:B67C744F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 006/2023, **Processo Administrativo nº 4883/2022 - SMS que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na concessão de licença de serviço de licenciamento de software com suporte técnico e implantação de software com treinamento dos profissionais para atender as necessidades da atenção do município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão

disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 02/03/2023, às 08h:30Min** (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 14 de fevereiro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:06940813

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019)**

Processo nº: 256/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: renovar em 03 (três) meses o contrato 011/2020.

Vigência: até 03 (três) meses de 23 de fevereiro de 2023, com vencimento no dia 22 de maio de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por seu representante legal, VITOR FLORES DE DEUS, CPF Nº. 099.822.686-60 – Contratada.

Guimarães/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CCB42656

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 242/2023

Nome do credor: E BERNARDO DE SOUSA

CNPJ: 14.908.465/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 –MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 59.177,85 (Cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia da marca SUZUKI, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:74755840

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 551/2023

Nome do credor: ANA L M DE PAIVA

CNPJ: 44.302.830/0001-49

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa ANA L M DE PAIVA, representante exclusivo do Show do Cantor Giannini, para apresentação no Carnaval, no dia 21 de fevereiro de 2023, com 3h:00m de duração, em Guamaré-RN, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E26CCFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e CHAMAMENTO

PÚBLICO nº 006/2022 – Processos Administrativos nº 3.425/2022 e 5.876/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.425/2022; **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R\$ 339.905,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais);

FIRMADO EM: 13/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - CPF Nº 009.445.754-98

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:B55298A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
15/02 a 16/02/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
01	534717-0	ANA MARIA FONSECA DE ARAÚJO MEDEIROS

Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
07	542371-6	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA

Nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
14	541952-1	GLÍCIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA

Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
-------	-----------	-----------

09	542039-0	HELOÍSA DOS SANTOS FERREIRA
----	----------	-----------------------------

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
30	542259-7	VALDENIR GALVÃO DA SILVA
31	536385-1	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE
32	538924-6	MARIA ILZA GREGORIO
33	542609-9	GEORGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA FREIRE
34	536000-7	LAYZE ROSE DE MELO FONSECA ARAUJO
35	533744-4	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
03 - PCD	536419-5	EWERTON CARDOSO DA SILVA

Nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
03	540070-4	PAMELA DUTRA DANTAS

Nº 17 PROFESSOR DE DANÇA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02	533694-3	LUIZ FELIPE DO VALE COSTA

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
11	542349-6	DRIELLY DE BRITO XAVIER
12	542547-2	IVANILSON SOUSA DA COSTA
13	542238-2	ALEX CESARIO DA SILVA
14	540490-8	FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
09	536253-3	JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA SILV
10	542633-0	MARILIA MABEL LOPES MORAIS

Nº 27 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Luiz Candido Alves

Class	Inscrição	Candidato
01	534568-0	ANAILDE VARELA DA SILVA

Nº 31 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Francisco Maciel de Assis

Class	Inscrição	Candidato
01	542431-1	MARIA DE FÁTIMA BESERRA DE BRITO
02	537403-0	FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA

Nº 36 - PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - João Batista

Class	Inscrição	Candidato
02	542067-3	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Guamaré/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:C5EDC6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
FEVEREIRO
PORTARIA DE DIARIA SMS 053/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 053/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 E 15 de FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:40D0EFOC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 054/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 054/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EBA65443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 527/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0034/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE IPUUEIRA/RN, FORMALIZANDO A SITUAÇÃO DO ESTUDANTE, CONFORME A LEI VIGENTE (11.788/08), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 235.440,00.

Ipueira/RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FF1F34E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RAIMUNDO NONATO REGIS NETO (050.926.534-00), objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:84AB0D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RAIMUNDO NONATO

REGIS NETO (050.926.534-00), referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 14/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E363C6C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 140220230001

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Contratado: RAIMUNDO NONATO REGIS NETO (050.926.534-00), com Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 14/02/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F1DC9819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 140220230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO REGIS NETO

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 140220230001

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 232 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5A747E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM FORRÓ PÉ DE SERRA PARA O FORRÓ DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua Francisco de Paula, Nº 193, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 23 de Fevereiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: smas2017jacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Francisco de Paula, Nº 193, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 14 de Fevereiro de 2023

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7278A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATO Nº 001/2023/DP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 22.927.752/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.
Valor Global: R\$ 296.694,15.
Data de assinatura: 06/02/2023.
Vigência: 03 (Três) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:05D6A2AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/02/2023 a 12/12/2023, 10 (DEZ) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 168.489,43 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

MRG Service LTDA.
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:82BB0496

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000001/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – ME, inscrito no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA DOCE PECADO, PARA SE APRESENTAR NO 1ª EDUCA FOLIA DE JANDAÍRA/RN (CARNAVAL), NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/02/2023 a 13/03/2023, 30 (TRINTA) DIAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Jair Rodrigo Silva Eventos – ME
CNPJ nº. 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F5775A6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após analisado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022**, resolvo tornar sem efeito a adjudicação anterior (Despacho 17), referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002251/2022 – PMJ/RN (PCRA-1264/2022)**, tendo em vista que a empresa primeira colocada recusou assinar o contrato, desse modo, **ADJUDICO** o objeto do certame, a empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO** (03.474.151/0001-70), segunda colocada, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme lance apresentado.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BD68AD43

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, tornando sem efeito a Homologação anterior (Despacho 18), relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO** (03.474.151/0001-70), segunda colocada, declarada vencedora do certame, com valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:14B2EF04

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DEMATERIAIS GRÁFICO E PERSONALIZADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 191.890,00, do **LOTE 02** no valor total de R\$ 39.850,00, do **LOTE 03** no valor total de R\$ 83.940,00, do **LOTE 04** no valor total de R\$ 12.790,00, do **LOTE 05** no valor total de R\$ 67.950,00 e do **LOTE 06** no valor total de R\$ 69.804,00 e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** (CNPJ: 28.480.081/0001-93), vencedora do **LOTE 07** no valor total de R\$ 78.909,20.

Jandaíra/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B063DE87

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 509/2023 - DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE 02 (DUAS) RUAS SEM NOMES,
LOCALIZADAS EM JANDAÍRA/RN, CENTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 509/2023.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE 02 (DUAS)
RUAS SEM NOMES, LOCALIZADAS EM
JANDAÍRA/RN, CENTRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**” a rua sem denominação nº 01, localizada em Jandaíra/RN, Centro, que faz limite ao oeste com a Rua Francisco Erivan da Silva, ao leste com Dr. Manoel dos Santos, ao sul com o Estádio Municipal de Futebol Francisco Carlos Fernandes, ao Norte com a rua sem denominação nº 02 (que será denominada de Rua Luiza Damasceno Nunes), com 100m de extensão e 7m de largura. Ponto de referência: Por trás do Estádio Municipal de Futebol.

Art. 2º Fica denominada de “**RUA LUIZA DAMASCENO NUNES**” a rua sem denominação nº 02, localizada em Jandaíra/RN, Centro, que faz limite ao oeste com a Rua Francisco Erivan da Silva, ao leste com Dr. Manoel dos Santos, ao sul com a rua sem denominação nº 01 (que será denominada de Rua José Francisco da Silva), e ao norte com Nelson Medeiros Câmara, com 100m de extensão e 7m de largura. Por trás do Estádio Municipal de Futebol.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:6A2FBC98

**GABINETE DA PREFEITA
ATA AGE CONJUNTA SERTÃO E MAR - CISMAG**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE – CISMAG e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

Ata da Reunião Extraordinária Conjunta dos Consórcios Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG) e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, terça-feira, às 9h, reuniram-se no auditório da FEMURN, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande e do Consórcio Intermunicipal SIM Sertão e Mar, convocados mediante editais de ambos os Consórcios, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios e remetidos a todos os Prefeitos, via WhatsApp, tendo comparecido os Prefeitos dos Municípios de TOUROS, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, de GALINHOS, Sr. Francinaldo Silva da Cruz, de JOÃO CÂMARA, Manoel dos Santos Bernardo e de JANDAÍRA, Sra. Marina Dias Marinho; Presentes também representantes da UERN/FUNCITERN, professor Vinícius Claudino e Professora Lidiane; bem como a assessora jurídica, Dra. Tatiane Dantas Nascimento; Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerencia Técnica do CISMAG; Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal SIM Sertão e Mar; Sr. Gilvan Dantas, contador do CISMAG e outros representantes dos Municípios que acompanharam os Prefeitos, conforme lista de presença. Feitas as chamadas de praxe, iniciou-se a reunião com os presentes, tendo sido prejudicada as pautas que seriam submetidas à deliberação por ambos Consórcios, pela inobservância do quórum necessário para aprovação. Considerando que o propósito principal da reunião é discutir a possibilidade de consolidação dos Consórcios, explorou-se esse ponto comum da pauta dos editais publicados, formando-se a mesa com os Presidentes dos dois Consórcios, Prefeito Manoel e Prefeita Marina, tendo estes convidado Dra. Tatiane para secretariar os trabalhos. O Presidente do CISMAG, Prefeito Manoel, abriu a reunião e lamentou pelo não comparecimento dos demais prefeitos; reforçou a importância de unir esforços para a resolução dos problemas, especialmente na área de resíduos sólidos e passou a palavra para o Professor Vinícius que se apresentou e discorreu a respeito do projeto do Estado em relação aos Consórcios para expedição do Selo SIM e que está buscando o apoio dos Municípios para executar um projeto que foi submetido à Fundação do Banco do Brasil; a Presidente do SIM Sertão e Mar, Prefeita Marina, pediu desculpas pelo atraso e também lamentou a ausência dos colegas e reforçou que é preciso definir com que grupo de Municípios deve-se continuar a trabalhar as ações consorciadas da região ou se seria mais viável migrar para o COPIRN. Diana pediu a palavra para esclarecer que foi feita reunião com representantes do COPIRN e que todos os Municípios do CISMAG são consorciados ao COPIRN; que eles pretendem credenciar os Municípios do CISMAG no edital da CEF, pois somando com outros Municípios que já fazem parte do Consórcio, seria possível concorrer; Dra. Tatiane Dantas esclareceu que é perfeitamente possível migrar para o COPIRN, tendo em vista a ratificação dos Municípios ao formato multifinalitário do COPIRN e alertou para a necessidade dos Municípios adotarem reservas em suas leis ratificadoras para que consórcios de mesmos objetivos não fiquem executando as mesmas ações e ao final os Municípios passem a ter mais ônus do que bônus; que a intenção da reunião é avaliar a situação dos dois consórcios e decidir pela manutenção de um ou extinção deles; Em seguida Dra. Tatiane convidou o Diretor Administrativo,

Joseraldo, do SIM Sertão e Mar e os representantes da equipe da CISMAG, Diana e Gilvan, para apresentarem como está a situação da Pessoa Jurídica e as finanças dos Consórcios; Passada a palavra para Joseraldo, ele esclareceu que somente 5 Municípios do grupo são efetivamente consorciados; que não houve repasse de recursos para o Consórcio; que a conta bancária encontra-se inativada; que houve a alteração para Multifinalitário a pedido dos Prefeitos; Quanto ao CISMAG foi esclarecido que 9 Municípios ratificaram por lei a adesão ao Consórcio; que já houve repasse de recursos, mas que no ano de 2022 não houve nenhuma contribuição; que a conta bancária encontra-se ativa; que ainda não foi resolvida a regularização do Consórcio junto ao TCE em virtude do sistema de contabilidade não ter atendido às exigências do Tribunal de Contas; A Prefeita Marina pediu a palavra para informar que está agendando uma reunião com o COPIRN para saber se há possibilidade de executar as ações de resíduos e do SIM, via COPIRN; O professor Vinícius pediu a palavra e esclareceu que a intenção é executar o projeto com o Consórcio que tenha melhores condições de efetivar a proposta e que há recursos disponíveis para montar uma equipe com a infraestrutura necessária para realizar os serviços de inspeção; Ato contínuo, Dra. Tatiane esclareceu que independente da migração para o COPIRN, antes de extinguir os Consórcios, é preciso realizar a prestação de contas, regularizar a situação junto ao TCE e no caso do CISMAG deliberar para que entidade serão revertidos os recursos já repassados, considerando que os Consórcios são Associações e que podem fazer uso da lei civil de forma subsidiária; A Prefeita Marina e o Prefeito Manoel, a título de encaminhamento, decidiram, em comum acordo com os Municípios presentes, que a próxima Assembleia deverá ser realizada mediante videoconferência; e que a decisão pela extinção deverá ser feita após a reunião com o COPIRN; Por fim, ficou acertada a data de 27/02/2023, às 15h, para a realização da próxima reunião virtual conjunta dos Consórcios estando desde já os presentes intimados para participar, devendo as equipes administrativas dos respectivos Consórcios providenciar a publicação dos editais de convocação e reforçar a convocação aos demais Prefeitos ausentes. Nada mais havendo a se tratar, os Presidentes agradeceram a presença de todos e assinam a presente ata em conjunto com os demais participantes, através da lista de presença que segue em anexo. Esta deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade, em especial, aos demais Municípios ausentes.

Jandaíra/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Presidente do CISMAG

MARINA DIAS MARINHO
Presidente do SIM Sertão e Mar

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3EDFBA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº017/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 434 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de fevereiro a 17 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 13 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A823FC0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 017/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 430/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de som pequeno e médio porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências e paletas, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíra-RN.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 56.950,00, (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Jandaíra, 25 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A0226F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula: **01517**, portador(a) do CPF: **523.401.474-68** e RG: **865.146**, residente no Sítio Letreiro, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98823-9131**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Confessor de Oliveira.**

Cargo/Função: **Professor.**

Início de Licença: **14/02/2023**

Final de Licença: **16/05/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura

Secretário(a)
Portaria Nº 072/2021 GC
CPF – 366.089.804-00

Japi-RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:99E26B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP

PORTARIA Nº 026/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por meio de solicitação formal da servidora, a senhora **Rosilene Borges Lucindo**, matrícula **0000493 / 1**, portadora do CPF: **064.705.504-01**, do cargo efetivo de Agente de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:652C473B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GP

PORTARIA Nº 027/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por meio de solicitação formal da servidora, a senhora **Ana Caroline de Lima Saraiva**, matrícula **0006521 / 1**, portadora do CPF: **082.392.704-09**, do cargo efetivo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D681398C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GP

PORTARIA Nº 028/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por meio de solicitação formal do servidor, o senhor **Joelson Alex Firme de Oliveira**, matrícula **0006874 / 1**, portador do CPF: **046.355.294-60**, do cargo efetivo de Motorista (Cat. D), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A666A2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO, RUA MANOEL AMBRÓSIO, RUA LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, RUA RAIMUNDO FELIPE DUTRA, RUA ANGELINO GOMES DA SILVA, E RUA PROJETADA C, NO BAIRRO EMBOCA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – Drenagem Pavimentação e/ou Recapeamento de Logrado 4490510000 – Obras e Instalações 17060000 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até o final

do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00031/2023 - 14.02.23 - RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 166.270,40.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F796447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE
CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2021.

Às 08:00 horas do dia 14/02/2023, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 063 de 08 de fevereiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Eletrônico de nº 074/2021 – Processo Administrativo de nº 1.020.005/2021, cujo objeto é a **Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática.**

A empresa **José Ronnyerd Ferreira Ramiro**, inscrita no CNPJ: 22.361.150/001-63, teve sua ata de registro de Preços de nº 032/2022 cancelada unilateralmente pelo Município de Jardim do Seridó no dia 09 de dezembro de 2022, em razão da Cláusula 6.9 da respectiva ata de registro de preços citada anteriormente, o termo de cancelamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, - Edição 2925 - Código Verificador: 8ED30206 do dia 12/12/2022. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **A T Gondim de Almeida**, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa não compareceu presencialmente à sessão de abertura de convocação do 2º Colocado, pois, a mesma enviou uma Carta Declaratória para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações – CPL, comunicando que aceita as condições e que serão mantidas todas as condições que constam no Aviso de Convocação e do Edital do certame.

NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro abriu a fase de negociação, como não houve representante presente, uma vez que o aceite do fornecimento dos materiais em questão foi remetido através de e-mail no dia 13 de fevereiro de 2023, onde a empresa informou estar ciente de todas as condições, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações, onde o mesmo declarou aceitar as mesmas condições firmadas aqui já registradas através de documento Oficial emitido e assinado pela sua representante oficial a Sr.ª Ana Tereza Godim de Almeida.

Itens Nº	Descrição	Quant	Unid.	Desconto Ofertado	Valor Estimado de Contratação
02	Peças, produtos e acessórios similares de boa qualidade, para equipamentos de informática.	01	Lote	24%	R\$ 20.000,00

RESULTADO

Encerrada a negociação, nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às 08:30 do dia 16/09/2022, lavrando-se a presente ata que segue por todos assinada.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro Da Equipe De Apoio

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B91DE9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Aos 14/02/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

GIGLISON GUIBSOM LUCIO DE MACEDO / 118.431.714-30

EVANDRO DE SOUZA SANTOS / 100.956.824-81

LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA / 706.360.084-28

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:87B38B46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR - KIT DE BALLET

No dia 07 de fevereiro de 2023, foi publicado um aviso de convocação no site www.diariomunicipal.com.br/femurn (ID: B49C93E5), onde o valor unitário médio encontrado era de R\$ 168,27. Tendo em vista que este valor se encontrava desatualizado pelo fato de as cotações encontradas no Sistema Cesta de Preços serem dos meses de abril/2022 e junho/2022, realizamos a atualização dos valores através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). **Dessa forma, o valor unitário médio para o objeto: “Aquisição de roupas, calçados e acessórios destinados à realização de oficinas de ballet do serviço de convivência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN”, passa a ser de R\$ 175,24.** O prazo para a apresentação de novas propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semthasjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALLET DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____ - _____.

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	<p>KIT PARA BALLET.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saia ballet infantil transpassada, com cós duplo na amarração, nos tamanhos P/M/G/GG infantil; Cor: Rosa Bebe. • Sapatilha Canvas shoes para estudantes em lona com elástico no peito do pé; Cor Rosa, Tamanhos entre 34 ao 38; • Collant sem manga em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos entre 36 ao 44 (P ao GG); • Meia calça infantil com elastano e suplex e abertura na parte inferior da meia; Cor Rosa, Tamanhos P/M/G/GG infantil; • Rede de Coque para Ballet Infantil; Cor Rosa Bebe, Tamanho único. <p>Obs: Saia, sapatilha, collant e meia calça, os tamanhos serão escolhidos no ato da compra.</p>	Und	30	RS	RS
TOTAL:.....: RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9B7387D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, matrícula n.º 1312782/1, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Rede de Proteção: Atuação Integrada e Articulada que visam a promoção do atendimento integral as necessidades de crianças e adolescentes.**

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5D9ACD83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo contratado de Pedagoga, matrícula n.º 1209019, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na Reunião Extraordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **CARNAVAL 2023 – PLANO DE TRABALHO.**

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2D3BA27A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 076, de 13 fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 14 de fevereiro de 2023, edição 2971, página 111.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:19734F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, do dia 15 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C348527F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 1.107.168/2022, destinado a “Contratação de serviços de segurança e bombeiros civis para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B488901C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora Geilza Moreira de Araújo, inscrita no CPF/MF sob n.º 083.326.754-05, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:BAA68B6F

**GABINETE DO PREFEITO
PUNIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem através deste, punir o atleta abaixo relacionado:

SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO, Inscrito no RG:2472211

Diante dos fatos o atleta ficará **SUSPENSO** pelo período de **1 ANO** a contar desta data **14/02/2023**, estando apto a retornar na data de **14/02/2024**.

Esta Punição é regida pelo regulamento da XXI Copa Jardimense de Blocos documento entregue a todos os representantes das modalidades esportivas inscritas no mesmo. Doravante isso “**Art. 17 – Atitudes interpretadas como antidesportivas, pela comissão Organizadora e árbitros, serão julgadas junto a comissão da Organização, podendo ser punido de um (01) a dois (02) anos da Copa Jardimense de Blocos.**”

O presente documento que vai assinado pela equipe organizadora da XXI Copa Jardimense de Blocos que neste ano é formada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Coordenador Municipal de Cultura e Coordenador Municipal de Esportes, ficará arquivado junto aos atos desta Secretaria servindo como base para edições futuras.

Jardim do Seridó-RN 14 de fevereiro de 2023

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO
Coordenador Municipal de Esportes
Mat: 1833

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Coordenador Municipal de Cultura
Mat: 1832

RECEBIDO EM ___/___/___

SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Mat: 1831**Publicado por:**
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A2ED99DE**GABINETE DO PREFEITO
PUNIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem através deste, punir o atleta abaixo relacionado:

MOISES GIANOTTI AZEVEDO DOS SANTOS, Inscrito no RG:003.012.909Diante dos fatos o atleta ficará **SUSPENSO** pelo período de **1 ANO** a contar desta data **14/02/2023**, estando apto a retornar na data de **14/02/2024**.Esta Punição é regida pelo regulamento da XXI Copa Jardinese de Blocos documento entregue a todos os representantes das modalidades esportivas inscritas no mesmo. Doravante isso “*Art. 17 – Atitudes interpretadas como antidesportivas, pela comissão Organizadora e árbitros, serão julgadas junto a comissão da Organização, podendo ser punido de um (01) a dois (02) anos da Copa Jardinese de Blocos.*”

O presente documento que vai assinado pela equipe organizadora da XXI Copa Jardinese de Blocos que neste ano é formada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Coordenador Municipal de Cultura e Coordenador Municipal de Esportes, ficará arquivado junto aos atos desta Secretaria servindo como base para edições futuras.

Jardim do Seridó-RN 14 de fevereiro de 2023

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDOCoordenador Municipal de Esportes
Mat: 1833**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**Coordenador Municipal de Cultura
Mat: 1832

RECEBIDO EM ___/___/___

MOISES GIANOTTI AZEVEDO DOS SANTOS**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Mat: 1831**Publicado por:**
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:F9E9291C**GABINETE DO PREFEITO
PUNIÇÃO**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem através deste, punir o atleta abaixo relacionado:

HÉRCULES VITOR BORGES DE LIMA A. Inscrito no RG:003.315.923Diante dos fatos o atleta ficará **SUSPENSO** pelo período de **1 ANO** a contar desta data **14/02/2023**, estando apto a retornar na data de **14/02/2024**.Esta Punição é regida pelo regulamento da XXI Copa Jardinese de Blocos documento entregue a todos os representantes das modalidades esportivas inscritas no mesmo. Doravante isso “*Art. 17 – Atitudes interpretadas como antidesportivas, pela comissão Organizadora e**árbitros, serão julgadas junto a comissão da Organização, podendo ser punido de um (01) a dois (02) anos da Copa Jardinese de Blocos.*”

O presente documento que vai assinado pela equipe organizadora da XXI Copa Jardinese de Blocos que neste ano é formada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Coordenador Municipal de Cultura e Coordenador Municipal de Esportes, ficará arquivado junto aos atos desta Secretaria servindo como base para edições futuras.

Jardim do Seridó-RN 14 de fevereiro de 2023

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDOCoordenador Municipal de Esportes
Mat: 1833**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**Coordenador Municipal de Cultura
Mat: 1832**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Mat: 1831**Publicado por:**
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:0DE486D9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,****Considerando o Processo Administrativo nº 032/2023 que “Solicita vacância do Cargo de Auxiliar de Calceteiro em conformidade com inciso VII, do art.32, da Lei Municipal nº 593/94.****RESOLVE:****Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE CALCETEIRO ocupado pelo Sr. HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1338, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras.****Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.****CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 14 de fevereiro de 2023.****JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:27E4BE70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA****PARECER**Após analisar a (6ª) sexta avaliação da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, Matrícula nº 1761, empossado em 05 de dezembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro 2021.

RESOLVE, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com efeitos a partir 05/02/2023, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de fevereiro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador: B16A7247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JANE DA SILVA ARAÚJO**

PARECER

Após analisar a (3ª) terceira avaliação da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 1884, empossado em 02/08/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1884, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 02/02/2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador: C4637D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIMÁRIA LIRA FONSECA**, matrícula nº 0366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/02/2023 à 10/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador: 12080112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23/02/2023 à 14/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador: 5AFA3DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Calceteiro PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/02/2023 à 24/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:1B43118F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1765, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/02/2023 à 01/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E7245CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO ROBERTO DE BRITO**, portador do CPF: 790.***.***-00, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente e Cemitérios da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:36D74BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Francisca Borges Oliveira**, inscrita no CPF: 778.***.***-30 e matrícula 9458-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:3E7AA5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Wellington Rocha Soares**, inscrito no CPF: 426.***.***-00 e matrícula 8125-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:251496F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF: 444.***.***-15 e matrícula 3174-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:EB245F2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Antônio Anchieta do Nascimento**, inscrito no CPF: 498.***.***-04 e matrícula 0795-1, que exerce a função de tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:7E2DA8CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de março à 13 de abril de 2023, a servidora do quadro efetivo **Roseide Antônia da Silva**, inscrita no CPF: 021.***.***-20 e matrícula 9563-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:9386F607**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 070/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8A7C4A53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 071/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:637F3AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 072/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8079EE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14020003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 522 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84F05CB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14020002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida

visibilidade, sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 382 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E85A9062

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
14020001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14020001/2023

Objeto: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias do Município José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, com Valor Total Julgado: R\$ 17.580,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 14/02/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B179204

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14020002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 382 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20DE2E62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10020001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10020001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10020001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS

OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 759 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 10/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:116419E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10020001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10020001/2023

Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Contratado: ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS (075.417.394-13), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/02/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:043D514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 073/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6683A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 074/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente

que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F54D4242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 075/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E63AAD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01020001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **16 de fevereiro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.m.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C49C6F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 09020002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE “APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE FREVO - RESISTÊNCIA” NOS DIAS 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao profissional **JADSON ALMEIDA DE LIMA** - CPF: 702.089.264-70, perfazendo a importância global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE “APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE FREVO - RESISTÊNCIA” NOS DIAS 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4A90B488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, visando realizar a presente contratação uma vez a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, realizou amplo e criterioso estudo das necessidades da rede municipal de ensino, e diante da necessidade de contemplar de forma mais inclusiva as demandas envolvendo crianças com necessidades especiais matriculadas nas escolas, evidenciou a necessidade de realizar aquisição de cadeiras anatômicas que se ajustem melhor à acomodação adequada dessas crianças, maximizando assim seus processos de aprendizado.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 23 de fevereiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira confeccionada em tubo de aço redondo, com regulagem de inclinação, nos tamanhos 34, 36 e 40. Módulos de encosto e assento anatômicos confeccionados em espuma especial injetada a partir de cálculos antropométricos em software 3D e revestimento em tecido ou courvin. Apoio de cabeça confeccionado em espuma injetada fixado com velcro e com ajuste de altura. Suspensório escapular em H, faixa abdominal com fecho plástico, apoio para os pés plano, removível, em plástico com rebordo e com ajuste de altura	UND	2		
Valor total (R\$)					

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

O **produto**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 dias (dez dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação uma vez a Secretaria

Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no

município, realizou amplo e criterioso estudo das necessidades da rede municipal de ensino, e diante da necessidade de contemplar de forma mais inclusiva as demandas envolvendo crianças com necessidades especiais matriculadas nas escolas, evidenciou a necessidade de realizar aquisição de cadeiras anatômicas que se ajustem melhor à acomodação adequada dessas crianças, maximizando assim seus processos de aprendizado.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos **PRODUTOS** só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de **AQUISIÇÃO IMEDIATA**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de

índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8C1E6E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, visando aprimorar os procedimentos das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Considerando que para se obter recursos federais é preciso que existam levantamentos de informações precisas e atualizadas; Considerando que ter um cadastro dos agricultores e pecuaristas atualizado proporciona uma melhor gestão das políticas e programas de governo; Considerando que há no mercado software específicos para os objetivos em pauta, a contratação em tela se faz necessária.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 23 de fevereiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, destinado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO ANUAL, DE SOFTWARE DE GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB COM ALTA DISPONIBILIDADE E BACKUPS DE SEGURANÇA	UND	1		

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A contratação deverá incluir disponibilização de manuais, treinamento, online e presencial, para a equipe designada para operacionalizar o software, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

O software deverá conter cadastramento de usuários e senha controle de acesso, e log atividades realizadas pelos servidores, preferencialmente com nível diferenciado de acessos conforme a função.

O software deverá disponibilizar, no mínimo, opções de Cadastro Agropecuário: Cadastro de Produtores, propriedades e suas relações; Gestão de Serviços: Controle de serviço demandados à secretaria. Opções de filtrar relatórios de informações sobre os cadastros e dados constantes na plataforma, para fins de organização logística dos serviços da secretaria solicitante.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN tem necessidade de ampliar aprimorar os procedimentos das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Considerando que para se obter recursos federais é preciso que existam levantamentos de informações precisas e atualizadas; Considerando que ter um cadastro dos agricultores e pecuaristas atualizado proporciona uma melhor gestão das políticas e programas de governo; Considerando que há no mercado software específicos para os objetivos em pauta, a contratação em tela se faz necessária. Importante salientar que a contratação, só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em

decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EDA9066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 14 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
JOSE DO CARMO FILHO– 5º COLOCADO

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);

- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB1AFAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jundia/RN – xxª CMS -, a se realizar no mês de Março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jundia/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jundia/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jundia /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jundia/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundia /RN, 10 de fevereiro de 2023;

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB2A9020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000009/2023

PROCESSO Nº 68/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 07.534.397/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A E TELEMAR, OI MÓVEL. E SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA LEVANTAMENTOS, PESQUISAS, IDENTIFICAÇÃO E

READEQUAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE BLOCOS DA SAÚDE, DE PERÍODOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA PORTARIA 3.992/2017 E ORGANIZADOS SOB A FORMA DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, GESTÃO DO SUS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.053,12 (Vinte e nove mil cinquenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recurso não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3D5AFFB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2023**

PROCESSO Nº 68/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 07.534.397/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A E TELEMAR, OI MÓVEL. E SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA LEVANTAMENTOS, PESQUISAS, IDENTIFICAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE BLOCOS DA SAÚDE, DE PERÍODOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA PORTARIA 3.992/2017 E ORGANIZADOS SOB A FORMA DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, GESTÃO DO SUS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.053,12 (Vinte e nove mil cinquenta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:38259586

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no período de 18 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2023, retornando as atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2023, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A69C9AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, com valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município de Lagoa de Pedras efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de fevereiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:A28F2881

CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO(A):** DAMSETE-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 27.245.18/0001-20) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE

PAGAMENTO - **PERÍODO:** 14/02/2023 à 31/12/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.050,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de fevereiro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Damsete-comércio e Serviços LTDA ME –
PATRÍCIA TAVARES DA SILVA –
Sócia.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:61662769

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2023

LEI Nº 400 de 07 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), APLICÁVEL AOS PODERES E AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as ações necessárias para instituir o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O Poder Executivo será responsável pela contratação, implantação, gerenciamento e custeio total do SIAFIC.

Art. 2º. Fica o Município de Lagoa de Pedras autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Lagoa de Pedras para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos da minuta que é parte integrante da presente lei (anexo I).

§ 1º. O Poder Executivo sempre observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos, especialmente no que diz respeito a:

I – Aplicar mecanismos de controle de acesso de usuários baseado no mínimo nas segregações de funções de execução orçamentária e financeira, de controle, patrimonial e de consulta, não permitindo que uma unidade gestora ou executora de órgão distinto tenha acesso aos dados de outra.

II – Não criar óbices ao cadastro de usuários ou acesso ao sistema requeridos por outros poderes ou órgãos, sobretudo ao Poder Legislativo, sob pena de responsabilização do Chefe do Executivo nos termos do art. 4º, I, do Decreto Lei nº 201/67.

III – Não interferir nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controle e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§ 2º. Para fins do convênio de que trata este artigo, não poderá ser exigido do Poder Legislativo rateio de despesas em valor superior ao praticado pela mesma empresa fornecedora em outros entes federados da mesma região e com o coeficiente de FPM equivalente ao de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º. As despesas referentes a implantação do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas pelo Poder Executivo e/ou pelo Poder Legislativo, se necessário, na forma da Lei Orçamentária Vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, 07 de fevereiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

ANEXO I
CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC
O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXXX e a CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, órgão da Administração Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXX, celebram o presente Convênio em conformidade com a lei autorizativa nº XXXX, o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE ANUÊNCIA

1.1. Adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e a migração das informações constantes nos bancos de dados da Câmara Municipal relativas aos seguintes módulos estruturantes: tesouraria, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, compras, licitações, contabilidade e gerenciamento de contratos e controle interno), para o software que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Aditamento do Contrato Administrativo Nº XX/20XX

O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na clausula primeira deste ajuste.

O Siafic será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, com rateio de despesas proporcional ao orçamento disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este convênio terá vigência inicial em 1º de XXXX de 2023, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente convênio, o qual também será revisto caso ocorra superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambos as partes.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes conveniadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas a informações - em especial os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

As partes envolvidas e seus agentes que por ventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais - individuais ou coletivos -

responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.

As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente convênio será feita no Diário Oficial do Município, pela Prefeitura Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de XXXXXX, Estado do XXXXXX, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse convênio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXX, 01 de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXX

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:1AD8F7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611202202/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, vencedora dos ITENS 32 e 33, com valor total estimado de **R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais)**.

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93, vencedora dos ITENS 51 e 52 com valor total estimado de **R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**.

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 - CNPJ: 47.307.126/0001-77, vencedora dos ITENS 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 com valor total estimado de **R\$ 48.657,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos ITENS 11, 20, 31, 40, 41, 61, 62, 63, 64, 66, 77, 78,

79, 80, 81 e 82 com valor total estimado de **R\$ 56.337,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais)**.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 06, 16, 45 e 83 com valor total estimado de **R\$ 2.505,50 (Dois mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora do ITEM 69 com valor total estimado de **R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)**.

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)**.

RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.315.649/0001-25, vencedora dos ITENS 01, 08, 13, 19, 34, 42, 43, 44, 46, 67 e 76 com valor total estimado de **R\$ 2.505,50 (Dois mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 119.551,50 (Cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EBB5F41D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa agente de desenvolvimento

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Gotardo Paulo de Azevedo**, CPF: **036.311.344-44**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

I - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos, 14 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:178A2492

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

PROCESSO: Nº 2401202306/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ARGPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 30.975.474/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização com gerenciamento eletrônico de documentos para organização de arquivos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;

UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FE4AB28F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

PROCESSO: Nº 2401202306/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ARGPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 30.975.474/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização com gerenciamento eletrônico de documentos para organização de arquivos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6ED6A798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GESUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23, COM SEDE NA AV. PETER HENRY ROLFS, Nº 305 – BAIRRO CENTRO – VICOSA/MG - CEP: 36.570-087.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.554,60 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:C18F1F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN -

CNPJ: 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, NATAL/RN, CEP: 59.015-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTA PROCESSO SERÃO FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL MÉDIO, SEM ÔNUS ALGUM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:C081D8A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO, COM SEDE NA RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296 – PRINCESA DO SERIDÓ – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.397.803/0001-00.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.200,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2036 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:EAE7B417

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.336/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.336/2023 Lagoa Nova/RN, de 14 fevereiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 770/2022, QUE DISPÕE ACERCA DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 770/2022 que dispõe “*FICA CRIADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS JOVENS LAGOANOVENSES – PROJÓVEM LAGOANOVENSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

CONSIDERANDO o artigo 12º da Lei Municipal nº 770/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lagoa Nova/RN a disponibilizar 80 (oitenta) vagas de “BOLSA – DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO”, referente ao artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 770/2022.

Parágrafo único: A “bolsa” que trata o artigo 1º terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:62C82B72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.337/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.337/2023 Lagoa Nova/RN, de 14 fevereiro de 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 DE FEVEREIRO E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante os dias de período momesco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais:

I - 20 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas).

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:B1F98778

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.338/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.338/2023 Lagoa Nova/RN, de 14 fevereiro de 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO MACAMBIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.123/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal São Luiz situada na Comunidade Quilombolas Sítio Macambira, foi contemplada no Programa Plano de Ações Articuladas, 4ª ciclo (PAR4), exercício 2021, com Emenda Parlaemntar para construção de uma Quadra Escolar coberta, conforme Compromisso nº 202142900-1, Processo nº 23400.003235/2021-89;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN identificou um terreno nas proximidades da escola São Luiz medindo uma área aproximadamente de 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), com características que atendem a demanda do Projeto;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação mercadológica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de terreno localizado na comunidade Quilombola, no Sítio Macambira, medindo 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), zona rural de Lagoa Nova/RN, com as seguintes coordenadas:

Vértices:**VÉRTICE LATITUDE LONGITUDE**

P1 6° 4'41.54"S 36°33'32.79"O

P2 6° 4'42.39"S 36°33'28.85"O

P3 6° 4'42.93"S 36°33'33.04"O

P4 6° 4'43.19"S 36°33'31.78"O

P5 6° 4'43.61"S 36°33'31.80"O

P6 6° 4'43.61"S 36°33'31.80"O

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a edificação de Quadra Poliesportiva próximo a Escola Municipal São Luiz, na comunidade Quilombolas – situada no Sítio Macambira, constituindo-se obra de relevante interesse Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade 1005 – Aquisição E/Ou desapropriação de Imóveis
Natureza da Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. -
Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 4.277/2007.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D1146EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

CNPJ: 19.812.128/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), referente ao acumulado IPCA-E nos últimos 12 (doze) meses nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.490,42 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.180/2021, Inexigibilidade nº 004/2021.

Lagoa Nova/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:456ABDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ERALDO DA SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.919.078/0001-00, SEDIADO(A) AV. TOTA PEREIRA Nº 640 – CLAVINOTE – LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.

OBJETO: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 183.286,91 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:92843BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº.

Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 16 de FEVEREIRO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
5	DIESEL S500	RS 7,38	-10,7046 %	RS 6,59
6	DIESEL S10	RS 7,51	-9,5872 %	RS 6,79

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A19DC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 014/2022

I – DA SÍNTESE DA DECISÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo devidamente tempestivo conforme despacho da “Comissão de Procedimento Administrativo”, interposto pelo Sr. **JOSE LENILSON GUILHERME - MAT 403**, contra a decisão administrativa que julgou com base nos fundamentos do Parecer Jurídico e do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo, que o recorrente “*atualmente encontra-se cumulando indevidamente e ilegalmente o cargo de “Professor”, matrícula n.403, lotado na Secretaria Municipal de Educação da estrutura do órgão Município de Lagoa Nova/RN, e também exercendo o cargo de “Assistente Administrativa” no Estado do Rio Grande do Norte com lotação no original no 8º Núcleo Regional de Educação em Currais Novos/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém cedido ao Município de Lagoa Nova/RN, através de Termo de Cooperação Mútua n. 89/2019, e considerando o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90 e 37, inciso XVI, da Constituição Federal.*”

Ao final decidindo o Sr. Excelentíssimo Prefeito pelo direito de opção ao servidor interessado, pugnano ainda, caso a opção seja pelo Cargo do outro ente público, pela aplicação da Exoneração ao Servidor (a) prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n.

002, de 18 de Dezembro de 2007, notificando o servidor da referida decisão, e não se conformando com a decisão, o servidor apresentou Recurso Administrativo.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Recorrente em suas razões recursais devidamente fundamentadas alegou que a compatibilidade de carga horária entre os dois vínculos, um de “Professor” no Município de Lagoa Nova/RN com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e outro de “Assistente Administrativo” no Estado do Rio Grande do Norte com lotação no original no 8º Núcleo Regional de Educação em Currais Novos/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém cedido ao Município de Lagoa Nova/RN através de Termo de Cooperação Mútua n. 89/2019.

Fundamenta em seu recurso a legalidade na cumulação de Cargo de “Professor” com o cargo de “Assistente Administrativo”, informando que este cargo possui competência de cargo técnico ou científico, nos termos do artigo 37, XVI, “b”, outrossim, alega que na seara do funcionalismo estadual envolve atividades que possuem relativa complexidade, como a execução de trabalhos relacionados à aplicação da legislação de pessoal e de organização administrativa, com estudos e orientação técnica.

Por fim, informa a efetiva prestação do serviço e da impossibilidade de ser repetir a remuneração percebida de boa-fé, requerendo ao final o deferimento do recurso e a declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargos.

DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Pois bem, foi realizado processo administrativo regular e dada oportunidade ao servidor (a) para apresentação de defesa, fulcro no art. 214 e seguintes da Lei Complementar 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa Nova/RN, obedecendo ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

Neste passo, conforme Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria Municipal, o processo administrativo obedeceu estritamente aos princípios legais e constitucionais, e em consonância com a Auditoria na Folha de Pagamento e no Quadro Pessoal do Município e Portaria n. 044/2022 – SECEX/TCE/RN, além de “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, além do cumprimento da legislação vigente municipal n. 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Nova/RN, além do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

Salientando ainda que o Município encontra-se devidamente seguindo os princípios administrativos da legalidade, como princípio básico de todo Direito Público “significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum”, da Impessoalidade que impõe ao administrador público a obrigação de somente praticar atos para o seu fim legal, ou seja, aquele indicado pela norma e pelo Direito, não devendo buscar a realização de fins pessoais. O princípio da Moralidade que traz ao administrador o dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a administração. Publicidade e eficiência, este último exige que a atividade administrativa seja prestada com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Neste interim, ressalta-se ainda que todos procedimentos realizados por este Município com fins de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive, os processos administrativos disciplinares, serão encaminhados para a Procuradora

do Ministério Público de Contas em razão da fiscalização, conforme recomendação a serem cumpridas por este Município.

DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE LICITUDE NA CUMULAÇÃO DE CARGO EM RAZÃO DA COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DA NATUREZA DO CARGO.

Inicialmente, **APROVO** o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material.

Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica não prospera o fundamento das razões recursais de que não há acumulação ilegal de cargo público em razão da compatibilidade de horário, em razão de exercer o cargo de “Professor” na Escola Municipal Manoel Domingos no turno matutino, no horário das 7h às 11h30min, de segunda à sexta-feira, e que na mesma escola também exerce a função de “Assistente Administrativo” nos horários das 12h às 18h, uma vez que uma vez que a compatibilidade deve ser analisada apenas quando permitida a cumulação nos termos das exceções contidas na Carta Constitucional, o que não é o caso dos autos, pois a decisão foi fundamentada na impossibilidade de cumulação em razão da natureza do cargo.

O servidor acumula um cargo de “Professor” e outro de “Assistente Administrativo”, este alegou em seu recurso que este cargo possui competência de cargo técnico ou científico, nos termos do artigo 37, XVI, “b”, outrossim, alega que na seara do funcionalismo estadual envolve atividades que possuem relativa complexidade, como a execução de trabalhos relacionados à aplicação da legislação de pessoal e de organização administrativa, com estudos e orientação técnica.

Restou consignado que o servidor exerce o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Assistente Administrativo é necessário ter somente o ensino médio completo, embora o referido cargo por vezes necessite de um conhecimento mais aprofundado sobre as atividades necessárias a sua consecução, estas são inerentes a qualquer cargo de nível médio, não descaracterizando a natureza de “nível médio” do cargo.

O cargo de “Assistente Administrativo” não se qualifica como técnico, tem atribuições de natureza operacional, repetitivas e de quase nenhuma complexidade, que para exercê-lo não é necessário colocar em prática métodos organizados, que se apoiam em conhecimentos científicos correspondentes, assim, não se mostra possível a pretendida acumulação do cargo de Professor com o de Auxiliar Administrativo, sendo irrelevante qualquer discussão sobre eventual compatibilidade de horários.

Em decorrência, não se enquadra no conceito de cargo técnico de que trata a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XVI, alínea “b”. A noção de cargo técnico ou científico expressa nas Constituições anteriores, hoje tem sentido diferente. Se considerava então, cargo técnico ou científico, aquele para cujo exercício fosse indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos, obtidos em nível superior de ensino.

Para melhor elucidação desse tema, registre-se a seguinte ementa de julgado do Superior Tribunal de Justiça:

“Cargo científico é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulações, visando a ampliar o conhecimento humano. Cargo técnico é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber.” (REsp. nº 117.492/DF, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro).

Em conclusão, embora em tese os cargos de nível médio possam ser classificados como técnicos, na prática só o serão para fins de acumulação quando para seu exercício se requeira conhecimentos

científicos. Partindo-se dessas definições, chega-se à ilação de que a servidor, ora recorrente, realmente não exerce cargo acumulável com o de magistério, posto não ser de natureza técnica as atribuições que exerce como Auxiliar Administrativo e pelo desempenho de tarefas burocráticas, para as quais nenhuma qualificação específica é indispensável, tal como se infere das atribuições que são cometidas a essa função.

O Parecer da Procuradoria Jurídica é pelo mesmo entendimento do Egrégio STJ - Superior Tribunal de Justiça, para fins de acumulação de cargos público, “o cargo técnico é aquele que requer conhecimento na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau”. (STJ, RMS nº. 42.392/AC, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, j. 10.02.2015, DJe. 19.03.2015), além do entendimento do colendo STF - Supremo Tribunal Federal estabeleceu entendimento no sentido de que os cargos que impliquem a prática de atividades meramente burocráticas, de caráter repetitivo e que não exijam formação específica, não podem ser considerados como cargos técnicos, não se enquadrando no conceito constitucional. (STF, RMS nº. 28.497/DF, Rel. Min. Luiz Fux, Rel. p Acórdão Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma, j. 25.04.2014).

Por fim, esta Procuradoria Jurídica acolheu o fundamento “de efetiva prestação do serviço e da impossibilidade de ser repetir a remuneração percebida de boa-fé”, aderindo a esse entendimento do STJ. Ora tendo o servidor recebido de boa-fé a quantia indevida, não deverá ser exigida restituição, que inclusive, possuem caráter alimentar e que esta somente seria possível quando comprovada a má-fé.

À luz dos elementos probatórios presentes, da legislação colacionada e do entendimento cristalizado no STJ e STF, não restam evidenciados fundamentos aptos a ensejar a declaração de licitude nas acumulações de cargo pelo servidor (a) recorrente, razão pela qual, impõe-se o improvemento do Recurso Administrativo, para manter a decisão administrativa.

III – DA DECISÃO FINAL

Com nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo, da finalidade e respeitadas as normas que regem a Administração Pública e ante os fundamentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas, nos termos do 37, XVI da Constituição Federal de 1988, entendimento do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, art. 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007, e conforme Auditoria realizada junto a Procuradoria de Contas e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Por todo o exposto, **CONHEÇO do recurso, mas decido pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, julgo improcedente os fundamentos recursais, mantendo-se todos os efeitos da decisão administrativa, nos moldes em que se encontra**, concedo o direito de opção ao servidor interessado, pugnando ainda, caso a opção seja pelo Cargo do outro ente público, pela exoneração do referido servidor público, nos termos do Artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90 e Art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido servidor para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais e para que realize a imediata opção pelo cargo público, sob pena de Exoneração.

Realizada a opção pelo Servidor Público, que seja encaminhado os autos do Processo Administrativo para a Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, para os fins que se destina.

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: AEBD78D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023 - GP****Portaria nº 062/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2023.

“Exonera a Senhora Maria Onize Medeiros de Lima, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima** do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: DE20A1D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**CNPJ:** 07.062.694/0001-30**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 17/03/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio/Proprietário

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 819CC45E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - JOSÉ DENNY
LANCASTIANE DA CUNHA - ME - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
13KG (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL EM
GARRAFÕES DE 20L***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.***CONTRATADA: JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70,****VALOR: R\$ 18.888,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).****OBJETIVO:** Aquisição de Gás GLP 13kg (Gás de cozinha) e Água Mineral em garrações de 20L, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2023

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 467DA907**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

RESULTADO PARCIAL

Conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14 de fevereiro de 2023, na edição 2971, fica retificado o título da publicação conforme a seguir:

Onde se lê:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Leia-se:**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 71D2E3BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas/orquestras:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
ALISSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO PAGODE/SAMBA	ALISSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90
ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO	ORQUESTRA DE SOPRO DE CARNAVAL COM 30 (TRINTA) MEMBROS	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 41.689.444/0001-63

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:359D7A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a realização da feira livre no período carnavalesco e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº 802/2018, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO disposto na Portaria Municipal nº 264/2021 - GP, de 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO disposto no Decreto Municipal nº 036/2022 - GP, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Em face da realização da programação alusiva aos festejos carnavalescos no dia 18 de fevereiro de 2022, fica transferida a realização da feira-livre para o dia 17 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:164C63F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 029/2023 – GP, expedido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, no dia 01 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 104/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Jardênia Lucila Lisboa de Freitas**, matrícula nº 369-7, ocupante do cargo efetivo de **Professora 30hs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de fevereiro de 2025** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CA23A998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) João Maria de Araújo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **João Maria de Araújo**, inscrito (a) no CPF sob o nº **##8.725.824-##**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor do Vice-Prefeito**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E2829576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Wanda Franca Silva de Arruda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Wanda Franca Silva de Arruda**, inscrito (a) no CPF sob o nº **##0.690.054-##**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Arquitetura**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:128E03A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Elisllayni Lopes Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Elisllayni Lopes Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.661.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Engenharia**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5027A1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Weibell Carlos Soares de Souza.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Weibell Carlos Soares de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.387.174-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Cerimonial e Eventos**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4B6754C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Elizabeth Gonçalves do Amaral.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Elizabeth Gonçalves do Amaral**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.040.724-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Arquitetura**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:463CC918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rodolfo Diego de Souza Leal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Rodolfo Diego de Souza Leal**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.398.774-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Engenharia**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:82F406B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Marlete Neide Medeiros.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Marlete Neide Medeiros**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.392.244-##, para ocupar o cargo em comissão

de **Assessora de Planejamento**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:1B6CE3D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Liliane Juciara Bezerra Neco**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Liliane Juciara Bezerra Neco**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.144.114-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Mídias Sociais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:748358F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Hosana Maria Abreu de Oliveira**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Hosana Maria Abreu de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.265.364-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora da Junta Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:0B458529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Fernando Victor Araújo Rodrigues da Silva**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Fernando Victor Araújo Rodrigues da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.135.914-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:0FDA7823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Antônio Marcos Domingos**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Marcos Domingos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.063.544-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:35827808

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Leticia Beatriz Alves do Nascimento**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Leticia Beatriz Alves do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.652.464--##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa do CRAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:75533BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jorge Sebastião Avelino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Jorge Sebastião Avelino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.209.234--##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Defesa Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AE7FE403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jucyara Mariana Barbosa Soares.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Jucyara Mariana Barbosa Soares**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.623.354--##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E745A344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Alisson Marcello Brito Ferreira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Alisson Marcello Brito Ferreira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.251.204--##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7DA47605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Andressa Marille Soares da Costa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Andressa Marille Soares da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.065.724--##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Ações Pedagógicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:850D815E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Annara Maria de Melo Costa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Annara Maria de Melo Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.868.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Documentação e Arquivo das Escolas Desativadas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B12A1E6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Edigelza de Abreu.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Edigelza de Abreu**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.234.264-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F213F296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Franciele Soares Viana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Franciele Soares Viana**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.307.564-##, para ocupar o cargo em comissão de

Coordenadora Técnica de Ações Pedagógicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:29648623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Franciele Soares Viana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Franciele Soares Viana**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.307.564-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Ações Pedagógicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1ED378CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jaira kalina Alves da Cunha.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Jaira kalina Alves da Cunha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.734.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EEF795FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Jaira kalina Alves da Cunha.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Jaira kalina Alves da Cunha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.734.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:90A59876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Jéssica de Lima Xavier.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Jéssica de Lima Xavier**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.317.694-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B8F0B589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Maria da Conceição Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.610.344-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BB3C9D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Aldineia dos Santos Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Aldineia dos Santos Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.966.112-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Estratégias de Saúde no Campo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:30ACF858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Aldineia dos Santos Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Aldineia dos Santos Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.966.112-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Estratégias de Saúde no Campo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FCD61ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula Rodrigues de Andrade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Paula Rodrigues de Andrade**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.904.004-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B92EB064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022 - GP

Nomeação do (a) senhor (a) Adyma Hanna Barbosa de Souza.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Adyma Hanna Barbosa de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.904.004-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa da Casa de Apoio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B3A29780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Diogo Militao Lopes de Araújo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Diogo Militao Lopes de Araújo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.244.554-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B5BC8C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Hérica Leticia Soares de Lima.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Hérica Leticia Soares de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.343.804-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora de Serviços Contábeis e Pagamentos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:70535A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Maria Gomes Tomaz.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Maria Gomes Tomaz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.591.664-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Serviços Contábeis e Pagamentos**, lotado na

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C7471D56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Maria Gomes Tomaz.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Maria Gomes Tomaz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.591.664-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Serviços Contábeis e Pagamentos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EDD7D2B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Hérica Letícia Soares de Lima.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Hérica Letícia Soares de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.343.804-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9E728055

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGA E MÁQUINA LAVA JATO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, em favor de **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ/CPF nº **36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Elizabeth, nº 7, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 12/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:61539820

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE FORMA GRADATIVA PARA AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Centro, Extremoz, Natal/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.299,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1069/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:33D4C1B8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN**, em favor de **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP**, CNPJ/CPF nº **08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 11/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:55DEEADB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, ACESSUAS TRABALHO E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor de **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)**, CNPJ/CPF nº **19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap 301, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1177/2022, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:777F1341

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:
“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO WEB DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS**, em favor de **A HORA CERTA, CNPJ/CPF nº 02.037.818/0001-04**, estabelecida à Rua Borges de Castro, nº 1312, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-640, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1150/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D7210F4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:
“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VIRUS, REALIZADA DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em favor de **RB COMERCIAL, CNPJ/CPF nº 45.727.479/0001-09**, estabelecida à Rua Dinarte Matriz Neto, nº 156, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-360, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1149/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:050C955F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023 – GP

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no protocolo nº 0479/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vitória Edvania Valentim**, ocupante do cargo de **Gestora de Tributos, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar do treinamento de operação do sistema S.I.A.T/TINUS, com saída prevista para às **8h00mim** (oito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 0002/2023, da Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9A39E79B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no protocolo nº 0479/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jaime Bezerra da Costa**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar do treinamento de operação do sistema S.I.A.T/TINUS, com saída prevista para às **8h00mim** (oito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 0001/2023, da Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5151CA4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no protocolo nº 0479/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Diêgo dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar do treinamento de operação do sistema S.I.A.T/TINUS, com saída prevista para às **8h00mim** (oito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **14 de fevereiro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 0001/2023, da Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0C3CDC56

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H E 30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023 (SÁBADO E DOMINGO DO RETIRO DE CARNAVAL), NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.942.077/0001-86, estabelecida à Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56505-025, com valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 37/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4ADDDE95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 0281/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **15 de fevereiro de 2023**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia **15 de fevereiro de 2023**, e retorno previsto para às **14h00min** (quatorze horas) do dia **15 de fevereiro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 0002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:0CC004F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 38/2023

Licitação nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490, inscrita no CNPJ sob nº 32.186.630/0001-99**, estabelecida à Rua Antônio Januário de Freitas, nº 205, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-842, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **EMERSON MOISES DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 093.376404-90 e RG sob o nº 2305364 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MOZÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEGUNDA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 13 de fevereiro de 2023 até 12 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

EMERSON MOISES DE LIMA

CPF sob nº 093.376404-90 e RG sob o nº 2305364 – SSP/RN

Emerson Moises de Lima 09337640490

CNPJ: 32.186.630/0001-99

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:66A7ECA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Gyldson dos Santos Gomes**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Gyldson dos Santos Gomes**, inscrito (a) no CPF sob o nº **##1.594.324-##**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Mercado Público e Feira Livre**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7896648D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação dos serviços de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, o edital e anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitações das 08:00hs as 11:00hs de segunda a sexta feira.

Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0C737640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 13 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DBB48E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo

de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta e exames no Hospital Antonio Nunes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ABA0575A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 004-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, destilação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gela águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN. Foi vencedora a empresa A V A REGO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), segue o processo para apreciação jurídica.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8B1E9425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 005-PE/2023, cujo objeto é a contratação empresa especializada no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e gel'águas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Foi vencedora a empresa A V A REGO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58, vencedora de todos os itens/lotos, com o valor global de R\$ 176.662,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), segue o processo para apreciação jurídica.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EC2E28CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 008-PE

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 8-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para

futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 15/02/2023 data de abertura das propostas: 03/03/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:77C3E876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - AUTISTAS

Decreto Executivo n. 169, de 14 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a emissão, em âmbito municipal, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, criada pela Lei Federal n. 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e com fundamento na Lei Federal n. 13.977/2020,

CONSIDERANDO a faculdade dos entes federativos criarem a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, criada pela Lei Federal n. 13.977/2020, que altera a Lei n. 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei n. 9.265/1996;

CONSIDERANDO que o interesse da administração pública visa o bem da população em geral e que a confecção do aludido documento visa beneficiar e garantir os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do município de Marcelino Vieira-RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

Parágrafo Único – A CIPTEA é um documento válido em todo território Nacional, com vistas a garantir uma atenção integral e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação, lazer e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão;

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal n. 12.764/2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º – A CIPTEA será expedida pela Secretaria de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN;

§ 1º – A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada com o mesmo número de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional;

Art. 4º – A CIPTEA será expedida somente para pessoas residentes no Município de Marcelino Vieira/RN edisponibilizada em formato de documento impresso;

Art. 5º – A CIPTEA será emitida mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 6º – O requerimento de que trata o Art. 5º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina;

II – Cópia da Carteira de Identidade do identificado;

III – Fotografia recente e demonstrando a área do rosto do identificado e medindo 3 (três) centímetros x 4 (quatro) centímetros;

IV – Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;

V – Comprovante de endereço do identificado;

§ 1º – O relatório médico do identificado deverá apontar a CID e o diagnóstico no âmbito do Transtorno do Espectro Autista;

Art. 7º – Os dados cadastrais serão mantidos pelo Estado e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução da política pública estadual dos direitos da pessoa com deficiência;

Art. 8º – A segunda via da Carteira de Identificação deverá ser solicitada junto aos órgãos responsáveis em caso de extravio do documento por perda, furto ou roubo.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 14/02/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3C396296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista BANDA TOP MAIS, representado pela empresa JOELSON DOS SANTOS SILVA, CPF: nº 850.557.785-04 no valor global de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” Na praça de eventos de Maxaranguape que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C93CF1CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **IVÂNIA PEREIRA FREIRE**, CPF nº. 914.XXX.XXX-72, para o cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento da Prefeitura Municipal de Maxarangaue.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Maxarangaue/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:39FCDAFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA**, CPF nº. 044.XXX.XXX-07, para o cargo de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento da Prefeitura Municipal de Maxarangaue.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Maxarangaue/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E296940F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 005/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES DE MÓDULOS SANITÁRIOS, OBJETIVANDO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019.

Recorrente: ABL EMPREENDIMENTOS

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Messias Targino RN.

RELATÓRIO

O Edital de Tomada de Preços nº 05/2022 foi publicado em Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande circulação Nacional, período a partir do qual também ficou disponível no site da Prefeitura Municipal de Messias Targino, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 20 de dezembro de 2022.

TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES QUEDARAM-SE INERTES E NÃO INTERPUSERAM RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas.

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação restou inabilitada a empresa ABL EMPREENDIMENTOS.

Em 06/02/2023, a empresa ABL EMPREENDIMENTOS interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no artigo 109 da Lei 8666/93.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes, conforme disposto no § 3º do Artigo 109 da Lei 8666/93, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

É o relatório.

DO MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 005/2022, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 8.3.5 do Instrumento Convocatório, conforme reprodução exposta abaixo:

6.1 Apresentar garantia no valor total de R\$ 5.229,76 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93; com a data da apólice 24 (vinte quatro) horas, antes do certame dentro do envelope de habilitação.

6.1.1.1 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, a saber:

6.1.1.2 Caução em dinheiro: depositada em conta corrente, com entrega de comprovante devidamente autenticado, será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária; 6.1.1.3 Caução em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; os títulos deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. 6.1.1.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País especialmente para esse fim, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual. 6.1.1.4 Apresentar comprovante de pagamento do boleto referente à apólice do seguro contratado. 6.1.1.5 Carta de Fiança Bancária, que deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, devendo ser entregue o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária

fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 6.1.1.6 A garantia deverá ser prestada com data até 24hs antes data marcada para realização do certame.

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa ABL EMPREENDIMENTOS com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 005/2022, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

Em pretório, cabe obter-se que a garantia da proposta, também chamada de garantia por participação está normatizada pelo estatuto das licitações e deve ser apresentada por todos os licitantes em uma finalidade de garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja mantida. Assim, Ela tem o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes e também de impedir que aventureiros, aqueles que não têm condições de arcar com os futuros compromissos, participem da licitação.

Inicialmente cabe ressaltar que a previsão legal do pagamento do seguro da proposta de preços, é amparada pela Lei 8.666/93, como requisito de qualificação econômico financeira, pelo art. 31, inciso III: *Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

III- garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Vale notar que o dispositivo que autoriza a exigência de garantia da proposta encontra-se elencado no rol de documentos de habilitação e que, de acordo com o procedimento definido no art. 43 da lei nº 8.666/93, a apreciação da documentação relativa à habilitação deve ocorrer no momento da abertura dos envelopes.

Não resta dúvidas de que a exigência editalícia se encontra revestida de legalidade, haja vista constar no rol de documentos necessários para habilitação da proponente.

Ocorre ainda que a Legislação visando facilitar e desburocratizar a apresentação da Garantia da proposta, também chamada de garantia por participação pelo licitante interessado, lhe oportunizou fazê-lo por três formas diferentes, quando exigido, sendo aceitas as seguintes modalidades de garantia, Caução em dinheiro, Seguro garantia e Fiança bancária.

Verifica-se no exame dos autos que a recorrente não atendeu a nenhum dos critérios estabelecidos na Lei, o que acaba por impor grave prejuízo na análise do mérito do recurso.

Nessa situações, pode ser prudente que os licitantes interessados conheçam pessoalmente os locais da execução do objeto a ser contratado para que possam dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de suas propostas.

Destarte, a exigência de apresentação da garantia da proposta torna-se ilegal apenas e caso ultrapasse à 1% do valor estimado da contratação. Por fim, notadamente se constata que a exigência da apresentação da garantia da propostas é propositada, ante ao crescente número de empresas aventureiras nas licitações, que sequer conseguem iniciar uma obra e outras que quando iniciam, se quer concluem duas medições.

Assim a exigência não acrescenta qualquer desvantagem ou benefício para os interessados, muito menos, de restringe o caráter competitivo da licitação, más se constitui em mais uma ferramenta de segurança para as contratações públicas.

Portanto, em linhas gerais, o objetivo da referida exigência é evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica durante a execução contratual.

Ocorre que a empresa não comprovou o atendimento para com a exigência contante do edital.

Por outro giro, dentro do prazo de impugnação aos termos inseridos no edital, a empresa sequer apresentou qualquer contestação as exigências ali impostas, o que se faz estranho fazê-lo após o início do certame.

Ocorre que o prazo de impugnação dos termos do edital já há muito se encerrou, decaindo assim o direito a impugnação dos seus termos, dada a extemporaneidade do questionamento.

Assim, não restam dúvidas de que, a recorrente não atendeu a mencionada exigência do certame, se encontrando inabilitada em atendimento ao critério em comento.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). "

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para efetivação do cadastro, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em desconformidade com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente.

Aceitar a participação do recorrente sem o devido cumprimento das regras do edital significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia.

Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguirem atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação de Messias Targino se agisse de forma diversa e em desconformidade com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada.

Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto no termo de convocação da licitação.

E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que os argumentos da recorrente não trazem esteio na legislação vigente, não merecendo o devido acolhimento

DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa ABL EMPREENDIMENTOS, tendo em vista a sua tempestividade, o no **MÉRITO, NÃO CONCEDER PROVIMENTO**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Messias Targino, 13 de fevereiro de 2023.

WIGNO BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:F140A816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

No dia 14 de fevereiro de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 298.997,50 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0871E945

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes presentes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 298.997,50 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B48D5789

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 66/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03 de março de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email:licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2ABCF67E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 075/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53931962

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 076/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a servidora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF n.º 011.513.154-00, do cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0995A276

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 077/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2EDECE51

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 078/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43455DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 074/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, para exercer o cargo de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das ações a serem desenvolvidas:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Montanhas, RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C38A7103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 7 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:740F6892

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 5 de agosto de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:10766754

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 5 de dezembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FA6BCD4A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

cria a PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, DISPÕE SOBRE A SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1ºFica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, a Procuradoria Geral, órgão de representação judicial e extrajudicial, com funções de consultoria jurídica e assessoramento técnico-jurídico, vinculada à Mesa Diretora, nos termos da Lei nº 1.092, de 18 de janeiro de 2022.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURA**

Art. 2ºCompete à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN:

- I - representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal em defesa dos seus interesses;
- II - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Poder Legislativo, sempre por meio de consultas formuladas por intermédio da Mesa Diretora;
- III - defender os interesses da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos administrativos;
- IV - preparar informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;
- V - propor a Mesa Diretora a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
- VI - pronunciar sobre providências de natureza jurídica de interesse público aconselhadas pela legislação;
- VII - pronunciar sobre as consultas formuladas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinado pela Mesa Diretora;
- VIII - avocar para si e opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos;

- IX - elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios;
- X - prestar assessoramento e elaborar pareceres jurídicos a Presidência e a Mesa Diretora sobre questões regimentais suscitadas dentro ou fora das sessões plenárias;
- XI - elaborar parecer jurídico sobre abertura de licitação, a dispensa ou inexigibilidade;
- XII - processar procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
- XIII - requisitar aos departamentos, diretorias e divisões da Câmara Municipal, certidões, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo os órgãos prestar imediato auxílio e atendimento às medidas requisitadas no prazo máximo de 03 (três) dias ou naquele indicado na requisição quando alegada urgência para a prestação;
- XIV - pronunciar-se previamente a respeito do cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados a Câmara Municipal;
- XV - propor a Mesa Diretora as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- XVI - pronunciar, quando solicitada, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nele possa influir como condição de seu prosseguimento;
- XVII - celebrar convênios com órgãos semelhantes no Estado e das demais unidades da Federação que tenham por objeto a troca de informações e o exercício da atividade de interesse comum, bem como aperfeiçoamento e a capacitação;
- XVIII - manter, conforme necessário, estágios para estudantes de Direito na forma que dispõe o Estatuto da Advocacia e da OAB;
- XIX - planejar anualmente suas atividades, emitindo relatório anual de atividades desenvolvidas;
- XX - apresentar, obrigatoriamente, análise jurídica sobre os mais diferentes aspectos, sobretudo de constitucionalidade, legalidade e técnica redacional, em todos os Projetos de Leis em tramitação na Câmara;
- XXI - propor autoridade competente a declaração de nulidade de atos administrativos;
- XXII - pronunciar-se sobre atividades voltadas à consolidação das leis municipais;
- XXIII - editar enunciados que expressem entendimentos jurídicos cedidos no seu âmbito interno e emitir pareceres jurídicos normativos aos quais se vincularão os demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal; e
- XXIV - dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venha a ser determinada pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 3ºA Procuradoria Geral da Câmara Municipal um Procurador Geral Legislativo.

Art. 4ºO Procurador Geral Legislativo é o chefe da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte Alegre e será nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora, dentre advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada e que tenha, pelo menos, 02 (dois) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e de igual tempo de efetivo exercício da advocacia, competindo-lhe:

- I - chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação;
- II - receber, pessoalmente, as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara Municipal de Parauapebas ou em que a mesma seja parte interessada;
- III - apresentar relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa;
- IV - encaminhar à Mesa Diretora para deliberação os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
- V - determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN;
- VI - autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:

a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar a inviabilidade da ação;

dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face de jurisprudência; e

a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens executados.

- VII - firmar compromissos e acordos nas ações em que a Câmara Municipal figure como parte, mediante autorização expressa de seu presidente;
- VIII - representar, pessoalmente, quando solicitado pelo Presidente, os interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Tribunal de Contas do Estado;
- IX - prestar informações em mandados de segurança impetrados contra atos do Presidente, da Mesa Diretora, e dos demais ocupantes de cargos de direção da Câmara Municipal;
- X - submeter ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo expediente que dependam de decisões destes;
- XI - requisitar, com atendimento prioritário, aos órgãos de assessoramento da Câmara Municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- XII - avocar o exame de processos administrativos ou legislativos para elaboração de parecer;
- XIII - opinar quanto a eventual proposta de contratação dos serviços de jurista estranho aos quadros da Casa, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos específicos;
- XIV - propor a realização de cursos relacionados com a carreira;
- XV - propor ao Presidente, ou a Mesa Diretora, de acordo com as respectivas competências, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos, quando estes conflitarem, com a lei ou com a orientação normativa estabelecida; e
- XVI - desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe foram cometidas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A competência fixada no inciso II deste artigo não inibe o recebimento das citações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pelo Presidente da Câmara que os despachará, imediatamente, à Procuradoria Geral da Câmara.

Art. 5ºO profissional escolhido para o cargo de Procurador terá que atender as seguintes exigências, na data da nomeação:

- I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º artigo 12, da Constituição Federal;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- V - apresentar cópia autenticada, legível, recente e em bom estado, de documento de identidade;
- VI - apresentar, na data da posse, cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior em Direito reconhecido pelo MEC, da inscrição regular na OAB e, autêntica, da comprovação de 02 (dois) anos de prática forense;
- VII - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VIII - ser julgado em inspeção de saúde como apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;
- IX - não exercer outro cargo ou emprego que caracterize acumulação proibida; e
- X - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal poderá requerer os documentos que achar conveniente, como forma de fazer prova dos incisos deste artigo, bem como, dentro da razoabilidade, outros não constantes do rol acima.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º Ao Procurador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN será assegurado os direitos e vantagens constantes da Lei Municipal nº 1.092/2022 correspondentes ao cargo de Assessor Jurídico e os previstos nesta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam garantidos aos Procuradores da Câmara todos os direitos e garantias previstos na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

Parágrafo único. Os honorários da condenação judicial por sucumbência nas causas em que funcionar a Procuradoria Geral da Câmara, pertencem, de forma rateada, a seus procuradores.

Art. 8º São deveres dos membros da Procuradoria:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da Justiça, pelas prerrogativas e dignidade de suas funções;
- III - Indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos;
- IV - obedecer aos prazos previstos em lei e demais atos normativos;
- V - assistir aos atos processuais quando obrigatória ou conveniente sua presença;
- VI - desempenhar com zelo e presteza suas funções;
- VII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
- VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis face às irregularidades de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- IX - tratar com urbanidade as partes, testemunhas, servidores ou auxiliares perante os quais officie; e
- X - identificar-se em suas manifestações funcionais.

Art. 9º O Procurador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, em razão do exercício de suas funções, tem assegurado livre acesso aos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições e ainda:

- I - no exercício e suas funções, gozam de independência e das prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia, quanto as opiniões de natureza técnico-jurídica;
- II - requerer das autoridades e dos órgãos competentes, documentos, certidões, informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas funções; e
- III - requerer, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas;

Art. 10. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador da Câmara Municipal é vedado:

- I - exercer cargo, função ou mandato público fora dos casos autorizados em lei;
- II - empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;
- III - valer-se do cargo para obter qualquer espécie de vantagem pessoal;
- IV - manifestar-se, por qualquer meio, sobre assuntos que possam vir a ser ou que já estejam submetidos a seu estudo e parecer, salvo se expressamente autorizado pelo Presidente ou, quando for o caso, no livre exercício do direito de resposta; e
- V - exercer suas funções em processo judicial ou administrativo;

em que sejam partes ou interessados;
em que hajam atuado como advogados de qualquer das partes;
em que sejam interessados parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuges ou companheiros; e
quando hajam proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa.

Art. 11. O Procurador da Câmara perceberá remuneração composta por vencimentos e terá a mesma carga horária do cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal 1.092/2022.

Art. 12. A presente lei não acarretará nenhuma nova despesa aos cofres públicos, vez que a estrutura de pessoal da Procuradoria será de servidor comissionado constante nos cargos já criados pela Lei Municipal nº 1.092/2022.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 5A54E443

**MONTEPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 1/2023**

Processo de Despesa nº: 69/2023.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: THALIA RODRIGUES PRAXDES. Objeto: Contratação de profissional para executar os serviços de assessoramento direto administrativo no apoio a atividades desenvolvidas pelo Fundo de Previdência - Monteprev no exercício de 2023.; Preço Global: R\$ 17.520,00(dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
Ação:	2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 16/01/2023

Por:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES /

Diretor da Previdência.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 67A96924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 27/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 14 de fevereiro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:041ABE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Material Permanente** para atender as demandas advindas da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81114B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2023**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 014/2022

Ata de Registro de Preço nº 042/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, éticos, genéricos, e similares com maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela ABCFARMA para atender as receitas saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

Fornecedor Registrado: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.147.307/0001-88.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil, reais).distribuídos com valores de **R\$ 100.000,00** (cem mil, reais) medicamentos éticos **com desconto de 10% (dez por cento), R\$ 50.000,00** (cinquenta mil, reais).medicamentos similares **com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento), R\$ 50.000,00** (cinquenta mil, reais).medicamentos genéricos **com desconto de 50.50% (cinquenta virgula cinquenta por cento),**

Vigência da Ata: 02/09/2022 a 02/09/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 03/02/2023 à 31/12/2023.

Monte das Gameleiras /RN, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Órgão Participante (Carona)

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88.

Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F344F80F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 281229/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 042/2022 do Pregão Eletrônico nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, éticos, genéricos, e similares com maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela ABCFARMA para atender as receitas saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.147.307/0001-88.

Valor Global: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil, reais).distribuídos com valores de **R\$ 100.000,00** (cem mil, reais) medicamentos éticos **com desconto de 10% (dez por cento), R\$ 50.000,00** (cinquenta mil, reais).medicamentos similares **com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento), R\$ 50.000,00** (cinquenta mil, reais).medicamentos genéricos **com desconto de 50.50% (cinquenta virgula cinquenta por cento),**

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07

Projeto/Atividade: 2042.

Fonte: 1500100200,

Elemento de Despesa: 33.90.3300

Vigência: 03/02/2023 à 31/12/2023.

Data de Assinatura: 03/02/2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:73E74AF8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060111/2023 – DISP 010/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: A O S SOFTWARE LTDA - ME CNPJ sob n.º 11.385.898/0001-80

Processo Administrativo nº 060111/2023 - Dispensa - nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Softwares) que contemple o setor público da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, compreendendo a Implantação, Manutenção e Suporte para o SISTEMA DE PAGAMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2081 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/ comu nic . - P J

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 03/02/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

A O S Software LTDA - ME,
CNPJ sob n.º 11.385.898/0001-80
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 688.828.153-15
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E8F879D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 015/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 Prefeitura Municipal de Pedro Velho, referente ao registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material permanente, adquirindo veículos automotores, do tipo ambulância, objetivando atender as necessidades e demandas da rede de saúde do município, com a empresa STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, localizada na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM, CEP: 59.150-010 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 14/02/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B7B4CABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2023 *

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão com ônus para o cessionário, da servidora pública municipal **MARIA MARILDA DE AGUIAR ALVES**, matrícula 2361868/1, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Município do Natal/RN, pelo período de 07 de fevereiro de 2023 à 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

*repblicada, por incorreção.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8D9B7431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Agente Administrativo, o senhor **LEANDRO LIMA SANTOS**, inscrita no CPF nº 095.516.264-51, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:59393FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **FABIO FREIRE DA SILVA**, Matrícula: 0367982/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de fevereiro de 2023 à 24 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B26C0239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2023– GP/PMNF

Dispõe sobre a alteração na composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Sociedade Civil (Igreja Católica) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Thalya Raylanny Alves do Nascimento
Suplente: Fábio Marques de Barros
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sheila Moura da Silva do Nascimento
Suplente: Micarla do Nascimento Moreira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina Dias de Souza

Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Fabiana Patrícia de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: José Nazareno Gomes Dias

Suplente: Elione Barbosa de Melo Coelho

II – Representantes da Sociedade Civil**Igreja Católica**

Titular: Iranete Golçalves da Silva

Suplente:

Organização não governamental Quadra do Saber

Titular: Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento

Suplente: Joni Carlos Santana

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular:

Suplente:

Lar Bom Jesus

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento

Suplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 14 de Fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0551EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO CMDCA - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nísia Floresta, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, por meio de sessão virtual; em virtude da logística de agenda dos membros que compõem o coro deste conselho, conforme estabelece o art. 8º - II do Regimento Interno do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 571 de 22 agosto de 2006 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN, órgão deliberativo, de natureza paritária, controlador das ações relativas às crianças e adolescentes de todos os níveis.

CONSIDERANDO a importância das reuniões, é indispensável a responsabilidade de todos para com as mesmas, e, buscando sanar a fragilidade em seguir este compromisso, conforme estabelece o art. 8º - II do Regimento Interno do CMDCA, é proposto que as reuniões passem a seguir, fielmente, suas datas; programadas para serem realizadas na **segunda segunda-feira de cada mês**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN;

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas terceiras terças-feiras de cada mês, exceto em dia feriado ou em caso de emergência,

podendo ser antecipada ou adiada para outro dia, de acordo com a necessidade da Pauta da Reunião;

Art.3º – O novo Calendário entrará em vigor a partir do mês de março de 2023.

Art.4º – As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2023 são:

DATA	MÊS
09	Janeiro
13	Fevereiro
13	Março
10	Abril
08	Maiο
12	Junho
10	Julho
14	Agosto
11	Setembro
09	Outubro
13	Novembro
11	Dezembro

Art. 5º - As Convocações para as Reuniões Ordinárias e demais Reuniões do CMDCA, serão encaminhadas antecipadamente aos Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Nísia Floresta, 14 de fevereiro de 2023.

THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9DC04B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023021301

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 2023021301****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges**CONTRATADA:** POSTO OLHODAGUENSE LTDA – CNPJ: 28.080.889/0002-64**PROCESSO DE ORIGEM:** 293/2023 – 020901 - DI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.108,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais).**DOTAÇÃO:**

04.002.08.243.0014.2062.339030.1.500.0000 - Material de Consumo;

02.004.12.365.0004.2009.339030.1.500.1001 – Material de Consumo;

02.004.12.361.0003.2204.339030.1.500.1001;

02.002.04.122.0002.2003.339030.1.500.0000 – Material de Consumo;

03.002.10.302.0011.2045.339030.1.500.1002;

03.002.10.301.0011.2044.339030.1.500.1002 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 29/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:400FBA75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023021302

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 2023021302****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84

PROCESSO DE ORIGEM: 14/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021001 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 03.002.10.302.0011.2045.339030.1.500.1002 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1C31453F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a renúncia ao mandato de Conselheira Tutelar, formulada por Keyna Denise de Araújo;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, Keyna Denise de Araújo, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, nomeada pela Portaria nº 030, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1C1A6561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2023

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de fevereiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 13 de fevereiro de 2023

RODOLFO DUARTE DE SANTANA

Servidor Responsável

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9723E3CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2023. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção da Câmara Municipal deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/02/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0E767CF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/02/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1122544F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2023. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/02/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7E5197A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção da Câmara Municipal deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 8.517,64.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B6C52220

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 14.797,64.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3C9E8B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 14.797,64.

Paraná - RN, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F9C9FE1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de artigos de bazar e armário destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 08 de Fevereiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CDEF3272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**

PROCESSO Nº 030/2023

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A ORQUESTRA POPULAR A FURIOSA DO VALE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 16, 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS).

Contratado.....: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR 11638014450, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.434.067/0001-72.

Valor.....: R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais).

Fundamento Legal...: 74, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:8851B6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DO MUNICIPIO DE PARAU RN.

Contratado.....: MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.951.368/0001-40

Valor.....: R\$ 6.350,00 – (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D036EB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAURN.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154-04.

Valor.....: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAURN, em 10.01.2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B4790BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO MUSEU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PARAURN.

Contratado.....: ANTONIA GERUSA GONDIM DE SA LEITÃO, CNPJ/CPF sob o nº 154.689.504-30.

Valor.....: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAURN, em 10 de janeiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:FE274AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM BTIS DTH 6.1 MS6 FC 156MM(SN).

Contratado.....: TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF sob o nº 34.719.846/0001-06.

Valor.....: R\$ 3.000,00 – (três mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAURN, em 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0FB5EA34

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação com **CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR** 11638014450, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.434.067/0001-72, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A ORQUESTRA POPULAR A FURIOSA DO VALE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 16, 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, CADA SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS), no valor total de **R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAURN, em 14 de fevereiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:060C3514

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2023 : INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº INEX. 017/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 026/2023
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 017/2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADA(O).....: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR 11638014450, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.434.067/0001-72
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A ORQUESTRA POPULAR A FURIOSA DO VALE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 16, 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS)..
 VALOR: **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**
 VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:AFBFA93E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.951.368/0001-40, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DO MUNICIPIO DE PARAU RN, no valor total de **R\$ 6.350,00 – (Seis mil trezentos e cinquenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5EC67904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 968.510.154-04, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 10.01.2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
 Prefeita

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FF2776E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/ 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 – PROCESSO ADM. Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 24/ 2023
 Inexigibilidade Nº 16/2023 – PROCESSO ADM. Nº 27/2023
 CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS - CNPJ: 968.510.154-04
 CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS - CNPJ: 968.510.154-04
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN
 VIGÊNCIA: Início: 10/01/2023 – Fim: 31/12/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021
 VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PARAU/RN, 10 de janeiro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita –
 P/Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
 Autônomo –
 P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F32DF481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIA GERUSA GONDIM DE SA LEITÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 154.689.504-30, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO MUSEU CULTURAL DO MUNICIPIO DE PARAU RN
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 10 de janeiro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
 Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:CD30847F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/ 2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 18/2023 – PROCESSO ADM. Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 27/ 2023
Inexigibilidade Nº 18/2023 – PROCESSO ADM. Nº 31/2023
CONTRATANTE: ANTONIA GERUSA GONDIM DE SA LEITÃO
- CNPJ: 154.689.504-30
CONTRATADA: ANTONIA GERUSA GONDIM DE SA LEITÃO -
CNPJ: 154.689.504-30
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO MUSEU CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE PARAU RN
VIGÊNCIA: Início: 10/01/2023 – Fim: 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso V - Lei Federal 14.133/2021
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

PARAU/RN, 10 de janeiro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/ Contratante

ANTONIA GERUSA GONDIM DE SA LEITÃO
Autônomo – P / Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:53E8A0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 11.288/2022
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2023 realizada em 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.835.032,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A M D PEREIRA- CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.835.032,60 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 14 de Fevereiro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:747D01A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11.288/2022
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2023 realizada em 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.835.032,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

A M D PEREIRA- CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.835.032,60 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 14 de Fevereiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5B80A3DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 011/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 11:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA JOSIVANIA SABINO CORDEIRO DA SILVA CPF DE Nº 054.891.884-52 ATÉ CADEIA PÚBLICA DINORÁ SIMAS, EM CEARÁ MIRIM - RN, ONDE IRÁ FAZER VISITA A FAMILIAR QUE SE ENCONTRA PAGANDO PENA.			
PERÍODO: 14/02/2023			
DESTINO: CEARÁ MIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:1CA12D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 05
PROCESSO Nº 59/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 05

PROCESSO Nº 59/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Nosso Município.

O Imóvel possui as seguintes características físicas imprescindível para o funcionamento do referido setor.

01 Sala e 01 Banheiro.

O imóvel é próximo a farmácia básica, o que facilita o manuseio dos insumos, e pela estrutura e divisão dos cômodos ser apropriado para o armazenamento dos mesmos.

Trata-se da renovação do contrato, de modo que a estrutura física do imóvel já se encontra adaptada as necessidades do setor e por ser um local de fácil acesso aos usuários que necessitam do serviço prestado.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. Possui um Salão Amplo apropriado a depósito de excelente padrão (cerâmica de propriedades técnicas e estéticas de médio-alto padrão), e banheiro em cerâmica, bancadas, louças sanitárias, lavatórios e box de vidro. A parte interna apresenta sistema de acabamento em massa corrida e pintura de tonalidade branco gelo, cobertura em laje e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em metal e vidro e o portão de entrada é amplo e com abertura de correr. A edificação tem aproximadamente 11,40 m de frente, por 23 m de profundidade. Devido às condições necessárias para acomodação do CAF, o salão central da edificação foi ambientado com divisórias em gesso e instalações de energia para adequação do ambiente à finalidade.

A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de grade importância, supermercado, padaria e farmácia. Por tanto, está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; considerando que não serão necessárias intervenções abruptas na edificação para ocupação; considerando que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edilidade e não foram observados quaisquer problemas de ordem estrutural que ensejam em manutenções; Que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximadamente em R\$ 1.100 e que o IGPM acumulado em 2022 foi de 5,45% ; Que a valorização do imóvel na razão direta em que se instaurou especulação imobiliária no Município de Parelhas em decorrência do empreendimento eólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos as diversas atividades comerciais e sobretudo, da prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Maria de Fátima Fernandes de Oliveira					
CPF: 460.677.104-63					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(RS)	Total(RS)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:21E7369B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05 PROCESSO Nº 59/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05

PROCESSO Nº 59/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de alugar um imóvel para o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Nosso Município.

O Imóvel possui as seguintes características físicas imprescindível para o funcionamento do referido setor.

01 Sala e 01 Banheiro.

O imóvel é próximo a farmácia básica, o que facilita o manuseio dos insumos, e pela estrutura e divisão dos cômodos ser apropriado para o armazenamento dos mesmos.

Trata-se da renovação do contrato, de modo que a estrutura física do imóvel já se encontra adaptada as necessidades do setor e por ser um local de fácil acesso aos usuários que necessitam do serviço prestado.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. Possui um Salão Amplo apropriado a depósito de excelente padrão (cerâmica de propriedades técnicas e estéticas de médio-alto padrão), e banheiro em cerâmica, bancadas, louças sanitárias, lavatórios e box de vidro. A parte interna apresenta sistema de acabamento em massa corrida e pintura de tonalidade branco gelo, cobertura em laje e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em metal e vidro e o portão de entrada é amplo e com abertura de correr. A edificação tem aproximadamente 11,40 m de frente, por 23 m de profundidade. Devido às condições necessárias para acomodação do CAF, o salão central da edificação foi ambientado com divisórias em gesso e instalações de energia para adequação do ambiente à finalidade.

A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de grade importância, supermercado, padaria e farmácia. Por tanto, está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; considerando que não serão necessárias intervenções abruptas na edificação para ocupação; considerando que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edilidade e não foram observados quaisquer problemas de ordem estrutural que ensejam em manutenções; Que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximadamente em R\$ 1.100

e que o IGPM acumulado em 2022 foi de 5,45% ; Que a valorização do imóvel na razão direta em que se instaurou especulação imobiliária no Município de Parelhas em decorrência do empreendimento ecólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos as diversas atividades comerciais e sobretudo, da prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Maria de Fátima Fernandes de Oliveira					
CPF: 460.677.104-63					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel	RS 1.100,00	RS 13.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:7FD0A683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 10 PROCESSO Nº 64/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 10

PROCESSO Nº 64/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade repor os estoques de medicamentos da Farmácia Básica e assim disponibilizar a população do município de Parelhas, de forma gratuita, possibilitando o tratamento adequado aos usuários que vierem a necessitar de tais medicamentos. Os quantitativos abaixo informados foram estimados levando em consideração os atendimentos dos últimos três meses. As prescrições são dispensadas no sistema HÓRUS do Ministério da Saúde e livros de registros de acordo com os órgãos de controle.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. Possui 5 salas e 1 banheiro. O padrão da residência é mediano, apresenta condições salubres para utilização, piso cerâmico e edificado em alvenaria. A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; que há escassez de edificações em oferta no município com tais características fundamentais para abrigar estes diversos serviços de saúde integrados nesta edificação; Que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edilidade e não foram observados quaisquer problemas de ordem estrutural que ensejem em manutenções (excluindo alterações de ambientes para aderência à sua operacionalidade). Que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximado na faixa situada entre R\$ 600,00 a R\$ 750,00 IGPM, acumulado em 2022 foi de 5,45% e o IPCA 5,78%. Que a valorização do imóvel na razão direta em que se instaurou especulação imobiliária no município de Parelhas em decorrência do empreendimento ecólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos às diversas atividades comerciais e, sobretudo, da Prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA					
CPF: 247.381.948-36					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel	RS 800,00	RS 9.600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:9913FDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10 PROCESSO Nº 64/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10

PROCESSO Nº 64/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade repor os estoques de medicamentos da Farmácia Básica e assim disponibilizar a população do município de Parelhas, de forma gratuita, possibilitando o tratamento adequado aos usuários que vierem a necessitar de tais medicamentos. Os quantitativos abaixo informados foram estimados levando em consideração os atendimentos dos últimos três meses. As prescrições são dispensadas no sistema HÓRUS do Ministério da Saúde e livros de registros de acordo com os órgãos de controle.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata. Possui 5 salas e 1 banheiro. O padrão da residência é mediano, apresenta condições salubres para utilização, piso cerâmico e edificado em alvenaria. A edificação apresenta proximidade com estabelecimento de ensino, religioso de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; que há escassez de edificações em oferta no município com tais características fundamentais para abrigar estes diversos serviços de saúde integrados nesta edificação; Que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edificação e não foram observados quaisquer problemas de ordem estrutural que ensejem em manutenções (excluindo alterações de ambientes para aderência à sua operacionalidade). Que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximado na faixa situada entre R\$ 600,00 a R\$ 750,00 IGPM, acumulado em 2022 foi de 5,45% e o IPCA 5,78%. Que a valorização do imóvel na razão direta em que se instaurou especulação imobiliária no município de Parelhas em decorrência do empreendimento cólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos às diversas atividades comerciais e, sobretudo, da Prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA					
CPF: 247.381.948-36					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C669E56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 931/2023
INEXIGIBILIDADE 41/2023 CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 931/2023
INEXIGIBILIDADE 41/2023

CONTRATO Nº 41/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE MARQUINHOS CARREIRA E BANDA SAKULEJO.

Data: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 até 20/02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451**
Representante: Eduardo de Araújo Nogueira

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022406 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARQUINHOS CARREIRA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9E26EDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 929//2023
INEXIGIBILIDADE 39/2023 CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 929//2023
INEXIGIBILIDADE 39/2023

CONTRATO Nº 38/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO.

Data: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 até 19/02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: Cleyton de Oliveira Pinheiro

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022366- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:97E88C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.303/2023
INEXIGIBILIDADE 38/2023 CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.303/2023
INEXIGIBILIDADE 38/2023

CONTRATO Nº 39/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA NARA CASTRO.

Data: 14/02/2023
Vigência: 14/02/2023 até 18/02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408**
Representante: Sanderson Paulo Almeida Dantas

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019779 - REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA NARA CASTRO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:78024253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.308/2023
INEXIGIBILIDADE 48/2023 CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.308/2023
INEXIGIBILIDADE 48/2023

CONTRATO Nº 43/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN DO NAMORO.

Data: 13/01/2023

Vigência: 13/01/2023 até 19/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO – ME.** Representante: Gilton Pereira de Castro

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021686 – SHOW ARTISTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9EBDFC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022

PROCESSO 3.727/2022
DISPENSA 50/2022

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA GILSON MEDEIROS DE SOUZA QUE TEM COMO OBJETO ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **GILSON MEDEIROS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 12.980.157/0001-00, com endereço no Povoado Santa Maria, 122, Brejinho/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Gilson Medeiros de Souza, inscrito no CPF nº 351.161.106-72, tem justo e acordado no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de cláusulas contratuais, para incluir a cláusula de reajuste de valor Contrato Administrativo nº 92/2022, afim de repassar a responsabilidade para a CONTRATANTE da custa de fornecimento de Água e energia elétrica do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Considerando os termos abordados no Ofício enviado pela Secretaria interessada, fica ratificada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo originário, a qual passará a conter o seguinte enunciado:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.1.3 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

5.1.4 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.1.6 – Efetuar o pagamento das contas de água e energia elétrica do imóvel.

5.2 - Do CONTRATADO:

5.2.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

5.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

5.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do projeto;

5.2.4 - Entregar o objeto de acordo com as disposições contidas na ordem de serviço, a partir do seu recebimento, no que se refere ao período, data e horário de execução. Que será encaminhada das formas a seguir:

a) Protocolada diretamente por servidor da contratante na sede da empresa contratada;

b) Por envio através dos correios;

5.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.

5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

5.2.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

5.2.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura bem como da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

3.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	Gilson Medeiros de Souza
Prefeito Municipal	GILSON MEDEIROS DE SOUZA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0FA421B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29
PROCESSO Nº 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29
PROCESSO Nº 34/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Parcélío e Paulinho, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	RS 4.000,00	RS 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000					

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CF127965

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2023**

PORTARIA Nº 050/2023 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 1206010, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas (RN), 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:19BA78DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2023 - ADESÃO Nº
001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2023

CONTRATO Nº 08020001/2023

ORIGEM: ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 910.001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **RN RADIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 22.522.368/0001-52

OBJETIVO: Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 131.001,50 (Cento e trinta e um mil e um real e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041210021.1.002 aquisição de equipamento e material permanente, classificação econômica 4.4.90.52 equipamento e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99, atividade 0301.041210021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2022, Decreto Municipal Nº 008/2021.

Data Assinatura: 08 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2E257494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 –
ADESÃO – 03/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 –
ADESÃO – 03/2022**

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01020004/2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** CNPJ de nº **26.796.231.0001-47** localizada na Rua Izabel Inácio, nº215, Lagoa do Mato, cidade: Monte Alegre/RN, aqui representado pelo Sr. **TONY CESAR ANANIAS CARDOSO**, portador do CPF nº 073.958.824-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº003 /2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01020004/2022 oriundo da Adesão Nº

03/2023, até 31 de JANEIRO de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 02001.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 80.160,00; Exercício 2023 Atividade 03001.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00; Exercício 2023 Atividade 05001.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 76.200,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 50.400,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123620043.2.099 Manutenção do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 37.200,00; Exercício 2023 Atividade 08002.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 30 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

CPF: 010.389.384-90

Prefeito Municipal

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO

CPF: 073.958.824-90

T.c.a Cardoso Locações e Serviços EIRELI

CNPJ: 26.796.231/0001-47

Representante da Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: C99103E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O Agente de Contratação do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 01/2023, objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de produtos agrícolas (inseticida), para suprir as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de passagem/RN. Realizado no dia 27 de Janeiro de 2023, teve como vencedor a empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.979.792/0001-09**. Perfazendo o valor total de **R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Passagem/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 12526B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 01/2023, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agrícolas (inseticida), para suprir as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de passagem/RN. Realizado no dia 27 de Janeiro de 2023, teve como vencedor a empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.979.792/0001-09**. Perfazendo o valor total de **R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Passagem/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: DCD66985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-13/FEV/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT – GP nº 452/2022, de 26 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora: **MARIA DA GLÓRIA RAMALHO MAIA**, matrícula 0645/19, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO**) para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, **POR PRAZO INDETERMINADO**, a contar de **12/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2023.

Registre-se,

Passagem/RN, 13 de fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 37C9724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...] I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de Contratação de empresa de engenharia para a reforma e manutenção de quatro escolas: Escola Municipal Dom Nivaldo Monte, Escola Municipal Joaquim Alves da Câmara, Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Monica e Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

CONSIDERANDO a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUATRO ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL DOM NIVALDO MONTE, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DA CÂMARA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BANDEIRA SOBRINHO**, em favor da empresa: **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.452.879/0001-29**, estabelecida a Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte - Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 93.021,36 (noventa e três mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 139826DD

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUATRO ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL DOM NIVALDO MONTE, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DA CÂMARA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BANDEIRA SOBRINHO**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.452.879/0001-29**, estabelecida a Rua Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte - Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 93.021,36 (noventa e três mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Pedra Preta/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: EAF12C06

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de Hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo online do portal, conteúdo online da prefeitura, serviço de locação de sistema fala cidadão host em vps hospedagem do portal.

CONSIDERANDO a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **HOSPEDAGEM DE SITE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO ONLINE DO PORTAL, CONTEÚDO ONLINE DA PREFEITURA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FALA CIDADÃO HOST EM VPS HOSPEDAGEM DO PORTAL**, em favor da empresa: **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.845/0001-08**, estabelecida a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E0A5EAE

CPL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, objetivando **HOSPEDAGEM DE SITE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO ONLINE DO PORTAL, CONTEÚDO ONLINE DA PREFEITURA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FALA CIDADÃO HOST EM VPS HOSPEDAGEM DO PORTAL**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.845/0001-08**, estabelecida a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais).

Pedra Preta/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2C3F16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - LOCAÇÃO
DE VEICULO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230226001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230226001

OBJETO:

- **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- ALEXANDRE ALVES BANDEIRA;
- CPF nº 057.056.394-14;
- Rua João Dias, 217, Centro, Pilões/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 175 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 26 de janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A7B97D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - QUEIROGA & ABRANTES -
LOC. DE IMPRESSORAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230116002
TERMO DE CONTRATO: 20230127004

OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.**

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA;
- CNPJ nº 07.716.548/0001-81;
- Rua Luiz Luciélio Ferreira, nº 55 – 2010, Bairro Gato Preto, Cep. 58.802-158 – Sousa/PB

VALOR TOTAL:

-R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20230127004.

Pilões/RN, em 16 de janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D2AA3C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - SUPERMERCADO FREITAS -
KIT ESCOLAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230116002
TERMO DE CONTRATO: 20230127004**

OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA COMPOR O KIT ESCOLAR VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA
- CNPJ nº 02.070.623/0001-66
- Rua Pedro Nonato Fernandes, 220, Centro, cep. 59960-000 – Pilões/RN

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.118,59 (dezesesseis mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 231 – 2 . 2009 . 12 . 122 . 14 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93

Pilões/RN, em 09 de fevereiro de 2023 .

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:091187A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 03/2023

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Fábio Ferreira Costa	1100105	2018-2022	01/11/2022 a 30/01/2023
Francisco Ozival da Silva	1100095	2012-2016	19/12/2022 a 21/03/2023
Josemar Maniçoba de Oliveira	0800341	2018-2022	01/02/2023 a 02/05/2023
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	2008-2012	01/11/2022 a 30/01/2023
Sebastião de Paiva Barreto	101133	2014-2018	01/10/2023 a 30/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:EBAB2DC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 04/2023

CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de licença-maternidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-maternidade, nos períodos especificados, a servidora pública municipal abaixo designada, conforme determina o art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Josefa Leidjane de Oliveira	1000268	12/12/2022 a 14/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:2352B220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO
Nº 030/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JEAN BARROS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESKO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE 06108769459**, inscrita no CNPJ: **44.545.563/0001-30**, no total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, relativo a contratação do artista Jean Barros, para show musical no evento carnavalesco da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2023, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:164E462C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
003/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
014/2023**

Processo Administrativo nº 030/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE 06108769459, CNPJ: 44.545.563/0001-30;

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JEAN BARROS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESKO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6858D31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 075/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 075/2023- SEMSAB
Portalegre, 14 de fevereiro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 075/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Cludes Cardoso** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 075/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Cludes Cardoso**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:60C06010

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 000087/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 000087/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 15/02, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95AEB8DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Atnônio Martins de Moura Júnior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5(meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00, neste caso em questão o valor pago será **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 14 de fevereiro do corrente ano, objetivando a condução de Servidor para participar de uma reunião na Promotoria de Justiça na Comarca de Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50B8ACFD

GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 003/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CÓD VAGA	DA	CIRURGIÃO(Ã)-DENTISTA	NÚMERO DE VAGAS
100		Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
01		LUCAS MENDES DA CUNHA SOUSA RAMOS	

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente Comissão PSS Nº 002/2023

Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:06F3DF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149/2023, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza-RN, que se realizará neste município, no dia 28 de fevereiro de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza - RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:22E0B54D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, inscrita no CNPJ: 47.857.003/0001-00, ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ. 70.159.801/0001-80, COMERCIAL J.A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ. 11.183.984/0001-00 e

MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ. 26.950.087/0001-51, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:596C519F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ: o 35.661.743/0001-97 e T M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9B18A58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023-GP

Pureza/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CEDER a servidora **KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES**, matrícula nº 220324, função de Digitador, que passará a exercer suas atividades junto a Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL, para exercer as funções na 22ª Delegacia Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:879B5667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1302004/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020004/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratada: Edoardo Vicente Cassimiro da Silva, CPF. 104.365.344-95.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício 2023
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA
CPF. 104.365.344-95
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CE3FECC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1302005/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020005/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratada: Francismario Regis dos Santos, CPF. 118.122874-37.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício 2023
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

FRANCISMARIO REGIS DOS SANTOS
CPF. 118.122874-37
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5E2D7901

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1302006/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: M B de F Ferreira, CNPJ. 32.217.352/0001-90.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

M B DE F FERREIRA

CNPJ. 32.217.352/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3A861E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1302007/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020007/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Marco Antônio Araújo, CPF. 079.883.884-10.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

MARCO ANTÔNIO ARAÚJO

CPF. 079.883.884-10

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:22A89C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1302008/23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020008/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Josely Nascimento da Silva Felix 07313344422, CNPJ. 22.090.093/0001-25.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422

CNPJ. 22.090.093/0001-25

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2AB178AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00.

Valor Global: R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais);

OBJETIVO: Contratação de equipamento de som automotivo, tipo "paredão", fixo e móvel, para a utilização em atividades de mobilizações e eventos externos, promovidos pelas Secretarias Municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 26 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF. 017.615.454-00

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:12CCC5BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020005/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva – CNPJ: 34.365.773/0001-93

Valor Global: R\$ 48.400,00 (Quarentas e oito mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de água mineral para consumo humano, em garrações de 20 litros e embalagem de 500ml, devidamente aprovados para comercialização, com selo de inspeção, gás GLP (cozinha) em botijões de 13kg e gelo mineral em embalagens de 10kg, destinados às necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9677AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo de orientador social, o servidor JOSÉ REGINALDO DE PAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, sob a Matrícula nº 120624-9, por motivo de posse em outro cargo não cumulável, nos termos do artigo nº 33, inciso IV, da Lei Municipal Nº 8.112/90.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:54F6A26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 007/2023-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 035/2023 do Prefeito Municipal de Portalegre, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade para exercício de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, João Martins de Oliveira Neto, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120580-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/2007.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Riacho da Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E85B57FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230203DP00030

Número: DP00026/2023

Objeto: Realização de CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CÔRNEA em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 350,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:223E83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
FEVEREIRO DE 2023.

Portaria N.º 077/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EDD68563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 078/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C16BD0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 079/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$

500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma reunião no Gabinete da Senadora da República Zenaide Maia, onde foram abordados assuntos de interesse do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3E41F58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 080/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma reunião no Gabinete da Senadora da República Zenaide Maia, onde foram abordados assuntos de interesse do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14n de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:291BA20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023**

PORTARIA N.º 025/2023

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n.º 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n.º 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Santa Cruz/RN, para participação na Reunião de Apresentação da Sala do

Empreendedor, realizado pelo SEBRAE/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, das 09h00 às 17h00, aos Agentes de Desenvolvimento:

NOME	CPF	VALOR
ESDRAS JAVÁ DA SILVA	705.967.584-13	RS 90,00
THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA	096.055.714-80	RS 90,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 180,00.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7B6ABA2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2023**

PORTARIA 026/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN que terá as seguintes entidades representantes:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Aldenira Joacla Caetano da Silva, CPF: 066.267.844-**
Suplente: Gardênia Camilly dos Santos, CPF: 707.536.174-**

Representante Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família

Titular: Ana Ralyne Vicente de Moura, CPF: 108.383.794-**
Suplente: Ana Beatriz Alves Avelino, CPF: 116.243.144-**

Representante Técnico(a) em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família

Titular: Geusilene Arruda de Lima, CPF: 012.399.744-**
Suplente: Maria Viânes Barbosa, CPF: 057.352.844-**

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Jadson Jordan Cândido Fernandes, CPF: 021.806.764-**
Suplente: Esdras Javá da Silva, CPF: 705.967.584-**

Representante dos Servidores Públicos Efetivos:

Titular: Kátia Suely de Souza, CPF: 021.806.764-**
Suplente: Ricardo Alexandre Coelho Pereira, CPF: 021.905.374-**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FFF5E43D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, sediada à: Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**. No importe global de R\$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais), mediante contratação direta, com vigência entre 14/02/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC	Mês	11	RS 1.674,00	RS 18.414,00

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FB84E8AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 018/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67.

Endereço: Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

Valor mensal: R\$ 1.674,00 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2023

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação.

Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B3625618

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 002/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.

Endereço: Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Natal/RN, localizada na Av. Amintas Barros, 3700 - Torre B, Sala 702 - CEP: 59075-810, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08.

Objeto: Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.

Valor mensal: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2023

Dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município.

Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023

Fundamentação: Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO.

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EBFFC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0552023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria técnica a gestão municipal do SUAS, FMAS e CMAS, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem

efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 24.498.029/0001-03, referente ao empenho nº 502001, nota fiscal nº 000000209 no valor de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais) referente a outubro de 2022.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B217A842

GABINETE DO PREFEITO
0562023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de locação de veículo. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de veículo, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **IM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **07.188.930/0001-60**, referente ao empenho nº 201013, 201014, 201015 e 201016, no valor de R\$ 13.779,90 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) sugestiva aos meses de setembro e outubro respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7738E0C2

GABINETE DO PREFEITO
0572023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor **GIUSSANE LOPES REGIS**, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 214001/2023 e 214002/2023**, notas fiscais nº 000000056, 000000000057 e 0000000058 no valor total de R\$ 7.904,70 (sete mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E1E50B66

GABINETE DO PREFEITO
0582023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente aos empenhos nº 214001/2023 e 214002/2023, notas fiscais nº 0000002004 e 00002019 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a novembro de dezembro de 2022.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:4F37715F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, tipo Menor preço por lote, no dia 02/03/2023, objetivando o Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 02/03/2023 – Horas : 09:59

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/02/2023 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 02/03/2023– Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 02/03/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:E830F460

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLICADA -PLS

Município de Rio do Fogo, 01.612.393/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a licença simplificada para o **Esgotamento Sanitário de Rio do Fogo/RN**, localizada na **sede do município de Rio do Fogo**.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF:000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:A75FBF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 828/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar, temporariamente, profissional de Educação Física para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 01 (um) educador para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar em ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022.

§ 1º O contrato será regido pelo sistema “Administrativo” e terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

§ 2º A carga horária do contrato será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º A remuneração do profissional de que trata esta lei será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 4º O profissional contratado terá seus direitos e obrigações conforme estabelecido nesta lei, no contrato temporário e, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, no que couber.

Art. 2º Para o exercício da função de que trata esta lei, o profissional deverá possuir, 18 (dezoito) anos e curso superior com habilitação legal para o exercício do cargo de professor de educação física

(bacharel), com registro definitivo da entidade de classe, sendo que suas funções ficam estabelecidas no anexo desta lei.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.4º Constatada a desnecessidade de continuidade da prestação de serviços, e a consequente necessidade de extinção do cargo temporário, fica autorizada a sua extinção mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D123B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrito no CPF sob nº 017.838.854-83, portador da cédula de identidade nº 3.083.166 SSP/RN, domiciliado no sítio Bispado, 446, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional PEDAGOGO para assumir a função de SUPERVISOR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Criança Feliz. Carga Horária: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). VIGENCIA: 08/02/2023 até 08/08/2023. – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 08 de fevereiro de 2023. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C00E0161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 480.481, inscrito no CPF sob nº 088.766.964-66, portador da cédula de identidade nº 1.917.253, domiciliado a Rua Vicente do Rêgo, 130, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO, visando suprir a necessidade temporária de

excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal Mamãe Socorro como plantonista. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 09/02/2023 até 09/08/2023. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67B78779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, 432, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 14/02/2023 até 14/08/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7475DA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação a paciente MARIA NILDA RODRIGUES, paciente carente deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D1CB9BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo(a)

Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação a paciente MARIA NILDA RODRIGUES, paciente carente deste município.

Favorecido: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor Total: R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0EE5905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, para doação aos pacientes: RENATO SOARES DA SILVA e LUZIA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, pessoas carentes deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde

é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, tornando-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-05, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1EC3F43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, para doação aos pacientes: RENATO SOARES DA SILVA e LUZIA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, pessoas carentes deste município.

Favorecido: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-05.

Valor Total: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A20F1DEF

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação a paciente MARIA NILDA RODRIGUES, paciente carente deste município, pelo valor total de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ED7600EC

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ nº 10.241.456/0001-05, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, para doação aos pacientes: RENATO SOARES DA SILVA e LUZIA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, pessoas carentes deste município, pelo valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:69598E41

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 08020002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP ORIGINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ nº 08.002.404/0001-26.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.
VALOR TOTAL: R\$ 133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 22/11/2022 a 22/11/2023.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 14/02/2023 a 22/11/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D748295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 3/2022 –
Dispensa Nº 28/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): MARIA LINEUZA ALVES DA PENHA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 085.828.234-87. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Lourenço da Rocha, 173, Centro, destinado ao funcionamento do CAF-Centro de Abastecimento Farmacêutico e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de aluguéis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA LINEUZA ALVES DA PENHA
P / Contratada.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E9266A1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIROS TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 21/2022 –
Dispensa Nº 6/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): ISABELA MAIA FERREIRA DE SOUZA MATTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 669.977.711-49. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Luiz Plácido, S/N, no Bairro do Paraíso, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Unidade Paraíso e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de aluguéis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. . 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

IZABELA MARIA FERREIRA DE SOUZA MATTOS,
P/Contratada.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8BD48800

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 109/2021 –
Dispensa Nº 194/2021CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): MARIA ETANIA DIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 025.075.904-75. OBJETO: Prorrogado o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Travessa José Bezerra da Fonseca, 10, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Setor de peixaria do Mercado Público Municipal, que iniciará sua reforma e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de aluguéis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA ETANIA DIAS,
P/Contratada.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4FC55D70

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 109/2021 – Dispensa Nº 194/2021CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): MARIA ETANIA DIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 025.075.904-75. OBJETO: Prorrogado o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Travessa José Bezerra da Fonseca, 10, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Setor de peixaria do Mercado Público Municipal, que iniciará sua reforma e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA ETANIA DIAS,

P/Contratada.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7385D40E

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2022 – Dispensa Nº 5/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): JOSENILDO FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 897.645.104-00. OBJETO: Prorrogado o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Maria das Dores, 206, destinado ao funcionamento da APAE e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSENILDO FERREIRA DA ROCHA,

P/Contratada.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:71D80C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Objeto: Prestação de serviços especializados de telefonia fixa.

Valor Total Estimado: R\$ R\$ 33.025,20 (Trinta e três mil vinte e cinco reais e vinte centavos), para 12 (doze) meses de execução.

Base Legal: “Caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 04 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:52847F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 241/2023**

Portaria de diária nº 241/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO ERVANDO F. DE CASTRO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos, no dia 09 de fevereiro de 2023, para a cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realização de consulta médica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9808395C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 242/2023**

Portaria de diária nº 242/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5216C40D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 243/2023**

Portaria de diária nº 243/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 12 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C43C8769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 245/2023

Portaria de diária nº 245/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7FB151F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 244/2023

Portaria de diária nº 244/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia

09 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1FCFCC62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 246/2023

Portaria de diária nº 246/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4B651E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2023

Portaria de diária nº 248/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2CF12979

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 249/2023**

Portaria de diária nº 249/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52342412

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 250/2023**

Portaria de diária nº 250/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C609A0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 251/2023**

Portaria de diária nº 251/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D92BF41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 252/2023**

Portaria de diária nº 252/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3297E90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 253/2023**

Portaria de diária nº 253/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, do dia 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:088AE1F6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de fevereiro de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 03 de março de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F085691D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 258/2023

Portaria de diária nº 258/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF36290F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 257/2023

Portaria de diária nº 257/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AD6AB6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 256/2023

Portaria de diária nº 256/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05D5975A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 254/2023

Portaria de diária nº 254/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D658BB6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 255/2023

Portaria de diária nº 255/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3728610

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 259/2023

Portaria de diária nº 259/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:02403CC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 259/2023

Portaria de diária nº 259/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8055B8F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 260/2023

Portaria de diária nº 260/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE5342CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.030/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 113.210.384-37 e matrícula nº. 2114, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, conforme solicitação em 08/02/2023, tendo início em 08 de fevereiro de 2023 e término em 06 de agosto de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6394190D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – JOAQUIM PONCIANO BATISTA – CPF 261.558.264-04.

Onde lê-se o valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); leia-se o valor 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5C71E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008-2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 210/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Locação de poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor de Joaquim Ponciano Batista, inscrito no CPF de N°261.558.264-04, no Valor global de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária - 27.812.0034.2.026 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Ser. De Terc. Pessoa Física, FONTE: 1500000000: Recursos não vinculados de Impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8A90642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010- 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 150/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Anuidade colegiado estadual de gestores municipais de assistência social - COEGEMAS, por meio da Secretaria de Assistência Social, em favor da empresa: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 08.713.120/0001-48, no Valor global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária-08.244.0010.2.052- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1660000000: Transferência de Recursos do FNAS-Vinculado, com respaldo no Art 74, Caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

***Publicado por Incorreção**

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:860A8A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DECISÃO

Pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000033/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Publique-se. Arquite-se.

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:362634CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DESPACHO

Chamo o feito à Ordem para discorrer a respeito da falta de interesse na continuidade do presente procedimento licitatório, o que faço nas razões a seguir descritas.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Desse modo, considerando a ausência de interesse na contratação objeto do presente procedimento licitatório, declaro REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000033/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Publique-se. Arquive-se.

Santo Antônio/RN, 14 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:76782202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2023 EXTRATO DO
CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA (CNPJ nº 29.309.384/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN.– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 415.224,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de janeiro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:ED5D61A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO
PÚBLICO RETIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO
PÚBLICO
RETIFICADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da decisão judicial (liminar), a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ROSENILDA SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	127327-2

São Bento do Trairi/RN em 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B7607D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

Aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 009/2023, para inferirem nos acontecimentos do pregão presencial n.º 011/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de acessórios de instrumentos musicais para uso da Banda Filarmônica Municipal José Gervásio Alves, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante(s) acudiu interesse de participação.

Logo em seguida o Presidente da CPL declarou a Sessão DESERTA e por último não restando mais o que tratar declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 14 de Fevereiro de 2023. ###-###-###.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:24B585FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/03/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 14/02/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:448689D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0063, DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ (MF) N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, CNPJ 36.086.357/0001-81, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VALOR GLOBAL DE R\$ 53.140,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0063) DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31/12/2023, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NA IMPRENSA OFICIAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:51767587

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.1.0070.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES 06528624461, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.180.001/0001-78. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses

a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.^a e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D5673164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:385CB10A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:101638C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A7682D66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D26AA5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9C0B8FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável referente a aquisição de materiais para ornamentação do carnaval 2023 de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido referente a aquisição de materiais para a ornamentação do carnaval 2023;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar da aquisição de materiais para ornamentação do carnaval 2023 de São João do Sabugi/RN, para o fornecedor DENISE ALVES FERNANDES EIRELI, CNPJ: 40.983.017/0001-20, referente ao empenho nº. 132302100010, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 2.670,10 (dois mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos) sugestiva a nota fiscal de nº 439, datadas em emissão de 10 de fevereiro de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Desenv Economico

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:DD68E667

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA.**

Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no

uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável referente a aquisição de materiais para ornamentação do carnaval 2023 de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido referente a aquisição de materiais para a ornamentação do carnaval 2023;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar da aquisição de materiais para ornamentação do carnaval 2023 de São João do Sabugi/RN, para o fornecedor MERCADO DOS FOGOS LTDA, CNPJ: 11.492.147/0001-62, referente ao empenho nº. 132302070014, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sugestiva a nota fiscal de nº 000003645, datadas em emissão de 07 de fevereiro de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Desenv Economico

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:114E2A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 048/2023**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 034/2023, que concedeu férias à servidora **KAMILA DE SOUZA MORAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:FEEBC4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 049/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RAIMUNDO ELIAS DE MEDEIROS**, matrícula nº275-3, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/02/2023 a 09/03/2023, retornando ao trabalho em 10/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3E3F588C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 050/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº7222, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/02/2023 a 14/03/2023, retornando ao trabalho em 15/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CD11ADF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foi habilitada a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; e inabilitadas as Empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; Atres Comercial e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02; e RBS Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 28.02.2023, às 08h30min, a Sessão para abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00

São José de Mipibu/RN, 25.01.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:28520F86

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491, inscrita no CNPJ sob o nº 36.160.671/0001-67, situada na Rua José Jorge, 202, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu proprietário Tomas Nunes Da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 792.021.364-91, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 202, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste Na Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de carros, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e **EXECUÇÃO:** 1(um) mês

Fonte de Recursos: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

TOMAS NUNES DA SILVA NETO

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:543DF95F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2023-GP/PMSJM, 13 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 012/2023-GP/PMSJM, 13 DE
FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica,
nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de
carnaval, dia 21 de fevereiro;

CONSIDERANDO que a Portaria ME n.º 11.090, de 27 de dezembro
de 2022 estabelece como ponto facultativo os dias 20, 21 e 22 de
fevereiro do corrente ano, em virtude do carnaval, nas Repartições
Públicas Federais;

CONSIDERANDO que o Município irá comemorar os festejos
carnavalescos no corrente ano, com festividades voltadas a população
local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas
municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante
mencionados, no exercício de 2023:

- I – 20 de fevereiro, Carnaval - segunda-feira;
- II – 21 de fevereiro, Carnaval – terça-feira;
- III – 22 de fevereiro, Cinzas – quarta-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades
consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:53BD8F8A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de
Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-
03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de
Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral,

**Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado,
funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20
e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à
Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.**

**CONTRATADA: PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
(BANDA PAULINHO CURTIÇÃO), inscrito no CPF sob o
nº077.914.544-59, residente e domiciliada na Rua Santa
Madalena, nº202, Centro, São José de Mipibu/RN**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, para apresentação
artística de renome nacional da **BANDA PAULINHO CURTIÇÃO**.
O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da
Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de
Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a
Secretaria de Cultura designará o local adequado. O artista
contratado deverá apresentar-se na data de 21.02.2023, às 18h horas
no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e
30min de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9C702FB3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da
Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ nº 17.251.351/0001-78	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR PACS E TELERRADIOLOGIA.	R\$ 15.246,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas
com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1D943789

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 49/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Mun. de
Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN –
CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Iara Urbano de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº
392.402.314-04, situada na Rua Senador Agenor Maria, 100, Res.

Esplanada Jardins II, Bloco 14, Apto 104 – Parque das Nações, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

IARA URBANO DE OLIVEIRA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Maria Nativa Dias Lima, inscrita no CPF sob o nº 107.421.664-49, situada na Praça Monsenhor Paiva, 15, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARIA NATIVA DIAS LIMA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a junta de serviço militar – 122.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Callyna da Silva Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 035.532.594-26, situada no Povoado Arenã, 48, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CALLYNA DA SILVA MEDEIROS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisco Ivanildo Alves de Melo, inscrito no CPF sob o nº 071.363.034-51, situada na Rua Principal, 77, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO IVANILDO ALVES DE MELO

Contratado

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: José Fábio Moreira, inscrito no CPF sob o nº 851.448.514-87, situada na Rua Santa Luzia, 200, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ FÁBIO MOREIRA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 45/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Antônio Amâncio da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 105.220.234-95, situada na Rua Tiradentes, 394, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA NETO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 46/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da coordenação do serviço de água.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Liane Sobral Sales Dantas, inscrita no CPF sob o nº 513.197.724-04, situada na Fazenda Santo Antônio, Área Rural, Ribeiro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LIANE SOBRAL SALES DANTAS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 47/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Antônio Dias Filho, inscrito no CPF sob o nº 026.821.254-68, situado na Praça Monsenhor Paiva, 55, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANTÔNIO DIAS FILHO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 51/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Guarda Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Letícia Carvalho dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 104.766.494-12, situada na Avenida Abel Cabral, 1397, Cond. Res. Sirius, Apto 1802, Torre D, Nova Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2023**

OBJETO: Locação de terreno para o escoamento de águas pluviais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Marluce Firmino da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 638.219.824-20, situada na Travessa Bela Vista, 80, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARLUCE FIRMINO DA CRUZ

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Victo Luiz Gonçalves Sarmento, inscrito no CPF sob o nº 029.173.894-00, situada na Rua Uberlândia, 4555, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Severina Francisca Dantas de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 018.415.354-94, situada na Rua João dos Sequilhos, 23, Estrada Jacaracica, Area Rural, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisca Nunes da Costa Santos, inscrito no CPF sob o nº 634.567.704-30, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40/2023**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisco Gleison da Silva, inscrito no CPF sob o nº 064.883.874-99, situada na Rua Pedro Gomes, 130, Mendes, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO GLEISON DA SILVA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao conselho tutelar da criança e do adolescente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Francisca José Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 182.372.074-91, situada na Rua José Coutinho Sales, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCA JOSÉ BEZERRA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2023**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do SCFV na comunidade de Laranjeiras do Abdias.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: José Augusto Matias Filho, inscrito no CPF sob o nº 033.329.964-79, situada na Travessa São José, 243, Laranjeiras do Abdias, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO MATIAS FILHO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2023**

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o CRAS – Centro.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: Cícero Damasco Dias, inscrito no CPF sob o nº 138.919.364-00, situada na Praça Capitão José da Penha, 70, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÍCERO DAMASCO DIAS

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2023**

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o CREAS – Centro.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: Carlos Alberto do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 412.936.304-20, situada na Rua Eng. Vulpiano Cavalcante Filho, 100, Apto 2103, Petrópolis, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2023**

OBJETO: Locação de imóvel para espaço socioassistencial.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADA: Francinete Pedro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 054.302.394-02, situada na Rua da Humildade, 82, Caieiras, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCINETE PEDRO DA SILVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a padaria comunitária e formação de jovens aprendizes.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52

CONTRATADA: Associação Comunitária Comunicação Cultura de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.731/0001-78, situada na Rua Cel. Trajano, 79, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Luiz Celso Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 074.896.764-87 e RG nº 147.216 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cel. Auris Coelho, 171, Bloco A, Apto 102, Lagoa Nova, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Associação Comunitária Comunicação Cultura de São José de Mipibu/RN

LUIZ CELSO PINHEIRO

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2023**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do SCFV – CRAS-Centro.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52

CONTRATADA: Paróquia de Sant'Ana e São Joaquim, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0032-65, situada na Rua Cônego Lustosa, 47, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada pelo padre, Senhor José Lenilson de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.582.294-29 e RG nº 1.547.334 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Barão de Mipibu, 33, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Paróquia de Sant'Ana e São Joaquim

JOSÉ LENILSON DE MORAIS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2023**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento para depósito de livros e demais materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Marluce Holanda da Silva, inscrita no CPF sob o nº 341.963.904-04, situada na Rua Olavo Feliciano, 990, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARLUCE HOLANDA DA SILVA

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do anexo da escola municipal Felipe Tavares de Paiva.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Glória Maria de Araújo Villar, inscrita no CPF sob o nº 701.630.224-53, situada na Granja 2 Irmãos, 305, Taborda, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

GLÓRIA MARIA DE ARAÚJO VILLAR

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao conselho municipal de saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Callyna da Silva Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 035.532.594-26, situada no Povoado Arenã, 48, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CALLYNA DA SILVA MEDEIROS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, em Passagem dos Cavalos.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Margarete Lopes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 070.503.444-51, situada na Rua Miguel Carvalho de Lira, 12, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARGARETE LOPES DA SILVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Povoado Jardim.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Roberto Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 242.202.054-20, situada no Povoado Arenã, 106, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o setor de endemias.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Claudete Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 762.118.274-15, situada na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 2815, Planalto, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CLAUDETE FERREIRA DA SILVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Comunidade Portelinha.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Valdemar Barbosa da Trindade, inscrito no CPF sob o nº 365.739.064-20, situada na Rua Porto Alegre, 17, Área Rural, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

VALDEMAR BARBOSA DA TRINDADE

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Comunidade do Quebra-Fuzil.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Deived Antonio Lopo Galvão, inscrita no CPF sob o nº 104.126.764-94, situada na Rua Moizaniel de Carvalho, 555, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

DEIVED ANTONIO LOPO GALVÃO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao laboratório municipal de análises clínicas.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Sebastiana Torres da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 513.193.814-72, situada na Rua 1º de maio, 170, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SEBASTIANA TORRES DA CRUZ

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

OBJETO: Locação de imóvel para arquivo morto da Sec. Mul. Saúde.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Bruno Henrique da Silva Leal, inscrito no CPF sob o nº 096.463.644-11, situada na Avenida Senador João Câmara, 254, Casa 07, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:114D7CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.**

SECRETARIA DE CULTURA

Rua 26 de Julho – 08, Centro, São José de Mipibu/RN

Fone: (84)3273-3341; CNPJ 08365.850/0001-03

Email: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que os festejos de Momo já é uma tradição em todos o País;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários desfiles, bailes e apresentações carnavalescas;

CONSIDERANDO que o no município de São José de Mipibu/RN o carnaval já é uma tradição;

CONSIDERANDO que os blocos carnavalescos e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 008/2023 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para os blocos carnavalescos culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto nº 008/2023, os blocos carnavalescos e culturais deverão ter no mínimo 30 componentes.

Art.2º Os responsáveis pelos blocos deverão preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art.3º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais com 30 (trinta) participantes;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais acima de 30 (trinta) participantes e menos de 50 (cinquenta) participantes;

III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) – para os blocos carnavalescos que participarem de desfile no mínimo 2 (dias) de folia e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes; exceção aos grupos carnavalesco culturais Indígenas que fazem apresentações.

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfiles nos 02 (dois) dias de folia, bem como no desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos promovidos pela Prefeitura do Natal e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:D1BE07EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **GERSON GLAYBSON DE OLIVEIRA LINS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1.180, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2023 até 21 de fevereiro de 2025, com ônus para o Município, nos termos do Convênio nº 21/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:59059D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 035/2023
DESPACHO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022 realizado pelo Município de Lajes/RN visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS TURISTICAS LTDA** – CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:54828E0B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 035/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS TURISTICAS LTDA – CNPJ nº 10.477.835/0001-90; OBJETO: prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0001.04.122.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.0002.04.122.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.0003.04.123.2106 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; 05.0006.08.122.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.0010.12.361.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.0012.15.452.2050 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; 13.0013.15.451.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE: 15000000; 15001001; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Medeiros Sobrinho - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:115FEC6A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 017/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME**, inscrita no CNPJ 07.539.124/0001-99; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 34.553,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais); VALIDADE: 14 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jackson Carlos de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9546EF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/03/2023**, através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00487/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:854961C5

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem

por objeto a **Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material odontológico, conforme segue descrito no termo de referência, anexo I.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/03/2023**, através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00492/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:756C533D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Celida da Silva Gomes**, Chefe de Unidade de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento, matrícula nº 130291-4 a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023, conforme processo nº 06170/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de fevereiro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1E7FF5F6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ROGERIO DA SILVEIRA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO**, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de fevereiro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:98B94EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 167 - CONFERENCIA DA SAUDE

Decreto nº 167/2023

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal da Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso /RN – 8ª CMS -, a se realizar no mês de Março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art.2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia** e com os seguintes eixos temáticos:

I-O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II-O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;

III-Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV-Amanhã será outro dia para todos

Art.3º - A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário(a) e ou representante legal.

Art. 4º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º- O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN correrão por conta de recursos orçamentários

consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso /RN, 10 de fevereiro de 2023;

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EEE4FD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 02 de março de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A218B773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 244/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.118.697/0001-63, situada a Rua Vladir Targino, 3530, Candelaria, Natal/RN CEP:59064670, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "GABRIEL DE PAUDA" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

GABRIEL DE PADUA COSTA VARANDAS

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C3582239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 259/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.198.572/0001-74, situada a Rua Pedra Azul, 170 Cond. Jorge Amado, Bloco B, APT 201, Parque Das Nações, Parnamirim - RN CEP: 59.159-310, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "LÉO PATRÍCIO" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:831457F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 245/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.459.187/0001-50, situada a Rua Professora Gipse Montenegro, 245, APT 1401, Bloco Jardim Villandry, Cond. Parque cidade Jardim, Capim Macio, Natal/RN CEP:59.080-060, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "ABIEL" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ABIEL MARZZANO NUNES COSTA

Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:235C6609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 246/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ 10158622413, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.140.776/0001-63, situada a Avenida Ayrton Senna, 4002, LOJA 12, Neopolis, Natal – RN, CEP:59.088-100, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "BANDA DETROIT" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2023 a 08 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C3E6AD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: COMERCIAL SÃO PEDRO.

CNPJ: 24.193.450/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRA, EXTENSIVA, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 14 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6F754374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2022 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ X ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE GAMELEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Srª. DIANI LOPES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 002.652.494 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 100.539.624-86, residente e domiciliada na Comunidade de Gameleira - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Gameleira do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (onze) meses, contados a partir de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 1956-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DIANI LOPES PEREIRA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Lindomar Pereira da Silva

CPF: 778.782.134-53

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:46A45664

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 05/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ X ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Srª. FRANCISCA DA SILVA LIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.885.344 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 117.495.874-08, residente e domiciliada na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São

Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (dode) meses, contados a partir de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2033-8.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea., a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA DA SILVA LIRA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Lindomar Pereira da Silva

CPF: 778.782.134-53

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1BEA52D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29965129-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023****CONTRATO Nº**.....: 20/2023**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO FELIPHE BARBOSA SANTINO inscrito sob o CPF nº 119.163.334-94.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**VALOR TOTAL**.....: O valor do contrato será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA**FUNDE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO:** 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCREMENTO TEMPORÁRIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA**FUNDE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de fevereiro de 2023.**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1AF17500**pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção e conservação de iluminação pública junto ao município de São Tomé/RN**, que tem como escolhida a **empresa EDMILSON ALVES DE LIMA 42257999487**, inscrita no CNPJ nº 29.329.529/0001-35, com sede no município de São Tomé/RN, com o **valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção e conservação de iluminação pública junto ao município de São Tomé/RN.**Favorecido:** EDMILSON ALVES DE LIMA 42257999487, inscrita no CNPJ nº 29.329.529/0001-35.**Valor total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Dotação orçamentária:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**AÇÃO:** 2085 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FUNDE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**FUNDE DE RECURSO:** 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:090688D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 13/2023, e autorizo a **contratação de**

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ALVES, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA MARIA OZANA NUNES, Nº 48, DOM JOSE ADELINO DANTAS, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 088.976.574-00, Identidade nº. 001.733.430- SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 6 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2C5E04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051-A/2023-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 03 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:108A3449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa Secretaria do Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 10 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADAB4618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer WS Serviços e Locações EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68EB31B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**, Mat. 822, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município,

no dia 10 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB3AEDDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCF7B0C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 07 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F598F51A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2023 - GP, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 08 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5A6D3CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42154D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72AD1CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Mat. 275, ocupante da função de VICE-PREFEITO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 14 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A703A4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - GP, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 15 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:423531ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Mat. 275, ocupante da função de VICE-PREFEITO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 15 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:112D3FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9DE3622

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2023-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 23 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:248CB83F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2023-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:45E0E379

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2023-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7673AF0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	serviço de licença de uso (locação) de sistemas informatizados (módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado), para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN,	MÊS		12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 22/02/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226 ou (84) 99908 4613

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73D2E121

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 01/2023 - IPSV, DE 14 DE FEVEREIRO DE
2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)

Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)

Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:5B719812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS E EXAMES) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONSULTA OFTALMOLOGICA - com prescrição de receitas realizada por médico especialista devidamente registrado no conselho regional de medicina, pra crianças, jovens, adultos e idosos, os aparelhos utilizados durante consulta deverão ser disponibilizados pelo médico.	SERV.	280
2	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão simples incolor, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	280

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/02/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82C347D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica nas ruas do município de Senador Elói de Souza/RN

Contratado.....: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS
 Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Janeiro de 2023

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:EF28C827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretaria do município de Senador Eloi de souza/RN

Contratado.....: FABIO FERNANDES DA CUNHA
 Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fundamento Legal...: no art.75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:202B89F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA FASE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Presidente da CPL, conforme ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca a empresa que obedeceu o edital, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº 78º, Centro, Nísia Floresta/RN, classificada para próxima fase referente a Tomada de Preços Nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial com guias e sargetas de diversas ruas do município, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais

Descritivos de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. Abriu-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para quem quiser interpor recurso à fase de habilitação como previsto no item 15.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do edital. Como não interpostos o recurso conforme descrito, fica agendado para o próximo dia 17 de fevereiro do corrente ano as 12:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de fevereiro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E20AD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020003/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de Criação de banners digitais, com atualização, gerenciamento e manutenção das mídias sociais institucionais do município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....: RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C2D41783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023 SRP do tipo **MENOR TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a

legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Fevereiro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: E86B39AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2023 - SRP PROCESSO Nº. 102.009/2023**

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote, totalizando o valor de R\$ 419.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: B33711CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2023 – GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 01/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LEDA LIMA GOMES**, Matrícula nº 50211-1, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 11/01/2023 à 11/03/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador: 805DCF01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023 – GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 02/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **HERBERTH RINALDO COSTA DE CARVALHO**, Matrícula nº 51341-5, servidor Efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 17/01/2023 à 16/05/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador: 0D53E6E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2023 – GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 03/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **IVONEIDE ILDEFONSO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50264-2, servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora P III H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 02/01/2023 à 01/05/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0639081A

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

Processo nº 111.003/2022

Interessado: D. A. DANTAS MENDONCA

LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022, PROCESSO Nº. 111.003/2022.

CONTRATADA:D. A. DANTAS MENDONCA -
CNPJ:30.729.998/0001-20.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, PLACAS, ADESIVAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

JUSTIFICATIVA:A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em requerimento protocolado junto ao Município de Serra Caiada/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2022. Pata tanto, alega em suma, que a empresa D. A. DANTAS MENDONCA, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, ficando inviável a continuidade da execução.

FUNDAMENTO:Artigo 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 011/2013.

Serra Caiada/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal –

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:82724A33

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 48/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOELISSON CORDEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 1422-2, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 13/03/2023 à 11/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7B0E7D34

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 49/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ALAN TCHARLEM DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0626-2, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral da Atenção Primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B0745484

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 50/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JORGE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 50847-1, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:341376D7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 51/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 0681-5, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Equipes de Saúde da Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias,

referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:26ADA985

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA IRISVONE ÂNGELO DA COSTA**, Matrícula nº 50851-9, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 06/03/2023 à 04/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:6E7F8902

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIA ALVES DE LIMA SOUZA**, Matrícula nº 0481-2, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 20/03/2023 à 18/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:CEEF05C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSILENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 50303-7, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:8154C8DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA ADRIANA GONÇALO COSTA**, Matrícula nº 50846-2, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:F461FF94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, servidora Efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/03/2023 à 25/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:92E3EEBB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 57/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 50165-4, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:4B78E03D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 58/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1356-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 20/03/2023 à 18/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:762831E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 59/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ZULEIDE CUSTÓDIO DE SOUZA**, Matrícula nº 50841-1, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15

(quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 06/03/2023 à 20/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:C11CB63E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 60/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ROBERTO FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº 51192-7, servidor Efetivo no cargo de Copeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B73F0AD5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 61/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 51124-2, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:3ADE06FA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 62/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1498-2, servidor Contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:DF7719E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1469-9, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 23/02/2023 à 24/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:77A9986E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA**, Matrícula nº 0554-1, servidor de Mandato Eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:17775701

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0497-9, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:E947E89A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, Matrícula nº 50825-1, servidora Efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:A6EDE221

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ROBSON FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 50014-3 servidor Efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura,

Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 06/03/2023 à 04/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:67BFB02E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, Matrícula nº 0701-1, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4BB5C7F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO**, Matrícula nº 0661-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:D618C2DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIZABETE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 50151-4, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:26363088

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71/2023 – GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ WIRIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula nº 50030-5, servidor Efetivo no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 23/02/2023 à 24/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:E7034397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 008/2023**

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE à Sr(a) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA gratificação no percentual de 100% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA gratificação no percentual de 100% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondências e processos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no dia 01 de março de 2023.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:EE56F82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 164/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Colectomia, Hidrocolectomia bilateral Hernioplastia inguinal para o Município Aldenor Marinho dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274 00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:EDED7FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 163/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Colectomia, Hidrocolectomia bilateral Hernioplastia inguinal para o Município Aldenor Marinho dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BEF64D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 170/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia Umbilical para o Município Edinaldo Cirilo de Souza com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4E05D612

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JALES LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Hérnia Umbilical para o Município Edinaldo Cirilo de Souza com urgência., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:063D2237

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Hérnia Umbilical para o

Município Edinaldo Cirilo de Souza com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:900DC7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 643/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **T & D OTORRINO - ME** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Hipertrofia de cornetos nasais bilaterais inferiores refratários ao tratamento ao tratamento clínico e lesão de etiologia desconhecida em vestíbulo nasal para a Município Gisele da Silva Alves Moura com urgência., no valor global de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7465E7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 645/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Hipertrofia de cornetos nasais bilaterais inferiores refratários ao tratamento ao tratamento clínico e lesão de etiologia desconhecida em vestíbulo nasal para a Município Gisele da Silva Alves Moura com urgência., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B2611026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 06 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
 - a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - b) Entregar os documentos abaixo descritos de 15 a 16 de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
 - a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 - j) Carteira de Identidade;
 - k) Cartão do PIS ou PASEP;
 - l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 - m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 - n) Comprovante de residência
 - o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
29º	Maria Jose da Costa Rodrigues	11/11/1975		6,0

SERRA DO MEL/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C88E0CF2

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 11/2023**

Extrato de contrato nº 11/2023 através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 553/2023 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, CNPJ sob o nº: 35.119.756/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de mentoria, com treinamento e aperfeiçoamento, para facilitação da atuação da equipe de transição de regimes da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal Serra do Mel – RN, com valor total de R\$ 96.000,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:19ACA675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2302100001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de fevereiro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de detetização, nos prédios públicos, para prevenção e eliminação de pragas urbanas, para atender diversos departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de março de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:81DD9E61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 062/2023

O PORTARIA Nº: 062/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	10 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 10 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:49815E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 063/2023

O PORTARIA Nº: 063/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	10 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 10 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A53756C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 048/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **DIONALVA DANTAS DA COSTA**, matrícula nº 076, professora readaptada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo (1999/2004), com fruição de 06 de março a 03 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0A1FAC51**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 049/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, OTÁVIO JERÔNIMO NETO, matrícula 1733, do cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL lotado na Controladoria Geral do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:04AF8994**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 050/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES, matrícula 1740, do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C00C0322**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 051/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar DIANA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1784, do cargo comissionado de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FBD66A10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0032/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0032/2023

Protocolo nº 0001028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF nº 011.903.074-80; OBJETO: OPERADOR DE BOMBAS; VIGÊNCIA: à partir de 14 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.324,12 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.822,80 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 -- Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 122 0040 2073 – Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:1466683A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Processo: 110014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 28/02/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:58229C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*), DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *07/2023 EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado por incorreção (*), Dispensa de Licitação nº *07/2023 Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença e direito de uso do software de tributação e arrecadação de tributos web para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Projeto De Atividade: 04.123.0001.2003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria

De Tributação E Finanças

Natureza Da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação e

Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 109.004/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, * 30 de janeiro de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Helena Maciel

CPF: 027.421.454-78

PELA CONTRATADA

Pela Contratada

Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação referente a dotação, datas, em publicação veiculada no Diário da FEMURN em 10/02/2023. Edição 2969.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:982A5755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*), TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº.

***07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109004/2023**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*), TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. *07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109004/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.345.635/0001-63, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de licença e direito de uso do software de tributação e arrecadação de tributos web, no importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, *30 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação e datas, publicação veiculada no Diário da FEMURN em 09/02/2023. Edição 2968

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C6E36FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023**

Torna público que a licitação realizada no dia 07/01/2023, às 09:30h, na modalidade Pregão ELETRONICO nº 0001/2023, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de propostas e inabilitação dos licitantes.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de fevereiro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:A1CC6ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN torna público a quem interessar, que o Recurso

Administrativo interposto pela empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.200.213/0001-89, contra a Decisão na fase de “Habilitação” da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica mantida habilitada a empresa vencedora do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 14 de Fevereiro de 2023

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:89ABA8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, objetivando a Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2F1387E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que **as 09h do dia 03 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, e pelo Site: www.taipu.rn.gov.br Maiores informações pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br ou pelo fone: 84 - 3264-2311.

Taipu, RN, 13/02/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:24581B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: João Maria Soares Junior, inscrita no CNPJ sob nº 47.307.126/0001-77.

OBJETO: Aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:90C6C641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2023

Contratante: Município de Taipu- CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 37.512.587/0001-28

Objeto: prestação dos serviços de treinamento para gestores e coordenadores das escolas municipais, visando o uso da Plataforma SISAEDUC de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, bem como a manutenção e atualização do software.

Base Legal: Captu do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor Global R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Vigência: 13/02/2023 à 30/04/2023

RATIFICADA pelo Prefeito Municipal, de acordo com os atos da Comissão de Licitação e no que fundamenta o Captu do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

Taipu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A4AFCD A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 E CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63.

OBJETO: Prestação dos Serviços para Licenciamento e direito de uso do Software de tributação para atender as necessidades da Secretaria de Tributação de Taipu/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06/02/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA: 06 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL – Helena Macie – P/ EMPRESA

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5ADFC573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **LUANA MAIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira, situada neste município.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C3A875C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **RAQUEL COSTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Queimadas II, situada neste município.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:65879468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **ANA CLEIDE BARROS**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Lucila Souza do Nascimento, situada neste município.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:35C0F497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. EXONERAR a Servidora **IARA CARVALHO DA SILVA**, do Cargo de confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Queimadas II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0B7EF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 105/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA**, portador do CPF/MF 083.489.474-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5440E140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 120220001

CONTRATO: 1/2022-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ(MF) Nº 22.924.281/0001-01

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 120220001 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução serviços de 2ª etapa pavimentação em paralelepípedo executado pelo método BRIPAR, na RN 117 na divisa do Município de Tenente Ananias/RN com a Paraíba

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 02 de junho de 2023.

MODALIDADE: Convite

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e Luiz Carlos de Azevedo Oliveira pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2023.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:99E664DF

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº035/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS – Matrícula nº109;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº017/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS – Matrícula nº109, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS – Matrícula nº109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/1998 a 11/05/2023, com gozo no período de 12 meses a partir da data estabelecida no Art. 5º, desta portaria.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/02/2023 de acordo com sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 14 de Fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0982A950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023-GP**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDERSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA, CPF de Nº 128.054.704-94, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:14D3E28F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023-GP**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, CPF de Nº 229.502.904-00, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1E11AF21

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **15 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2023** estará recebendo Proposta de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode

ser baixada através do link:
<https://drive.google.com/file/d/1a9E8gwdTs4m-iFFK9uWmR7PtGN8--sWV/view?usp=sharing>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Também é possível entregá-la *in loco* na sede do Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:0CDC0BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
2/2023**

PROCESSO: 1.201.972/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade:2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA

CNPJ: 35.143.471/0001-33

ENDEREÇO: Rua Carvão de Pedra, nº 11, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Tibau Digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença.

VALOR TOTAL: R\$ 66.690,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 09 de fevereiro de 2023

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, I.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

GR8 Serviços De T. I. LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1A428411**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0032/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de 19 (DEZENOVE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 06, 07, 10, 13, 21, 22 e 27/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BB96A59C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0033/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ FERREIRA FILHO**, graduação: ST PM, matrícula nº 113.692-5, CPF nº 852.031.304-34. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E47A4935**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0034/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 10 (DEZ) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 05, 06, 07 e 10/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2882FBFE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0035/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO PAULO MARCELINO DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 114.906-7, CPF nº 618.964.625-53. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 13, 14 e 15/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3246D270

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0036/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 164.406-8, CPF nº 011.835.824-39. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C8A451C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0037/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 17, 21 e 22/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F27CAE35

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0038/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **113.687-9**, CPF nº **937.325.464-20**. O pagamento de **02 (DUAS)**

diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 21 e 22/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C0D654D1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0039/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCELO ARAÚJO DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **163.404-6**, CPF nº **009.349.024-02**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 21 e 22/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:78F08AC6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0040/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO DANTAS DE MEDEIROS SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 175.861-6, CPF nº 024.032.434-00. O pagamento de 09 (NOVE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 11, 14 e 15/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A8DA8447**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0041/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JAILSON JUSTINO DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.954-3, CPF nº 026.573.594-77. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DD744529**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0042/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 163.502-6, CPF nº 034.210.244-30. O pagamento de 01

(UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D3A71B40

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0043/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 16 (DEZESSEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 06, 07, 14, 20, 22, 26, 27 e 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A83CF4C3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0044/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de 10 (DEZ) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 03, 05, 07, 11, 20 e 27/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8DF681E5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0045/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 03, 05, 09, 11, 13, 14, 15, 20, 24 e 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A747A2E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0046/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO GILMARIO PASCOAL BARBOSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **163.691-0**, CPF nº **757.442.013-00**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 08, 13 e 21/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A595F805

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0047/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SAMUEL LOPES CANDIDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **175.974-4**, CPF nº **060.143.124-39**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 24/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88F4A116

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0048/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 10, 11, 22, 26 e 28/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2C323A9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0049/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 03, 05, 11, 17, 24 e 29/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3380E724

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0050/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.196-3 CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 21/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:298860A7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0051/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de 10 (DEZ) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 07, 09, 13 e 14/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D6392A61

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0052/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.694-9, CPF nº 008.845.343-08. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 07/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:83934231

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0053/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 05/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C956C169

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0054/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 05, 07, 08, 09, 11, 15 e 20/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4B35099

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0055/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **CBPM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 03, 06, 07, 08, 10, 14 e 15/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7967BB6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0056/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 06, 08, 14, 17 e 21/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F005C3F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0057/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPAÇO LUZ, no(s) dia(s): 03, 05, 07, 10, 13, 17 e 21/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:84CC52E3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0058/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 10/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:47343235

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0059/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR**

EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 05, 07, 13, 15, 20, 21, 24 e 28/01/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3739B069

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0060/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 06, 13, 14, 15, 22 e 26/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AA8FFC0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0061/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 20/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CCFD0CA9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0062/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, ESCALA DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 193260/2ºBPM/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA TIBAU, VTR EXTRA TIBAU II, VTR EXTRA TIBAU III, VTR B02-32, PATRULHA PRAIA DAS EMANUELAS E PATRULHA ESPACO LUZ, no(s) dia(s): 10, 13, 14, 21, 22, 28 e 29/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DBA9618D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0063/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MAGSON NAEDSON SOBRAL MOURA**, cargo: **APC**, matrícula nº **240.517-2**, CPF nº **017.948.134-70**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 753512/DPCIN, 2ºDRP - TIBAU, no(s) dia(s): 30 e 31/12/2022 e 01/01/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DDD986FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 17.850.845/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 26/11/2022 - Término: 26/11/2023

Valor: R\$ 974.000,00, (novecentos e setenta e quatro mil reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:9EB8836E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATO: 41/2022
MODALIDADE: ADESÃO 09/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ 40.998.734/0001-26

CONTRATO: 41/2022 MODALIDADE: **ADESÃO 09/2022**

OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL

VIGÊNCIA: PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

REAJUSTE: O presente termo aditivo será reajustado em **12,73% do valor contratado**, que se refere a **R\$21.168,00**(vinte um mil, cento e sessenta e oito reais), para cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:17ECE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 008/2022

Interessado: JULIANA DE OLIVEIRA SILVA ROQUE

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 008/2022, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pela suspensão da servidora JULIANA DE OLIVEIRA SILVA ROQUE, haja vista o descumprimento das normas previstas no art. 95, incisos I, II, III, IX e XI.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, com fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, para aplicar a servidora JULIANA DE OLIVEIRA SILVA ROQUE, professora, matrícula 0022438-1, nos termos do art. 108, do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de suspensão pelo período de 15 (quinze) dias.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E04F0DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 007/2022

Interessado: NERIVALDO MONTEIRO DE BRITO
Advogada: VIVIANE MIRANDA DA CAMARA - OAB/RN 10.117

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração contra a decisão proferida nos autos deste processo administrativo nº 007/2022, vide fls. 118/122.

Alega o servidor, por meio de sua advogada, que documentos enviados pelo Município de Mossoró atestam a veracidade do atestado apresentado, bem como, que as testemunhas ouvidas narraram que desconheciam a prática de qualquer ato ilícito praticado pelo servido; Que a prova de áudio apresentada na audiência estaria preclusa. Que o servidor tem ótima conduta no local de trabalho; Que a prova do PAD foi apenas um atestado com horário rasurado, sendo esclarecido o fato pelo servidor; Que o servidor nunca recebeu qualquer advertência verbal ou escrita.

Por fim, pugnou pelo arquivamento do PAD ou pela aplicação de pena menos grave.

É, em síntese, O relatório.

Pelo que se observa dos autos, o Servidor insurge-se contra a decisão de fls. 105, a qual acatou o relatório final dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar, alegando em sua defesa a ausência de prova e a gravosidade da pena aplicada.

Reanalizando todos os documentos constantes dos autos, em especial as razões do Relatório Final de fls. 99/103, observa-se que não houve cerceamento de defesa quanto a prova de áudio, uma vez que foi apresentada antes do interrogatório das testemunhas e do servidor.

Neste ponto, o próprio servidor reconheceu que enviou o áudio e que era ele o transmissor da mensagem, conforme ata de audiência de fls. 88. Logo, não pode prosperar essa alegação.

No tocante a aplicação da sanção administrativa, observa-se que o art. 107 da Lei 321/2004, assim estabelece: “*A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 96, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto com lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.*”

E no caso dos autos, o Relatório Final considerou o descumprimento das normas previstas no art. 95, incisos II, III e IX, logo não se pode aplicar a pena de advertência, devendo ser aplicada a previsão legal do art. 108 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, com fulcro nos arts. 85, 145 e 146 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos.

Intimem-se.

Tibau do Sul/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F98946A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 105.006/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado Registro de Preços visando a Contratação de empresa (s) para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 14 de Fevereiro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:696ACAEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICAa convocação dos candidatos classificados constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE

1 – MARIA HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FFCAFAC8**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 819.376/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF Nº 079.011.384-83, para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO: Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro de 2023 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e : IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F1BD96E9**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 207002/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 26/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OFTALMOLOGIA SAO GONCALO LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Curva Tensional, Paquimetria Corneana, Retinografia coloria, Tomografia de coerência óptica e Nervo óptico), no valor global de R\$ 1.060,00 um mil e sessenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:D63F9683**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 206006/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 30/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de locação de Sistema de Iluminação de Médio Porte, com técnico e auxiliares habilitados, no valor global de R\$ 12.200,00 doze mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:377534ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.**

Processo Administrativo Nº 18/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 03/03/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 14 de fevereiro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3283677**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023**

Processo: 202/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 01/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** Lumiar Comercio e Servicos LTDA; **CNPJ:** 40.351.078/0001-75. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor por item:** 01 - R\$ 0,070, 02 - R\$ 0,100, 03 - R\$ 0,200, 04 - R\$ 0,590, 05 - R\$ 19,850, 06 - R\$ 2,040, 07 - R\$ 9,850, 08 - R\$ 9,530, 09 - R\$ 20,950, 10 - R\$ 199,950, 11 - R\$ 7,500, 12 - R\$ 1,490, 13 - R\$ 8,090, 14 - R\$ 149,950, 15 - R\$ 49,950, 16 - R\$ 20,500, 17 - R\$ 2,790, 18 - R\$ 4,090, 19 - R\$ 1,320,

20 - R\$ 1,790, 21 - R\$ 3,490, 22 - R\$ 4,890, 23 - R\$ 5,190, 24 - R\$ 9,970, 25 - R\$ 3,390, 26 - R\$ 5,990, 27 - R\$ 193,990, 28 - R\$ 224,950, 29 - R\$ 145,000, 30 - R\$ 49,990, 31 - R\$ 63,790, 32 - R\$ 16,990, 33 - R\$ 192,990, 34 - R\$ 451,790, 35 - R\$ 6,450, 36 - R\$ 3,990, 37 - R\$ 6,110, 38 - R\$ 7,390, 39 - R\$ 16,490, 40 - R\$ 79,990, 41 - R\$ 5,480, 42 - R\$ 6,990, 43 - R\$ 5,790, 44 - R\$ 5,790, 45 - R\$ 5,790, 46 - R\$ 3,910, 47 - R\$ 47,800, 48 - R\$ 12,000, 49 - R\$ 18,490, 50 - R\$ 26,990, 51 - R\$ 22,250, 52 - R\$ 24,390, 53 - R\$ 55,000, 54 - R\$ 93,990, 55 - R\$ 545,000, 56 - R\$ 299,990, 57 - R\$ 14,990, 58 - R\$ 17,090, 59 - R\$ 151,180, 60 - R\$ 3.100,000, 61 - R\$ 3.450,000, 62 - R\$ 33,000, 63 - R\$ 62,090, 64 - R\$ 85,490, 65 - R\$ 104,390, 66 - R\$ 66,320, 67 - R\$ 12,990, 68 - R\$ 31,990, 69 - R\$ 124,990, 70 - R\$ 169,990, 71 - R\$ 219,990, 72 - R\$ 299,990, 73 - R\$ 149,990, 74 - R\$ 285,000, 75 - R\$ 215,000, 76 - R\$ 210,000, 77 - R\$ 265,000, 78 - R\$ 550,000, 79 - R\$ 349,600, 80 - R\$ 300,000, 81 - R\$ 400,000, 82 - R\$ 315,000, 83 - R\$ 35,000, 84 - R\$ 43,000, 85 - R\$ 80,000, 86 - R\$ 150,000, 87 - R\$ 174,900, 88 - R\$ 258,990, 89 - R\$ 454,950, 90 - R\$ 125,000. **Data de Assinatura:** 13/02/2023. **Vigência:** 13/02/2023 até 13/02/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO; CPF nº 011.877.624-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E53275F7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Processo: 3.313/2022. **Pregão Eletrônico:** 01/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** R R Lopes Assessoria Contabil LTDA; CNPJ: 11.801.158/0001-87. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento técnico nos convênios e contratos de repasses operacionalizados pela Caixa Econômica Federal e Plataforma+ Brasil (Siconv), bem como, recursos oriundos do governo federal e suas autarquias em benefício do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 40.560,00. **Data de Assinatura:** 14/02/2023. **Vigência:** 14/02/2023 até 14/02/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ROSA MARIA LOPES; CPF nº 106.622.194-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C1B19B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 036/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora Taynara da Silva Tavares, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 104.481.334-23, da função de DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, junto a Ouvidoria do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 315/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:668A401E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 037/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 432/2021 que designou a servidora Taynara da Silva Tavares, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 104.481.334-23, para exercer suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7943703B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº: 20220220

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, a contar da data de 08/02/2023 com término em 30/12/2023, conforme solicitação da contratada, que passam a integrar o referido processo.

Vigência: Início: 08/02/2023 Término: 30/12/2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6E11484D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a servidora **MYLENA SOUZA CAVALCANTE**, matrícula 1214690, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 17/01/2023 a 15/07/2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:77B85F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 777 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL N. 777 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III - realizações de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário, fiscal e afins;

IV – suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;

V – execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipais que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;

VI – atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacional;

VII – manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço paralisado parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VIII – tarefas eventuais de curta duração que não excedem a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se-á mediante celebração de contrato individual

temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo, podendo subsidiariamente ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, ficarão a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

Art. 4º Considere-se tempo determinado para os efeitos da presente Lei, o prazo de até 12 (doze) meses, admitindo uma única prorrogação por igual período.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma;

§ 2º Poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro contratado da Prefeitura que realizem serviços em condições ou regime especial, inclusive em programas de estratégia e outros, através de ato administrativo discricionário do Poder Executivo Municipal, até no limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

Art. 7º Caso não prorrogado, o contrato firmado de acordo com esta lei será extinto de pleno direito após 12 meses a contar da data da assinatura, ou:

I - na data determinada no contrato, se for inferior a vigência da lei;

II - por iniciativa da autoridade administrativa, se conveniente a Administração Pública.

Parágrafo único. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para as providências necessárias.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei está sujeito às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 10 Ficam criados os cargos temporários explicitados no anexo único da presente Lei, com carga horária, remuneração e gratificação especificada.

Parágrafo único. Além da remuneração, os contratados terão direito as férias anuais e seu terço constitucional, e ao décimo terceiro salário.

Art. 11 As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 10 de Fevereiro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.

Secretaria Municipal de Saúde					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	06	R\$ 1.550,00	-	40	1.550,00
Agente Comunitário de Endemias	06	R\$ 1.550,00	-	40	1.550,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F93864D

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2023 – Processo n.º 284/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical Thiago Freitas, através da empresa THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESA: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 48.910.333/0001-84

ENDEREÇO: RUA CAPITAO BENTO, 16, CENTRO, CARAUBAS/RN.

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:53E7D31E

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.451/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 003/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 02 de março de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F421AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 48.910.333/0001-84

Processo nº 284/2023 - Inexigibilidade nº 019/2023

Objeto: Contratação de atração musical Thiago Freitas, através da empresa THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 14/02/2023 a 24/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

– CNPJ: 48.910.333/0001-84

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EEA7A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Processo nº 284/2023

Objeto: Contratação de atração musical Thiago Freitas, através da empresa THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para

Contratação de atração musical Thiago Freitas, através da empresa THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 48.910.333/0001-84**, cujo valor total é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D8557F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: DIEGO AVELINO FERREIRA, PETRIANA LEONAY DA SILVA, PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Diego Avelino Ferreira, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C11E8C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
MINUTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
111/2021

MINUTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 111/2021, ORIGINALMENTE

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER (RN) E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÕES - 43.658.936/0001-17.

A Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, CEP: 59.925-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, representada pelo seu titular, senhor (a) Cleitom Jácome da Costa, brasileiro (a), solteiro, médico, portador do CPF/MF nº 025.041.434-19, doravante denominada contratante, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

RESCINDIR amigavelmente o contrato administrativo nº 111/2021, firmado em 12 de novembro de 2021, prorrogado por igual período em novembro de 2022, entre este município e a empresa Idaliano de Carvalho Pereira-ME, com sede na Rua Emanuel Jose de Bessa, Centro, Venha Ver (RN), CEP: 59.925-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.658.936/0001-17, representada neste ato pelo Sr. Idaliano de Carvalho Pereira, portador da cédula de identidade nº 003.516.695 e CPF (MF) nº 129.117.874-04.

Clausula Primeira- fica neste ato amigável rescindido o contrato administrativo nº 111/2021, originalmente celebrado entre o município de Venha Ver (RN) e a empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES - 43.658.936/0001-17.

Clausula Segunda- A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Clausula Terceira- O presente termo de rescisão terá sua vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Venha Ver (RN), 14 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

IDALIANO DE CARVALHO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:472A87C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO PARA CESSÃO NÃO ONEROSA
DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES

TERMO DE COMODATO Nº 0020/2022, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

O Fundo de Previdência de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 23.083.192/0001-40, com endereço na Rua Monsenhor Paiva, nº.: 320, Loja 01, Centro, Vera Cruz, Cep: 59184-000, neste ato representado pelo seu gestor, o Sr. **Caio Flávio Lima de Santana**, residente e domiciliado na Rua Senador Georgino Avelino, n.º: 896, Apt. 902, Natal/RN, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado,

com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretroatável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não

vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do **COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início

logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **COMODATÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a

substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Vera Cruz, 13 de dezembro de 2022.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
CNPJ n.º 23.083.192/0001-42

SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ü Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ü Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ü Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.
- ü Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ü Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ü Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ü Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
- ü Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ü Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- ü Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

ü Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

ü Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ü Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ü Visão gráfica das margens.
- ü Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ü Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ü Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D3A51D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009501

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009501

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza/CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 14 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:49AFBD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2023 - PE23**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 001/2023
Resultado da Homologação

Lote 0001 - INSTALAÇÃO DE FORRO E ACABAMENTO EM PVC- Valor Referência: 115.166,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRIME ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA	E 115.166,00	Homologado em 14/02/2023 08:17:18 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2C68CDCD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 001/2023
Resultado da Homologação

Lote 0001 - INSTALAÇÃO DE FORRO E ACABAMENTO EM PVC- Valor Referência: 115.166,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRIME ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA	E 115.166,00	Homologado em 14/02/2023 08:17:18 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A8170A3C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230103/2023 -
DISP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230103/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANTONIO AILSON MATEUS 05385777463, CNPJ: 30.577.475/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares, Ensino fundamental e Ensino infantil. VALOR TOTAL: R\$ 11.389,00 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1189 - 2. 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1221 - 2. 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D14A24A2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13020001/2023**

CONTRATO Nº: 13020001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 060201/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O):

Adalmária Lopes, CPF N.º 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal para o exercício de 2023.. VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2020 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 12/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:55007E17

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 261/2022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 13020001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13020001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E Adalmária Lopes, CNPJ nº 022.779.144-44, cujo objeto é Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal para o exercício de 2023.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9308B8A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 44-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 44-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-08.158.198/0001-4840. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 2.323,20 (dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. ASSINAM: Victor Ramon Alves – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E7283ECC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100203/2023 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100203/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Ícaro Leonnard Alves Ferreira, CNPJ: 14.364.601/0001-98. OBJETO: Aquisição de Sacolas personalizada em plástico boca vazada para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1087 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:25C041BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 009/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JCS MULTSOLUCOES TELECOM LTDA, referente à contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Janeiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FDABBA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º..... 20230021
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009-2023
CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O)..... JCS MULTSOLUCOES TELECOM LTDA
OBJETO..... contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 6.602,00

VIGÊNCIA..... 09 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 09 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8DEE04A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 008/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Fevereiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FF3FB492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N.º 008/2023

CONTRATO N.º..... 20230020
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008-2023
CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O)..... FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **VALOR TOTAL**..... R\$ 17.260,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.278120021.2.051 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.260,00

VIGÊNCIA..... 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 09 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E5905FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que, **no próximo dia 16 de fevereiro de 2023, às 08h00 (oito horas)**, sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral nº 290, Centro de Florânia/RN, realizará sessão para abertura e análise das Propostas de Preços dos licitantes habilitados no âmbito da Tomada de Preços nº 003/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução do projeto de Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos**, no município de Florânia/RN, referente ao Aditivo de Convênio nº 004/2020-SIN/RN, Processo Administrativo nº 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:418D6A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que, **no próximo dia 16 de fevereiro de 2023, às 10h00 (dez horas)**, sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral nº 290, Centro de Florânia/RN, realizará sessão para abertura e análise das Propostas de Preços dos licitantes habilitados no âmbito da Tomada de Preços denº 004/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução do projeto de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial referente ao Contrato de Repasse OGU nº 910440/2021 – Operação nº 1076321-78 – Programa Agropecuária Sustentável – Adequação de estradas vicinais no município de Florânia/RN.**

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:ACE1A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E949CE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BC91D6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EAB655EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4403EDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3A047802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5900/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 02.581.796/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012759	Apresentação de ITANILDO SHOW no dia 20 de fevereiro de 2023, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA – XIII	show	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

EDIÇÃO), com duração de 02:00 horas (duas) de Show, iniciando-se a partir de 23:00 horas (vinte três) da noite, com término previsto à 01:00 hora (uma) da madrugada.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinaturas em 31/01/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Itanildo Medeiros, CPF nº 243.224.234-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A5A451B5

LICITAÇÃO ARP 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Ata de Registro de Preço nº. 001/2023

Processo Administrativo nº. 2660/2022

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Validade da Ata: 06/02/2024

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual aquisição de UM VEÍCULO TIPO VAN - MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 416 2022/2022 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, de acordo com os itens relacionados no Anexo I desta, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2660/2022 – Edital PE 001/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede Av. Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº 500 SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, por intermédio de seu representante legal, neste ato representada pelo seu procurador infra-assinado, Sr. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, inscrito no CPF Nº 983.551.554-91.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto da epigrafada licitação - Registro de Preços para aquisição futura de UM VEICULO TIPO VAN/2022/2022 - CAPACIDADE 16 DISPOSITIVOS DE POLTRONA MÓVEL; ACESSO CADEIRANTE; VEICULO ZERO KM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL TIPO DIESEL; CAMBIO MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRACÇÃO 4X2, para atendimento da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme descrito na planilha abaixo, e de acordo com Termo de Referência do Edital e Propostas de Preço apresentadas à Licitação.

ANEXO – I

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vlr. Total	Marca/tipo/ano/modelo
01 - 0012654 - VEICULO TIPO VAN: CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS, DISPOSITIVOS DE POLTRONA MÓVEL; ACESSO CADEIRANTE; POTÊNCIA 163 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3665; VEICULO ZERO KM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL TIPO DIESEL; CAMBIO MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRACÇÃO 4X2, COM KIT MULTIMÍDIA. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR DE ACORDO COM O CAPITULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. DEVERÁ AINDA, CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS.	VEICULO	1	365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 416 2022/2022

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/fevereiro/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas para atender a esta licitação serão custeadas com recursos financeiros de TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1817 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – RESOLUÇÃO Nº 021/2022)

FONTE: 26010000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Os produtos serão entregues pela contratada na sede da contratante, mediante ordem de compras e acostada nota fiscal dos itens adquiridos, que serão submetidos a vistoria das suas características e especificações por servidor designado, para tão somente, receber aprovação e aceitação.

Prazo de entrega dos produtos: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

O produto deverá ser NOVO SEM USO, e atender as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada na sede da contratante, mediante ordem de compras/empenho e acostada nota fiscal dos itens adquiridos, que serão submetidos a vistoria das suas características e especificações por servidor designado, para tão somente, receber aprovação e aceitação.

O prazo de entrega dos bens será de até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da ordem de compras e/ou documento equivalente.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens serão conferidos na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48(quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado.

A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente.

Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos..

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Mínima de (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

O bem que apresentar vício ou defeito insanável e que não descaracterize as especificações contidas neste edital, no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro bem novo (zero km), contendo no mínimo as especificações contidas no item 6.0 deste termo de referência.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede Av. AV Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº500 SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, por intermédio de seu representante legal, neste ato representada pelo seu procurador infra-assinado, Sr. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, inscrito no CPF Nº 983.551.554-91.

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF: 983.551.554-91

Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BDC7AC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

FORNECEDOR: FRANCISCO DE SALES DANTAS – DEMAIS, CNPJ: 08.534.562/0010-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município de Bento Fernandes/RN. Resultado abaixo:

Itens	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Valor R\$ Estimado/Referencia 12 (meses)	Percentual (%) De Desconto Sobre O SLP Da Tabela Da Anp
1	DIESEL COMUM - não recebe nenhum tipo de aditivo, adição de biodiesel conforme legislação vigente, possui o teor máximo de enxofre =500ppm, apresenta coloração vermelhada.	Petrobras	Lt	198.519	R\$ 1.341.988,44	2,7 %
2	GASOLINA COMUM - gasolina simples, sem nenhum tipo de aditivo, recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente, possui teor de enxofre = 50* ppm, sem corante, possuindo assim, a coloração natural (incolor a amarelada).	Petrobras	Lt	110.718	R\$ 556.911,54	2,7 %
3	DIESEL S10 - possui um teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (10 partículas por milhão - ppm)	Petrobras	Lt	181.977	R\$ 1.211.966,82	2,7 %
4	ETANOL - álcool anidro, conforme legislação vigente.	Petrobras	Lt	10.000	R\$ 41.200,00	2,7 %
TOTAL GLOBAL					R\$ R\$ 3.152.066,8	

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

Bento Fernandes/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Pelo Gerenciador

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Francisco De Sales Dantas-Demais

CPF: 230101264-68

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:137E356F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº. 273/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº. 273/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0101005/2022**, realizado pelo município de **LAGOA SALGADA/RN**; tipo menor preço, para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGENCIA DA ARP: 28/12/2022 à 27/12/2023.** Vencedor: **P & P LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.**CONTRATADA:** P & P LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de carro de som, com motorista e combustível, para divulgação de ações institucionais do Município de Boa Saúde-RN.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0101005/2022.****PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

EMPRESA: P & P LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 14.433.017/0001-47	TELEFONE: (84) 99406-4010	EMAIL: piplocacoeseservicos@gmail.com			
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 228, CENTRO, SERRINHA/RN – CEP: 59.258-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Pedro Junior – CPF nº 029.106.274-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Locação de carro de som tipo Pick-Up, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. o veículo deverá possuir: gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	HORA	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
TOTAL RS					130.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C55AA338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

Nomeação dos membros para compor o Núcleo de Educação Permanente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 109/2022, na qual nomeia os membros para compor o Núcleo de Educação Permanente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo / Profissão	CPF
Aldemir Gomes de Oliveira	Coordenador Vigilância Alimentar / Nutricionista	019.XXX.XXX-13
Samara Cardoso da Silva	RT Saúde do Trabalhador / Enfermeira	017.XXX.XXX-00

Anderson Aminadab Claudiano	Coordenador do Programa Saúde na Escola	937.XXX.XXX-15
Jorge Luiz Lima de Souza	Coordenador Vigilância Sanitária/ Biólogo	121.XXX.XXX-07
João Maria Vicente	Coordenador Endemias	792.XXX.XXX-14
Kívia Zeneide de Lima Silva	Coordenadora Saúde da Mulher, Saúde Sexual e Reprodutiva/ Enfermeira	850.XXX.XXX-34
Emanuelle Kalyne Barbosa Spencel Teixeira	Coordenadora Vigilância Epidemiológica / Enfermeira	056.XXX.XXX-43
Ana Paula do Nascimento	Centro de Atenção Psicossocial / Psicóloga	031.XXX.XXX-07
Jabes Gennedyr da Cruz Lima	Estratégia de Saúde da Família / Cirurgião Dentista	096.XXX.XXX-33
Izaque Cavalcanti Oliveira	Coordenador Pronto Atendimento Municipal / Enfermeiro	092.XXX.XXX-46
Maria da Conceição da Silva Freitas	Diretora de Atenção Básica / Enfermeira	047.XXX.XXX-22

Art. 2º - Passa-se a compor o os novos membros do Núcleo de Educação Permanente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo / Profissão	CPF
Aldemir Gomes de Oliveira	Coordenador Vigilância Alimentar / Nutricionista	019.XXX.XXX-13
João Henrique Gomes de Freitas	Responsável Técnico Saúde do Trabalhador	360.XXX.XXX-28
Anderson Aminadab Claudiano	Responsável Técnico na Escola	937.XXX.XXX-15
João Maria Vicente	Coordenador de Endemias	792.XXX.XXX-14
Gisele de Melo dos Santos	Responsável Técnica Saúde da Mulher	028.XXX.XXX-10
Emanuelle Kalyne Barbosa Spencel Texeira	Responsável Técnica do Setor Epidemiologia	056.XXX.XXX-43
Ana Paula do Nascimento	Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial	031.XXX.XXX-07
Luedja Beatriz Amaro e Silva	Responsável Técnica da Estratégia Saúde Bucal	102.XXX.XXX-04
Diogeno dos Santos Ribeiro	Responsável Técnico do Setor de Urgência e Emergência	081.XXX.XXX-08
Rosane Alves Lisboa Vergara	Responsável Técnica do Centro de Especialidade Odontológico	010.XXX.XXX-27
Michele Fonseca Caldas	Responsável Técnica da Estratégia Saúde da Família	009.XXX.XXX-13
Genesio Mangabeira Neto	Coordenador de Vigilância Sanitária	429.XXX.XXX-87

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:1A6AA8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na R Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002629875 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Kit Auxílio Natalidade, composto por bens de consumo - vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê – dentro da modalidade de benefícios eventuais, conforme previsão na Lei Ordinária nº 968, de 18 de dezembro de 2012, destinados aos recém-nascidos e suas famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 (AMPLA)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	SAMARA BABY	unidade	315,00	RS 332,00	RS 104.580,00
2 (RESERVA 10%)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	SAMARA BABY	unidade	35,00	RS 332,00	RS 11.620,00
					TOTAL	RS 116.200,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Le Magasin Comercio e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C683DCBA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na R Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002629875 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Kit Auxílio Natalidade, composto por bens de consumo - vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê – dentro da modalidade de benefícios eventuais, conforme previsão na Lei Ordinária nº 968, de 18 de dezembro de 2012, destinados aos recém-nascidos e suas famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 (AMPLA)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby liquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	SAMARA BABY	unidade	315,00	RS 332,00	RS 104.580,00
2 (RESERVA 10%)	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby liquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	SAMARA BABY	unidade	35,00	RS 332,00	RS 11.620,00
					TOTAL	RS 116.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 116.200,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Le Magasin Comercio e Serviços Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA

Fiscal de Contrato

Portaria Seg Nº 034/2023-GP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:53851D63

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº **13.393.557/0001-81**, com sede na R Olinto Gurgel-S/N, Dr Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1709033 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 028.673.764-75 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.
- As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- A contratada deverá:
 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.
 - Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

- f).4. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- g) Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.
- h) Em relação ao reembolso de multas:
- h).1. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
- h).2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- h).3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.
- i) Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- j) Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- l) No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- m) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- n) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- o) Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- p) Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- q) Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- r) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.
- s) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- t) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- u) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- v) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ART. 6º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- 6.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de até 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- 6.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 6.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 6.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 6.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.
- 6.10. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:
- 6.11. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 6.14. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 6.15. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 6.16. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

- 6.17. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 6.18. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 6.19. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 6.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 6.22. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 6.23. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 6.24. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 6.25. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 6.26. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;
- 6.27. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 6.28. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

Art. 7º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Governo). Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, com quilometragem livre.	Mês	12	RS 7.300,00	RS 87.600,00
02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Assistência Social). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Mês	72	RS 3.850,00	RS 277.200,00
04 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo) ida e volta	Quilômetro	3.120	RS 5,40	RS 16.848,00
05 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca) ida e volta.	Quilômetro	6.240	R\$ 4,75	RS 29.640,00
06 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês) ida e volta.	Quilômetro	4.800	RS 4,75	RS 22.800,00
07 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo do tipo caminhão, com ar condicionado, motorista e combustível, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, para o transporte de carne animal, deslocando-se do abatedouro ao açougue público. Com lavagem e higienização após o uso diário, em ótimo estado de conservação. O veículo percorrerá uma distância 144 km/mês (4km de ida e volta).	Mês	12	RS 7.700,00	RS 92.400,00
09 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de Veículo automotor, tipo "passeio". Com as especificações mínimas: - capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; - motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; - direção hidráulica ou elétrica; e - ar-condicionado, 4 (quatro) portas.	Mês	12	RS 4.300,00	RS 51.600,00
12 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "caminhão 3/4, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor turbo oi aspirado, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, potência mínima 110 CV; capacidade para 4 (quatro) tonelada de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte de materiais de construções destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	24	RS 5.800,00	RS 139.200,00
18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	. Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodialise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. A principal rota é por via em asfalto de Caraúbas à Mossoró à Caraúbas com quilometragem entre 200 a 230 km (dia) ida e vinda pela RN 117	Mês	120	RS 4.000,00	RS 480.000,00
19 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as	Mês	60	RS 4.000,00	RS 240.000,00

	necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corrediça, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN a rota tem vias mistas para pacientes da zona rural que realizam hemodiálise. Principal rota é por via em asfalto de Caraúbas (zona rural) à Mossoró à Caraúbas (zona rural) com quilometragem entre 270 a 300 km (dia) ida e vinda pela RN 117				
20 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado. 4 (quatro) portas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	84	R\$ 2.800,00	R\$ 235.200,00
23 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço das Secretarias de Educação). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Mês	84	R\$ 3.500,00	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.966.488,00

Art. 9º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	-------------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 10º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

14.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

14.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

14.3. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

14.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

14.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após a sua conclusão definitiva e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.6. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 17 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B33FA53B

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.052.876/0001-51**, com sede na Av Maria Lacerda Montenegro 210- LOJA 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1990589 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.053.854-52 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- b) Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- c) Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- d) Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.
- e) As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- f) A contratada deverá:
 - f).1. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - f).2. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.
 - f).3. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
 - f).4. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- g) Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.
- h) Em relação ao reembolso de multas:
 - h).1. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
 - h).2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
 - h).3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.
- i) Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- j) Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- l) No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- m) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- n) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- o) Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- p) Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- q) Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- r) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.
- s) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- t) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- u) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- v) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ART. 6º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- 6.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de até 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- 6.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- 6.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- 6.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 6.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 6.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.
- 6.10. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:
- 6.11. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 6.14. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 6.15. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 6.16. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 6.17. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 6.18. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 6.19. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 6.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 6.22. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 6.23. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 6.24. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 6.25. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 6.26. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispendo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;
- 6.27. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 6.28. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

Art. 7º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo tipo com capacidade de 60 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, visando atender as necessidades dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).	DIARIA	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
08 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de caminhão pipa, com motorista com as seguintes especificações mínimas. No toco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga.	MES	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo trator de esteira com as seguintes especificações: cilindrada mínima 6,7 l (6.700 cm³), potência bruta mínima (SAE J1349)156 HP (116 KW) A 2.200 RPM, potência líquida mínima (SAE J1349)144 HP (107 KW) a 2.200 RPM, força de tração máxima 275,1 KN (61.846 kgf), lamina dianteira e ripper com no mínimo 3 dentes. Combustível e operador com conta do contratado.	MES	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
11 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "caminhonete": com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV: motor turbo ou aspirado, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, no mínimo 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos)	MES	24	R\$ 4.800,00	R\$ 115.200,00

	quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre e combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte materiais elétricos e materiais de construção a serviço de iluminação pública e outros da Secretaria Municipal de Infraestrutura.				
13 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor tipo: retroescavadeira, potência líquida mínima: SAE J1349, 70 KW, profundidade de escavação – padrão 4686 mm peso operacional – máximo 11000 kg, com combustível e operador por conta do contratante.	MES	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
14 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo “passeio” (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado e 04 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médica e odontológica da Estratégia de Saúde da Família - ESF nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN, combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: comunidade de sombras grandes, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de morada nova, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de 1º de maio tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Miranda tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Petrolina tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de santa clara tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de galho do angico tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade Dois Irmãos tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade Olho D'Água da Onça tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade baixa grande tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade km 101 tendo principal acesso por estrada vicinal).	MES	24	R\$ 4.700,00	R\$ 112.800,00
17 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo “passeio” (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santo Antônio tendo principal acesso por estrada vicinal; Comunidade de Maravilha tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal; Comunidade de São José tendo principal acesso por estrada vicinal; e adjacências tendo principal acesso por vicinal.	MES	24	R\$ 4.100,00	R\$ 98.400,00
22 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Educação) com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN).	MES	12	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.810.600,00

Art. 9º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 10º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

14.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

14.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

14.3. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

14.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

14.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após a sua conclusão definitiva e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

14.6. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 17 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	PG Construções e Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B8626F9D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 15/2023, DE 14 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2023, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					70.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					82.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					70.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF8E216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO EM MOTOBOMBAS, QUADRO DE COMANDO, CHAVE MAGNÉTICA, ESTRUTURA METÁLICA E CONGÊNERES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PEÇA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15.296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2.219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 1229013/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSURN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406					
LOTE 1: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00001	Serviços de consertos de conjunto motobomba/estrutura metálica/quadro de comando/ conexões hidráulicas/remoção de bombas/instalação de bomba/ instalação de chave magnética/ instalação de nova bomba/ instalação de quadro comando/ manutenção em chave magnética/ manutenção em motor bomba/ manutenção em quadro de comando (LOTE 1 - SERVIÇOS)	Hora	2600,00	245,00	637.000,00
00002	Quadro de comando trifásico de 1 a 3 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	850,00	1.700,00
00003	Quadro de comando trifásico de 3,5 a 5 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	1.500,00	3.000,00
00004	Quadro de comando trifásico de 5,5 a 7,5 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	970,00	1.940,00
00005	Quadro de comando trifásico de 45 cv (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	4.550,00	9.100,00
00006	Bomba 1 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	1.050,00	2.100,00
00007	Bomba 2 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	2.050,00	2.050,00
00008	Bomba 3 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	3.990,00	7.980,00
00009	Bomba 5 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	5.400,00	10.800,00
00010	Bomba 7 HP submersa - motor refrigerado a água (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	8.130,00	8.130,00
00011	Bomba 12 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	12.100,00	12.100,00
00012	Bomba 13 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	13.950,00	13.950,00
00013	Bomba 15 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	14.980,00	14.980,00
00014	Bomba 17 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	15.430,00	15.430,00
00015	Bomba 20 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	17.050,00	17.050,00
00016	Cabo pp 3 x 1,5 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	7,50	7,50
00017	Cabo pp 3 x 10 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	34,30	34,30
00018	Cabo pp 3 x 6 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	18,30	36,60
00019	Cabo pp 3 x 4 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	12,30	12,30
00020	Tubo PVC irrigação azul 75mm pn 80 - junta soldável. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	70,00	210,00	14.700,00
00021	Tubo adutora PBA - junta elástica integrada (JEI) - 60 mm x 4,3 mm x 6m. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	200,00	220,00	44.000,00
00022	Bomba 27-50 TJM - 2" 5 CV - trifásico 220/380v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	3.300,00	3.300,00
00023	Bomba monoestágio, 5CV motor trifásico. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	5.000,00	10.000,00
00024	Mangueira duto sucção azul água 3". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	50,00	125,00	6.250,00
00025	Mangueira duto sucção azul água 2. 1/2". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	100,00	95,00	9.500,00
00026	Mangueira duto sucção azul água 2". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	100,00	84,00	8.400,00
00027	Luva PVC soldável 60 mm. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	13,50	81,00
00028	Registro PVC soldável. 60 mm. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	35,00	210,00
00029	Registro esfera 75mm ferro. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	1.000,00	2.000,00
00030	Tubo PVC soldável. CI 15 75 mm marrom. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	24,00	310,00	7.440,00
00031	Registro de esfera soldável 75 mm de PVC. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	5,00	150,00	750,00
00032	Chave de partida direta - 5 CV - 220v - 17a - trifásica. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	290,00	580,00
00033	Chave de partida direta - 7,5 CV - 220v - 23a - trifásica. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	375,00	750,00
00034	Lavadora industrial de alta pressão e vazão 1CV bivolt com mangueiras el-3500v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	1.980,00	1.980,00
00035	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Botoeira (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	18,00	108,00
00036	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé de tempo (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	48,00	288,00
00037	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé de Nível (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	170,00	1.020,00
00038	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé trifásico (falta de fase) (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	160,00	960,00
00039	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé Térmico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	48,00	288,00
00040	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Chave Contactora (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	70,00	420,00
00041	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Disjuntor Tripolar (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	63,00	378,00

00042	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Chave Seletora Plástica de 3 posições (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	19,50	117,00
00043	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led verde (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00044	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led Amarela (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00045	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led Vermelha (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00046	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Bornes (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	120,00	1,00	120,00
00047	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Eletrodos (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	38,00	380,00
00048	Peças para bombas Submersas - Eixo do bombeador (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	40,00	400,00
00049	Peças para bombas Submersas - Rotor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	40,00	400,00
00050	Peças para bombas Submersas - Difusor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	20,00	200,00
00051	Peças para bombas Submersas - Corpo da Bomba (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	200,00	2.000,00
00052	Peças para bombas Submersas - Filtro de material (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	100,00	1.000,00
00053	Peças para bombas Submersas - Válvula de retenção (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	120,00	1.200,00
00054	Peças para bombas Submersas - Motor Elétrico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	800,00	8.000,00
00055	Peças para bombas Submersas - Mancais (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	250,00	2.500,00
00056	Peças para bomba centrífuga - Caracol (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	350,00	2.100,00
00057	Peças para bomba centrífuga - Rotor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	60,00	360,00
00058	Peças para bomba centrífuga - Selo Mecânico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	21,00	126,00
00059	Peças para bomba centrífuga - Motor elétrico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	58,00	348,00
00060	Peças para bomba centrífuga - Corpo da Bomba (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	300,00	1.800,00
00061	Peças para bomba centrífuga - Anel de vedação (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	20,00	120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					RS 892.262,70

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E3CAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO EM MOTOBOMBAS, QUADRO DE COMANDO, CHAVE MAGNÉTICA, ESTRUTURA METÁLICA E CONGÊNERES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PEÇA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15.296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2.219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. **Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. **Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Considerando** que não houvera a interposição de recurso. **Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406					
LOTE 1: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
00001	Serviços de consertos de conjunto motobomba/estrutura metálica/quadro de comando/ conexões hidráulicas/remoção de bombas/instalação de bomba/ instalação de chave magnética/	Hora	2600,00	245,00	637.000,00

	instalação de nova bomba/ instalação de quadro comando/ manutenção em chave magnética/ manutenção em motor bomba/ manutenção em quadro de comando (LOTE 1 - SERVIÇOS)				
00002	Quadro de comando trifásico de 1 a 3 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	850,00	1.700,00
00003	Quadro de comando trifásico de 3,5 a 5 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	1.500,00	3.000,00
00004	Quadro de comando trifásico de 5,5 a 7,5 CV (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	970,00	1.940,00
00005	Quadro de comando trifásico de 45 cv (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Peça	2,00	4.550,00	9.100,00
00006	Bomba 1 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	1.050,00	2.100,00
00007	Bomba 2 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	2.050,00	2.050,00
00008	Bomba 3 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	3.990,00	7.980,00
00009	Bomba 5 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	5.400,00	10.800,00
00010	Bomba 7 HP submersa - motor refrigerado a água (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	8.130,00	8.130,00
00011	Bomba 12 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	12.100,00	12.100,00
00012	Bomba 13 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	13.950,00	13.950,00
00013	Bomba 15 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	14.980,00	14.980,00
00014	Bomba 17 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	15.430,00	15.430,00
00015	Bomba 20 HP submersa - motor refrigerado a água. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	17.050,00	17.050,00
00016	Cabo pp 3 x 1,5 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	7,50	7,50
00017	Cabo pp 3 x 10 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	34,30	34,30
00018	Cabo pp 3 x 6 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	18,30	36,60
00019	Cabo pp 3 x 4 mm ² x 150 m, isolamento 750v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	12,30	12,30
00020	Tubo PVC irrigação azul 75mm pn 80 - junta soldável. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	70,00	210,00	14.700,00
00021	Tubo adutora PBA - junta elástica integrada (JEI) - 60 mm x 4,3 mm x 6m. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	200,00	220,00	44.000,00
00022	Bomba 27-50 TJM - 2" 5 CV - trifásico 220/380v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	3.300,00	3.300,00
00023	Bomba monoestágio, 5CV motor trifásico. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	5.000,00	10.000,00
00024	Mangueira duto sucção azul água 3". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	50,00	125,00	6.250,00
00025	Mangueira duto sucção azul água 2. 1/2". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	100,00	95,00	9.500,00
00026	Mangueira duto sucção azul água 2". (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Metro	100,00	84,00	8.400,00
00027	Luva PVC soldável 60 mm. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	13,50	81,00
00028	Registro PVC soldável. 60 mm. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	35,00	210,00
00029	Registro esfera 75mm ferro. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	1.000,00	2.000,00
00030	Tubo PVC soldável. C1 15 75 mm marrom. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	24,00	310,00	7.440,00
00031	Registro de esfera soldável 75 mm de PVC. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	5,00	150,00	750,00
00032	Chave de partida direta - 5 CV - 220v - 17a - trifásica. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	290,00	580,00
00033	Chave de partida direta - 7,5 CV - 220v - 23a - trifásica. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	2,00	375,00	750,00
00034	Lavadora industrial de alta pressão e vazão 1CV bivolt com mangueiras el-3500v. (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	1,00	1.980,00	1.980,00
00035	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Botoeira (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	18,00	108,00
00036	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé de tempo (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	48,00	288,00
00037	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé de Nivel (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	170,00	1.020,00
00038	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé trifásico (falta de fase) (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	160,00	960,00
00039	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Relé Térmico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	48,00	288,00
00040	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Chave Contactora (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	70,00	420,00
00041	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Disjuntor Tripolar (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	63,00	378,00
00042	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Chave Seletora Plástica de 3 posições (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	19,50	117,00
00043	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led verde (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00044	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led Amarela (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00045	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Sinaleira led Vermelha (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	16,00	96,00
00046	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Bornes (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	120,00	1,00	120,00
00047	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv - Eletrodos (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	38,00	380,00
00048	Peças para bombas Submersas - Eixo do bombeador (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	40,00	400,00

00049	Peças para bombas Submersas - Rotor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	40,00	400,00
00050	Peças para bombas Submersas - Difusor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	20,00	200,00
00051	Peças para bombas Submersas - Corpo da Bomba (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	200,00	2.000,00
00052	Peças para bombas Submersas - Filtro de material (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	100,00	1.000,00
00053	Peças para bombas Submersas - Válvula de retenção (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	120,00	1.200,00
00054	Peças para bombas Submersas - Motor Elétrico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	800,00	8.000,00
00055	Peças para bombas Submersas - Mancais (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	10,00	250,00	2.500,00
00056	Peças para bomba centrífuga - Caracol (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	350,00	2.100,00
00057	Peças para bomba centrífuga - Rotor (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	60,00	360,00
00058	Peças para bomba centrífuga - Selo Mecânico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	21,00	126,00
00059	Peças para bomba centrífuga - Motor elétrico (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	58,00	348,00
00060	Peças para bomba centrífuga - Corpo da Bomba (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	300,00	1.800,00
00061	Peças para bomba centrífuga - Anel de vedação (LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS)	Unidade	6,00	20,00	120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					RS 892.262,70

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DB5E273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, CEP: 59.628-275, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 863551 SSP RN e inscrito no CPF nº 566.705.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e translado fúnebre**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	75	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	RS1.070,00	RS 80.250,00
02 (COTA 25%)	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	25	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	RS1.070,00	RS 26.750,00
03	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	RS 830,00	RS 8.300,00
04	URNA FUNERARIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de	Und	10	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	RS2.300,00	RS 23.000,00

	espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.			URNAS LTDA		
05	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm	Serviço	150	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
06	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômetro	12.000	LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
					TOTAL	R\$262.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado será de **24 (vinte e quatro) horas** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39.00 MATERIAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Carauabas/RN, 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	LAM- Industria E Comercio De Urmas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C2048B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO 1217 LEI SALARIO MINIMO

LEI Nº 1217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao ano de 2023, conforme previsão no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, altera o anexo III da Lei 1211/2022 (plano de cargos e salários) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o presente exercício de 2023, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 7,4257 %.

§1º - Não estão compreendidos na presente revisão geral anual as remunerações e os subsídios dos agentes políticos e equiparados, dos profissionais do Magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, que possuem regulamentação específica.

§2º - A revisão prevista no caput deste artigo refere-se à recomposição de perdas de vencimentos no período de um ano, não se confundindo com aumento real, cuja finalidade é atualizar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias.

Art. 2º - A partir da competência de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, a menor remuneração a ser paga aos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§1º - o valor previsto no caput deste artigo refere-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público, de acordo com os termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição.

§2º - aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º - O Anexo III da Lei 1211/2022 passa a constar da seguinte maneira:

ANEXO III – PLANILHA DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, COZINHEIRA, COPEIRA, PORTEIRO.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental I	A-40	1.432,20	1.475,17	1.519,42	1.565,00	1.611,95
GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, COZINHEIRA, COPEIRA, PORTEIRO						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental I	A-30	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41
GRUPO OPERACIONAL II: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE OBRAS.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Médio	B-40	1.459,92	1.503,71	1.548,82	1.595,29	1.643,15
GRUPO OPERACIONAL II: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE OBRAS.						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Médio	B-30	1.327,78	1.367,62	1.408,64	1.450,90	1.494,43
GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO: MOTORISTA, TRATORISTA, PEDREIRO, ELETRICISTA.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental II	C-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO: TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES, ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Médio/Técnico	D-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENFERMAGEM: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Médio/Técnico	E-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22
GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Ens. Médio	F-40	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR..						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Médico	G-40	5.193,31	5.349,11	5.329,84	5.596,32	5.876,16
Dentista	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Assistente Social	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Nutricionista	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Farmacêutico/Bioq.	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Psicólogo	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Fonoaudiólogo	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Fisioterapeuta	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Veterinário	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Engenheiro	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Enfermeiro	I-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Administrador	J-40	2.700,66	2.781,68	2.865,13	2.951,09	3.039,62
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR..						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	NIVEIS				
		I	II	III	IV	V
Médico	G-30	3.894,99	4.011,84	4.132,19	4.256,16	4.383,84
Dentista	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Assistente Social	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Nutricionista	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Farmacêutico/Bioq.	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Psicólogo	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Fonoaudiólogo	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Fisioterapeuta	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Veterinário	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Engenheiro	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Enfermeiro	I-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Administrador	J-30	1.922,32	1.979,99	2.039,39	2.100,57	2.163,59
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR..						

CARGA HORÁRIA: 20h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Médico	G-20	2.597,31	2.675,23	2.755,48	2.838,15	2.923,29
Dentista	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Assistente Social	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Nutricionista	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Farmacêutico/Bioq.	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Psicólogo	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Fonoaudiólogo	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Fisioterapeuta	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Veterinário	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Engenheiro	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Enfermeiro	I-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Administrador	J-20	1.350,33	1.390,84	1.432,57	1.475,54	1.519,81

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F4859913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 34, de 13 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FCF0CC18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 35, de 14 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B3A7C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 36, de 14 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					116.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					116.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	46.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					116.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					116.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	46.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1401AF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 33, de 13 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.460,68 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.460,68
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					23.460,68
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				23.460,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.460,68
Anexo II (Redução)					23.460,68
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					23.460,68
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				23.460,68
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	13.460,68
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5AA46AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, processo

administrativo n.º 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R R FRANÇA DE ANDRADE
CNPJ: CNPJ: 27.634.747/0001-58
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ PEDRO FARIAS, Nº 116, CENTRO, CEP 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN
REPRESENTANTE: RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ABACAXI - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	2000	2,44	4.880,00
	ABACATE - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	8,49	8.490,00
	ACEROLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	5,00	7.500,00
	ALHO - De ótima qualidade, fresco e sem lesões.	KG	200	30,00	6.000,00
	ALFACE - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	500	7,00	3.500,00
	BANANA - Tipo PACOVAN. De primeira, in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	8000	0,50	4.000,00
	BATATA DOCE - De primeira, compacta, firme, sem lesões acondicionadas de forma adequada para o transporte em condições adequadas para o consumo.	KG	1400	4,50	6.300,00
	BATATA INGLESA - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas).	KG	2500	6,98	17.450,00
	BETERRABA - De primeira, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	6,79	6.790,00
	CAJU - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	7,20	3.600,00
	CEBOLA - Fresca, de ótima qualidade, sem lesões, der origem física ou mecânica e de tamanho adequado sendo especificado pelo nutricionista.	KG	2500	7,99	19.975,00
	CENOURA - De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	2500	6,00	15.000,00
	CHUCHU - Fresco, isento de lesões de origem mecânica ou física. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	1600	5,50	8.800,00
	COCO MADURO	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
	COENTRO - Molho de 200g. Fresco, de boa qualidade. Isento de material terroso. Cor verde, sem sujidades parasitas e larvas, em condições adequadas para manipulação conservação e transporte.	MOLHO	1500	2,50	3.750,00
	COUVE	KG	400	5,00	2.000,00
	GOIABA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	3,99	5.985,00
	GRAVIOLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	8,50	12.750,00
	JERIMUM - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas). Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1200	5,55	6.660,00
	LARANJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	4,45	6.675,00
	LIMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	800	4,49	3.592,00
	MACAXEIRA - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	KG	1500	3,79	5.685,00
	MAMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	3,97	7.940,00
	MANGA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1200	4,40	5.280,00
	MARACUJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	7,00	14.000,00
	MELANCIA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2500	3,50	8.750,00
	MELÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	4,50	6.750,00
	PIMENTÃO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou	KG	1500	5,49	8.235,00

	mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.				
	REPOLHO - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	1000	6,79	6.790,00
	TANGERINA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	6,50	6.500,00
	TOMATE - In natura, de boa qualidade. Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	3000	7,50	22.500,00
VALOR TOTAL: (Duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e sete reais)					250.127,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

R r França de Andrade

CNPJ: 27.634.747/0001-58

RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:308705FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2023**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2023

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretário Municipal de Assistência Social o, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

TECNICO DE NÍVEL MÉDIO		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
2	Bianca do Carmo Aratijo	8,0
	Jessica Walida Ferreira da Silva	6,0
	Kaio dos Santos Fernandes	7,0
	Maria das Vitorias do Nascimento	Documentação Incompleta
	Nyedja Jaciara Mendes	6,0

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
VAGAS	NOME	PPONTUAÇÃO
1	Ana Paula Ferreira do Nascimento	6,0
	Aurineide Carla da Silva Fernandes	10,0
	Nubia Rafaely Tavares Santos	6,0

ORIENTADOR SOCIAL

VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Karla Patricia Costa da Silva	10,0

MONITOR SOCIAL		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
4	Daikon Francié Azevedo de Lima	Documentação Incompleta
	Adelice Cesario da Fonseca	6,5
	Flavia Fabiane de Oliveira	10,0
	Maria Kellyane da Silva	10,0
	Poliana Alves de Lira	6,0
	Rafael Lucas da Silva	Documentação Incompleta
	Uevertton Fernando de Araujo	6,5

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
4	Elaine Jessica da Silva Costa	6,0
	Jaciane Lucas do Nascimento	6,0
	Janeide da Silva Azevedo	6,0
	Janiele da Silva Freire	6,0
	Janielle Kriss da Silva Azevedo	6,0
	Joallison Martins de Lima	6,0
	Katia Michele do Nascimento Souto	10,0
	Maria do Amparo Pereira da Silva	8,0
	Maria Isabel Cristina da Dantas Araujo	10,0
	Maria Luciene Soares da Silva	6,0
	Micaela Bezerra de Araujo	8,0
	Renata Kayze de Lima	10,0
	Rita de Cassia Pereira de Farias	10,0
Samara Farias da Silva	Documentação Incompleta	

MAESTRO DA FILARMONICA		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Jose Balbino da Silva Junior	10,0

PSICOLOGO		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Esly Lais de Aguiar Lima	10,0
	Maria Isabel Alves Batista Oliveira	7,0
	Marina Angelica Silva Queiroz	10,0

ASSISTENTE SOCIAL		
VAGAS	NOME	PONTUAÇÃO
1	Alef Oliveira de Lima	Documentação Incompleta
	Edivania Ferreira da Silva	6,5
	Luana Heinny da Silva Rocha	10,0
	Rita de Cassia da Conceição Oliveira Silva	10,0

Coronel Ezequiel/RN, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:58933501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Ata de Pregão Presencial nº 3/2023

Às **08:00** do dia **14 de fevereiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZETA, situada na Praça Celso Azevedo, 86 - Centro - CRUZETA/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **3/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal.. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes Pregoeiro, Roberth Batista de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pela servidora: Jeruza Pereira de Azevedo, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 036/2021.O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
S M DANTAS SANTOS / 22.842.879/0001-51	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS /1355639
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 29.153.200/0001-66	ITALO DANTAS /002477237
COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA / 12.391.243/0001-87	EUCLIDES V M NETO /2002029037619
J J FERREIRA COM E SERV LTDA / 27.857.956/0001-60	JOSEFA JOSUENE FERREIRA /139394587
FRANCIE DE CARVALHO MENDES / 29.048.310/0001-68	FRANCIE DE CARVALHO MENDES /2006029273099
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES / 04.893.646/0001-04	Não compareceu
E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA / 33.539.273/0001-68	EUDES FELINTO DA SILVA NETO /240022212932
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA / 34.408.338/0001-07	LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO /003398978
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA / 14.555.504/0001-82	JOSAR MESQUITA DE LIMA /2000010410679
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA / 30.166.388/0001-66	BRUNO JOSE SARAIVA SILVA /2006029106095

MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 - / 29.257.568/0001-74	MATEUS DA SILVA MATIAS /20072927482
F. TEIXEIRA DE SOUZA / 30.607.189/0001-46	FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA /2006029114586
EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA / 18.963.159/0001-77	SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS /6628263
HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA / 06.095.249/0001-04	HERMANI DE OLIVEIRA COSTA FILHO /3107240
WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL / 26.669.068/0001-51	WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL /2002029202130
TARCIO DOS SANTOS MENDES / 06.369.584/0001-53	TARCIO DOS SANTOS MENDES /2875981
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 27.015.710/0001-41	EDUARDO DE FREITAS SALES /5775815
IMUNIZADORA JARDIM LTDA / 38.146.499/0001-12	FELIPE DUTRA DE ARAUJO /002831832
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO / 22.556.380/0001-88	FRANCISCO SILDEVAM BEZERRA PINHO /20087727557
ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA / 28.626.945/0001-32	RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO /2000029084190
F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 43.803.324/0001-70	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA /034382
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS / 48.177.456/0001-58	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS /2003029001345

A empresa LH BANDEIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 26.846.025/0001-02 deixou os envelopes mais não tinha representante, e entre os presentes todos já estavam credenciados e como não pode ter o mesmo representante para duas empresas a documentação foi rejeitada.

As empresas F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.803.324/0001-70 e a empresa L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.408.338/0001-07 apenas protocolaram os documentos.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024500 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40	R\$ 50.000,0000	
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	40	R\$ 7.000,0000	
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	40	R\$ 3.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	40	R\$ 3.000,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	40	R\$ 1.500,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	40	R\$ 1.200,0000	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	40	R\$ 1.100,0000	
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	40	R\$ 1.000,0000	*
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40	R\$ 990,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	40	R\$ 930,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº1 - 0024500			
			Rodada Nº 1
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 1.000,0000	11:34:52
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 929,0000	* 11:34:59
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 920,0000	* 11:35:04
			Rodada Nº 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 910,0000	* 11:35:18
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 920,0000	11:35:22
			Rodada Nº 3
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 910,0000	11:36:30

Item Nº2 - 0024501 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40	R\$ 166.000,0000	
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	40	R\$ 7.000,0000	
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	40	R\$ 5.000,0000	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	40	R\$ 4.400,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	40	R\$ 4.000,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	40	R\$ 4.000,0000	*
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40	R\$ 3.480,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	40	R\$ 3.280,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	40	R\$ 3.200,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	40	R\$ 2.500,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº2 - 0024501			
			Rodada Nº 1
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 4.000,0000	11:57:59
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 4.000,0000	11:58:04
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.279,0000	* 11:58:11
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.274,0000	* 11:58:21
			Rodada Nº 2

29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 3.270,0000	* 11:58:27
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 3.274,0000	11:58:29
Item Nº2 - 0024501		Rodada Nº 3	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 3.270,0000	11:58:32

Item Nº3 - 0024502 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	25	RS 217.500,0000	
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	25	RS 15.000,0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25	RS 8.980,0000	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	25	RS 8.800,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	25	RS 8.450,0000	*
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	25	RS 8.000,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	25	RS 8.000,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25	RS 8.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	25	RS 4.500,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	25	RS 3.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0024502		Rodada Nº 1	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		RS 8.800,0000	11:59:02
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 7.990,0000	* 11:59:12
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		RS 8.000,0000	11:59:15
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL		RS 8.000,0000	11:59:20
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 8.000,0000	11:59:30
Item Nº3 - 0024502		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 7.000,0000	12:22:29

Item Nº4 - 0024503 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40	RS 249.000,0000	
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	40	RS 8.000,0000	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	40	RS 6.600,0000	
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	40	RS 6.000,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	40	RS 4.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	40	RS 3.500,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	40	RS 3.000,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	40	RS 2.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0024503		Rodada Nº 1	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 1.999,0000	* 11:37:29
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 3.000,0000	11:37:32
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 1.995,0000	* 11:37:42
Item Nº4 - 0024503		Rodada Nº 2	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 1.999,0000	11:37:46
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 1.995,0000	11:37:47
Item Nº4 - 0024503		Rodada Nº 3	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 1.995,0000	11:59:42

Item Nº5 - 0024504 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	20	RS 163.000,0000	
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	20	RS 8.000,0000	
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20	RS 8.000,0000	
26.669.068/0001-51 - WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	20	RS 8.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	RS 7.000,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	RS 6.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	RS 5.500,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	RS 3.520,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0024504		Rodada Nº 1	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 6.000,0000	11:38:06
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 5.500,0000	11:38:12
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 3.520,0000	11:38:13
Item Nº5 - 0024504		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 3.520,0000	11:38:17

Item Nº6 - 0024505 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSAO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40	RS 130.000,0000	

06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	40	R\$ 3.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	40	R\$ 3.000,0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40	R\$ 2.830,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	40	R\$ 2.660,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	40	R\$ 2.500,0000	*
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	40	R\$ 2.200,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	40	R\$ 2.000,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	40	R\$ 2.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°6 - 0024505			Rodada N° 1
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 2.150,0000	* 14:03:51
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 2.660,0000	14:03:56
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.200,0000	14:03:59
Item N°6 - 0024505			Rodada N° 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 2.150,0000	14:04:04

Item N°7 - 0026167 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	150	R\$ 37.500,0000	
34.408.338/0001-07 - L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 1.500,0000	
33.539.273/0001-68 - E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 1.350,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	150	R\$ 350,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	150	R\$ 320,0000	*
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA	150	R\$ 200,0000	*
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	150	R\$ 198,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 180,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	150	R\$ 150,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	150	R\$ 120,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°7 - 0026167			Rodada N° 1
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 197,0000	* 14:16:17
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 196,0000	* 14:16:22
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 198,0000	14:16:25
Item N°7 - 0026167			Rodada N° 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 195,0000	* 14:16:31
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 194,0000	* 14:16:35
Item N°7 - 0026167			Rodada N° 3
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 195,0000	14:16:40
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 194,0000	14:16:42
Item N°7 - 0026167			Rodada N° 4
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 194,0000	14:17:06

Item N°8 - 0026168 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	150	R\$ 37.500,0000	
34.408.338/0001-07 - L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 1.500,0000	
33.539.273/0001-68 - E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 1.350,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	150	R\$ 350,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	150	R\$ 320,0000	*
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA	150	R\$ 200,0000	*
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	150	R\$ 198,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	150	R\$ 180,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	150	R\$ 150,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	150	R\$ 120,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°8 - 0026168			Rodada N° 1
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 195,0000	* 14:18:15
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 194,0000	* 14:18:19
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 198,0000	14:18:22
Item N°8 - 0026168			Rodada N° 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 180,0000	* 14:18:30
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 179,0000	* 14:18:34
Item N°8 - 0026168			Rodada N° 3
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 180,0000	14:18:39
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 179,0000	14:18:45
Item N°8 - 0026168			Rodada N° 4
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		R\$ 179,0000	14:18:49

Item N°9 - 0026169 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARRAGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	30	R\$ 9.000,0000	
33.539.273/0001-68 - E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA	30	R\$ 1.350,0000	

38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA	30	RS 700,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	30	RS 400,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	30	RS 390,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	30	RS 360,0000	*
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	30	RS 242,0000	*
43.803.324/0001-70 - F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	30	RS 220,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	30	RS 120,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0026169		Rodada Nº 1	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 390,0000	13:57:42
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 240,0000	* 13:57:53
30.166.388/0001-66 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		RS 242,0000	13:57:56
Item Nº9 - 0026169		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 240,0000	13:57:59

Item Nº10 - 0026170 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INFANTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	30	RS 10.500,0000	
33.539.273/0001-68 - E F S LOCAOES E SERVICOS LTDA	30	RS 1.350,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	30	RS 400,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	30	RS 400,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	30	RS 330,0000	*
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA	30	RS 200,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	30	RS 120,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0026170		Rodada Nº 1	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 119,0000	* 11:42:49
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		RS 200,0000	11:42:55
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 120,0000	11:43:35
Item Nº10 - 0026170		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 119,0000	11:43:40

Item Nº11 - 0026171 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	20	RS 5.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	RS 1.000,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	RS 450,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	RS 200,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	RS 190,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº11 - 0026171		Rodada Nº 1	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 450,0000	11:43:58
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 200,0000	11:44:01
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 190,0000	11:44:03
Item Nº11 - 0026171		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 190,0000	11:44:05

Item Nº12 - 0026172 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	25	RS 8.750,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	25	RS 1.100,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	25	RS 450,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	25	RS 275,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	25	RS 250,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº12 - 0026172		Rodada Nº 1	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 450,0000	11:44:16
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 249,0000	* 11:44:22
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 250,0000	11:44:23
Item Nº12 - 0026172		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 249,0000	11:44:26

Item Nº13 - 0026173 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	20	RS 11.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	RS 1.200,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	RS 600,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	RS 490,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	RS 300,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº13 - 0026173		Rodada Nº 1	

04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 600,0000	11:44:36
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 299,0000	* 11:44:42
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 300,0000	11:44:51
Item Nº13 - 0026173		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 299,0000	11:44:53

Item Nº14 - 0026174 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	20	RS 13.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	RS 1.400,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	RS 1.060,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	RS 650,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	RS 500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº14 - 0026174		Rodada Nº 1	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 499,0000	* 11:45:10
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 650,0000	11:45:13
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 500,0000	11:45:15
Item Nº14 - 0026174		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 499,0000	11:45:18

Item Nº15 - 0026175 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	12	RS 12.600,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	12	RS 1.900,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	12	RS 1.380,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	12	RS 1.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	12	RS 750,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0026175		Rodada Nº 1	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 749,0000	* 11:45:31
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 1.000,0000	11:45:34
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 745,0000	* 11:45:42
Item Nº15 - 0026175		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 749,0000	11:45:45
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 745,0000	11:45:46
Item Nº15 - 0026175		Rodada Nº 3	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 749,0000	13:12:07
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 745,0000	X 13:12:07
Item Nº15 - 0026175		Rodada Nº 4	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 749,0000	13:12:07

Item Nº16 - 0024512 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	35	RS 5.000,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35	RS 4.000,0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35	RS 3.600,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	35	RS 3.380,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	35	RS 3.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	35	RS 2.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0024512		Rodada Nº 1	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 2.499,0000	* 11:46:03
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 3.000,0000	11:46:07
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 2.500,0000	11:46:09
Item Nº16 - 0024512		Rodada Nº 2	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 2.499,0000	11:46:11

Item Nº17 - 0024513 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18	RS 7.820,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	18	RS 7.360,0000	*
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA	18	RS 7.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	18	RS 4.500,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	18	RS 4.000,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	18	RS 3.200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 1	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.999,0000	* 12:04:29
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 6.998,0000	* 12:04:35
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.995,0000	* 12:04:50

Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 2	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.900,0000	* 12:04:56
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 6.890,0000	* 12:05:02
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.800,0000	* 12:05:12
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 3	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.799,0000	* 12:05:21
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 6.790,0000	* 12:05:30
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.750,0000	* 12:05:39
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 4	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.700,0000	* 12:05:49
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 6.790,0000	12:05:54
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.699,0000	* 12:06:05
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 5	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.698,0000	* 12:06:12
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.695,0000	* 12:06:22
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 6	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.690,0000	* 12:06:31
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.680,0000	* 12:06:43
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 7	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.670,0000	* 12:06:51
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.660,0000	* 12:06:59
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 8	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.650,0000	* 12:07:04
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.640,0000	* 12:07:08
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 9	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.500,0000	* 12:07:13
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.490,0000	* 12:07:22
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 10	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.489,0000	* 12:07:27
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.485,0000	* 12:07:36
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 11	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.484,0000	* 12:07:42
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.480,0000	* 12:07:47
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 12	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.479,0000	* 12:07:53
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.475,0000	* 12:07:56
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 13	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.450,0000	* 12:08:04
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.400,0000	* 12:08:08
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 14	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.399,0000	* 12:08:15
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 6.350,0000	* 12:08:21
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 15	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 6.000,0000	* 12:08:26
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 5.999,0000	* 12:08:40
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 16	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 5.950,0000	* 12:08:53
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 5.900,0000	* 12:08:59
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 17	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 5.950,0000	12:09:04
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 5.900,0000	12:09:05
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 18	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 5.950,0000	14:24:34
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA		RS 5.900,0000	X 14:24:34
Item Nº17 - 0024513		Rodada Nº 19	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 5.950,0000	14:24:34

Item Nº18 - 0024514 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.095.249/0001-04 - HERLLEY PRODUOES ARTISTICAS LIMITADA	20	RS 5.500,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	RS 3.000,0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20	RS 2.660,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	RS 2.500,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	RS 2.500,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	RS 2.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº18 - 0024514		Rodada Nº 1	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 1.999,0000	* 11:46:44
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 2.500,0000	11:46:54
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 2.500,0000	11:46:58
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 2.000,0000	11:47:01
Item Nº18 - 0024514		Rodada Nº 2	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 1.999,0000	11:47:04

Item Nº19 - 0024515 - FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
28.626.945/0001-32 - ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	15	RS 6.750,0000	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	15	RS 5.000,0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	15	RS 4.000,0000	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	15	RS 2.500,0000	*
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15	RS 1.330,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	15	RS 1.250,0000	*

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº19 - 0024515			Rodada Nº 1
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 2.500,0000	11:47:13
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 1.249,0000	* 11:47:18
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 1.250,0000	11:47:20
Item Nº19 - 0024515			Rodada Nº 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RS 1.249,0000	11:47:23

Item Nº20 - 0026176 - ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	8	RS 15.000,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	8	RS 6.000,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	8	RS 5.460,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	8	RS 2.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº20 - 0026176			Rodada Nº 1
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 15.000,0000	11:49:04
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 6.000,0000	11:49:09
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 5.460,0000	11:49:11
Item Nº20 - 0026176			Rodada Nº 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 5.460,0000	11:49:14

Item Nº21 - 0026177 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	300	RS 300,0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	300	RS 280,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	300	RS 250,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	300	RS 180,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	300	RS 90,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº21 - 0026177			Rodada Nº 1
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 179,0000	* 11:50:29
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 178,0000	* 11:50:37
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 180,0000	11:50:42
Item Nº21 - 0026177			Rodada Nº 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 177,0000	* 11:50:48
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 178,0000	11:50:51
Item Nº21 - 0026177			Rodada Nº 3
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 177,0000	11:50:53

Item Nº22 - 0026178 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	5.000	RS 70,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	5.000	RS 36,0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	5.000	RS 20,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	5.000	RS 20,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº22 - 0026178			Rodada Nº 1
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		RS 70,0000	11:51:04
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 19,0000	* 11:51:10
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 20,0000	11:51:13
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 20,0000	11:51:15
Item Nº22 - 0026178			Rodada Nº 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 19,0000	11:51:18

Item Nº23 - 0026179 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAIS CONFORME IMAGEM 001

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	10	RS 2.500,0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	10	RS 600,0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10	RS 250,0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	10	RS 100,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº23 - 0026179			Rodada Nº 1
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		RS 2.500,0000	11:52:21
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 249,0000	* 11:52:27
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		RS 250,0000	11:52:30
Item Nº23 - 0026179			Rodada Nº 2
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		RS 249,0000	11:52:32

Item Nº24 - 0026180 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Propostas			
------------------	--	--	--

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	150	R\$ 320.0000	
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	150	R\$ 300.0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	150	R\$ 300.0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	150	R\$ 200.0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	150	R\$ 120.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº24 - 0026180			Rodada Nº 1
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 300.0000	11:52:40
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 300.0000	11:52:50

Item Nº25 - 0026181 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	50	R\$ 450.0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	50	R\$ 320.0000	*
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	50	R\$ 300.0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	50	R\$ 300.0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	50	R\$ 180.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº25 - 0026181			Rodada Nº 1
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 179.0000	* 11:53:15
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 300.0000	11:53:18
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 178.0000	* 11:53:26
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		R\$ 180.0000	11:53:29
Item Nº25 - 0026181			Rodada Nº 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 177.0000	* 11:53:34
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 176.0000	* 11:53:37
Item Nº25 - 0026181			Rodada Nº 3
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 175.0000	* 11:53:43
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 174.0000	* 11:53:47
Item Nº25 - 0026181			Rodada Nº 4
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 175.0000	11:53:55
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 174.0000	11:53:56
Item Nº25 - 0026181			Rodada Nº 5
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 174.0000	11:53:59

Item Nº26 - 0025335 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETER DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS; TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	R\$ 6.500.0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20	R\$ 4.100.0000	*
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	R\$ 4.000.0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	R\$ 3.860.0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	R\$ 500.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº26 - 0025335			Rodada Nº 1
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.859.0000	* 11:54:45
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA		R\$ 4.000.0000	11:54:50
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.858.0000	* 11:54:58
Item Nº26 - 0025335			Rodada Nº 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.857.0000	* 11:55:06
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.856.0000	* 11:55:14
Item Nº26 - 0025335			Rodada Nº 3
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.855.9900	* 11:55:30
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.855.0000	* 11:55:39
Item Nº26 - 0025335			Rodada Nº 4
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.850.0000	* 11:55:44
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.855.0000	11:55:45
Item Nº26 - 0025335			Rodada Nº 5
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.850.0000	11:55:48

Item Nº27 - 0025334 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES, DA CIDADE DE CRUZETA/RN, CONTENDO 80 PAR DE LED NA COR AZUL E ÁMBAR, 40 REFLETOR PAR 30 NA COR MORNA, 8 BIM (EFEITO DESENHADO) PARA RISCAR O CÉU E DESENHAS OS PRÉDIOS, 30 METROS DE GRIDE PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.015.710/0001-41 - MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20	R\$ 6.000.0000	
14.555.504/0001-82 - PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	20	R\$ 4.000.0000	
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20	R\$ 3.400.0000	*
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS	20	R\$ 3.200.0000	*
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20	R\$ 2.500.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº27 - 0025334			Rodada Nº 1
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 2.449.0000	* 12:00:29
22.842.879/0001-51 - S M DANTAS SANTOS		R\$ 3.200.0000	12:00:32
04.893.646/0001-04 - P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES		R\$ 2.500.0000	12:00:36
Item Nº27 - 0025334			Rodada Nº 2
29.153.200/0001-66 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 2.449.0000	12:00:43

Item Nº28 - 0026239 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE/ ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM (SPOT OU AO VIVO)			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor
Lances		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	910,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	920,0000	2º Lugar
F P CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1.000,0000	3º Lugar
Item: 002-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.270,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	3.274,0000	2º Lugar
F P CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	4.000,0000	3º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.000,0000	4º Lugar
Item: 003-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLIO FLY; SPOID DE VOZ DUPLIO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.		
S M DANTAS SANTOS	7.000,0000	1º Lugar
F P CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	8.000,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.000,0000	3º Lugar
WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	8.000,0000	4º Lugar
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	8.800,0000	5º Lugar
Item: 004-LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.		
S M DANTAS SANTOS	1.995,0000	1º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUÇOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.999,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	3.000,0000	3º Lugar
Item: 005-LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.		
S M DANTAS SANTOS	3.520,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	5.500,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	6.000,0000	3º Lugar
Item: 006-LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.150,0000	1º Lugar
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	2.200,0000	2º Lugar
S M DANTAS SANTOS	2.660,0000	3º Lugar
Item: 007-LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.		
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	194,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	195,0000	2º Lugar
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	198,0000	3º Lugar
Item: 008-LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.		
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	179,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	180,0000	2º Lugar
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	198,0000	3º Lugar
Item: 009-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
S M DANTAS SANTOS	240,0000	1º Lugar
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	242,0000	2º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUÇOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	390,0000	3º Lugar
Item: 010-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INFANTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
S M DANTAS SANTOS	119,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	120,0000	2º Lugar
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	200,0000	3º Lugar
Item: 011-LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		
S M DANTAS SANTOS	190,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	200,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	450,0000	3º Lugar
Item: 012-LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		
S M DANTAS SANTOS	249,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	250,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	450,0000	3º Lugar
Item: 013-LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		
S M DANTAS SANTOS	299,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	300,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	600,0000	3º Lugar
Item: 014-LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		
S M DANTAS SANTOS	499,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	500,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	650,0000	3º Lugar
Item: 015-LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		
S M DANTAS SANTOS	749,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.000,0000	2º Lugar

Item: 016-ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.		
S M DANTAS SANTOS	2.499,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	2.500,0000	2º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	3.000,0000	3º Lugar
Item: 017-ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5.950,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	6.790,0000	2º Lugar
Item: 018-LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.999,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	2.000,0000	2º Lugar
S M DANTAS SANTOS	2.500,0000	3º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.500,0000	4º Lugar
Item: 019-FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.249,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	1.250,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	2.500,0000	3º Lugar
Item: 020-ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS.		
S M DANTAS SANTOS	5.460,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	6.000,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.000,0000	3º Lugar
Item: 021-SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA		
S M DANTAS SANTOS	177,0000	1º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	178,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	180,0000	3º Lugar
Item: 022-GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)		
S M DANTAS SANTOS	19,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	20,0000	2º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20,0000	3º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	70,0000	4º Lugar
Item: 023-CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001		
S M DANTAS SANTOS	249,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	250,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	2.500,0000	3º Lugar
Item: 024-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA		
S M DANTAS SANTOS	300,0000	1º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	300,0000	2º Lugar
Item: 025-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL		
S M DANTAS SANTOS	174,0000	1º Lugar
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	175,0000	2º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	180,0000	3º Lugar
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	300,0000	4º Lugar
Item: 026-SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETOR DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS; TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA).		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.850,0000	1º Lugar
S M DANTAS SANTOS	3.855,0000	2º Lugar
PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	4.000,0000	3º Lugar
Item: 027-LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES, DA CIDADE DE CRUZETA/RN, CONTENDO 80 PAR DE LED NA COR AZUL E ÂMBAR, 40 REFLETOR PAR 30 NA COR MORNA, 8 BIM (EFEITO DESENHADO) PARA RISCAR O CÉU E DESENHAS OS PRÉDIOS, 30 METROS DE GRIDE PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE.		
DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.449,0000	1º Lugar
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	2.500,0000	2º Lugar
S M DANTAS SANTOS	3.200,0000	3º Lugar
Item: 028-SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE/ ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM (SPOT OU AO VIVO)		

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.153.200/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 17, 18, 19, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 544.995,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

IMUNIZADORA JARDIM LTDA - CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 55.950,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

S M DANTAS SANTOS - CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 706.378,00** (setecentos e seis mil trezentos e setenta e oito reais).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

FORNECEDORES DESCLASSIFICADOS	
Licitante	
Razão Social / CNPJ / CPF	Motivo

COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA / 12.391.243/0001-87	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
J J FERREIRA COM E SERV LTDA / 27.857.956/0001-60	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
FRANCIE DE CARVALHO MENDES / 29.048.310/0001-68	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 - / 29.257.568/0001-74	Apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2 para o município de Mauriti/CE
F. TEIXEIRA DE SOUZA / 30.607.189/0001-46	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA / 18.963.159/0001-77	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
TARCIO DOS SANTOS MENDES / 06.369.584/0001-53	Apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2 para o município de Caicó/RN
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO / 22.556.380/0001-88	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS / 48.177.456/0001-58	Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta exigida no item 6.1.2

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 2 - 0024501	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 3 - 0024502	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 6 - 0024505	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F.
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 17 - 0024513	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 26 - 0025335	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 7 - 0026167	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F, pois o atestado não era compatível com o objeto da licitação, bem como a CAT estava sem atestado e não foi apresentado a certidão do CREA para PJ e PF
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 8 - 0026168	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F, pois o atestado não era compatível com o objeto da licitação, bem como a CAT estava sem atestado e não foi apresentado a certidão do CREA para PJ e PF
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 9 - 0026169	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F, pois o atestado não era compatível com o objeto da licitação, bem como a CAT estava sem atestado e não foi apresentado a certidão do CREA para PJ e PF
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 15 - 0026175	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F, pois o atestado não era compatível com o objeto da licitação, bem como a CAT estava sem atestado e não foi apresentado a certidão do CREA para PJ e PF
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 21 - 0026177	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	Nº 24 - 0026180	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de A e F, pois o atestado não era compatível com o objeto da licitação, bem como a CAT estava sem atestado e não foi apresentado a certidão do CREA para PJ e PF
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 2 - 0024501	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 3 - 0024502	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 17 - 0024513	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 20 - 0026176	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 23 - 0026179	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
PREMIUM-NEWS PRODUcoes E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 24 - 0026180	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
HERLLEY PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA	Nº 17 - 0024513	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 6 - 0024505	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 17 - 0024513	Fornecedor solicitou desistência alegando erro de digitação
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 7 - 0026167	Fornecedor não apresentou a declaração exigida na cláusula 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 8 - 0026168	Fornecedor não apresentou a declaração exigida na cláusula 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Nº 24 - 0026180	Fornecedor não apresentou a declaração exigida na cláusula 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante
F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº 6 - 0024505	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de D e E, pois não apresentou o atestado compatível com o objeto da licitação (gerador), nem a certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) para eletricitista e não apresentou a CAT com atestado.
F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº 7 - 0026167	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de D e E, pois não apresentou o atestado compatível com o objeto da licitação (gerador), nem a certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) para eletricitista e não apresentou a CAT com atestado.
F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº 8 - 0026168	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de D e E, pois não apresentou o atestado compatível com o objeto da licitação (gerador), nem a certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) para eletricitista e não apresentou a CAT com atestado.
F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Nº 9 - 0026169	Fornecedor descumpriu as cláusulas 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas alíneas de D e E, pois não apresentou o atestado compatível com o objeto da licitação (gerador), nem a certidão de registro e quitação pessoa física (CREA) para eletricitista e não apresentou a CAT com atestado.

DO ENCERRAMENTO

OPregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, onde na ocasião o representante da empresa TARCIO DOS SANTOS MENDES – ME assim se manifestou “a referida empresa foi desclassificada pois errou apenas a palavra Caicó invés de Cruzeta, contudo o número de referência do pregão estava correto na declaração dentro do envelope da proposta, e com relação ao item 7.1.4 do edital F2 pede que as empresas tenha a ART de cargo e função e não foi apresentadas pelas empresas licitantes”. O representante da empresa MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA assim se manifestou “discordo da decisão de comissão em inabilitar a empresa acima citada tendo em vista que tal declaração exigida consta no processo nos documentos de credenciamento”. O representante da empresa F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA assim se manifestou “discordo da minha inabilitação”.

As empresas recorrentes terão até o dia 17 de fevereiro de 2023 para apresentar os memoriais, sendo concedido o mesmo para as contrarrazões, no qual encerra dia 27 de fevereiro de 2023. Os quais poderão ser enviados para e-mail cpclruzetarn@gmail.com.

O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que procedeu-se com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação dos licitantes classificados nos preços. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00 h do dia 14/02/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Equipe de Apoio

LICITANTES:

22.842.879/0001-51 S M DANTAS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

29.153.200/0001-66 DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ITALO DANTAS

12.391.243/0001-87 COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA
EUCLIDES V M NETO

27.857.956/0001-60 J J FERREIRA COM E SERV LTDA
JOSEFA JOSUENE FERREIRA

29.048.310/0001-68 FRANCIE DE CARVALHO MENDES
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

33.539.273/0001-68 E F S LOCACOES E SERVICOS LTDA
EUDES FELINTO DA SILVA NETO

34.408.338/0001-07 L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA
LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO

14.555.504/0001-82 PREMIUM-NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA
JOSAR MESQUITA DE LIMA

30.166.388/0001-66 SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
BRUNO JOSE SARAIVA SILVA

29.257.568/0001-74 MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 -
MATEUS DA SILVA MATIAS

30.607.189/0001-46 F. TEIXEIRA DE SOUZA
FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA

18.963.159/0001-77 EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA
SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS

06.095.249/0001-04 HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA
HERMANI DE OLIVEIRA COSTA FILHO

26.669.068/0001-51 WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL
WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL

06.369.584/0001-53 TARCIO DOS SANTOS MENDES
TARCIO DOS SANTOS MENDES

27.015.710/0001-41 MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
EDUARDO DE FREITAS SALES

38.146.499/0001-12 IMUNIZADORA JARDIM LTDA
FELIPE DUTRA DE ARAUJO

22.556.380/0001-88 JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
FRANCISCO SILDEVAM BEZERRA PINHO

28.626.945/0001-32 ME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO

43.803.324/0001-70 F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
FRANCISCO PEDRO DE SOUZA

48.177.456/0001-58 FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A30D8B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos cirúrgicos para atender as necessidades do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	UND	BSZ	2	19,00	38,00
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	UND	BSZ	2	155,00	310,00
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	UND	BSZ	1	56,22	56,22
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	156,00	156,00
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA	UND	BSZ	1	262,01	262,01
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	UND	BSZ	1	168,00	168,00
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	UND	BSZ	3	132,20	396,60
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO	UND	BSZ	3	118,60	355,80
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	UND	BSZ	3	848,20	2.544,60
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	UND	BSZ	6	170,32	1.021,92
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	UND	BSZ	6	14,00	84,00
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	UND	BSZ	9	35,20	316,80
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	UND	BSZ	3	128,90	386,70
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	UND	BSZ	3	209,60	628,80
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMÁTICA RETA 19CM	UND	BSZ	3	728,41	2.185,23
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	UND	BSZ	6	190,66	1.143,96
29	19623 - Pinça mixer 23cm	UND	BSZ	12	189,20	2.270,40
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM	UND	BSZ	3	498,60	1.495,80
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	UND	BSZ	3	122,02	366,06
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	UND	BSZ	9	129,20	1.162,80
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	UND	BSZ	3	97,68	293,04
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	UND	BSZ	6	984,00	5.904,00
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	UND	BSZ	12	110,80	1.329,60
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	UND	BSZ	25	132,03	3.300,75
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	UND	BSZ	13	120,20	1.562,60
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	UND	BSZ	3	288,25	864,75
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	UND	BSZ	3	1.148,68	3.446,04
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	UND	MODELO	1	1.362,80	1.362,80
Total (RS):						33.413,28

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	UND	ACB	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	UND	ABC	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	ABC	6	135,00	810,00
Total (RS):						3.420,00

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO	UND	ERWIN GUTH	3	327,90	983,70
Total (RS):						983,70

Encanto/RN, 14/02/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:11AB77FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 PE, destinado à Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos cirúrgicos para atender as necessidades do município de Encanto considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	UND	BSZ	2	19,00	38,00
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	UND	BSZ	2	155,00	310,00
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	UND	BSZ	1	56,22	56,22
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	156,00	156,00
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA	UND	BSZ	1	262,01	262,01
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	UND	BSZ	1	168,00	168,00
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	UND	BSZ	3	132,20	396,60
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO	UND	BSZ	3	118,60	355,80
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	UND	BSZ	3	848,20	2.544,60
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	UND	BSZ	6	170,32	1.021,92
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	UND	BSZ	6	14,00	84,00
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	UND	BSZ	9	35,20	316,80
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	UND	BSZ	3	128,90	386,70
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	UND	BSZ	3	209,60	628,80
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM	UND	BSZ	3	728,41	2.185,23
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	UND	BSZ	6	190,66	1.143,96
29	19623 - Pinça mixer 23cm	UND	BSZ	12	189,20	2.270,40
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM	UND	BSZ	3	498,60	1.495,80
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	UND	BSZ	3	122,02	366,06
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	UND	BSZ	9	129,20	1.162,80
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	UND	BSZ	3	97,68	293,04
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	UND	BSZ	6	984,00	5.904,00
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	UND	BSZ	12	110,80	1.329,60
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	UND	BSZ	25	132,03	3.300,75
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	UND	BSZ	13	120,20	1.562,60
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	UND	BSZ	3	288,25	864,75
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	UND	BSZ	3	1.148,68	3.446,04
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	UND	MODELO	1	1.362,80	1.362,80
Total (RS):						33.413,28

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	UND	ACB	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	UND	ABC	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	ABC	6	135,00	810,00
Total (RS):						3.420,00

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO	UND	ERWIN GUTH	3	327,90	983,70
Total (RS):						983,70

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 14/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E1B37422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 PE, homologada em 14/02/2023, processo administrativo n.º 13010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM BSZ	UND	2	19,00	38,00
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA BSZ	UND	2	155,00	310,00
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO BSZ	UND	1	56,22	56,22
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM BSZ	UND	1	156,00	156,00
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA BSZ	UND	1	262,01	262,01
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM BSZ	UND	1	168,00	168,00
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM BSZ	UND	3	132,20	396,60
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO BSZ	UND	3	118,60	355,80
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL BSZ	UND	3	848,20	2.544,60
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM BSZ	UND	6	170,32	1.021,92
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM BSZ	UND	6	14,00	84,00
21	20123 - CLIP MAYO BUNT BSZ	UND	9	35,20	316,80
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA BSZ	UND	3	128,90	386,70
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA BSZ	UND	3	209,60	628,80
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM BSZ	UND	3	728,41	2.185,23
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA BSZ	UND	6	190,66	1.143,96
29	19623 - Pinça mixer 23cm BSZ	UND	12	189,20	2.270,40
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM BSZ	UND	3	498,60	1.495,80
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA BSZ	UND	3	122,02	366,06
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM BSZ	UND	9	129,20	1.162,80
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM BSZ	UND	3	97,68	293,04
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM BSZ	UND	6	984,00	5.904,00
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM BSZ	UND	12	110,80	1.329,60
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM BSZ	UND	25	132,03	3.300,75
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM BSZ	UND	13	120,20	1.562,60
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON BSZ	UND	3	288,25	864,75
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA BSZ	UND	3	1.148,68	3.446,04
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO MODELO	UND	1	1.362,80	1.362,80
Total					33.413,28

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/02/2023, tendo seu término em 14/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

X MEDICAL & CLEAN LTDA

CNPJ: 13.737.194/0001-54

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
 Código Identificador:0B3B4A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 PE, homologada em 14/02/2023, processo administrativo nº 13010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM ACB	UND	42	45,00	1.890,00
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM ABC	UND	6	120,00	720,00
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM ABC	UND	6	135,00	810,00
Total					3.420,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/02/2023, tendo seu término em 14/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5D5BB1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 PE, homologada em 14/02/2023, processo administrativo nº 13010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO ERWIN GUTH	UND	3	327,90	983,70
Total					983,70

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/02/2023, tendo seu término em 14/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.767.561/0001-30

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E9A3E8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 66.696,67 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023 às 15:00h

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Atestado de capacidade técnica;
- 4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.10 Declaração que não emprega menor

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.
- 2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.
- 2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORGÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex;	ADM	UND	06	R\$ 356,67	R\$ 2.140,00

	Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	SAÚDE	UND	03	R\$ 356,67	R\$ 1.070,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	EDUCAÇÃO	UND	05	R\$ 356,67	R\$ 1.783,33
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	OBRAS	UND	01	R\$ 356,67	R\$ 356,67
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	AGRICULTURA	UND	01	R\$ 356,67	R\$ 356,67
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	ASSISTENCIA	Total	04	R\$ 356,67	R\$ 356,67
			TOTAL	20		

2.4 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal e demais Secretarias solicitarem a totalidade apresentada.

2.5 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.6 A licitante deverá obedecer as legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e realização dos serviços cotados.

2.7 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia dos referidos equipamentos.

2.8 A Empresa será responsável pela manutenção e recarga de toner de todas as impressoras locadas ao município, independente das vezes que for solicitado.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se dá em razão da necessidade da administração municipal em realizar serviços de impressão, digitalização e cópias de documentos diários, e diante do estado que se encontram algumas impressoras com necessidade de concerto, e em outros setores até ausência de máquinas de impressões, que acabam tendo que realizar suas impressões em outros locais.

3.2 Essa falta de máquinas em alguns setores, acaba contribuindo com o congestionamento do uso das máquinas que existem, acarretando muitas vezes em manutenções, causando um gasto elevado. Portanto, entendemos que a locação das máquinas, com toda responsabilidade de manutenção e recarga já inclusas no valor que será pago pelo aluguel das referidas, será de interesse público, tendo em vista que reduzirá gastos elevados.

3.3 Na Secretaria de Obras e Infraestrutura a impressora permitirá aos servidores realizarem impressão de folha de ponto dos funcionários, controle de óleo e lubrificantes, controle de peças, EPI'S, impressão de Ofícios, memorandos, termo de referência e outros. O fornecimento é essencial para continuidade das atividades, permitindo aos coordenadores o registro e controle dos recursos humanos e materiais indispensáveis a Secretaria de Obras.

3.4 Ainda com base na demanda de atividades rotineiras no que tange às impressões e reprodução de documentos, tanto na Secretaria de Saúde, quanto no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, fica evidente a necessidade da prestação do serviço pleiteado, uma vez que as impressoras existentes não são suficientes para demanda presente e vindoura, visto que com a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) outros setores necessitarão de impressoras.

3.5 Na Rede Municipal de Ensino existe uma demanda de muito serviço de impressão, cópia e escaneamento para atividades de natureza pedagógica, e de natureza administrativa-financeira para prestação de contas e escaneamento de documentos para arquivamentos e publicação.

3.6 Portanto, a locação das máquinas multifuncionais cromáticas substitui os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, os custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquinas paradas, maior garantia de abastecimento, devido à necessidade de contratação de diferentes produtos/serviços que podem sofrer atrasos nos processos de compra e/ou autorização de fornecimento, quando contratados separadamente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Realizar o serviço, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na ordem de serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

4.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

4.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

4.5 Fornecer insumos e matérias de consumo (Toner, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional para a Administração Municipal, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).

4.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

4.7 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.8 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e matérias estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para preparo técnico.

4.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.10 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

4.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total em parte, o objeto desde contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados.

- 4.12** Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.
- 4.13** Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas, nos locais definidos.
- 4.15** Notificar a contratante da existência de defeitos vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 4.16** Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- 4.17** Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.
- 4.18** Entregar, no ato de instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 4.19** Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante.
- 4.20** Realizar a conexão da impressora na rede local da contratante apenas após a autorização dos responsáveis da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- 4.21** Informar formalmente à contratante se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazene, mesmo que temporariamente, as imagens e/ou arquivos enviados para impressão;
- 4.22** A contratada fica obrigada a contratar o HD, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), a sempre que for necessária a substituição de um HD por outro, o disco defeituoso ficará da posse do contratante;
- 4.23** A contratada fica obrigada, ao fim do contrato, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da STI, a remover os HDs e realizar a sobrescrita dos dados (wipe) de forma que eles tornem-se irrecuperáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 5.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 5.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 5.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 5.9** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto desde contrato, através da fiscalização do contratante.
- 5.10** Registrar em cartório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.11** Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela contratada intervenham nas partes e nos componentes do equipamento.
- 5.12** Não ceder, transferir ou sublocar o equipamento objeto deste contrato, assim como poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento.
- 5.13** Responsabiliza-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa.
- 5.14** Preparar o local para instalação do equipamento.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1** O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.
- 6.2** A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda-feira, ou em horários e datas previamente agendados.
- 6.3** Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamento que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- 6.4** Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica, que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- 6.5** Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.6** Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:
- 6.6.1** Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da contratada deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portanto ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.
- 6.6.2** Os chamados serão feitos pelo Setor responsável Contrato através de chamada telefônica e envio de e-mail para a contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
- 6.6.3** A contratada deverá indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para a solicitação de serviços pela contratante.
- 6.6.4** A contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.
- 6.6.5** A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário em que a contratante o enviou. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- 6.6.6** Ao chegar ao local de atendimento a após a conclusão dos serviços, o técnico da contratada deverá se apresentar ao servidor designado pela contratante para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. **6.6.7** A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).
- 6.6.8** A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.
- 6.6.9** Será de responsabilidade do servidor designado à conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico, com atenção em relação às datas e horas.
- 6.6.10** A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da contratada na respectiva Ordem de Serviço.
- 6.6.11** A contratada deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.
- 6.6.12** Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.
- 6.6.13** O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica ; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000.

Órgão: 02 poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção do conselho tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS:

9.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORGÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	ADM	UND	06		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	SAÚDE	UND	03		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	EDUCAÇÃO	UND	05		
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	OBRAS	UND	01		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	AGRICULTURA	UND	01		
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpian Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões, Com transformador de 1050VA.	ASSISTENCIA	Total	04		
			TOTAL	20		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de ____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:59DAE3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº1/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 1/2023 – PMG/RN

Aos ,09 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 1/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 39.892.378/0001-82	Telefone: 84987056226/2131-7866	Email: kjrcomercio.locacao@hotmail.com
Endereço: RUA VICE PREFEITO JOÃO LORENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037032 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO CONVENCIONAL - Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Outro	180,00	185,000	33.300,00
2	0037033 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO PNE - Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Outro	60,00	240,000	14.400,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e higienização de banheiros químicos com fornecimento de insumos, a serem utilizados nas Festividades do Carnaval 2023 e todos os eventos do município de Guararé/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

KERGINALDO M. DE ARAÚJO JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DD41FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº5/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 3/2023 – PMG/RN

Aos 10 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 3/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA		
CNPJ: 11.179.740/0001-53	Telefone: 84994060049	Email: financeiro@trupepromocao.com.br
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000815 - Prestação de serviços de mão de obra qualificada, para apoio e suporte a evento, com homens devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas, com ronda pelas ruas da cidade durante a realização do período das festividades carnavalescas.		serviço	80,00	243,000	19.440,00
2	0000816 - Prestação de serviços de mão de obra qualificada (tipo cordeiro), para controle e monitoramento de público em eventos e veículos mediante uso de corda para isolamento.		serviço	120,00	172,000	20.640,00
3	0000817 - LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES: Locação de rádio comunicador portátil. Rádio comunicador portátil digital, com mínimo de 12 canais diferentes, alcance de no mínimo 1km em áreas fechadas e 10km em áreas abertas, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com controle de voz, botão de travamento do teclado. Permitir até 10h de conversação (usando baterias recarregáveis). Deverá ser acompanhado de clipe de cinto. Acompanha no mínimo duas baterias (enquanto uma carrega, a outra fica no rádio) e carregador. Acessório para cada equipamento: estojo tipo capa, e fone de ouvido mono auricular integrado com microfone possuidor de clipe para roupa, para operação "hands free". - Obs.: Serão usados 15 (Quinze) rádios por dia, durante os 05 (cinco) dias das festividades carnavalescas.		Diária	75,00	145,300	10.897,50

– DO OBJETO

– Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada e afins, para apoio e suporte as festividades carnavalescas 2023 do município de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C647ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº6/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 4/2023 – PMG/RN

As, 13 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 4/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA		
CNPJ: 11.179.740/0001-53	Telefone: 84994060049	Email: financeiro@trupepromocao.com.br
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1206 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037034 - Contratação de banda regional / local, com instrumentos de sopro e percussão (tipo frevo), com no mínimo 10 integrantes e repertório de carnaval. em 4 horas de apresentação diária. Obs.: 1 – Cada apresentação diária terá a duração de 4 horas; 2 – Deverá constar inclusa todas as despesas com estadia, alimentação e transporte.		Outro	8,00	5.500,000	44.000,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de Banda Musical Com Instrumentos de Sopro e Percussão (tipo frevo), para apoio e suporte as festividades carnavalescas de 2023, promovidas pelo município de Guamaré / RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DAB9EF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº6/2023– PMG/RN**

Pregão Presencial Nº 4/2023 – PMG/RN

Aos ,13 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 4/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA		
CNPJ: 11.179.740/0001-53	Telefone: 84994060049	Email: financeiro@trupepromocao.com.br
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037034 - Contratação de banda regional / local, com instrumentos de sopro e percussão (tipo frevo), com no mínimo 10 integrantes e repertório de carnaval. om 4 horas de apresentação diária. Obs.: 1 – Cada apresentação diária terá a duração de 4 horas; 2 – Deverá constar inclusa todas as despesas com estadia, alimentação e transporte.		Outro	8,00	5.500,000	44.000,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de Banda Musical Com Instrumentos de Sopro e Percussão (tipo frevo), para apoio e suporte as festividades carnavalescas de 2023, promovidas pelo município de Guamaré / RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais
meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CF32D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº7/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 5/2023 – PMG/RN

Aos ,13 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 5/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA		
CNPJ: 11.860.005/0001-00	Telefone: 84 3086-0033 / 99406-0049	Email: RPDENTRETENIMENTO@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 1206 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037031 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS – Com motorista e combustível inclusos.		Diária	4,00	39.500,000	158.000,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trio elétrico a ser utilizado nas Festividades do Carnaval 2023 do município de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: CBF717F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0019/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 17.400,00
Total da Ação:					R\$ 17.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.400,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 37.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			592 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 83.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.400,00
Total da Ação:					R\$ 17.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.400,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 49.000,00
Total da Ação:					R\$ 49.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 59.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 83.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/02/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5315F89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA ATENDER DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, considerando os avanços tecnológicos, e a necessidade da “presença” dessas informações nas redes sociais de comunicação, dada a crescente utilização desses meios de comunicação pela população, faz-se necessária a aquisição de equipamentos que façam jus a essa demanda, objetivando potencializar o desempenho na informação e transparência junto à população

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 23 de fevereiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA ATENDER DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Estabilizador tipo Gimbal 3 eixos para smartphone Especificações mínimas: Suportar ajuste automático de cima / baixo / esquerda / direita e gesticula o disparo vertical. Modos de utilização: 4 modos de uso: modo bloqueado, modo meio-seguimento, modo completo; suporta a posição Legítimo traseira de uma tecla. possibilidade de ajuste para smartphone compatível com a maioria dos smartphones no mercado. Bateria de lítio recarregável de 3.7V 2200mAh embutida e pode ser recarregada pelo cabo USB incluído. O orifício do parafuso de 1/4 de polegada na parte inferior permite instalar o estabilizador no tripé para um uso mais estável. Comunicação: Bluetooth Eixos: 3 eixos Configuráveis para: câmeras de ação Configurado para: Smartphones Titulação ângulo: 270 ° Ângulo de rolagem: 180 ° Ângulo panorâmico: 320 ° Cor: preto Material: ABS (resina termoplástica derivada do petróleo, acrilonitrila, butadieno e estireno) Tamanho: 291x120x50mm OBS: Suporta Smartphone com peso entre 100-230 gramas e 6-7,5 centímetros de largura Deverá vir Incluso: 1 x Handheld Gimbal (comprimento/largura/altura): 29112050mm 1 x Cabo de dados Usb 1 x Manual de Instruções	UND	01		
02	Triép fotográfico case profissional para câmera e suporte para smartphones Especificações Mínimas: fabricação em alumínio; Possibilidade de ser usado por qualquer câmera; suporte para auxiliar na mudança de posição; gancho para prender bolsa com acessórios; manivela para mudança de altura média; travas para fixação da posição; anel central rosqueado (fixa os pés do tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente); pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade; alavanca de ajuste de altura milimétrica; gatilho de saque rápido; altura mínima: 69cm - altura máxima: 1,80m; rotação horizontal 360; rotação vertical 180; base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90 de regulagem para este fim; suporta peso de equipamento até 2,5kg (com segurança); 2 níveis d'água para correção de terreno; pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios; Itens inclusos: 01 tripé telescópico profissional, 01 suporte para celular, 01 bolsa de transporte com alça	UND	01		
03	Microfone Lapela Sem Fio Wireless de Dois Canais UHF – Especificações Mínimas: Possuir um Receptor Wireless Sem Fio UHF de dois canais, dois Transmissores Bodypack de Bolso Sem Fio, dois Microfones de Lapela Omnidirecionais, dois Clipes de microfone e Espuma Windscreen Para-brisas; Adaptador de montagem livre para cabo de saída XLR, cabo de saída simples de 1/8 a 1/8 e maleta de transporte. Este sistema sem fio que possibilite ser usado para capturar áudio com dois assuntos simultaneamente para entrevista, coleta eletrônica de notícias (ENG), produção de campo eletrônico (FP), filmes, negócios e aplicativos educacionais. visor LCD de fácil leitura, ampla largura de banda RF de comutação, sintonia PLL sintetizada e circuito de compressão digital. Sistema Microfone Wireless equipado com 48 canais UHF selecionáveis e oferecer para qualidade de transmissão, modo estéreo e mono selecionáveis, função de modo, função de bloqueio de LCD, saída de fone de ouvido do receptor para monitoramento e faixa de operação de 100m. Alimentado por pilhas AA ou AAA (vendidas separadamente), que ofereçam até 6 horas de operação contínua. Sistema de Lapela Wireless Sem Fio fácil e flexível entre o Transmissor e o Receptor via infravermelho, Receptor de canal duplo. Até 32 MHz de largura de banda de transmissão. Sincronização sem fio fácil e flexível entre transmissor e receptor via infravermelho. Alcance de transmissão até 100m.	UND	01		
04	Iluminador de Led para gravação de vídeos incluindo bateria – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ângulo de iluminação: 120 °; Temperatura de cor: 3200 k/5500 k,	UND	01		

Índice de Rendimento de cor: > 93, Potência: 9W, Lumen: 860lm, Média de Vida Útil: 50000 Horas, Dimensões: 3 x 7 x 10cm, Peso: 120g. ITENS INCLUÍDOS: 1x Iluminador LED, 1x Saco Portátil, 1x Filtro Amarelo, 1x Filtro Branco suavizador, 1x Bateria recarregável, 1x Cabo USB para carregar a bateria;				
--	--	--	--	--

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste termo deverão ter garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em observância do princípio da transparência em suas ações de governo, tem como regra e prática comunicação eficiente de suas políticas públicas e serviços aos munícipes. Considerando a intenção de cada vez mais oferecer as referidas informações de maneira clara e assertiva, através de equipe qualificada de comunicação. Considerando os avanços tecnológicos, e a necessidade da “presença” dessas informações nas redes sociais de comunicação, dada a crescente utilização desses meios de comunicação pela população, faz-se necessária a aquisição de equipamentos que façam jus a essa demanda, objetivando potencializar o desempenho na informação e transparência junto à população.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:23AAB07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 09110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.090.099-4 e sede na Rua Valdir Targino, 3558 - Candelária - CEP: 59064670 - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Felix Barbosa Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 000.374.359 SSP/RN e CPF nº 199.239.024-04, residente na Rua Clara Camarão, nº 1999, bairro Candelária — Natal, estado do Rio Grande do Norte, (CEP 59.065-030), doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial a partir de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 268.760,10** (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	CAL	UND	210,00	65,00	13.650,00
00006	BONÉ fabricado em brim com fecho em plástico e logomarcas e símbolos pintados com arte a definir	CAL	UND	880,00	14,00	12.320,00
00007	BOTA COTURNO unissex confeccionada em couro, com reforço interno de eva, forrada, palmilha em poliuretano. Possui também cano baixo e fechamento em cadarço que aumenta a leveza e mobilidade da bota. Tamanho do calçado: do 36 a 42	USAFE	UND	20,00	149,00	2.980,00
00022	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	CAL	UND	2835,00	23,90	67.756,50
00023	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG E XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	CAL	UND	2200,00	28,00	61.600,00
00030	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do município e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	1030,00	34,00	35.020,00
00031	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	CAL	UND	1000,00	40,00	40.000,00
00034	CHAPÉU com protetor de nuca fixo que protege contra os raios solares, possuindo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço e que se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela e com logotipo da prefeitura municipal bordada.	CAL	UND	230,00	22,99	5.287,70
00042	TÊNIS INFANTIL com solado de borracha, cadarço ajustável, cores branco ou preto, unissex. Tamanhos dos calçados: 25 a 39	RECBOLL	UND	300,00	80,00	24.000,00
00043	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	410,00	14,99	6.145,90
Total:						268.760,10

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

316

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;
- 8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C3007E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 09110002/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.358.710/0001-37, com Inscrição Estadual nº 16.145.026-1 e sede na Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390, Jardim Planalto - CEP: 58.088-090 - João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 3.740.166 SSP/PE; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 771.673.334-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, à Rua Esperidião Rosas, nº 235 - Apartamento nº 1301 - Expedicionários - CEP 58041-070, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial a partir de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 556.327,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	VESTIR	UND	505,00	45,00	22.725,00
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos do PP ao G.	VESTIR	UND	700,00	16,00	11.200,00
00010	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	VESTIR	UND	180,00	55,00	9.900,00
00011	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	VESTIR	UND	300,00	23,50	7.050,00
00012	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de traz da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	VESTIR	UND	140,00	45,00	6.300,00
00014	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	180,00	45,00	8.100,00
00017	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasilão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	469,00	33,00	15.477,00
00018	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasilão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	869,00	39,00	33.891,00
00019	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasilão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	473,00	33,00	15.609,00
00020	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasilão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	673,00	39,00	26.247,00
00021	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	VESTIR	UND	2320,00	26,50	61.480,00
00024	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EXGG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	6410,00	20,00	128.200,00
00025	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido), tamanhos do PP ao EXGG.	VESTIR	UND	1100,00	18,00	19.800,00
00026	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2334,00	18,00	42.012,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	VESTIR	UND	2234,00	16,00	35.744,00
00028	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2328,00	18,00	41.904,00
00029	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	VESTIR	UND	2228,00	16,50	36.762,00
00032	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola "v", unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	VESTIR	UND	700,00	15,00	10.500,00
00033	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 à 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola "v", unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	VESTIR	UND	400,00	12,94	5.176,00
00039	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	VESTIR	UND	250,00	60,00	15.000,00
00040	MEIA INFANTIL CANO MÉDIO composto por um par de meias confeccionadas em malha macia e cano médio, com tamanhos: M (calçados do 24 ao 29) e G (calçados do 30 a 36).	VESTIR	UND	300,00	8,00	2.400,00
00041	SAIA UNIFORME JEANS com lycra em indico, 98% algodão e 2% elastano, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos na parte de trás, com logotipo da prefeitura municipal e da secretaria de saúde bordado, tamanhos: 38 até 50.	VESTIR	UND	10,00	85,00	850,00
Total:						556.327,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 13 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:304378C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 328

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 328 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de dezembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.420,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.320,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				3.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.320,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					5.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.600,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.600,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
Total:					22.420,00
Anexo II (Redução)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.320,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				3.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.320,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					5.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.600,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.600,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Total:					22.420,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EABDFB86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.736.896,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.736.896,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						
GABINETE CIVIL						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.736.896,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO						3.500,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete					3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00	
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO						57.525,00
	2011 Contribuição à AMLAP					5.300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00	
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria					20.225,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.340,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.585,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00	
	2095 Contribuição à Formação do Pasep					23.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	23.000,00	
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social					9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00	
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS						28.941,00
	2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria					3.441,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.350,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	571,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00	
	2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais					25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00	
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						224.804,00
	1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura					73.444,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.510,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.434,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00	
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores					50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00	
	2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					44.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.260,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00	
	2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas					7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00	
	2155 Programa de Abastecimento de água através de carro pipa para a população da zona rural					49.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.100,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00	
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						207.031,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais					41.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.000,00	
	2019 Manutenção do Ensino Infantil					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00	
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental					3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00	
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental					7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00	
	2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério- Fundeb 70% - EJA					231,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	31,00	

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
	2102 Promoção de Eventos Culturais				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					210.850,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				68.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				126.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.200,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				16.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					908.794,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				131.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	76.520,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.100,00
	2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				448.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.500,00
	2074 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				120.852,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.852,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				690,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	690,00
	2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				33.182,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	33.182,00
	2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.500,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2141 Contribuição a Consórcio de Saúde				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.451,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.750,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	3.000,00

		JURÍDICA			
	2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS				19.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.501,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					47.000,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
Total:					1.736.896,00
Anexo II (Redução)					1.736.896,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.850,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				3.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.350,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					431.061,00
	1098 Amortização de Outras Dívidas Pública				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				234.561,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	45.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.925,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	18.944,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	571,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas e RPV's				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2095 Contribuição à Formação do Pasep				71.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	23.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	500,00
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					10.500,00
	2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					120.160,00
	1034 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				57.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.800,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				27.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.100,00
	2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	2155 Programa de Abastecimento de água através de carro pipa para a população da zona rural				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					760.485,00
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino fundamental				47.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	300,00
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino infantil				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	41.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				50.031,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	31,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	200,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				435.034,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	47.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	19.182,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	5.152,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	12.500,00
	2101 Manutenção do Setor Cultural				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - EJA				29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	29.500,00
	2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 30% fundamental				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.500,00
	2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 30% infantil				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				113.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.700,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					67.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2009 Manutenção do Setor de Transportes				2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.190,00
	1071 Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes - Atenção Especializada e Hospitalar				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				53.190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	690,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				57.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.000,00
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2074 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				17.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID 19 - Atenção Especializada e Hospitalar				27.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.950,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2087 Apoio a população carente através de serviços funebres				3.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2135 Manutenção do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					89.700,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				36.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00

	1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Total:					1.736.896,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:32FB8389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

EDITAL Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2023, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes exclusivamente carentes Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de ensino de Ensino médio, superior, supletivos e cursos profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos aos alunos beneficiados economicamente carentes e CNE (Com Necessidades Especiais) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

3 – DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:

- Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- Um representante da Assistência Social e um suplente;
- Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
- Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
- Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
- Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **16/02/2023 a 24/02/2023**.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente por meio do Portal Lagoa Nova Digital da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN.

4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br/).

5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ser residente na cidade de Lagoa Nova/RN;

III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;

IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;

V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação, e nos Anexos deste Edital;

VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022 e alterações, e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos exclusivamente carentes e com deficiência. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal;

II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2023 e deste Edital.

5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno exclusivamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

I – Que tiver a menor renda econômica familiar;

II - Jovem em situação de vulnerabilidade social e risco comprovado em documentação;

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) Pai/mãe;

b) Padrasto/madrasta;

c) Cônjuge;

d) Companheiro (a);

e) Filho (a);

f) Enteado (a);

g) Irmão (ã);

h) Avô (ó);

i) Sogro (a);

j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2023, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida no aplicativo e confirmada pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:

- I - Carteira de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- IV- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
- V- Foto 3x4 colorida;
- VI- Comprovante de conta bancária;
- VII- Comprovante de matrícula em IES;
- VIII- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
- IX- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;
- X- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).
- XI - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

8.1.2 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.1.3 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.1.4 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

- I- Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;
- II – Terá a bolsa de estudo cancelada;
- III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

- I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;
- II- O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - A comissão executiva, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino) entre outros.

8.4 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

8.5 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.

8.6 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A Relação dos Aprovados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br). **No dia 15/03/2023.**

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.
- II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
- IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento do compromisso firmado;
 - b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

- I- Reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;
- III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;
- IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;
- V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2023, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias 10 a 13 de Março de 2023, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2023.

THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA

Secretário Interino de Esporte, Cultura e Juventude

Portaria nº 044/2023

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA –

PERÍODO	ATIVIDADE
15/02/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
16/02/2023 a 24/02/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
28/02/2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
01/03/2023 a 07/03/2023	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
09/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR
10/03/2023 a 13/03/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
15/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:

TELEFONES:		CEP:
E-MAIL:		RESIDENCIAL:
ESTADO CIVIL:		CELULAR:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		
Nome da Mãe:		
CPF: Profissão:		
Local de Trabalho:		
Nome do Pai:		
Profissão:		
Local de Trabalho:		
País Separados: SIM () NÃO ()		
OUTRO Responsável:		
NOME:		
Local de Trabalho:		
Profissão:		
PARENTESCO:		
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
Assinatura do Aluno (a)		

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL
Renda familiar total:						

Despesas Diversas		
Despesas		Valor
Água		
Luz		
Telefone		
Total de despesas:		
Despesas com transporte- (ida e volta) Residência para Instituição		
Despesas		Valor
Transporte privado acima de R\$ 200,00		
Transporte coletivo até R\$ 200,00		
Transporte próprio		
Total:		

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... () Sim () Não **Observação: Pessoa com deficiência Anexar cópia do comprovante Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2022 (semestral).** Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, _____ / _____ / _____

Assinatura do Aluno(a) ou responsável

ANEXO IV – FICHA INSTITUCIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO (A):		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		
PERÍODO:		
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:	RUA:	
	BAIRRO:	CIDADE:
	CEP:	
TELEFONES:	01:	02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
Assinatura do Aluno (a)		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos----- do mês de _____ de _____, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por _____, e o(a) bolsista _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, Município De _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO _____ em nível _____ De _____, Da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ Cidade: _____, UF _____, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de _____, na _____, com matrícula inicial (mês/ano) _____, cursando (fase/semestre) _____.

I – O valor mensal da bolsa será de R\$ _____ (_____);

II – O presente TCB vigorará de _____ até _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;

- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;

III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;

IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e

V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

– Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;

– devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;

III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;

IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;

II - pela desistência do bolsista;

III - pela não prorrogação do termo de compromisso;

IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;

Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, ____/____/____

Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista _____, CPF nº _____, matriculado(a) no(a) _____, aluno(a) do Curso _____, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de ____/____/____, conforme motivo abaixo:

() I - Iniciativa do aluno(a) bolsista

() II - Situação irregular do aluno(a) bolsista

() III - Iniciativa da SECEJ

() IV - Outro: _____

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN	de		de 20	.	
Representante do Programa					
Municipal de Bolsa de			Bolsista	Representante da Instituição	
Estudo/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude				de Ensino	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nºNOME:
CPF nº**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.), declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 20 .

Assinatura Do Declarante

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**Nome:**
CPF**Nome:****CPF****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.**

Eu,		Estado Civil:	
CPF nº		declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no	

requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2023.

Assinatura Do Declarante

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:**NOME:**
CPF**NOME:****CPF****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Instituição de Ensino _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 __, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na _____ nº, _____ cidade, no valor de R\$ __, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 20

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:

ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:

ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:77D086AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 6/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Licitação nº 157/2022

CONTRATADA: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 137.932,20 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme segue:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 3 mil copias cada. Impressora Multifuncional Monocromática (Equipamento novo de 1º uso, não remanufaturado, nem recondicionado. Multifuncional Mono, copiadora/impressora/scanner/Fax, USB de alta velocidade, LAN Wireless IEEE 802.11 b/g/n), Interface ethernet (100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®. PAPEL: Papel normal e papel de alta gramatura: A6, meia carta, executivo, A4, ofício 9, carta e legal. 02 (duas) Gavetas Frontal para no mínimo: 250 fls cada e bandeja multiuso de para no mínimo 150 fls. IMPRESSÃO: Velocidade de impressão de no mínimo 42 ppm, Impressão duplex padrão, Tempo da primeira página: menos de 7 segundos, Resolução de impressão: 1200x1200 DPI, processador de 800 mhz, memória de 1,3 gb. CÓPIA: Velocidade Mínima de 40 cpm, Resolução da cópia: 600x600 DPI, Cópia múltiplas: 1 ~99, Alimentador automático de originais. Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho; FAX: Velocidade do Modem: 33,6 KBS. SCANNER: Padrão TWAN, Método: CIS colorido; Digitalização de passagem única frente e verso (DSDP)/50 folhas; 40 imagens por minuto e Colorido 23 imagens por minuto.	UND	MULTIFUNAL MONO KYOCERA M2640	338	R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 102.211,20 (cento e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos)
2	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 3 mil copias cada. Impressora Monocromática (Equipamento novo de 1º uso, não remanufaturado, nem recondicionado. Impressora Monocromática: Velocidade mínima de impressão: 34 ppm Tempo de saída da primeira página: até 4,8 segundos em preto, Duplex automático. Resolução de impressão 1200x1200 dpi; Conectividade: padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802.11 b/g/n)8, interface Ethernet (1000 Base T/100 Base TX/10 Base T), Wi-Fi Direct®; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6 Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolos para gestão de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS mDNS, SNTIP, SLP, WSD, LLTD. Entrada de papel: 02 (duas) gavetas para no mínimo 250 fls cada. Tipos de papel: Suporta diversos tipos de papéis Epson, papel sulfite/comum, papel reciclado, envelope Nº10 / DL, papéis de alta gramatura (cartão/cartolina) até 256 gsm (por alimentação posterior), etiquetas.	UND	EPSON WF-M5299	60	R\$ 255,15 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)	R\$ 15.309,00 (quinze mil e trezentos e nove reais)
3	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 500 copias. Impressora Multifuncional Colorida (Equipamento novo de 1º uso, não remanufaturado, nem recondicionado. Multifuncional Color: Copiadora/Impressora/Scanner colorido/Fax. Velocidade mínima de impressão: 17ppm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Documento Capture Pro®, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail). Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, redicagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa. Conectividade padrão: SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802.11 b/g/n/a/ac)3, Wi-Fi Direct®3, 100 Base-TX/10 Base-T; ADF.	UND	EPSON L6490	60	R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos)	R\$ 20.412,00 (vinte mil e quatrocentos e doze reais)
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 137.932,20	
(cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)						

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 13 de fevereiro de 2023 até 12 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
ContratanteS G M Copiadoras Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 06.224.460/0001-80**SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.
Contratada**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F8B14571**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160100123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023** pelo proponente POSTO LUCRÉCIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.248.805/0001-47, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de combustível diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição contínua e gradual de combustível diesel S10 e gasolina comum para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

75 - POSTO LUCRECIA LTDA (03.248.805/0001-47)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18 - ÓLEO DIESEL S10	LT	155.000	7,58	1.174.900,00
Total (RS):					1.174.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

CPF nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

POSTO LUCRECIA LTDA
C.N.P.J nº 03.248.805/0001-47
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7166B610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 964/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 964/2023 Lucrécia/ RN, 14 de fevereiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.356,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.356,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			40 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 19.800,00
Total da Ação:					R\$ 19.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 56,00
Total da Ação:					R\$ 56,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 556,00
Valor total Suplementado:					R\$ 20.356,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			28 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 19.800,00
Total da Ação:					R\$ 19.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 556,00
Total da Ação:					R\$ 556,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 556,00
Valor total Reduzido:					R\$ 20.356,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FF4934B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 965/2023

DECRETO Nº 965/2023

Abre Crédito adicional suplementar por superavit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 49.743,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R\$ 17.500,00
			Total da Ação:		R\$ 17.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 17.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 12.243,00
			Total da Ação:		R\$ 12.243,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 32.243,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 965/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.354,79
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	408.364,00
Valor deste crédito decreto	17.500,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 14/02/2023	1.313.490,79

ANEXO I	
DECRETO 965/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Prog. covid MAC	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	12.243,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-

(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	12.243,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 14/02/2023	0,00
ANEXO I	
DECRETO 965/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Prog. ATENÇÃO BASICA	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	118.692,52
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	20.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 14/02/2023	98.692,52

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8C3E1155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 961/2023

DECRETO Nº 961/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R\$ 13.380,00
Total da Ação:					R\$ 13.380,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.380,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 961/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.742.721,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	394.984,00
Valor deste crédito decreto	13.380,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/02/2023	1.334.357,40

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1C8740E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15 /2023

Em 13 de fevereiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2023, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCELO NUNES DE MELO 67180558400		
CNPJ: 34.559.973/0001-87	Telefone: 991952913	Email:
Endereço: R LAGOA DO MATO, 80, LAGOA DO MATO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: MARCELO NUNES DE MELO - CPF: 671.805.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Prego Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036441 - Cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO.		Diária	40000,00	2,000	80.000,00
2	0036442 - Mesa plástica quadradas na cor branca, medindo 70x70CM. As mesas deverão possuir certificação do IMETRO		Diária	20000,00	2,000	40.000,00
3	0036443 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral.		Diária	250,00	145,000	36.250,00
4	0036444 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		Diária	250,00	135,000	33.750,00
5	0036445 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 3mx3m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral.		Diária	250,00	125,000	31.250,00

O valor da presente é de R\$ 221.250,00, (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marcelo Nunes De Melo 67180558400

Representante Legal:

MARCELO NUNES DE MELO,

Representante,

CPF/MF: 671.805.584-00

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7152FDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS		
CNPJ: 43.235.370/0001-10	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Professor Viero, 1.340, B. Madureira, Caxias do Sul/RS		
Representante: Giovan Carlos Monegat		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0003992 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, POSSUI 4 CANAIS E AS CORRENTES:FES,VIF,TENS Especificação : TENS BURST,TENS ACUPUNTURA E CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS 33 PROGRAMAS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, FESVIF 995	Unidade	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
0010	0007212 - Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	Unidade	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
0011	0021514 - ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR. EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MINIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MINIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSORIOS: NO MINIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MINIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	Unidade	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
0013	0021515 - APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO. TIPO: PORTATIL. SUPORTE COM RODIZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO:150W.	Unidade	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
0016	0021517 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel com FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPORTE COM	Unidade	1	R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0018	RODÍZIOS MANÔMETRO DE 20 A 30 LPM TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG 0021519 - Bicicleta Ergométrica Vertical Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guião ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
0021	0021522 - CICLOERGÔMETRO Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias; Capacidade de no mínimo 100 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.	Unidade	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
0025	0021526 - Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) Material de confecção em madeira Com regulagem	Unidade	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
0031	0021532 - ANDADOR -Material de confecção: Alumínio; -Não possuir rodízios dianteiros.	Unidade	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0033	0021518 - Balancim Proprioceptivo AÇO CARBONO PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	Unidade	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.295,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4A43DF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 até 02/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVICO EIRELI		
CNPJ: o 07.366.605/0001-40	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN		
Representante: Felipe André Bernado de Assis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020881 - CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA: Especificação: Com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento antiferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com prateleira de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	Unidade	2	R\$ 287,00	R\$ 575,80
0020	0008128 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO.	Unidade	2	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
0027	0021528 - Soprador Térmico Possuir Soprador Térmico Potência 1200 a 2000 WATTS	Unidade	2	R\$ 199,00	R\$ 399,80
VALOR TOTAL: R\$ 3.173,60					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:82283FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Antônio Martins/RN, CEP 59.603-085		
Representante: Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0020883 - BANQUETA: Material de Aço Inoxidável, Assento Giratório e Regulagem de Altura.	Unidade	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
0006	0021511 - MACA SIMPLES. Material de Confeção: Aço Inoxidável ou Alumínio / Grades Laterais: Possui.	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
0007	0020884 - MESA DE EXAMES: Com Armário, em Madeira-MDF	Unidade	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
0019	0021521 - Tablado para Fisioterapia MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA COM REVESTIMENTO ESTOFADO	Unidade	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
0022	0021523 - Barras Paralelas para Fisioterapia Mínimo 2 metros, em aço e sem piso	Unidade	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
0026	0021527 - Mesa para Consultório Material de confecção - madeira ou MDP ou MDF ou similar De 1 a 2 gavetas	Unidade	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
0028	0006840 - SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32" ; 220V; FULL HD; POSSUI ENTRADA: HDMI; TIPO: LED ; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.	Unidade	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
0029	0021530 - Esteira Ergométrica Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimento cardíaco. Peso suportado: 100 kg.	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0030	0021531 - Escada Linear para Marcha (sem rampa) Escada linear para marcha sem rampa construída em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura).	Unidade	2	R\$ 1.059,00	R\$ 2.118,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.157,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B6054622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NUZIA LEILA DA SILVA DANTAS - ME		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Jarques Lúcio da Silva, bosque do Piranhas, São Bento/PB		
Representante: Nuzia Leila da Silva Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0021508 - ARMARIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM. PATRELEIRAS: 3 OU 4. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG	Unidade	4	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00
0014	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO, 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unidade	4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
0017	0008139 - Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	Unidade	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
0032	0008132 - Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	Unidade	1	R\$ 2.069,00	R\$ 2.069,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.021,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E96E6CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DS ESTÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA		
CNPJ: o 29.588.966/0001-73	Telefone:	E-mail:
Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, 2066, Loja 101 e 102, Edifício Gutenfels, Bairro São Cristóvão em Lajeado – RS		
Representante: Roberto Pereira Frey		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0015	0021516 - Eletroestimulador com Corrente Galvânica-Farádica GALVANICA FARÁDICA RUSSA INTERFERENCIAL TENS FES MÍNIMO 2 CANAIS	Unidade	2	RS 758,00	RS 1.516,00
0024	0021525 - Aparelho de Corrente Interferencial Modo de operação - Bipolar com 2 canais	Unidade	4	RS 812,00	RS 3.248,00
VALOR TOTAL: RS 4.764,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1B3F4017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: o 00.267.908/0001-66	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Pasteur, 60, Santa Efigenia, Belo Horizonte/BG		
Representante: Barbara Campanema Carvalho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0009	0021513 - APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS. MODO DE OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO DIGITAL	Unidade	2	RS 6.677,00	RS 13.354,00
VALOR TOTAL: RS 13.354,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9A974A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.467/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 até 06/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: o 23.015.239/0001-30	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Brasília Machado, 261, centro, São Bernardo do Campo/SP		
Representante: Fernando Augusto Follador		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0005	0021510 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. Frequência: 1 e 3 MHZ. Tela LCD: Possui. Modo De Emissão Operação Contínuo Pulsado	Unidade	2	RS 1.210,00	RS 2.420,00
0008	0021512 - LASER PARA FISIOTERAPIA. CANETA: 01CANETA	Unidade	2	RS 2.100,00	RS 4.200,00
VALOR TOTAL: RS 6.620,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2F67446D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 06 PROCESSO Nº 56/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 06

PROCESSO Nº 56/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Esse processo de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro Especializado em Reabilitação, com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

O imóvel em questão possui as seguintes características: área total com 550,00 m2 (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, garagem com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte, possuindo as características necessárias para os fins a que se destina, justificando sua locação.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata e passou por recente reformas para adequação de ambientes à finalidade dos usuários que tiveram COVID - 19. A estrutura tem pouca idade. Possui um salão amplo com divisões em gesso para abrigar diversas salas de atendimento de saúde (fisioterapia, psicologia, enfermagem, nutrição e etc). O prédio possui acabamento cerâmico de médio padrão e banheiros em cerâmica (piso e paredes), bancadas em MDF em bom estado de conservação, louça sanitárias e lavatórios. A parti interna apresenta sistema de acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA de tonalidade branco gelo, cobertura em laje e com forro de gesso e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em metal e vidro e o portão de entrada é amplo e com abertura de correr. Também há duas portas adjacentes de entrada em vidro temperado. A edificação tem aproximadamente 380m² de área coberta e 559m² de terreno. Devido as alterações na edificação, a mesma abriga diversos serviços de saúde complexados no mesmo ambiente, possibilitando economia ao município.

A edificação apresentada tem excelente acesso por meio de via asfaltada RN-086, com estacionamento de ensino, posto de gasolina e oficina. Somando-se a isso, o referido está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação, acessos).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; que há escassez de edificações em oferta no município com tais características fundamentais para abrigar estes diversos serviços de saúde integrados nesta edificação que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edilidade e não foram observados quaisquer problema de ordem estrutural que ensejem em manutenções (exclusivamente alterações de ambientes para aderência à sua operatividade) que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximado na faixa situada entre R\$ 3.500,00 a R\$ 3.800,00 e que o IGPM acumulado em 2022 foi de 5,45% que a valorização do imóvel na razão direta em que instaurou especulações imobiliária no município de Parelhas em decorrência do empreendimento eólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos às diversas atividades comerciais e, sobretudo, da Prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DEISE BARROS DE SOUZA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel		3.750,00	45.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ADEA2BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06 PROCESSO Nº 56/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06

PROCESSO Nº 56/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Esse processo de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro Especializado em Reabilitação, com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

O imóvel em questão possui as seguintes características: área total com 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, garagem com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte, possuindo as características necessárias para os fins a que se destina, justificando sua locação.

A referida edificação está em situação adequada para ocupação imediata e passou por recente reformas para adequação de ambientes à finalidade dos usuários que tiveram COVID - 19. A estrutura tem pouca idade. Possui um salão amplo com divisões em gesso para abrigar diversas salas de atendimento de saúde (fisioterapia, psicologia, enfermagem, nutrição e etc). O prédio possui acabamento cerâmico de médio padrão e banheiros em cerâmica (piso e paredes), bancadas em MDF em bom estado de conservação, louça sanitárias e lavatórios. A parti interna apresenta sistema de acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA de tonalidade branco gelo, cobertura em laje e com forro de gesso e pintura com massa corrida e tinta. As esquadrias são em metal e vidro e o portão de entrada é amplo e com abertura de correr. Também há duas portas adjacentes de entrada em vidro temperado. A edificação tem aproximadamente 380m² de área coberta e 559m² de terreno. Devido as alterações na edificação, a mesma abriga diversos serviços de saúde complexados no mesmo ambiente, possibilitando economia ao município.

A edificação apresentada tem excelente acesso por meio de via asfaltada RN-086, com estacionamento de ensino, posto de gasolina e oficina. Somando-se a isso, o referido está situado numa região de fluxo pendular importante, justificando, conjuntamente com o padrão da edificação, seu valor imobiliário. A área de situação na qual a edificação está localizada, consta de toda infraestrutura urbana básica (iluminação, água, pavimentação, acessos).

Portanto, considerando o estado do imóvel com o observado no dia da visita técnica e a região na qual está inserido; que há escassez de edificações em oferta no município com tais características fundamentais para abrigar estes diversos serviços de saúde integrados nesta edificação que o imóvel já encontra-se alugado há quase dois anos por esta edilidade e não foram observados quaisquer problema de ordem estrutural que ensejem em manutenções (exclusivamente alterações de ambientes para aderência à sua operatividade) que ano passado a edificação apresentou valor de aluguel aproximado na faixa situada entre R\$ 3.500,00 a R\$ 3.800,00 e que o IGPM acumulado em 2022 foi de 5,45% que a valorização do imóvel na razão direta em que instaurou especulações imobiliária no município de Parelhas em decorrência do empreendimento eólico instalado na referida cidade, provocando escassez de imóveis aptos às diversas atividades comerciais e, sobretudo, da Prefeitura de Parelhas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DEISE BARROS DE SOUZA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel		3.750,00	45.000,00

VALOR CONTRATADO: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2125D9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.307/2023 INEXIGIBILIDADE 45/2023 CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.307/2023
INEXIGIBILIDADE 45/2023

CONTRATO Nº 42/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN DO NAMORO.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 21/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO – ME.** Representante: Gilton Pereira de Castro

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021686 – SHOW ARTISTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3C19569D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA 05/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30(trinta) dias, no período de **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023** aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 21 da Lei Municipal nº 319/2010 (Plano de Carreira e Salários do Município de Pilões) totalizando assim 1/2 (um meio) de sua remuneração.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aluísio Rosa de Mesquita	1100104	02/01/2023 a 31/01/2023
Ana Nery de Oliveira	1000330	02/01/2023 a 31/01/2023
Bernardino Francisco da Silva Neto	1000306	02/01/2023 a 31/01/2023
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniela Regia da Silva	0900699	02/01/2023 a 31/01/2023
Dilvanete Oliveira Ferreira	0900672	02/01/2023 a 31/01/2023
Emerson Ênio de Almeida Rego	1000241	02/01/2023 a 31/01/2023
Francinete Fernandes Cavalcante	100161	02/01/2023 a 31/01/2023

Francisca Gomes de Sousa	100080	02/01/2023 a 31/01/2023
Francisca Neta de Oliveira Silva	1100180	02/01/2023 a 31/01/2023
Francisco Francenildo da Silva	1000233	02/01/2023 a 31/01/2023
Francisco Reginaldo Linhares	100165	02/01/2023 a 31/01/2023
Francisco Rerison Ferreira Gama	1100166	02/01/2023 a 31/01/2023
Isabel Cristina Duarte Sena	1000284	02/01/2023 a 31/01/2023
Ivonete Gomes Diniz	100072	02/01/2023 a 31/01/2023
Jocimar Cesário da Costa	110041	02/01/2023 a 31/01/2023
Josefa Leidijane Oliveira	100268	02/01/2023 a 31/01/2023
Lilian Katiany Campos Carlos	1100164	02/01/2023 a 31/01/2023
Mácia Fabiana Carneiro de P. Sena	1100129	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Dalva Fideles	100129	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria das Dores do Nascimento	0100013	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria das Neves de Lima	100099	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria do Socorro Agripina dos Santos	1000390	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria do Socorro Pereira da Costa	1000276	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Edilma de Sousa	100030	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Erivécia Fernandes de Oliveira	1100123	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Osileuda Gomes	100226	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Poliana Ferreira de L. Aquino	101885	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Zuleide Xavier	100137	02/01/2023 a 31/01/2023
Rafaela Ribeiro de Lima Costa	100110	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosilene Ferreira de Lima	1100124	02/01/2023 a 31/01/2023
Vanúzia Ferreira de Paiva	100498	02/01/2023 a 31/01/2023
Vera Lúcia Fernandes	100188	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0F2029EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de fornecimento de água mineral vasada, reposição de água em garrações de 20 litros, vasilhames e gelo destinados aos atendimentos das necessidades, dentre elas para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e ou visitantes ligados às Secretarias Municipais de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES	19.074.003/0001-06

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 27.908,70 (vinte e sete mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).

Item	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 20L. ESPECIFICAÇÃO: SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR RÓTULO DO PRODUTO E HIGIENIZADOS. GARRAÇÃO NOVO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 ANOS. Marca: CRISTALINA DO OESTE	UND	4000	5,99	23.960,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA UM, DEVIDAMENTE EMBALADOS E HIGIENIZADAS. Marca: CRISTAL	PCT	150	10,34	1.551,00
3	GELO MINERAL EM CUBO – PACOTE 3KG. ESPECIFICAÇÃO: SACO EMBALADO A VÁCUO, DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. Marca: STERBOM	PCT	150	4,79	718,50
4	VASILHAME/EMBALAGEM – 20L. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME/EMBALAGEM PARA ÁGUA DE 20 LITROS. Marca: SAMPLAST	UND	80	20,99	1.679,20
	Total do Proponente				27.908,70

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:34903FC9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de fornecimento de água mineral vasada, reposição de água em garrações de 20 litros, vasilhames e gelo destinados aos atendimentos das necessidades, dentre elas para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e ou visitantes ligados às Secretarias Municipais de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES	19.074.003/0001-06

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$27.908,70(vinte e sete mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).**

Item	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 20L. ESPECIFICAÇÃO: SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR RÓTULO DO PRODUTO E HIGIENIZADOS. GARRAÇÃO NOVO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 ANOS. Marca: CRISTALINA DO OESTE	UND	4000	5,99	23.960,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFALATO) DE 500ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA UM, DEVIDAMENTE EMBALADOS E HIGIENIZADAS. Marca: CRISTAL	PCT	150	10,34	1.551,00
3	GELO MINERAL EM CUBO – PACOTE 3KG. ESPECIFICAÇÃO: SACO EMBALADO A VÁCUO, DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. Marca: STERBOM	PCT	150	4,79	718,50
4	VASILHAME/EMBALAGEM – 20L. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME/EMBALAGEM PARA ÁGUA DE 20 LITROS. Marca: SAMPLAST	UND	80	20,99	1.679,20
	Total do Proponente				27.908,70

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E34BFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A & J INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.396.743/0001-47, sediada à: Rua João Fernandes, nº 3, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 54.436,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), mediante contratação direta, com vigência entre 14/02/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	TELA SEG. MORLAN FIO 150X50, 2.30MM	M²	90	RS 65,00	RS 5.850,00
	POSTES DE FIXAÇÃO DA TELA SENDO NO METALON 50X30 NA 20	UND	17	RS 96,80	RS 1.645,60
	QUADRO DE PORTÃO DE ENTRADA	UND	1	RS 450,60	RS 450,60
	PÉROLAS DE POSTES EM TUBOS DE FERROS	UND	12	RS 220,00	RS 2.640,00
	PORTÃO DE ALUMÍNIO	M²	18	RS 450,00	RS 8.100,00
	MANUTENÇÕES DE MATERIAIS DE FERRO E DE ALUMÍNIOS	UND	2	RS 250,00	RS 500,00
	GRADEADOS EM ALUMÍNIOS	M²	10	RS 400,00	RS 4.000,00
	PORTÃO EM METALON	M²	18	RS 350,00	RS 6.300,00
	GRADEADOS EM METALON	M²	9	RS 300,00	RS 2.700,00
	GRADEADOS COM VARÕES DE FERRO	UND	5	RS 230,00	RS 1.150,00
	TRAVES DE FUTEBOL EM TUBOS DE FERRO	UND	4	RS 2.400,00	RS 9.600,00
	POSTES DE TUBOS DE FERRO	M²	10	RS 1.150,00	RS 11.500,00

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FD3FF291

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, que consistirá na: **Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.** No importe de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por estudante/mês contratado, totalizando um valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), com vigência de 14/02/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal Estimado RS	Valor Total RS
	Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura.	mês	11	RS 3.360,00	RS 36.960,00

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E98C1385

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA 05391476488 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.356.259/0001-51, sediada à: Rua Boa Vista, nº 262, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretaria.** No importe global de R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta, com vigência entre 14/02/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus. Com material incluso	Ser.	24	RS 385,000	RS 9.240,00
2	Instalação de ar condicionado tipo split de 18.000 a 24.000 btus. Com material incluso	Ser.	24	RS 530,00	RS 12.720,00
3	Manutenção preventiva com higienização de ar condicionado tipo split de 9.000 a 24.000 btus. Sem substituição de peças	Ser.	24	RS 160,00	RS 3.840,00
4	Manutenção corretiva com higienização de ar condicionado tipo split de 9.000 a 24.000 btus. Com substituição de peças e recarga de gás R22 ou R410, exceto troca de compressor.	Ser.	24	RS 320,00	RS 7.680,00

5	Manutenção corretiva e higienização em bebedouros com troca de filtros, torneiras e mangueiras. Material por conta da contratada.	Serv.	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
6	Manutenção corretiva e higienização em freezer e refrigeradores com troca de peças. Material por conta da contratada.	Serv.	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00

Riachuelo/RN, em 14 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F2BD2C75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 158/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (12 meses)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
RA ALINHAMENTOS AUTOPEÇAS LTDA - ME	E 37.663.789/0001-70	01	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 06 passageiros. Rota 1 – Mínimo 02 veículos	105.600 Km	R\$ 1,85	R\$ 195.360,00
		02	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 04 passageiros. Rotas 02 e 03 – Mínimo 06 veículos	332.640 Km	R\$ 1,75	R\$ 582.120,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2023-2023-217677 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:029B1F0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 158/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheram a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (12 meses)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
RA ALINHAMENTOS AUTOPEÇAS LTDA - ME	E 37.663.789/0001-70	01	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 06 passageiros. Rota 1 – Mínimo 02 veículos	105.600 Km	R\$ 1,85	R\$ 195.360,00
		02	TRANSPORTE DE PACIENTES EM PROCEDIMENTOS RENAIIS E OU CONSULTAS MÉDICAS: Veículos com capacidade para 04 passageiros. Rotas 02 e 03 – Mínimo 06 veículos	332.640 Km	R\$ 1,75	R\$ 582.120,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2023-2023-217677 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7AA7F099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 827/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.539.104,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.539.104,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	RS 38.926,37
Total (RS).....		RS 38.926,37

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	RS 47.437,57
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 9.769,89
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	RS 165.080,33
Total (RS).....		RS 222.287,79

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	RS 6.776,74
Total (RS).....		RS 6.776,74

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 178.114,80
Total (RS).....		RS 178.114,80

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	RS 13.895,84
Total (RS).....		RS 13.895,84

Função	10 - Saúde	
Sub-função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 60.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 120.620,38
Total (RS).....		RS 180.620,38

Função	10 - Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	

Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade – MAC	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 6.143,58
Total (RS).....		RS 6.143,58
Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 78.077,44
Total		RS 78.077,44
Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	RS 221.300,12
Total		RS 221.300,12
Função	10 – Saúde	
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 5.414,49
Total (RS).....		RS 5.414,49
Função	10 – Saúde	
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 4.197,80
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	RS 11.177,12
Total (RS).....		RS 15.374,92
Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 30.000,00
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 28.941,58
Total (RS).....		RS 58.941,58
Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 8.000,00
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 4.164,10
Total (RS).....		RS 12.164,10
Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.105 - Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 7.437,87
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 120.000,00
Elementos de Despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 4.247,04
Total (RS).....		RS 131.684,91
Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 69.381,86
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 300.000,00
Total (RS).....		RS 369.381,86
Total Geral RS		1.539.104,92

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C116AF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO SABUGI EIRELI. CNPJ nº: 11.719.241/00001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL B S10	7.000	TEMAPE	LTS	7,29	51.030,00

OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ARP nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10010001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022- PMSS

Prazo de Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, da lei 8.666/93 e alterações;

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029; 15.452.0127.2031; 10.301.0036.2060; 12.122.0018.2034; 04.122.0002.2003. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 1500100200; 15001001.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por incorreção*Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:9D811B6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 11 - SMF****DECRETO N° 11 - SMF, DE 04 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.424.318,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.424.318,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.424.318,57
02.001 Gabinete do Prefeito					42.798,67
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				42.798,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.798,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					326.767,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				283.767,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.122,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.445,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2012 Contribuição PASEP				25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					43.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				43.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					172.208,71
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				7.961,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.961,14
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				158.247,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	158.247,57
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					101.904,89
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				101.904,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.844,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
08.001 Sec.Mun.de Saúde					40.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					7.300,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					646.839,30
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				588.266,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.166,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	213.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				31.573,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.573,20
	2112 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					23.000,00
	2090 Prog.de Assist.a				3.000,00

	Pessoas Carentes				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					20.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.424.318,57
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					31.645,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				25.645,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.695,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
	2012 Contribuição PASEP				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				1.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					23.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				17.850,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"				450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	1054 Construção de Passagem Molhada				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					391.136,60
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				64.927,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.927,89
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				84.961,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.961,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15430000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	8.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
	1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
	1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				49.247,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	247,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	1.000,00
	2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					140.074,00
	1003 Aquisição de Imóveis				250,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	250,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				1.336,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	636,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				23.288,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.569,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.969,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	1018 Aquisição de tratores e equipamentos				200,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
09 - 001 Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social					7.300,00
	2004 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social e Trab. e				6.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
10 - 001 Fundo Municipal de Saúde					671.839,30
	2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				36.516,10
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.916,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2067 Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				53.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2069 Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				100.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.750,00
	2070 Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				37.323,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.573,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	750,00
	2071 Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				185.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
	2072 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				1.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc. de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				9.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	750,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico				750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	750,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	500,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância				41.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	40.000,00
	2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					23.000,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2098 Manut. das Ações do				1.000,00

	Controle Social				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
12.001	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer				20.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
13.001	Sec.Mun.de Tributação				5.298,67
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				5.298,67
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.298,67
14.001	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo				37.903,00
	1036 Criação de Projetos de Arborização				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2109 Manut.das Ativ. e Desenvol. do Turismo do Município				21.843,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.843,00
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional				6.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
15.001	Sec.Mun.de Transportes				70.622,00
	1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas				36.122,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.122,00
	1039 Sinalização de Ruas e Logradouros				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:70A1C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.1 SMF

DECRETO Nº 11.1 SMF, DE 03 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit financeiro registrado no exercício anterior, na forma expressa na Lei nº 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual do exercício de referência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de novembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					52.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:127A9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12 SMF

DECRETO Nº 12 SMF, DE 05 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					20.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					40.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					8.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					74.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					60.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
	2035 Manut.Programa Nac Transp. Escolar PNATE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	9.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	1029 Construção de unidades habitacionais				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					8.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A76F251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12.1 SMF

DECRETO Nº 12.1 SMF, DE 19 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 723.264,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 723.264,21 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no corrente exercício. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de dezembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					723.264,21
02.001 Gabinete do Prefeito					11.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					44.025,78
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				43.025,78
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	43.025,78
06.001 Sec.Mun.de Educação					282.214,78
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				13.829,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.829,83
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				160.016,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	160.016,88
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				27.427,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	27.427,78
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				80.940,29

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.940,29
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					736,24
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				736,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	736,24
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					9.800,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.800,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					3.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					372.487,41
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				217.510,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.594,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	177.416,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				50.786,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.786,27
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				29.673,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.673,97
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				56.280,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	56.280,78
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				18.235,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.235,40

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:63AEDD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12.1 SMF

DECRETO Nº 12.1 SMF, DE 05 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 862.354,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 862.354,56 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Orçamentária do exercício de referência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					862.354,56
02 .001 Gabinete do Prefeito					77.963,11
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				77.963,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.823,11
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.140,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					257.877,63
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				230.413,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	203.739,87
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.673,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	2012 Contribuição PASEP				8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				18.564,34
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	18.564,34

		RESGATADO			
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					40.933,23
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				40.933,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.421,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.511,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					293.469,85
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				55.227,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.569,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.634,04
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	47.024,19
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	20,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				157.551,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	157.551,06
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				80.671,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.671,56
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					80.888,14
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				80.888,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.888,14
08.001 Sec.Mun.de Saúde					19.415,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				19.415,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.415,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					11.855,12
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				2.095,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.095,53
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				9.759,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.759,59
10.001 Fundo Municipal de Saúde					53.131,47
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				26.562,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.121,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.367,27
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.073,56
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				26.569,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.569,20
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					3.900,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					22.921,01
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				22.921,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.921,01

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:145521D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11 SMF

PORTARIA Nº 11 SMF, DE 04 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.500,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					10.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					5.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					7.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					30.500,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					10.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					5.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					7.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E29EE114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0321/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			248 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E8F8B05D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 005/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME					07.539.124/0001-99	
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9219	CAMISA INFANTIL, NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA	UND	JNA	330,00	30,0000	9.900,00

	PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.					
9220	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	JNA	350,00	30,0000	10.500,00
9221	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	330,00	34,0000	11.220,00
9222	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, GOLA POLO COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	70,00	34,0000	2.380,00
9223	CAMISA ADULTA, CAMISETA BABY LOOK NA COR AZUL CLARO, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: G E GG	UND	JNA	7,00	39,5000	276,50
9224	CAMISA ADULTA, CAMISETA NA COR AZUL CLARO, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS	UND	JNA	3,00	39,5000	118,50

	OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS: G					
9225	CAMISA ADULTA, CAMISETA NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: P, M, GG	UND	JNA	4,00	39,5000	158,00
Total						34.553,00

Valor total da contratação 34.553,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

São José do Seridó/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:23F2C19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 005/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME						07.539.124/0001-99
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9219	CAMISA INFANTIL, NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM	UND	JNA	330,00	30,0000	9.900,00

	ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.					
9220	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	JNA	350,00	30,0000	10.500,00
9221	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	330,00	34,0000	11.220,00
9222	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA. GOLA POLO COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	70,00	34,0000	2.380,00
9223	CAMISA ADULTA, CAMISETA BABY LOOK NA COR AZUL CLARO, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: G E GG	UND	JNA	7,00	39,5000	276,50
9224	CAMISA ADULTA, CAMISETA NA COR AZUL CLARO, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM	UND	JNA	3,00	39,5000	118,50

	GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS: G					
9225	CAMISA ADULTA, CAMISETA NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: P, M, GG	UND	JNA	4,00	39,5000	158,00
					Total	34.553,00

Valor total da contratação 34.553,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:23F97685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04667/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE MIGUEL ARCANJO COLAÇA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	EMPRESA MIGUEL ARCANJO COLAÇA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70
---	--

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA*CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	12619 - BACON SÁDIA	KG	350	24,90	8.715,00
3	12674 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA (CONTRA FILET) IN NATURA	KG	4.500	24,90	112.050,00
4	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	400	26,90	10.760,00
5	8451 - CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. IN NATURA	KG	3.500	26,90	94.150,00
6	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	4.500	27,50	123.750,00
7	12615 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	4.500	27,50	123.750,00
12	7464 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO. SÁDIA	KG	4.500	10,30	46.350,00
14	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG SÁDIA	KG	3.500	13,90	48.650,00
17	12617 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. SÁDIA	KG	500	18,60	9.300,00
18	8460 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. SÁDIA	KG	500	15,90	7.950,00
19	8461 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. SÁDIA	KG	500	15,30	7.650,00
20	12618 - MORTADELA FRIATO	KG	200	12,10	2.420,00
22	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS, APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS, APRESENTAR SIF OU SIM. FRIATO	KG	200	20,90	4.180,00
23	12620 - QUEIJO TIPO MANTEIGA BETANIA	KG	50	29,90	1.495,00
24	7360 - QUEIJO TIPO MUSSARELA PALAC	KG	400	30,99	12.396,00
25	8464 - QUEIJO TIPO QÜALHO PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KG	400	26,95	10.780,00
26	7365 - SALSICHA. ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE, BOM TODO	KG	150	8,69	1.303,50
TOTAL					625.649,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/02/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B54E1B58

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04667/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JORGE MOREIRA DE CARVALHO CPF: 291.407.628-23	41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO CNPJ: 41.472.253/0001-45

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2248 - 41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO (41.472.253/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	8449 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	400	20,00	8.000,00
8	8453 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDICIONADA - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO IN NATURA	KG	200	19,99	3.998,00
11	12616 - CARNE SUINA RESFRIADA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	400	16,29	6.516,00
13	8456 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS. PANTANAL	KG	500	15,97	7.985,00
16	8457 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG PRÓPRIA	KIT	800	19,00	15.200,00
TOTAL					41.699,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/02/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

41.472.253 JORGE MOREIRA DE CARVALHO
CNPJ: 41.472.253/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C0D3FC31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04667/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA CPF: 075.193.763-03	ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME CNPJ: 44.279.668/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2247 - ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME (44.279.668/0001-95)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	11490 - CARNE DE CHARQUE - KG CARNE DE CHARQUE - KG IN NATURE	KG	200	34,50	6.900,00
15	12673 - FILET DE PEIXE IN NATURA IN NATURE	KG	400	25,00	10.000,00
21	8462 - PEIXE IN NATURA FILE DE MERLUZA IN NATURA	KG	400	20,00	8.000,00
TOTAL					24.900,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/02/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA ME
CNPJ: 44.279.668/0001-95

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:52A62E6D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04667/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DARCIO GLEIME DE ALMEIDA DIÓGENES CPF: 546.327.223-91	D G DE ALMEIDA DIÓGENES CNPJ: 00.642.003/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1347 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	8454 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. GOSTOSINHA	KG	3.000	21,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/02/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
D G DE ALMEIDA DIOGENES
CNPJ: 00.642.003/0001-29

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:09C142DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2023 CONTRATO 20230125**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000008/23

CONTRATO Nº.....: 20230125

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, PACO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM, TENDAS, FORNECIMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2023.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	04	Alupac - JDL	R\$ 4.390,00	17.560,00
02	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 10X6: Especificação: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura industrial ou alumínio, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	04	Alupac - JDL	R\$ 3.250,00	13.000,00
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE. Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02	Diária	07	Alupac - JDL	R\$ 5.060,00	35.420,00

	microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.					
04	ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação contendo: 8 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247.	Diária	07	Alupac - JDL	RS 1.900,00	13.300,00
05	GRID – Locação de Grid de alumínio Q30, medindo 10,00m x 8,00m com 05 metros de pé direito	Diária	07	Alupac - JDL	RS 2.620,00	18.340,00
06	LOCAÇÃO DE CAMARIM Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em fornicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	07	Alupac - JDL	RS 1.750,00	12.250,00
07	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	Diária	07	Alupac - JDL	RS 2.590,00	18.130,00
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	Diária	07	Alupac - JDL	RS 2.080,00	14.560,00
09	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30. DESCRICO: pavilhão tipo galpão, em estrutura de treliça de alumínio q30, em duas águas, medindo tamanho de 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 22 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de treliça de alumínio q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo o mínimo de 06 torres para o tamanho do pavilhão. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos	M²	600	Alupac - JDL	RS 65,00	39.000,00
10	locação diária de grades de isolamento/proteção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio.	UNIDADE	210	Alupac - JDL	RS 23,00	4.830,00
11	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, com no mínimo as seguintes especificações: TRIO: *Caminhão trio elétrico com carreta 2 eixos medindo no mínimo 20mt. * Caval mecânico e carreta próprio (mesmo proprietário). * Motorista devidamente habilitado conforme a legislação de trânsito e com experiência no manuseio de trio elétrico. PARTE ESTRUTURAL: *Parte de cima do trio medindo 14mt comprimento por 2,40 largura (cobertura anti-chuva e ante-chama); * Palco com piso medindo pelo menos 49m²; PARTE INTERIOR: *Escada de acesso ao piso superior do trio e camarim; *Camarim com ar-condicionado, sofá e banheiro; SISTEMA DE ENERGIA: *Gerador de 180KVA próprio. EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO: *Profissional operador de som e mesário com aptidão e experiência com trio elétrico; *02 consoles digitais com 48 canais; *Monitor de bateria; *06 monitores chão; *SET de contra baixo; *Cubo profissional para guitarra; *Cubo profissional para teclado; *Bateria acústica profissional com peles hidráulicas; *02 microfones sem fio shure; *21 microfones com fio shure e senheiser; *11 microfones percussão shure; *24 máquinas distribuídas para todo sistema sonoro (hotsound e studio R); *14 directbox; *02 equalizadores DBX260; P.A FRENTE E TRASEIRA: *24 graves 18” target 1500rms frente; *24 médios 12” eros 600rms; *16 drivers ti eros 72250 125rms; PA LATERAIS: *32 graves snake esx1805 *32 médios snake esx1205 *24 drivers ti eros 72250 125rms. ILUMINAÇÃO: *Profissional iluminador com larga experiência; *Movie bean, 16 parleds, mesa iluminação DMX, 8 mini brutts, 8 refletores.	Diária	02	Alupac - JDL	RS 8.890,00	17.780,00
12	DIÁRIA DE SEGURANÇA para formação de equipe de apoio incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização.	Unidade	35	Alupac - JDL	RS 190,00	6.650,00
13	Prestação dos serviços de Bombeiro Civil (devidamente uniformizados e identificados) com a inclusão dos respectivos equipamentos de proteção individual e coletivos, para atuarem nos eventos/festividades culturais, realizadas em praça pública.	Unidade	50	Alupac - JDL	RS 150,00	7.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 218.320,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANA PAULA DA SILVA portador do CPF 077.540.494-22

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E663C375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATAÚDE DE MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E SEM VISOR	PEROLA	100	UN	838,00	83.800,00
2	ATAÚDE EM MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E COM VISOR	PEROLA	70	UN	850,00	59.500,00
3	ATAÚDE ESPECIAL GG EM MADEIRA SIMPLES E ENVERNIZADA COM VISOR ACIMA DE 100 kg	PEROLA	40	UN	1.000,00	40.000,00
4	HIGIENIZAÇÃO BÁSICA (CONSERVAÇÃO DO CORPO POR ATÉ 48 HORAS)	-	210	UN	400,00	84.000,00
5	VESTIMENTA (MORTALHA)	MODIAL	210	UN	70,00	14.700,00
6	TRANSLADO POR KM RODADO	-	25000	KM	3,50	87.500,00
7	SERVIÇOS DE FUNERAL CONTENDO: CASTIÇAIS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E FLORES PARA URNA.	-	210	UN	240,00	50.400,00
VALOR TOTAL RS						419.900,00

Serra Caiada/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A228E762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023PP - OBJETO: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço, jantar e kits de alimentação infantil para atender as demandas da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS (47.477.077/0001-10)- Valor total de R\$ 162.900,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	1	5479	CAFÉ DA MANHÃ	PESS		1.000	28,00	28.000,00
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	2	5480	ALMOÇO E/OU JANTAR	PESS		600	30,50	18.300,00
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	3	5481	LANCHE	PESS		1.000	22,00	22.000,00
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	4	5482	COFFEE BREAK	PESS		1.200	28,00	33.600,00
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	5	5928	KIT BUFFET INFANTIL	UND		1.000	28,00	28.000,00
R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS	6	5929	KIT LANCHEIRA	UND		1.500	22,00	33.000,00

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:892DB2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 34/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Brenda Alexia dos Santos Ferreira		
CNPJ: 33.941.939/0001-00.	Telefone: 84 9 98872-6661.	Email: dyservicos@hotmail.com
Endereço: Av. Prefeito José Américo, 176, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.		
Representante: Brenda Alexia dos Santos Ferreira - CPF: 700.865.254-25.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0024726 - AGENDA ANUAL, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G BRANCO, CONTENDO 160 FLS. TAMANHO 20 X 15 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ PERSONALIZADA COM ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O 2X1 BRANCO	MARCA PRÓPRIA	UND	500,00	39,980	19.990,00
3	0024727 - ATESTADO MÉDICO, ,1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	Unid	40000,00	0,370	14.800,00
7	0024731 - BLOCOS DE RASCUNHO COM 50 FOLHAS EM PAPEL 75G, CAPA EM PAPEL DUPLEX 200G. IMPRESSÃO COLORIDA COM AS DIMENSÕES DE 100 MM DE LARGURA E 150 MM DE ALTURA BLOCADO, COM ESPIRAL	MARCA PRÓPRIA	UND	500,00	15,000	7.500,00
8	0024732 - BLOCOS DE RASCUNHO COM 50 FOLHAS EM PAPEL 75G , CAPA EM PAPEL CRAFT 180G. COM AS DIMENSÕES DE 70 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA BLOCADO, COM ESPIRAL	MARCA PRÓPRIA	UND	2000,00	15,000	30.000,00
11	0020457 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão só frente uma so cor blocado, (diversos modelos)	MARCA PRÓPRIA	UND	2000,00	21,900	43.800,00
19	0020372 - CAPAS PARA PROCESSO, 4X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. CORES VARIADAS.	MARCA PRÓPRIA	UND	35000,00	1,290	45.150,00
20	0024739 - CARNÊ IPTU - TAMANHO 47X10CM COM CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 150G 4X1 CORES, CORTE ESPECIAL NA CAPA. MIOLO - TAMANHO 21X9,5CM, SENDO UMA LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF-SET 75; ATÉ SEIS LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO E GRAMPO E GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS.	MARCA PRÓPRIA	UND	8000,00	6,900	55.200,00
31	0024741 - DECLARACAO DE COMPARECIMENTO EM PAPEL 75G EM DIMENSOES DE 14X20CM	MARCA PRÓPRIA	UND	20000,00	0,320	6.400,00
38	0020395 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	MARCA PRÓPRIA	UND	3000,00	0,670	2.010,00
58	0024754 - FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	MARCA PRÓPRIA	Unid	5000,00	0,960	4.800,00
73	0024760 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X0 CORES, TAM.15X20, CM.PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	UND	3000,00	0,430	1.290,00
83	0024763 - PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	MARCA PRÓPRIA	Unid	10000,00	0,490	4.900,00
89	0024766 - RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PRÓPRIA	Unid	215000,00	0,360	77.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Brenda Alexia dos Santos Ferreira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:29D51D8F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 35/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Claudete Angelo da Silva		
CNPJ: 37.206.355/0001-41.	Telefone: 84 - 99205 - 8874.	Email: csgraficar@gmail.com
Endereço: Praca Bom Jesus, 88, centro, Touros/RN, CEP: 59584-000.		

Representante: Claudete Angelo da Silva - CPF: 915.773.064-49.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020358 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	CS	M2	800,00	89,000	71.200,00
5	0024729 - BANNERS/FAIXAS/PAINEL/LONA: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	M2	200,00	100,000	20.000,00
17	0024738 - CANETAS PERSONALIZADAS (COR ADEFINI COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	CS	Unid	2000,00	5,990	11.980,00
25	0020383 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	2500,00	6,000	15.000,00
27	0020385 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	40000,00	3,800	152.000,00
28	0020386 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	40000,00	1,900	76.000,00
29	0020453 - CRACHÁ TAMANHO 10X15 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G COM CORDÃO.	CS	UND	2000,00	4,990	9.980,00
33	0024742 - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	1000,00	8,000	8.000,00
57	0020411 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	UNID.	10000,00	6,990	69.900,00
76	0020433 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINC.	CS	UN	5000,00	3,300	16.500,00
77	0024761 - LIXEIRA EM TNT PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRAFICA, DIVERSAS CORES.	CS	UND	4000,00	2,890	11.560,00
78	0020436 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	Unid	3000,00	2,890	8.670,00
79	0020434 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	Unid	3000,00	4,990	14.970,00
80	0020435 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	Unid	3000,00	4,990	14.970,00
81	0020437 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	CS	Unid	3000,00	7,490	22.470,00
84	0020450 - PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELICULA NOVA.	CS	M2	300,00	149,990	44.997,00
86	0020439 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	CS	M²	250,00	184,980	46.245,00
87	0020440 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	CS	M²	150,00	184,980	27.747,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Claudete Angelo da Silva - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:603EEC42

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Forneceador: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 31.709.675/0001-38. Telefone: 61 – 9 9182-1563. Email: digiflexetiquetas@gmail.com
Endereço: QN 25 - CONJ.05- LOTE 22, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP: 71880-600.
Representante: Edilton Borges de Souza - CPF: 955.542.461-68.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024730BANNERS/FAIXAS/PAINEL/LONA: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	DIGIFLEX	M2	400,00	108,000	43.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Edilton Borges de Souza - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:FD210B58

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Forneceador: EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491
CNPJ: 47.708.827/0001-18. Telefone: (84) 99195-1809 Email: temostudo2017@hotmail.com
Endereço: RUA SAMPAIO CORREIA, 586, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-113

Representante: Emanuel Nazareno de Lima - CPF: 836.956.134-91.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024728 - AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0, TAMANHO 21X31CM	propria	Unid	100,00	38,000	3.800,00
9	0020458 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão so frente uma cor blocado com 2 via (diversos modelos)	MARCA PROPIA	UND	2000,00	15,000	30.000,00
10	0020459 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão so frente uma cor blocado, (diversos modelos)	MARCA PROPIA	UND	2000,00	15,000	30.000,00
12	0024733 - CADERNETA ADOLESCENTE FEMININA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM. CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPIA	UND	2000,00	18,000	36.000,00
13	0024734 - CADERNETA ADOLESCENTE MASCULINA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPIA	UND	2000,00	18,000	36.000,00
14	0024735 - CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPIA	UND	2000,00	18,000	36.000,00
15	0024736 - CADERNETA INFANTIL FEMININA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM. PAPEL CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPIA	UND	2000,00	18,000	36.000,00
16	0024737 - CADERNETA INFANTIL MASCULINA, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL CAPA EM PAPEL COUCHE 180G,	MARCA PROPIA	UND	2000,00	18,000	36.000,00
18	0020371 - CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G.	MARCA PROPIA	UND	10000,00	1,990	19.900,00
21	0024740 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	MARCA PROPIA	UNID.	5000,00	1,200	6.000,00
22	0020379 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	MARCA PROPIA	UND	8000,00	1,200	9.600,00
23	0020380 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	MARCA PROPIA	Unid	6000,00	1,200	7.200,00
24	0020382 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 180 GRMS VÁRIOS MODELOS	MARCA PROPIA	UNID.	5000,00	1,200	6.000,00
26	0020384 - CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	MARCA PROPIA	UND	1000,00	19,000	19.000,00
32	0020390 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	propria	UNID.	100,00	140,000	14.000,00
34	0020391 - ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	MARCA PROPIA	UND	3000,00	1,100	3.300,00
35	0020392 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	MARCA PROPIA	Unid	3000,00	6,300	18.900,00
36	0024743 - ENVELOPES TIMBRADO TIPO SACO GRANDE (EXAMES E DOCUMENTOS), 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	MARCA PROPIA	UND	20000,00	3,200	64.000,00
37	0024744 - FICHA INDIVIDUAL SUS - RN, 1X COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPIA	UND	6000,00	0,490	2.940,00
39	0024745 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
40	0020396 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	112000,00	0,490	54.880,00
41	0024746 - FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL TAM. 21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
42	0020397 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
43	0024747 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, 1X1 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	5000,00	0,490	2.450,00
44	0024748 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCD), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	6000,00	0,490	2.940,00
45	0024749 - FICHA DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO - ANTIVETORIAL TAM. 21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	12000,00	0,490	5.880,00
46	0024750 - FICHA DE EVOLUÇÃO, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPIA	UND	5000,00	0,490	2.450,00
47	0020399 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	10000,00	0,490	4.900,00
48	0020400 - FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	10000,00	0,490	4.900,00
49	0020401 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	5000,00	0,490	2.450,00
50	0020402 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	1000,00	0,490	490,00
51	0020403 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
52	0024751 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 1X1 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	5000,00	0,490	2.450,00
53	0024752 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 20X30CM. PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
54	0020394 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	MARCA PROPIA	UND	5000,00	0,490	2.450,00
55	0024753 - FICHAS DE REFERÊNCIAENCAMINHAMENTO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM	MARCA PROPIA	UNID.	10000,00	0,490	4.900,00
56	0020410 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	MARCA PROPIA	UNID.	5000,00	0,490	2.450,00
59	0024755 - FORMULARIO DE ANAMINESE E EXAME FISICO EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	4000,00	0,490	1.960,00
60	0020413 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	MARCA PROPIA	UND	41000,00	0,490	20.090,00
61	0024756 - FORMULARIO EVOLUCAO ENFERMAGEM - EQUIPE DISCIPLINAR, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
62	0024757 - FORMULARIO EVOLUCAO ENFERMAGEM EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
63	0024758 - FORMULARIO SOLICITACAO DE AUTORIZACAO PARA INTERNACAO HOSPITALAR (AIH), EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	6000,00	0,490	2.940,00
64	0024759 - FORMULARIO SOLICITACAO HEMODERIVADOS, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	1200,00	0,490	588,00
65	0020419 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
66	0020420 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
67	0020421 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
68	0020423 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	1000,00	0,490	490,00
69	0020424 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X0 COR PAPEL 75G.	MARCA	UND	55000,00	0,490	26.950,00

		PROPIA				
70	0020425 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	MARCA PROPIA	UND	6000,00	0,490	2.940,00
71	0020426 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
72	0020427 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
74	0020430 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	3000,00	0,490	1.470,00
75	0020432 - FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	MARCA PROPIA	UND	2000,00	0,490	980,00
82	0024762 - PASTAS EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	MARCA PROPIA	UND	3000,00	6,780	20.340,00
85	0024764 - PLACA DE INAUGURAÇÃO OU REINAUGURACAO 60X40 CENTIMENTROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL.	propria	UND	20,00	1.200,000	24.000,00
88	0024765 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	MARCA PROPIA	Unid	115000,00	0,390	44.850,00
90	0024767 - SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 20X30CM.	MARCA PROPIA	Unid	7000,00	0,490	3.430,00
91	0024768 - SUMÁRIO DE SAIDA, PAPEL SB 75G, TAMANHO 30X20CM	MARCA PROPIA	Unid	4000,00	0,490	1.960,00
92	0020447 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUARIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	MARCA PROPIA	Unid	2000,00	15,100	30.200,00
93	0024769 - TERMO DE ALTA A REVELIA, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	1200,00	0,490	588,00
94	0024770 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	1200,00	0,490	588,00
95	0024771 - TERMO DE RESPONSABILIDADE, EM DIMENSOES 21X29,7 CM, 1X0 EM PAPEL 75G	MARCA PROPIA	UND	1200,00	0,490	588,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Emanuel Nazareno de Lima - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: B7D53BB4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 38/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

OBJETO: Registro para futura Registro de preço para futura contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ: 17.791.755/0001-54.	Telefone: 11 – 98432 – 2355.	Email: licitacao@idpromo.com.br
Endereço: RUA SILVA BUENO, 0 Conjunto 804, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04208-001		
Representante: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA - CPF: 126.513.778-13.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0020454 - CRACHA TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	PRIME/PRIMESSET	UND	300,00	17,000	5.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, REGINA ZANCO DIAS DA COSTA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 4C4E04B8

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa especializada em realizar o gerenciamento integrado de pragas urbanas, de forma continuada, englobando a desinsetização, desratização, descupinização, Sanitização de Ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável das unidades, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Baratas, Formigas, Traças, Aranhas, Escorpiões, Moscas, Roedores e Cupins), eliminação de fungos, vírus e bactérias nas áreas internas e externas e a desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos do Município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
CNPJ: 16.648.417/0001-03.	Telefone: 84 – 99654 – 7978.	Email: licitacao@tetsaudeambiental.com.br
Endereço: RUA MARACANA, 8083, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-280.		
Representante: TÚLIO LUÁ BEZERRA DA SILVA - CPF: 083.408.954-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0023980 - DESINSETIZAÇÃO	NAO SE APLICA	M2	350000,00	1,200
2	0023978 - DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA	NAO SE APLICA	M2	100000,00	1,560
3	0023979 - DESRATIZAÇÃO	NAO SE APLICA	M2	250000,00	2,170
4	0023981 - DESCUPINIZAÇÃO	NAO SE APLICA	M2	100000,00	2,860
5	0023983 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL	NAO SE APLICA	M3	1000,00	136,420

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 13/02/2024.

Touros/RN, 14/02/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:87129604**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023****DECRETO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 32.013,75 (trinta e dois mil e treze reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 32.013,75 (trinta e dois mil e treze reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.013,75 (trinta e dois mil e treze reais e setenta e cinco centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de fevereiro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.013,75
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.013,75
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				32.013,75
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	32.013,75
Anexo II (Redução)					32.013,75
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.013,75
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				32.013,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.013,75

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4AA1A9CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, E POR MEIO da Sec. Mun. -Agricultura e recursos hídricos, e a(s) Empresa(s): ARINALDO COSTA MAIA LTDA - CNPJ: 35.380.867/0001-02, com sede na SIT ALENCAR, 9389, ZONA RURAL, Pau dos Ferros/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 01/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 01/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
 III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 1305 - ARINALDO COSTA MAIA LTDA CNPJ: 35.380.867/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTIVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	Horas	1.000	171,99	171.990,00
Valor Total					171.990,00

9.2. Da prestação dos serviços e obrigações

9.3 – O trator locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

9.4 – Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos o contratado fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo de 03 (três) dias corridos.

9.5 – O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, sendo que o período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.6 – O serviço de trator agrícola para o corte de terra: serviços a ser executado por no mínimo 03 tratores agrícolas, conforme especificação acima, com horímetro funcionado, as grades deverão estar com seus discos novos, pois irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terras em terreno arenoso, plano, baixios e pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades do zona rural do município de venha-ver/rn. com operador, combustível e manutenção de responsabilidade do contratado.

9.7 – O serviço de corte de terra, poderá ser realizado o período do dia, todo o período contratado, independente do dia da semana, tendo em vista depender das condições climáticas apresentadas, de acordo com a necessidade da secretaria.

9.8 – Os serviços serão acompanhados por funcionário devidamente delegado pela secretaria municipal de agricultura e recursos hídrico,

9.9 – A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato o que segue:

9.10 – Os serviços deverão ser prestados através de trator traçado 4x4 ou 4x2 de pneu com potência a partir de 75cv equipado com grade de disco pesada.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 10/02/2023

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Empresa Registrada

ARINALDO COSTA MAIA LTDA

CNPJ: 35.380.867/0001-02

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
 Código Identificador:0917547E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2023**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023,

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro do ano de 2023.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais; III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida; IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2023, com previsão até dezembro de 2023, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, e de acordo com a Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II - o Empenho; III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;
II - a origem do crédito;
III - a importância a pagar;
IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Recursos não Vinculados de Impostos													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
500													
0000 Não se aplica													
500 000 Recursos de impostos e transferências de													
3 1 PESSOAL E	68.560,00	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,33	5.713,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	158.000,00	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
4 5 INVERSÕES	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
500 001 RECURSO													
ESPECÍFICO-<Nome do													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
660													
0000 Não se aplica													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
660 000 FNAS													
3 1 PESSOAL E	257.760,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	242.500,00	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,37
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
661													
0000 Não se aplica													
661 000 COVID ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ass													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
665													
0000 Não se aplica													
665 000 Transferências de Convênios e Instrument													
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO													
500													
0000 Não se aplica													
500 000 Recursos de impostos e transferências de													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1002 Identificação das despesas													
500 000 Recursos de impostos e transferências de													
3 1 PESSOAL E	973.220,00	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,67	81.101,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.554.000,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	86.500,00	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,33	7.208,37
4 5 INVERSÕES	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
500 001 RECURSO													

ESPECÍFICO-<Nome do														
4 4 INVESTIMENTOS	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
600														
0000 Não se aplica														
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO														
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3 1 PESSOAL E	387.824,00	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67	32.318,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	663.000,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00	55.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
600 001 RECURSO														
ESPECÍFICO-<Nome do														
3 1 PESSOAL E	966.540,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00	80.545,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	903.000,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00	75.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
601 000 INVESTIMENTO														
4 4 INVESTIMENTOS	182.000,00	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67
602 000 COVID CUSTEIO														
3 1 PESSOAL E	4.420,00	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33	368,33
3 3 OUTRAS DESPESAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
603 000 COVID 19- INVESTIMENTO														
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
604														
0000 Não se aplica														
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
3 1 PESSOAL E	596.320,00	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33	49.693,33
3 3 OUTRAS DESPESAS	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
600 001 RECURSO														
ESPECÍFICO-<Nome do														
3 1 PESSOAL E	183.692,00	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67	15.307,67
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3 3 OUTRAS DESPESAS	81.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
621														
0000 Não se aplica														
001 001 Recursos Proprios do Município														
3 3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
631														
0000 Não se aplica														
631 000 CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO														
4 4 INVESTIMENTOS	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
632														
0000 Não se aplica														
632 000 SUS-ESTADO														
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

659														
0000 Não se aplica														
001 001 Recursos Proprios do														
Município														
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
2 CAMARA MUNICIPAL DE														
SÃO PEDRO														
500														
0000 Não se aplica														
500 000														
Recursos não Vinculados de Impostos														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
Recursos de impostos e														
transferências de														
3 1 PESSOAL E	860.000,00	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	211.000,00	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE														
SÃO PEDRO														
500														
0000 Não se aplica														
500 000 Recursos de impostos e														
transferências de														
3 1 PESSOAL E	2.954.884,00	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,33	246.240,37
3 2 JUROS E	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.678.000,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00	556.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.028.544,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00	85.712,00
4 5 INVERSÕES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
9 9 RESERVA DE	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
500 001 RECURSO														
ESPECÍFICO-<Nome do														
3 1 PESSOAL E	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1001 Identificação das despesas														
500 000 Recursos de impostos e														
transferências de														
3 1 PESSOAL E	261.540,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00	21.795,00
Recursos não Vinculados de Impostos														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3 3 OUTRAS DESPESAS	769.000,00	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,33	64.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	279.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00
4 5 INVERSÕES	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
540														
0000 Não se aplica														
540 000 Transferência dos														
Estados Referente a Ro														
3 1 PESSOAL E	349.660,00	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,33	29.138,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	538.000,00	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63
1070 Identificação do percentual														
540 000 Transferência dos														
Estados Referente a Ro														

3 1 PESSOAL E	5.555.520,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00	462.960,00
541													
0000 Não se aplica													
541 000 VAAF FUNDEB													
3 1 PESSOAL E	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
542													
0000 Não se aplica													
542 000 VAAT FUNDEB													
3 1 PESSOAL E	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
543													

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Próprios do Município													
3 1 PESSOAL E	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
550													
0000 Não se aplica													
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	143.000,00	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
551													
0000 Não se aplica													
551 000 PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
552													
0000 Não se aplica													
552 000 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
553													
0000 Não se aplica													
553 000 PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	169.000,00	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33

Outras Transferências de Recursos do FNDE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
569													
0000 Não se aplica													
569 000 FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4 4 INVESTIMENTOS	81.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00
570													
0000 Não se aplica													
570 000 UNIAO CONVENIO EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	335.000,00	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67
4 5 INVERSÕES	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
576													
0000 Não se aplica													
576 000 OUTROS PROGRAMAS EDUCAÇÃO- ESTADO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	92.000,00	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67

700													
0000 Não se aplica													
700 000 CONVENIO UNIÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	970.000,00	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,37
701													
0000 Não se aplica													
701 000 CONVÊNIO ESTADOS													
4 4 INVESTIMENTOS	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00

Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
704													
0000 Não se aplica													
704 000 Transferência da União													
Referente a Royal													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
705													
0000 Não se aplica													
705 000 ROYALTIES ESTADO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
708													
0000 Não se aplica													
708 000 CFEM													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
750													
0000 Não se aplica													
750 000 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
751													
0000 Não se aplica													
751 000 ILUMINAÇÃO PUBLICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63

Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	2.890.395,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.690.484,00	5.531.268,70	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,66	2.640.873,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	33.612.712,00	6.165.594,41	6.165.594,41	5.183.175,06	11.348.769,47	6.186.585,92	17.535.355,39	6.122.873,68	23.658.229,07	4.839.197,04	28.497.426,11	5.115.285,89	33.612.712,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	511.760,00	98.050,22	98.050,22	206.830,28	304.880,50	81.068,08	385.948,58	75.992,35	461.940,93	28.163,41	490.104,34	21.655,66	511.760,00
IMPOSTOS	483.760,00	87.595,70	87.595,70	190.155,63	277.751,33	81.068,08	358.819,41	75.494,73	434.314,14	28.039,01	462.353,15	21.406,85	483.760,00
IPTU - PRINCIPAL	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00
IPTU-EDUCAÇÃO	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
IPTU-SAÚDE	6.720,00	0,00	0,00	6.720,00	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00	6.720,00
"INTER VIVOS" BENS IMOVEIS E	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
ITBI-EDUCAÇÃO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
ITBI-SAÚDE	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	5.040,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA	150.000,00	45.895,90	45.895,90	30.265,49	76.161,39	34.106,60	110.267,99	29.292,95	139.560,94	4.230,68	143.791,62	6.208,38	150.000,00
IRRF - EDUCAÇÃO	22.400,00	2.558,97	2.558,97	12.758,95	15.317,92	5.714,42	21.032,34	1.367,66	22.400,00	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
IRRF - SAÚDE	13.440,00	1.535,38	1.535,38	7.655,37	9.190,75	3.428,65	12.619,40	820,60	13.440,00	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
ISSQN - PRINCIPAL	134.400,00	26.861,04	26.861,04	21.225,58	48.086,62	27.013,15	75.099,77	31.438,24	106.538,01	17.005,94	123.543,95	10.856,05	134.400,00
ISS- EDUCAÇÃO	33.600,00	6.715,26	6.715,26	5.306,40	12.021,66	6.753,29	18.774,95	7.859,55	26.634,50	4.251,49	30.885,99	2.714,01	33.600,00
ISS - SAÚDE	20.160,00	4.029,15	4.029,15	3.183,84	7.212,99	4.051,97	11.264,96	4.715,73	15.980,69	2.550,90	18.531,59	1.628,41	20.160,00
TAXAS	28.000,00	10.454,52	10.454,52	16.674,65	27.129,17	0,00	27.129,17	497,62	27.626,79	124,40	27.751,19	248,81	28.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	16.800,00	10.041,66	10.041,66	6.758,34	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	11.200,00	412,86	412,86	9.916,31	10.329,17	0,00	10.329,17	497,62	10.826,79	124,40	10.951,19	248,81	11.200,00
CONTRIBUIÇÕES	114.500,00	43.539,54	43.539,54	49.418,29	92.957,83	10.697,91	103.655,74	5.183,34	108.839,08	2.989,76	111.828,84	2.671,16	114.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	114.500,00	43.539,54	43.539,54	49.418,29	92.957,83	10.697,91	103.655,74	5.183,34	108.839,08	2.989,76	111.828,84	2.671,16	114.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	114.500,00	43.539,54	43.539,54	49.418,29	92.957,83	10.697,91	103.655,74	5.183,34	108.839,08	2.989,76	111.828,84	2.671,16	114.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.220,00	12.943,67	12.943,67	10.639,77	23.583,44	8.521,46	32.104,90	11.335,72	43.440,62	4.874,63	48.315,25	3.904,75	52.220,00
VALORES MOBILIÁRIOS	46.620,00	12.943,67	12.943,67	9.799,77	22.743,44	8.521,46	31.264,90	8.909,05	40.173,95	3.719,63	43.893,58	2.726,42	46.620,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	309,83	309,83	360,96	670,79	143,51	814,30	116,77	931,07	123,74	1.054,81	65,19	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	0,00	0,00	141,16	141,16	97,27	238,43	659,71	898,14	204,36	1.102,50	17,50	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	0,00	0,00	0,73	0,73	36,43	37,16	550,79	587,95	0,00	587,95	532,05	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	751,90	751,90	194,31	946,21	47,08	993,29	51,33	1.044,62	50,70	1.095,32	24,68	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	31,93	31,93	1.713,75	1.745,68	387,73	2.133,41	65,58	2.198,99	28,79	2.227,78	12,22	2.240,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	102,83	102,83	43,04	145,87	0,00	145,87	46,51	192,38	7,62	200,00	0,00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	359,97	359,97	136,71	496,68	464,67	961,35	519,40	1.480,75	507,66	1.988,41	251,59	2.240,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	146,77	146,77	29,17	175,94	2.044,22	2.220,16	0,00	2.220,16	16,39	2.236,55	3,45	2.240,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	5,23	5,23	221,43	226,66	111,48	338,14	1.238,10	1.576,24	527,66	2.103,90	136,10	2.240,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.360,00	1.033,86	1.033,86	463,35	1.497,21	1.154,24	2.651,45	603,81	3.255,26	0,00	3.255,26	104,74	3.360,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.600,00	933,34	933,34	933,34	1.866,68	933,34	2.800,02	933,34	3.733,36	933,34	4.666,70	933,30	5.600,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	20.000,00	8.815,03	8.815,03	5.106,63	13.921,66	2.105,03	16.026,69	3.115,90	19.142,59	663,17	19.805,76	194,24	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	2,94	2,94	5,15	8,09	546,42	554,51	557,77	1.112,28	6,16	1.118,44	1,56	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.600,00	0,00	0,00	840,00	840,00	840,00	840,00	2.426,67	3.266,67	1.155,00	4.421,67	1.178,33	5.600,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	5.600,00	0,00	0,00	840,00	840,00	840,00	840,00	2.426,67	3.266,67	1.155,00	4.421,67	1.178,33	5.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.505.395,00	5.898.968,98	5.898.968,98	4.855.466,96	10.754.435,94	6.026.025,63	16.780.461,57	5.970.089,43	22.750.551,00	4.740.284,70	27.490.835,70	5.014.559,30	32.505.395,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.785.235,00	4.172.907,59	4.172.907,59	3.273.420,57	7.446.328,16	4.296.116,07	11.742.444,23	4.277.746,83	16.020.191,06	3.272.839,40	19.293.030,46	3.492.204,54	22.785.235,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	12.200.000,00	2.359.136,16	2.359.136,16	1.818.553,55	4.177.689,71	2.126.820,42	6.304.510,13	1.887.067,47	8.191.577,60	1.716.191,44	9.907.769,04	2.292.230,96	12.200.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	1.235.940,00	205.990,00	205.990,00	205.990,00	411.980,00	205.990,00	617.970,00	205.990,00	823.960,00	205.990,00	1.029.950,00	205.990,00	1.235.940,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	2.642.000,00	440.333,34	440.333,34	440.333,34	880.666,68	440.333,34	1.321.000,02	440.333,34	1.761.333,36	440.333,34	2.201.666,70	440.333,30	2.642.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.602,82	948.602,82	171.397,18	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	5.600,00	75,87	75,87	33,51	109,38	269,21	378,59	23,04	401,63	3.873,09	4.274,72	1.325,28	5.600,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO	47.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.712,00	47.712,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	54.048,00	8.071,00	8.071,00	9.271,89	17.342,89	10.417,95	27.760,84	10.682,22	38.443,06	10.975,96	49.419,02	4.628,98	54.048,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS-	1.735.492,00	542.686,09	542.686,09	162.250,09	704.936,18	542.161,02	1.247.097,20	205.658,18	1.452.755,38	189.959,68	1.642.715,06	92.776,94	1.735.492,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	68.308,00	21.359,82	21.359,82	6.386,07	27.745,89	21.339,16	49.085,05	8.094,59	57.179,64	7.476,71	64.656,35	3.651,65	68.308,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	895.012,00	149.168,66	149.168,66	149.168,66	298.337,32	149.168,66	447.505,98	149.168,66	596.674,64	149.168,66	745.843,30	149.168,70	895.012,00
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	341.264,00	106.712,81	106.712,81	31.904,57	138.617,38	106.609,56	245.226,94	40.440,25	285.667,19	37.353,33	323.020,52	18.243,48	341.264,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	224.000,00	70.044,51	70.044,51	20.941,63	90.986,14	69.976,73	160.962,87	26.544,31	187.507,18	24.518,11	212.025,29	11.974,71	224.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	112.000,00	35.022,25	35.022,25	10.470,81	45.493,06	34.988,37	80.481,43	13.272,16	93.753,59	12.259,05	106.012,64	5.987,36	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	94.700,00	10.105,78	10.105,78	5.052,89	15.158,67	54.276,89	69.435,56	10.105,78	79.541,34	10.105,78	89.647,12	5.052,88	94.700,00

ATENÇÃO ESPECIALIZADA- COVID 19	22.420,00	7.538,43	7.538,43	14.881,57	22.420,00	0,00	22.420,00	0,00	22.420,00	0,00	22.420,00	0,00	22.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	112.000,00	12.709,81	12.709,81	44.691,85	57.401,66	11.785,11	69.186,77	8.941,40	78.128,17	24.136,83	102.265,00	9.735,00	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	112.000,00	14.841,44	14.841,44	10.843,59	25.685,03	25.157,12	50.842,15	23.422,15	74.264,30	25.157,12	99.421,42	12.578,58	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.161,55	134.161,55	33.838,45	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS	161.880,00	44.916,81	44.916,81	31.962,43	76.879,24	16.244,42	93.123,66	16.795,14	109.918,80	33.985,44	143.904,24	17.975,76	161.880,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
PNAE - CRECHE	27.480,00	2.673,54	2.673,54	5.347,08	8.020,62	5.719,37	13.739,99	5.496,00	19.235,99	5.496,00	24.731,99	2.748,01	27.480,00
PNAE - PRÉ-ESCOLA	29.400,00	2.860,34	2.860,34	5.720,68	8.581,02	6.118,98	14.700,00	5.880,00	20.580,00	5.880,00	26.460,00	2.940,00	29.400,00
PNAE - FUNDAMENTAL	44.800,00	4.358,61	4.358,61	8.717,22	13.075,83	9.324,16	22.399,99	8.960,00	31.359,99	8.960,00	40.319,99	4.480,01	44.800,00
PNAE - EJA	11.200,00	1.089,65	1.089,65	2.179,30	3.268,95	2.331,04	5.599,99	2.240,00	7.839,99	2.240,00	10.079,99	1.120,01	11.200,00
PNATE	167.880,00	0,00	0,00	50.363,96	50.363,96	33.575,98	83.939,94	33.575,98	117.515,92	33.575,98	151.091,90	16.788,10	167.880,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	84.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.880,00	84.880,00	0,00	84.880,00	0,00	84.880,00	0,00	84.880,00
VAAT-FUNDEB	380.000,00	63.333,34	63.333,34	63.333,34	126.666,68	63.333,34	190.000,02	63.333,34	253.333,36	63.333,34	316.666,70	63.333,30	380.000,00
VAAF- FUNDEB	50.000,00	77,55	77,55	40.259,24	40.336,79	3.063,85	43.400,64	6.599,36	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	56.000,00	2.164,44	2.164,44	20.209,30	22.373,74	6.194,45	28.568,19	15.520,11	44.088,30	7.906,26	51.994,56	4.005,44	56.000,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	33.600,00	1.298,66	1.298,66	12.125,58	13.424,24	3.716,67	17.140,91	9.312,06	26.452,97	4.743,76	31.196,73	2.403,27	33.600,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	33.600,00	1.298,66	1.298,66	12.125,58	13.424,24	3.716,67	17.140,91	9.312,06	26.452,97	4.743,76	31.196,73	2.403,27	33.600,00
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA	22.400,00	865,77	865,77	8.083,72	8.949,49	2.477,78	11.427,27	6.208,04	17.635,31	3.162,50	20.797,81	1.602,19	22.400,00
BLOCO DE GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE	33.600,00	1.298,66	1.298,66	12.125,58	13.424,24	3.716,67	17.140,91	9.312,06	26.452,97	4.743,76	31.196,73	2.403,27	33.600,00
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA BPC	22.400,00	865,77	865,77	8.083,72	8.949,49	2.477,78	11.427,27	6.208,04	17.635,31	3.162,50	20.797,81	1.602,19	22.400,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	294.660,00	49.110,00	49.110,00	49.110,00	98.220,00	49.110,00	147.330,00	49.110,00	196.440,00	49.110,00	245.550,00	49.110,00	294.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	53.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.760,00	53.760,00	0,00	53.760,00	0,00	53.760,00	0,00	53.760,00
OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E	61.399,00	10.233,16	10.233,16	10.233,16	20.466,32	10.233,16	30.699,48	10.233,16	40.932,64	10.233,16	51.165,80	10.233,20	61.399,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.201.100,00	530.506,36	530.506,36	565.253,15	1.095.759,51	589.371,99	1.685.131,50	650.275,38	2.335.406,88	518.643,50	2.854.050,38	347.049,62	3.201.100,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.818.400,00	502.098,67	502.098,67	505.708,93	1.007.807,60	520.668,38	1.528.475,98	547.910,62	2.076.386,60	466.124,24	2.542.510,84	275.889,16	2.818.400,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	190.400,00	15.268,25	15.268,25	34.681,93	49.950,18	49.629,05	99.579,23	37.969,37	137.548,60	41.835,21	179.383,81	11.016,19	190.400,00

PREFETURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º Bim	Acum	2º Bim	Acum	3º Bim	Acum	4º Bim	Acum	5º Bim	Acum	6º Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	5.600,00	1.280,84	1.280,84	894,63	2.175,47	893,02	3.068,49	967,75	4.036,24	1.143,70	5.179,94	420,06	5.600,00
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	16.300,00	5.004,73	5.004,73	5.674,10	10.678,83	0,00	10.678,83	4.612,59	15.291,42	1.008,42	16.299,84	0,16	16.300,00
C-PARTE	500,00	220,53	220,53	0,00	220,53	0,00	220,53	0,00	220,53	279,47	500,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	11.200,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	4.800,00	8.000,00	1.600,00	9.600,00	1.600,00	11.200,00	0,00	11.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	39.800,00	6.633,34	6.633,34	6.633,34	13.266,68	6.633,34	19.900,02	6.633,34	26.533,36	6.633,34	33.166,70	6.633,30	39.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	22.400,00	0,00	0,00	8.460,22	8.460,22	5.922,37	14.382,59	5.667,10	20.049,69	0,00	20.049,69	2.350,31	22.400,00
TRANSF.DE ESTADOS A ASSISTÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
PETERN	91.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,83	825,83	44.914,61	45.740,44	19,12	45.759,56	45.740,44	91.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.519.060,00	1.195.555,03	1.195.555,03	1.016.793,24	2.212.348,27	1.140.537,57	3.352.885,84	1.042.067,22	4.394.953,06	948.801,80	5.343.754,86	1.175.305,14	6.519.060,00
FUNDEB 70%	5.555.520,00	1.018.847,79	1.018.847,79	866.507,62	1.885.355,41	971.962,10	2.857.317,51	888.046,02	3.745.363,53	808.565,56	4.553.929,09	1.001.590,91	5.555.520,00
FUNDEB 30%	963.540,00	176.707,24	176.707,24	150.285,62	326.992,86	168.575,47	495.568,33	154.021,20	649.589,53	140.236,24	789.825,77	173.714,23	963.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.837,00	112.092,00	112.092,00	60.819,76	172.911,76	60.272,84	233.184,60	60.272,84	293.457,44	62.884,54	356.341,98	72.495,02	428.837,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	61.600,00	51.819,16	51.819,16	546,92	52.366,08	0,00	52.366,08	0,00	52.366,08	2.611,70	54.977,78	6.622,22	61.600,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	56.000,00	51.819,16	51.819,16	546,92	52.366,08	0,00	52.366,08	0,00	52.366,08	2.611,70	54.977,78	1.022,22	56.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	361.637,00	60.272,84	60.272,84	60.272,84	120.545,68	60.272,84	180.818,52	60.272,84	241.091,36	60.272,84	301.364,20	60.272,80	361.637,00
OUTRAS RECEITAS NÃO	361.637,00	60.272,84	60.272,84	60.272,84	120.545,68	60.272,84	180.818,52	60.272,84	241.091,36	60.272,84	301.364,20	60.272,80	361.637,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00	49.800,00	49.800,00	5.426,13	55.226,13	36.823,78	92.049,91	51.087,36	143.137,27	65.612,82	208.750,09	1.688.409,91	1.897.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.760,00	49.800,00	49.800,00	5.000,00	54.800,00	0,00	54.800,00	20.000,00	74.800,00	0,00	74.800,00	1.677.960,00	1.752.760,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.516.360,00	49.800,00	49.800,00	5.000,00	54.800,00	0,00	54.800,00	20.000,00	74.800,00	0,00	74.800,00	1.441.560,00	1.516.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00	0,00	44.800,00
TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	23.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.980,00	0,00	23.980,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

TAXAS	28.000,00	4.097,72	10.454,52	14.002,14	27.129,17	27.129,17	27.129,17	27.129,17	27.626,79	27.626,79	27.751,19	28.000,00	28.000,00
		4.097,72	6.356,80	3.547,62	13.127,03	0,00	0,00	0,00	497,62	0,00	124,40	248,81	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	16.800,00	3.684,86	10.041,66	13.589,28	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00
		3.684,86	6.356,80	3.547,62	3.210,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Mês											
		Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maió Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	11.200,00	412,86	412,86	412,86	10.329,17	10.329,17	10.329,17	10.329,17	10.826,79	10.826,79	10.951,19	11.200,00	11.200,00
		412,86	0,00	0,00	9.916,31	0,00	0,00	0,00	497,62	0,00	124,40	248,81	0,00
CONTRIBUIÇÕES	114.500,00	0,00	43.539,54	87.521,21	92.957,83	98.563,11	103.655,74	107.068,37	108.839,08	110.508,93	111.828,84	114.500,00	114.500,00
		0,00	43.539,54	43.981,67	5.436,62	5.605,28	5.092,63	3.412,63	1.770,71	1.669,85	1.319,91	2.671,16	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	114.500,00	0,00	43.539,54	87.521,21	92.957,83	98.563,11	103.655,74	107.068,37	108.839,08	110.508,93	111.828,84	114.500,00	114.500,00
		0,00	43.539,54	43.981,67	5.436,62	5.605,28	5.092,63	3.412,63	1.770,71	1.669,85	1.319,91	2.671,16	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	114.500,00	0,00	43.539,54	87.521,21	92.957,83	98.563,11	103.655,74	107.068,37	108.839,08	110.508,93	111.828,84	114.500,00	114.500,00
		0,00	43.539,54	43.981,67	5.436,62	5.605,28	5.092,63	3.412,63	1.770,71	1.669,85	1.319,91	2.671,16	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.220,00	5.700,35	12.943,67	19.590,59	23.583,44	26.394,34	32.104,90	39.124,92	43.440,62	45.447,87	48.315,25	51.528,59	52.220,00
		5.700,35	7.243,32	6.646,92	3.992,85	2.810,90	5.710,56	7.020,02	4.315,70	2.007,25	2.867,38	3.213,34	691,41
VALORES MOBILIÁRIOS	46.620,00	5.700,35	12.943,67	19.590,59	22.743,44	25.554,34	31.264,90	37.153,25	40.173,95	42.181,20	43.893,58	45.928,59	46.620,00
		5.700,35	7.243,32	6.646,92	3.152,85	2.810,90	5.710,56	5.888,35	3.020,70	2.007,25	1.712,38	2.035,01	691,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	134,23	309,83	550,51	670,79	778,31	814,30	838,62	931,07	985,46	1.054,81	1.120,00	1.120,00
		134,23	175,60	240,68	120,28	107,52	35,99	24,32	92,45	54,39	69,35	65,19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	141,16	141,69	238,43	494,97	898,14	978,76	1.102,50	1.120,00	1.120,00
		0,00	0,00	0,00	141,16	0,53	96,74	256,54	403,17	80,62	123,74	17,50	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,73	1,75	37,16	435,70	587,95	587,95	587,95	1.120,00	1.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,73	1,02	35,41	398,54	152,25	0,00	0,00	532,05	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.120,00	20,72	751,90	891,04	946,21	969,87	993,29	1.017,07	1.044,62	1.070,84	1.095,32	1.120,00	1.120,00
		20,72	731,18	139,14	55,17	23,66	23,42	23,78	27,55	26,22	24,48	24,68	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	31,67	31,93	1.745,62	1.745,68	2.126,61	2.133,41	2.173,56	2.198,99	2.215,04	2.227,78	2.240,00	2.240,00
		31,67	0,26	1.713,69	0,06	380,93	6,80	40,15	25,43	16,05	12,74	12,22	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	0,00	102,83	102,83	145,87	145,87	145,87	192,38	192,38	195,79	200,00	200,00	200,00
		0,00	102,83	0,00	43,04	0,00	0,00	46,51	0,00	3,41	4,21	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	54,27	359,97	431,41	496,68	730,24	961,35	1.203,39	1.480,75	1.739,60	1.988,41	2.240,00	2.240,00
		54,27	305,70	71,44	65,27	233,56	231,11	242,04	277,36	258,85	248,81	251,59	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Mês											
		Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maió Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	37,52	146,77	175,94	175,94	178,48	2.220,16	2.220,16	2.220,16	2.232,22	2.236,55	2.240,00	2.240,00
		37,52	109,25	29,17	0,00	2,54	2.041,68	0,00	0,00	12,06	4,33	3,45	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.240,00	5,23	5,23	105,72	226,66	331,44	338,14	974,92	1.576,24	1.927,69	2.103,90	2.240,00	2.240,00
		5,23	0,00	100,49	120,94	104,78	6,70	636,78	601,32	351,45	176,21	136,10	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.360,00	0,01	1.033,86	1.351,50	1.497,21	1.497,21	2.651,45	3.255,26	3.255,26	3.255,26	3.255,26	3.360,00	3.360,00
		0,01	1.033,85	317,64	145,71	0,00	1.154,24	603,81	0,00	0,00	0,00	104,74	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.600,00	466,67	933,34	1.400,01	1.866,68	2.333,35	2.800,02	3.266,69	3.733,36	4.200,03	4.666,70	5.133,37	5.600,00
		466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	200,00	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02	116,69	133,36	150,03	166,70	183,37	200,00
		16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63

REMUNERAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DE	20.000,00	4.723,38	8.815,03	12.154,90	13.921,66	15.186,33	16.026,69	18.397,09	19.142,59	19.451,82	19.805,76	20.000,00	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DE	1.120,00	1,63	2,94	6,05	8,09	8,09	554,51	1.108,30	1.112,28	1.115,56	1.118,44	1.120,00	1.120,00
REMUNERAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DE	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.600,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	840,00	1.971,67	3.266,67	3.266,67	4.421,67	5.600,00	5.600,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -		5.600,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00	840,00	1.971,67	3.266,67	3.266,67	4.421,67	5.600,00	5.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.505.395,00	3.003.982,32	5.898.968,98	8.283.356,13	10.754.435,94	13.376.001,26	16.780.461,57	20.204.413,34	22.750.551,00	25.156.392,60	27.490.835,70	30.189.253,42	32.505.395,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		22.785.235,00	2.161.416,28	4.172.907,59	5.762.921,11	7.446.328,16	9.214.145,57	11.742.444,23	14.330.524,04	16.020.191,06	17.715.306,75	19.293.030,46	21.087.105,96	22.785.235,00
COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL -		12.200.000,00	984.649,08	2.359.136,16	3.192.593,92	4.177.689,71	5.276.429,43	6.304.510,13	7.186.221,48	8.191.577,60	9.026.789,00	9.907.769,04	11.015.000,58	12.200.000,00
COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL -		1.235.940,00	102.995,00	205.990,00	308.985,00	411.980,00	514.975,00	617.970,00	720.965,00	823.960,00	926.955,00	1.029.950,00	1.132.945,00	1.235.940,00
COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL -		2.642.000,00	220.166,67	440.333,34	660.500,01	880.666,68	1.100.833,35	1.321.000,02	1.541.166,69	1.761.333,36	1.981.500,03	2.201.666,70	2.421.833,37	2.642.000,00
COTA-PARTE DO FPM-COTAS		1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.602,82	948.602,82	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Mai Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO IMP.	5.600,00	67,60	75,87	109,38	109,38	378,59	378,59	378,59	401,63	619,15	4.274,72	5.600,00	5.600,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO	47.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.712,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	54.048,00	4.139,80	8.071,00	12.917,07	17.342,89	23.061,38	27.760,84	33.058,61	38.443,06	44.134,54	49.419,02	54.048,00	54.048,00
TRANSF. DE RECURSOS D O SUS-	1.735.492,00	461.761,59	542.686,09	623.610,59	704.936,18	786.621,48	1.247.097,20	1.361.230,26	1.452.755,38	1.548.883,24	1.642.715,06	1.735.492,00	1.735.492,00
AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE DE	68.308,00	18.174,68	21.359,82	24.544,96	27.745,89	30.960,98	49.085,05	53.577,26	57.179,64	60.963,18	64.656,35	68.308,00	68.308,00
AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE DE	895.012,00	74.584,33	149.168,66	223.752,99	298.337,32	372.921,65	447.505,98	522.090,31	596.674,64	671.258,97	745.843,30	820.427,63	895.012,00
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	341.264,00	90.799,96	106.712,81	122.625,66	138.617,38	154.679,83	245.226,94	267.669,86	285.667,19	304.569,60	323.020,52	341.264,00	341.264,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	224.000,00	59.599,58	70.044,51	80.489,44	90.986,14	101.529,26	160.962,87	175.694,03	187.507,18	199.914,41	212.025,29	224.000,00	224.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	112.000,00	29.799,79	35.022,25	40.244,71	45.493,06	50.764,62	80.481,43	87.847,01	93.753,59	99.957,20	106.012,64	112.000,00	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	94.700,00	5.052,89	10.105,78	10.105,78	15.158,67	20.211,56	69.435,56	74.488,45	79.541,34	84.594,23	89.647,12	94.700,00	94.700,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA- COVID 19	22.420,00	7.538,43	7.538,43	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00	22.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	112.000,00	0,00	12.709,81	51.850,91	57.401,66	61.969,98	69.186,77	69.186,77	78.128,17	89.828,04	102.265,00	112.000,00	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	112.000,00	10.843,59	14.841,44	25.685,03	25.685,03	38.263,59	50.842,15	61.685,74	74.264,30	86.842,86	99.421,42	112.000,00	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.161,55	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maiο Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS	161.880,00	28.497,72	44.916,81	61.474,76	76.879,24	93.123,66	93.123,66	93.123,66	109.918,80	127.057,66	143.904,24	161.880,00	161.880,00
		28.497,72	16.419,09	16.557,95	15.404,48	16.244,42	0,00	0,00	16.795,14	17.138,86	16.846,58	17.975,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
PNAE - CRECHE	27.480,00	0,00	2.673,54	5.347,08	8.020,62	10.991,99	13.739,99	16.487,99	19.235,99	21.983,99	24.731,99	27.480,00	27.480,00
		0,00	2.673,54	2.673,54	2.673,54	2.971,37	2.748,00	2.748,00	2.748,00	2.748,00	2.748,00	2.748,01	0,00
PNAE - PRÉ-ESCOLA	29.400,00	0,00	2.860,34	5.720,68	8.581,02	11.760,00	14.700,00	17.640,00	20.580,00	23.520,00	26.460,00	29.400,00	29.400,00
		0,00	2.860,34	2.860,34	2.860,34	3.178,98	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	0,00
PNAE - FUNDAMENTAL	44.800,00	0,00	4.358,61	8.717,22	13.075,83	17.919,99	22.399,99	26.879,99	31.359,99	35.839,99	40.319,99	44.800,00	44.800,00
		0,00	4.358,61	4.358,61	4.358,61	4.844,16	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,01	0,00
PNAE - EJA	11.200,00	0,00	1.089,65	2.179,30	3.268,95	4.479,99	5.599,99	6.719,99	7.839,99	8.959,99	10.079,99	11.200,00	11.200,00
		0,00	1.089,65	1.089,65	1.089,65	1.211,04	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,01	0,00
PNATE	167.880,00	0,00	0,00	33.575,97	50.363,96	67.151,95	83.939,94	100.727,93	117.515,92	134.303,91	151.091,90	167.880,00	167.880,00
		0,00	0,00	33.575,97	16.787,99	16.787,99	16.787,99	16.787,99	16.787,99	16.787,99	16.787,99	16.788,10	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	84.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.880,00	84.880,00	84.880,00	84.880,00	84.880,00	84.880,00	84.880,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT-FUNDEB	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
		31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63
VAAF- FUNDEB	50.000,00	0,00	77,55	162,15	40.336,79	43.400,64	43.400,64	46.672,47	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	77,55	84,60	40.174,64	3.063,85	0,00	3.271,83	3.327,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	56.000,00	20,56	2.164,44	15.914,94	22.373,74	26.649,66	28.568,19	41.846,70	44.088,30	46.924,33	51.994,56	56.000,00	56.000,00
		20,56	2.143,88	13.750,50	6.458,80	4.275,92	1.918,53	13.278,51	2.241,60	2.836,03	5.070,23	4.005,44	0,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	33.600,00	12,33	1.298,66	9.548,96	13.424,24	15.989,79	17.140,91	25.108,01	26.452,97	28.154,59	31.196,73	33.600,00	33.600,00
		12,33	1.286,33	8.250,30	3.875,28	2.565,55	1.151,12	7.967,10	1.344,96	1.701,62	3.042,14	2.403,27	0,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	33.600,00	12,33	1.298,66	9.548,96	13.424,24	15.989,79	17.140,91	25.108,01	26.452,97	28.154,59	31.196,73	33.600,00	33.600,00
		12,33	1.286,33	8.250,30	3.875,28	2.565,55	1.151,12	7.967,10	1.344,96	1.701,62	3.042,14	2.403,27	0,00
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA	22.400,00	8,22	865,77	6.365,97	8.949,49	10.659,86	11.427,27	16.738,67	17.635,31	18.769,72	20.797,81	22.400,00	22.400,00
		8,22	857,55	5.500,20	2.583,52	1.710,37	767,41	5.311,40	896,64	1.134,41	2.028,09	1.602,19	0,00
BLOCO DE GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE	33.600,00	12,33	1.298,66	9.548,96	13.424,24	15.989,79	17.140,91	25.108,01	26.452,97	28.154,59	31.196,73	33.600,00	33.600,00
		12,33	1.286,33	8.250,30	3.875,28	2.565,55	1.151,12	7.967,10	1.344,96	1.701,62	3.042,14	2.403,27	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maiο Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA BPC	22.400,00	8,22	865,77	6.365,97	8.949,49	10.659,86	11.427,27	16.738,67	17.635,31	18.769,72	20.797,81	22.400,00	22.400,00
		8,22	857,55	5.500,20	2.583,52	1.710,37	767,41	5.311,40	896,64	1.134,41	2.028,09	1.602,19	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	294.660,00	24.555,00	49.110,00	73.665,00	98.220,00	122.775,00	147.330,00	171.885,00	196.440,00	220.995,00	245.550,00	270.105,00	294.660,00
		24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00	24.555,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	53.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.760,00	53.760,00	53.760,00	53.760,00	53.760,00	53.760,00	53.760,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DE RECURS.ÚNICO E	61.399,00	5.116,58	10.233,16	15.349,74	20.466,32	25.582,90	30.699,48	35.816,06	40.932,64	46.049,22	51.165,80	56.282,38	61.399,00
		5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,58	5.116,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.201.100,00	281.628,52	530.506,36	829.956,74	1.095.759,51	1.383.324,76	1.685.131,50	2.016.398,27	2.335.406,88	2.586.710,21	2.854.050,38	3.192.783,37	3.201.100,00
		281.628,52	248.877,84	299.450,38	265.802,77	287.565,25	301.806,74	331.266,77	319.008,61	251.303,33	267.340,17	338.732,99	8.316,63
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.818.400,00	262.015,69	502.098,67	778.769,49	1.007.807,60	1.253.170,59	1.528.475,98	1.783.917,71	2.076.386,60	2.300.747,02	2.542.510,84	2.818.400,00	2.818.400,00
		262.015,69	240.082,98	276.670,82	229.038,11	245.362,99	275.305,39	255.441,73	292.468,89	224.360,42	241.763,82	275.889,16	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	190.400,00	10.503,21	15.268,25	31.775,62	49.950,18	81.894,32	99.579,23	117.673,30	137.548,60	160.451,19	179.383,81	190.400,00	190.400,00
		10.503,21	4.765,04	16.507,37	18.174,56	31.944,14	17.684,91	18.094,07	19.875,30	22.902,59	18.932,62	11.016,19	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	5.600,00	676,21	1.280,84	1.478,74	2.175,47	2.545,88	3.068,49	3.607,15	4.036,24	4.602,26	5.179,94	5.600,00	5.600,00
		676,21	604,63	197,90	696,73	370,41	538,66	522,61	429,09	566,02	577,68	420,06	0,00
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	16.300,00	5.004,73	5.004,73	5.010,97	10.678,83	10.678,83	10.678,83	10.678,83	15.291,42	15.291,42	16.299,84	16.300,00	16.300,00
		5.004,73	0,00	6,24	5.667,86	0,00	0,00	0,00	4.612,59	0,00	1.008,42	0,16	0,00
C.-PARTE	500,00	112,01	220,53	220,53	220,53	220,53	220,53	220,53	220,53	368,41	500,00	500,00	500,00

		112,01	108,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,88	131,59	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	11.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00	8.000,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00
		0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	39.800,00	3.316,67	6.633,34	9.950,01	13.266,68	16.583,35	19.900,02	23.216,69	26.533,36	29.850,03	33.166,70	36.483,37	39.800,00
		3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,67	3.316,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	22.400,00	0,00	0,00	2.751,38	8.460,22	11.831,26	14.382,59	17.131,03	20.049,69	20.049,69	22.400,00	22.400,00	22.400,00
		0,00	0,00	2.751,38	5.708,84	3.371,04	2.551,33	2.748,44	2.918,66	0,00	0,00	2.350,31	0,00
TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PETERN	91.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,83	45.740,44	45.740,44	45.750,19	45.759,56	91.500,00	91.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,83	44.914,61	0,00	9,75	9,37	45.740,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.519.060,00	560.937,52	1.195.555,03	1.690.478,28	2.212.348,27	2.778.530,93	3.352.885,84	3.857.491,03	4.394.953,06	4.854.375,64	5.343.754,86	5.909.364,09	6.519.060,00
		560.937,52	634.617,51	494.923,25	521.869,99	566.182,66	574.354,91	504.605,19	537.462,03	459.422,58	489.379,22	565.609,23	609.695,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maió Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
FUNDEB 70%	5.555.520,00	478.028,98	1.018.847,79	1.440.619,64	1.885.355,41	2.367.854,28	2.857.317,51	3.287.340,28	3.745.363,53	4.136.881,84	4.553.929,09	5.035.939,29	5.555.520,00
		478.028,98	540.818,81	421.771,85	444.735,77	482.498,87	489.463,23	430.022,77	458.023,25	391.518,31	417.047,25	482.010,20	519.580,71
FUNDEB 30%	963.540,00	82.908,54	176.707,24	249.858,64	326.992,86	410.676,65	495.568,33	570.150,75	649.589,53	717.493,80	789.825,77	873.424,80	963.540,00
		82.908,54	93.798,70	73.151,40	77.134,22	83.683,79	84.891,68	74.582,42	79.438,78	67.904,27	72.331,97	83.599,03	90.115,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.837,00	30.552,96	112.092,00	142.228,42	172.911,76	203.048,18	233.184,60	263.321,02	293.457,44	325.172,58	356.341,98	387.500,62	428.837,00
		30.552,96	81.539,04	30.136,42	30.683,34	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	31.715,14	31.169,40	31.158,64	41.336,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	61.600,00	416,54	51.819,16	51.819,16	52.366,08	52.366,08	52.366,08	52.366,08	52.366,08	53.944,80	54.977,78	56.000,00	61.600,00
		416,54	51.402,62	0,00	546,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.578,72	1.032,98	1.022,22	5.600,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	56.000,00	416,54	51.819,16	51.819,16	52.366,08	52.366,08	52.366,08	52.366,08	52.366,08	53.944,80	54.977,78	56.000,00	56.000,00
		416,54	51.402,62	0,00	546,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.578,72	1.032,98	1.022,22	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	361.637,00	30.136,42	60.272,84	90.409,26	120.545,68	150.682,10	180.818,52	210.954,94	241.091,36	271.227,78	301.364,20	331.500,62	361.637,00
		30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,38
OUTRAS RECEITAS NÃO	361.637,00	30.136,42	60.272,84	90.409,26	120.545,68	150.682,10	180.818,52	210.954,94	241.091,36	271.227,78	301.364,20	331.500,62	361.637,00
		30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,42	30.136,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.897.160,00	0,00	49.800,00	49.800,00	55.226,13	55.541,20	92.049,91	115.643,06	143.137,27	143.587,88	208.750,09	209.200,00	1.897.160,00
		0,00	49.800,00	0,00	5.426,13	315,07	36.508,71	23.593,15	27.494,21	450,61	65.162,21	449,91	1.687.960,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.760,00	0,00	49.800,00	49.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	1.752.760,00
		0,00	49.800,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.960,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.516.360,00	0,00	49.800,00	49.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	1.516.360,00
		0,00	49.800,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.560,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	44.800,00	0,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00
		0,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Maió Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	23.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.980,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.980,00

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	62.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.720,00
TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NAC.	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	336.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.500,00
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA	833.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.360,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	236.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO -	48.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00	0,00	0,00	0,00	426,13	741,20	37.249,91	40.843,06	68.337,27	68.787,88	133.950,09	134.400,00	134.400,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	134.400,00	0,00	0,00	0,00	426,13	741,20	37.249,91	40.843,06	68.337,27	68.787,88	133.950,09	134.400,00	134.400,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL -	134.400,00	0,00	0,00	0,00	426,13	741,20	37.249,91	40.843,06	68.337,27	68.787,88	133.950,09	134.400,00	134.400,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.819.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.819.388,00	-3.819.388,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Mai Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
(R) RENUNCIA	-3.819.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.819.388,00	-3.819.388,00
	-3.819.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.819.388,00	-3.819.388,00
COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL -	-3.215.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.215.388,00	-3.215.388,00
COTA-PARTE DO IMP.	-1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.120,00	-1.120,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-563.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.680,00	-563.680,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-38.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.080,00	-38.080,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.120,00	-1.120,00
TOTAL RECEITAS	31.690.484,00	3.099.977,07	6.215.394,41	8.779.593,80	11.403.995,60	14.128.087,99	17.627.405,30	21.153.633,51	23.801.366,34	26.254.505,06	28.706.176,20	27.636.637,73	31.690.484,00
		3.099.977,07	3.115.417,34	2.564.199,39	2.624.401,80	2.724.092,39	3.499.317,31	3.526.228,21	2.647.732,83	2.453.138,72	2.451.671,14	-1.069.538,47	4.053.846,27

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: FFD5512C